SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 17 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2835

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
LISTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA VOLUNTARIADO CIVIL PROGRAMA MUN. SOCIAL DE AGENTES DA CIDADANIA - PMAC PREFEITURA DE IBIRAJUBA RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS SEM ESCOLARIDADE

LISTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA VOLUNTARIADO CIVIL PROGRAMA MUN. SOCIAL DE AGENTES DA CIDADANIA - PMAC			
RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS			
SEM ESCOLARIDADE			
CLASS.	**Nº INSC.**	**NOME**	**CPF**
1	2	José Edmilson Patrício Bezerra	108.908.944-93
2	20	José Orlando da Silva	547.731.484-20
3	82	Valdemar Marques da Silva	706.084.824-04
Total de Classificados: 3			

Ibirajuba-PE em 14 de maio de 2021.

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador da Comissão de Avaliação

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES
Membro da Comissão de Avaliação

BEL. BARTOLOMEU MENDONÇA
Membro da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:0BC27916

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
LISTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA VOLUNTARIADO CIVIL PROGRAMA MUN. SOCIAL DE AGENTES DA CIDADANIA - PMAC PREFEITURA DE IBIRAJUBA RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS ENSINO SUPERIOR

LISTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA VOLUNTARIADO CIVIL PROGRAMA MUN. SOCIAL DE AGENTES DA CIDADANIA - PMAC			
RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS			
ENSINO SUPERIOR			
CLASS.	**Nº INSC.**	**NOME**	**CPF**
1	121	Aline de Lima Santos	074.508.894-55
2	149	Matheus Henrique Maciel	125.839.314-07
3	100	Joseane de Jesus Gomes	071.060.814-42
4	150	Marcos Antônio de Amorim	340.477.864-20
5	131	Myllena Henrique Pereira Gomes	117.334.424-74
Total de Classificados: 5			

Ibirajuba-PE em 14 de maio de 2021.

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador da Comissão de Avaliação

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES
Membro da Comissão de Avaliação

BEL. BARTOLOMEU MENDONÇA
Membro da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:65A67845

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
LISTA FINAL DE DESCLASSIFICAÇÃO POR AUSÊNCIA A ENTREVISTA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA VOLUNTARIADO CIVIL PROGRAMA MUN. SOCIAL DE AGENTES DA CIDADANIA - PMAC PREFEITURA DE IBIRAJUBA RELAÇÃO DE DESCLASSIFICADOS POR AUSÊNCIA À ENTREVISTA

LISTA FINAL DE DESCLASSIFICAÇÃO POR AUSÊNCIA A ENTREVISTA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA VOLUNTARIADO CIVIL PROGRAMA MUN. SOCIAL DE AGENTES DA CIDADANIA - PMAC			
RELAÇÃO DE DESCLASSIFICADOS POR AUSÊNCIA À ENTREVISTA			
CLASS.	**Nº INSC.**	**NOME**	**CPF**
1	107	Juezi da Silva Melo	171.238.234-94
2	152	Eliene Pacheco da Silva	041.849.514-90
3	39	Jakeline Gomes da Silva	108.470.274-65
4	187	José Bezerra da Silva	331.969.298-41
5	189	Roseli de Lima Santana da Silva	331.969.038-85
Total de Desclassificados: 5			

Ibirajuba-PE em 14 de maio de 2021.

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador da Comissão de Avaliação

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES
Membro da Comissão de Avaliação

BEL. BARTOLOMEU MENDONÇA
Membro da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:97C2D15D

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ATA DE REUNIÃO SEMANAL GRUPO GESTOR DA AUTARQUIA

ATA DE REUNIÃO SEMANAL

GRUPO GESTOR DA AUTARQUIA

Art. 81, Parágrafo Único do Estatuto Social

Data: 09 de abril de 2021 – sexta-feira.

Local: Sede Administrativa do COMAGSUL - Rua 11 de Setembro, nº 120, Rodovia BR-104, km 87, Agrestina - PE.

Horário: 15:58 horas.

1. Participantes e horário de chegada na Reunião:

PARTICIPANTES	
NOME	**CARGO**
Orlando José da Silva	Presidente
José Genaldi Ferreira Zumba	Secretário Executivo
Bel. Bartolomeu P. Mendonça	Coord. Articulação Política e Institucional
Bel. Hildeberto Rodrigues da Silva	Coordenador Administrativo
Bela. Thaís Dominique B. Beserra	Procuradora Autárquica
Bel. Marcelo Antonio da Silva	Coordenador de Programas
Betânia Ribeiro Costa	Assessora Especial da Presidência
Wélio César do Nascimento	Controlador Interno

2. Pauta da Reunião:

2.1 Leitura da ata anterior **2.2** Contrato de Assessoria Jurídica **2.3** Controle de Cobrança do Rateio Administrativo **2.4** Ofício do Município de Barra de Guabiraba **2.5** Aquisição de Impressora **2.6** Curso de Agente de Contratação	**2.7** Fossa Séptica com uso de pneus reciclados **2.8** Assinatura de contratos com Quipapá, Ibirajuba e Jaqueira **2.9** Cartão Estudante **2.10** Contratos do PSCOM em execução com o IDESHPE **2.11** Pasta de Contratos **2.12** Organização Interna **2.13** Ata de Registro de preço **2.14** Contrato com as rádios Comunitárias

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:23A829F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 13.568.932/0001-87, através da sua Pregoeira e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 044 de 04 de janeiro 2021, torna público a abertura da licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2021, do tipo "menor preço por item", Processo Licitatório nº: 003/2021, objetivando AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, Valor máximo a ser licitado: R$ 333.642,14 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos). INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 28/05/2021, às 9h30 (horário de Brasília). LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 5.450. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-3738, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmas@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 14 de Maio de 2021.

CLEONICE LUIZA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Priscilla Silmara Ferreira de Lima Liberal
Código Identificador:78C68A46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 034 de 04 de janeiro 2021, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0015/2021**, do tipo **"menor preço por item",** Processo Licitatório nº: 0017/2021, modo de disputa: "**aberto**", objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS E CEO LIGADOS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. Valor máximo a ser licitado: R$ 371.787,67. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 27/05/2021, às 08:00 (horário de Brasília). LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 14 de Maio de 2021.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:827E3ADC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 014/2021, **modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2021**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de gêneros alimenticios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Afrânio-PE, abertura efetuada em 28/04/2021, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO-ME** nos itens 01, 04, 05 e 09; **RAIMUNDO COELHO BRITO** nos itens 02, 06 e 08 e **ERICK RAYAN PEREIRA MARTINS EIRELI** nos itens 03 e 07 do certame, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

A SECRETÁTIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 014/2021, **modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2021**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de gêneros alimenticios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Afrânio-PE.Empresas VENCEDORAS: **FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO-ME** (CNPJ: 17.558.681/0001-00); **RAIMUNDO COELHO BRITO** (CNPJ: 69.900.116/0001-83) e **ERICK RAYAN PEREIRA MARTINS EIRELI** (CNPJ: 39.700.051/0001-61)**. Homologado em: 13/05/2021.**

ANA LUIZA DINIZ CARVALHO C. CAVALCANTI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A0FD555C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 015/2021, **modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2021**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de materiais descartáveis, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Afrânio-PE, abertura efetuada em 27/04/2021, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI** no item 10; **FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO-ME** nos itens 04, 12, 22, 24, 29 e 31; **RAIMUNDO COELHO BRITO** nos itens 02, 06 e 08; **ROZY DISTRIBUICAO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI** nos itens 03, 09, 15, 16, 17, 19, 23, 27, 34, 36, 37, 38, 40 e 49; **SUPRIVALE SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA** no item 47 e **ERICK RAYAN PEREIRA MARTINS EIRELI** nos itens 02, 21, 33 e 48 do certame, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

A SECRETÁTIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 015/2021, **modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2021**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de materiais descartáveis, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Afrânio-PE.Empresas VENCEDORAS: **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI** (CNPJ: 33.330. 526/0001-99); **FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO-ME** (CNPJ: 17.558.681/0001-00); **ROZY DISTRIBUICAO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI** (CNPJ: 08.802.999/0001-02); **SUPRIVALE SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA** (CNPJ: 23.678.770/0001-93)**; RAIMUNDO COELHO BRITO** (CNPJ: 69.900.116/0001-83) e **ERICK RAYAN PEREIRA MARTINS EIRELI** (CNPJ: 39.700.051/0001-61)**. Homologado em: 13/05/2021.**

ANA LUIZA DINIZ CARVALHO C. CAVALCANTI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D102B2A6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 016/2021, **modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2021**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Afrânio-PE, abertura efetuada em 14/04/2021, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **AURECY FERREIRA DA SILVA** nos itens 01, 13, 21, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 45, 47, 59, 60, 66, 67, 71, 72, 73, 74, 75, 80, 88, 89, 90, 91, 95, 96, 97, 103, 104, 104, 108, 109, e 113; **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI** nos itens 22, 31, 40, 83 e 100; **CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA** nos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 42, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 76, 78, 79, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 92, 93, 94, 99, 106 e 107; **R.N BALTAZAR COMERCIO DE INFORMATICA** nos itens 110, 111 e 112 e **ERICK RAYAN PEREIRA MARTINS EIRELI** nos itens 25, 77 e 98 do certame, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

A SECRETÁTIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 016/2021, **modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2021**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Afrânio-PE.Empresas VENCEDORAS: **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI** (CNPJ: 33.330. 526/0001-99); **AURECY FERREIRA DA SILVA** (CNPJ: 04.356.868/0001-80); **CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA** (CNPJ: 24.427.796/0001-21); **R.N BALTAZAR COMERCIO DE INFORMATICA** (CNPJ: 26.668.902/0001-94) e **ERICK RAYAN PEREIRA MARTINS EIRELI** (CNPJ: 39.700.051/0001-61)**. Homologado em: 13/05/2021.**

ANA LUIZA DINIZ CARVALHO C. CAVALCANTI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:2A5B3508

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 017/2021, **modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2021**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de gêneros alimenticios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Afrânio-PE, abertura efetuada em 30/04/2021, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO-ME** nos itens 08, 24, 71, 76, 77, 80, 86, 91, 98 e 108; **RAIMUNDO COELHO BRITO** nos itens 01, 02, 03, 04, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 81, 82, 84, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 109 e 110 e **ERICK RAYAN PEREIRA MARTINS EIRELI** nos itens 05, 06, 34, 35, 83, 85, 87, 99 e 107 do certame, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

A SECRETÁTIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 017/2021, **modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2021**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de gêneros alimenticios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Afrânio-PE.Empresas VENCEDORAS: **FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO-ME** (CNPJ: 17.558.681/0001-00); **RAIMUNDO COELHO BRITO** (CNPJ: 69.900.116/0001-83) e **ERICK RAYAN PEREIRA MARTINS EIRELI** (CNPJ: 39.700.051/0001-61)**. Homologado em: 13/05/2021.**

ANA LUIZA DINIZ CARVALHO C. CAVALCANTI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:5DC176CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 06/2021 E PREGÃO ELETRONICO RP 026/2021

PROCESSO N°. 06/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2021. o *Registro de preços para eventual* Contratação de empresa para o fornecimento de gases medicinais, com cessão dos cilindros em regime de comodato, para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Agrestina/PE. Valor: R$ 73.972,92. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 17 de maio de 2021, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 28 de maio de 2021, Abertura das Propostas: ás 08:30 h. do dia 28 de maio de 2021, Início da Sessão de disputa: às 09:00 horas, do dia 28 de maio de 2021, Informações: pelo e-mail: licitacaosaude21@gmail.com por telefone (81) 3744-1256 ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Sebastião Francisco Tavares, 120, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Material disponível em: www.bnc.org.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina, 14 de maio de 2021.

WILDERLAN RIBEIRO DA SILVA
Pregoeiro do FMSA.

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:4C5E7F9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 07/2021 E PREGÃO ELETRONICO RP 07/2021

PROCESSO N°. 07/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021. o ***Registro de preços para eventual*** Contratação de empresa para a Aquisição de Reagentes e insumos laboratoriais, para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Agrestina/PE. Valor: R$ 162.235,01 Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 17 de maio de 2021, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 31 de maio de 2021, Abertura das Propostas: ás 08:30 h. do dia 31 de maio de 2021, Início da Sessão de disputa: às 09:00 horas, do dia 31 de maio de 2021, Informações: pelo e-mail: licitacaosaude21@gmail.com por telefone (81) 3744-1256 ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Sebastião Francisco Tavares, 120, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Material disponível em: www.bnc.org.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina, 14 de maio de 2021.

WILDERLAN RIBEIRO DA SILVA
Pregoeiro do FMSA.

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:3DE9F9EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 08/2021 E PREGÃO ELETRONICO RP 08/2021

N°. 08/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2021. o ***Registro de preços para eventual*** Contratação de empresa para a Aquisição de material de consumo e instrumental odontológico para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Agrestina/PE. Valor: R$ 1.264.004,25. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 17 de maio de 2021, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 02 de junho de 2021, Abertura das Propostas: ás 08:30 h. do dia 02 de junho de 2021, Início da Sessão de disputa: às 09:00 horas, do dia 02 de junho de 2021, Informações: pelo e-mail: licitacaosaude21@gmail.com por telefone (81) 3744-1256 ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Sebastião Francisco Tavares, 120, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Material disponível em: www.bnc.org.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina, 14 de maio de 2021.

WILDERLAN RIBEIRO DA SILVA
Pregoeiro do FMSA.

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:540A1EF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 014/2021/FMS

-Processo Nº: 014/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 013/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 2.456.605,00.
Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 013/2021, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.400.006/0001-70, vencedora dos itens nº 01, 02, 06, 09, 23, 39, 50, 54, 59, 60, 71, 73, 87, 100, 105 e 133, com o valor global de R$ 180.360,00 (cento e oitenta mil, trezentos e sessenta reais); FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME, CNPJ nº 29.186.223/0001-77, vencedora dos itens nº 03, 08, 89 e 103, com o valor global de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais); DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, vencedora dos itens nº 04, 10, 11, 13, 14, 18, 19, 22, 24, 25, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 51, 57, 65, 66, 69, 70, 75, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 92, 94, 95, 99, 101, 110, 112, 119, 120, 121, 123, 124, 127, 131, 132, 139, 140, 141, 142 e 143, com o valor global de R$ 1.178.005,00 (um milhão, cento e setenta e oito mil e cinco reais); DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40, vencedora dos itens nº 05, 12, 15, 20, 58, 67, 68, 88, 90, 91, 98, 106, 125, 129 e 135, com o valor global de R$ 262.600,00 (duzentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais); PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, vencedora dos itens nº 07, 55, 93, 107 e 136, com o valor global de R$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, vencedora dos itens nº 16, 26, 29, 35, 37, 38, 48, 49, 52, 53, 56, 61, 63, 64, 72, 78, 96, 109, 111, 113, 115, 116, 122, 128 e 137, com o valor global de R$ 269.870,00 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta reais); INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02, vencedora dos itens nº 17, 36, 44, 62, 74, 97, 117, 118 e 130, com o valor global de R$ 143.180,00 (cento e quarenta e três mil, cento e oitenta reais); EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.882.932/0001-94, vencedora dos itens nº 76, 77 e 104, com o valor global de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais); e, FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 24.994.990/0001-99, vencedora dos itens nº 126 e 134, com o valor global de R$ 48.060,00 (quarenta e oito mil e sessenta reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 12 de Maio de 2021.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:E1513B96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 014/2021/FMS

-Processo Nº: 014/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 013/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 2.456.605,00.
Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 013/2021, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.400.006/0001-70, vencedora dos itens nº 01, 02, 06, 09, 23, 39, 50, 54, 59, 60, 71, 73, 87, 100, 105 e 133, com o valor global de R$ 180.360,00 (cento e oitenta mil, trezentos e sessenta reais); FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME, CNPJ nº 29.186.223/0001-77, vencedora dos itens nº 03, 08, 89 e 103, com o valor global de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais); DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, vencedora dos itens nº 04, 10, 11, 13, 14, 18, 19, 22, 24, 25, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 51, 57, 65, 66, 69, 70, 75, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 92, 94, 95, 99, 101, 110, 112, 119, 120, 121, 123, 124, 127, 131, 132, 139, 140, 141, 142 e 143, com o valor global de R$ 1.178.005,00 (um milhão, cento e setenta e oito mil e cinco reais); DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40, vencedora dos itens nº 05, 12, 15, 20, 58, 67, 68, 88, 90, 91, 98, 106, 125, 129 e 135, com o valor global de R$ 262.600,00 (duzentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais); PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, vencedora dos itens nº 07, 55, 93, 107 e 136, com o valor global de R$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, vencedora dos itens nº 16, 26, 29, 35, 37, 38, 48, 49, 52, 53, 56, 61, 63, 64, 72, 78, 96, 109, 111, 113, 115, 116, 122, 128 e 137, com o valor global de R$ 269.870,00 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta reais); INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02, vencedora dos itens nº 17, 36, 44, 62, 74, 97, 117, 118 e 130, com o valor global de R$ 143.180,00 (cento e quarenta e três mil, cento e oitenta reais); EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.882.932/0001-94, vencedora dos itens nº 76, 77 e 104, com o valor global de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais); e, FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 24.994.990/0001-99, vencedora dos itens nº 126 e 134, com o valor global de R$ 48.060,00 (quarenta e oito mil e sessenta reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 14 de Maio de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:BAE696A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO
PORTARIA Nº 017 DE 17 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Especial do Magistério), à Sra. **CRISTINA MARIA ALVES DE ALMEIDA**, RG nº 4.161.582 SDS/PE e CPF nº 774.195.454-72, Cargo de Professora, com Licenciatura (carga horária de 180h/a), Classe I, Nível II, Faixa 5, matrícula: 1224, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 72 da Lei Complementar Municipal 027/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 17 de maio de 2021.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor Presidente
Mat. 164216

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:A3591778

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

Após análise das propostas de preços referente ao **Processo Licitatório nº 14/2021**, na modalidade **Tomada de Preços de nº 01/2021**, Contratação de empresa prestação de serviços e obras de recuperação de pavimentação em paralelepípedos, denominada " tapa-buraco", na sede e nos distritos do município de Araripina, conforme Projeto Básico e anexos do Edital do certame, pelo Engenheiro Civil, Lucas Gabriel Macedo Amorim, CREA 1815952989, chegou-se ao resulta final da presente licitação conforme abaixo:

EMPRESA	Valor	colocação
JOSÉ ARTHUR ARAÚJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.921.643/0001-48	R$ 464.512,00	VENCEDOR
NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.975.820/0001-31	R$ 503.141,00	2º COLOCADO
R & C ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.702.562/0001-6	R$ 543.047,56	3º COLOCADO
JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.670.372/0001-20	PROPOSTA DESCLASSIFICADA, POR INCOMPATIBILIDADE DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	
CONSTRUTORA LUCENA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.717.529/0001-30	PROPOSTA DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR COMPOSIÇÃO DO BDI	

Fica aberto o prazo legal para intenção de recurso de acordo com a Lei 8.666/93.

Araripina, 14 de maio de 2021.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Presidente

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E3A879FF

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 05/2021; TOMADA DE PREÇOS 01/2021 NATUREZA: SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para reparos de muros e colocação de gradis em escolas municipais.

EMPRESA	RESULTADO
COSNTRUTORA NOVA LIDERANÇA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.302.916/0001-07	INABILITADA, empresa NÃO apresentou todas as alterações contratuais, deixando de cumprir o item 09.01.0109;
R & C ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.702.562/0001-6	INABILITADA, empresa NÃO apresentou inscrição do Engenheiro detentor das Certidões de Acervo técnico – CAT apresentadas
JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.670.372/0001-20	HABILITADA
M. D DE CARVALHO SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.790.027/0001-07	HABILITADA
NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.975.820/0001-31	HABILITADA

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, fica marcada a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas para o dia 24 de maio de 2021 às 08:30 pelo google meet, através do link, https://meet.google.com/sud-rzhs-pgv .

Araripina, 14 de maio de 2021

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Presidente CPL

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0072A785

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 018/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 031/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 018/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 031/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 018/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 031/2021. OBJETO: eventual Fornecimento de material tipo Brita, que não foram comtemplados no processo anterior, a serem utilizados nos diversos serviços de tapa buraco na zona urbana e rural, e manutenção em diversas ruas do município de Arcoverde, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado global RS 471.232,60 (Quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos). Abertura: 27/05/2021, ás 10 (dez) horas. Informações no site www.comprasgovernamenais.gov.br UASG 982323, ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde/PE, 14 de Maio de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:6DDF1950

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
RETIFICAÇÃO PORTARIA 061/2015

PORTARIA Nº 045 /2021
PORTARIA Nº 045 /2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELOJARDIMPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:
Retificar a Portaria nº 061/2015, datada de 14/10/2015, onde não consta faixa e nem h/a. **O que passamos a informar que o servidor Professor de Matemática - Especialista- possuía 200 h/a – faixa P-51, Lei Municipal nº 1.774/2009.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de (14/10/2015).
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 14 de maio de 2021.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor Presidente

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELOJARDIMPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:
Retificar a Portaria nº 061/2015, datada de 14/10/2015, onde não consta faixa e nem h/a. **O que passamos a informar que o servidor Professor de Matemática - Especialista- possuía 200 h/a – faixa P-51, Lei Municipal nº 1.774/2009.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de (14/10/2015).
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 14 de maio de 2021.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:281E1A6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 266 DE 14 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial destinada a definir requisitos e estabelecer critérios para elaboração do Plano de Ação do Siafic, para atender ao Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020".

O PRFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no usa das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, para atender as disposições do Decreto Nº 35, de 13 de maio de 2021, que estabeleceu as condições para realização do Plano de Ação para adequação do padrão de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic.

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, estabeleceu um padrão mínimo de qualidade para o Siafic nos entes da Federação e determinou que seria elaborado um Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do referido decreto;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto Municipal nº 35, de 13 de maio de 2021, foi prevista uma Comissão Especial com atribuições de verificar as disposições do Decreto nº 10.540/2020, definir requisitos e estabelecer cronograma, para adequar ao padrão mínimo e acompanhar a execução do Plano de Ação do Siafic;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial, formada por 3 (três) servidores nominados a seguir:

I - Sra. Cleide Gomes da Silva;
II - Sra. Viviane de Melo Silva;
III – Sra. Cintia Jaciara de Souza

§ 1º Em conformidade com as disposições do § 2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 35 de 13 de maio de 2021, os integrantes da comissão escolherão seu presidente.

§ 2º A Comissão terá atribuições de verificar as disposições do Decreto nº 10.540/2020, definir requisitos e estabelecer cronograma, para adequar ao padrão mínimo do Siafic e acompanhar a execução do Plano de Ação nos prazos estabelecidos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de Maio de 2021.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:3CA0F7FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PORTARIA Nº 15, DE 12 DE MAIO DE 2021

PORTARIA nº 15, de 12 de maio de 2021. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal efetiva MARIA ELINALVA MARTINS, inscrita no CPF/MF sob o nº. 656.228.804-59, Matrícula nº. 1553, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CLASSE 11, NÍVEL NM. 2.1, FAIXA SALARIAL A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município, nos termos do que dispõe o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2021.

Bezerros/PE, 12 de maio de 2021.

ELIAS MARÇAL DE ARAÚJO NETO
Diretor Presidente – IPREBE
Portaria Nº 020/2021

Publicado por:
Elias Marçal de Araújo Neto
Código Identificador:AF149093

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
PENSÃO POR MORTE – PORTARIA Nº 16, DE 12 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA nº 16, de 12 de maio de 2021. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – CONCEDER PENSÃO POR MORTE, a contar de 02 de abril de 2021, a GIVALDO EUGÊNIO BEZERRA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 179.193.804-30 (Cônjuge Supérstite) da segurada "de cujus" MARIA ALEXANDRE BEZERRA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 332.672.514-00, Matrícula nº. 009064, exerceu cargo efetivo de Professora Classe I, Matriz A, Faixa Salarial A, aposentou-se pelo Ato nº 067A/1994, publicado em 11/07/1983, faleceu em 02 de abril de 2021, nos termos do que dispõe o artigo 40, § 7º, inciso I da CF/88, com redação da EC nº 41/2003, combinado com o artigo 10, inciso I, artigos 55, inciso I e 56, inciso I da Lei Municipal nº 772/2005, com as alterações da Lei nº 1.191/2016. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do óbito 02 de abril de 2021.

Bezerros/PE, 12 de maio de 2021.

ELIAS MARÇAL DE ARAÚJO NETO
Diretor Presidente – IPREBE
Portaria nº 020/2021

Publicado por:
Elias Marçal de Araújo Neto
Código Identificador:97178E88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE SUSPENSÃO E ADIAMENTO SINE DIE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

O Pregoeiro, em virtude da necessidade de retificação do instrumento convocatório, vem informar a **suspensão e adiamento *Sine Die*** da sessão inaugural do Processo Licitatório nº 022/2021, Pregão Eletrônico nº 004/2021, Objeto: Formação de Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para Futuras Aquisições De Material De Construção Destinado As Diversas Secretarias Da Prefeitura Municipal Do Bom Jardim.

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça 19 de Julho, s/n, Centro, Bom Jardim/PE – CEP: 55.730-000, ou através do fone (81) 3638-1156 - ramal 211, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 14 de maio de 2021.

SEVERINO ROBERTO DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:58FDE562

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública nº 059/2020 PM. Processo Licitatório Nº: 021/2020; Tomada de Preço Nº 003/2020. Realinhamento do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa para construção do Complexo Educacional, Esportivo e Cultural Jefferson Murilo Pereira Sobrinho, localizada no distrito de Bizarra, pertencente ao município de Bom Jardim – PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10. Valor Realinhado: R$ 80.334,95 (oitenta mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Bom Jardim, 14 de maio de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:67A9E8CD

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE SUSPENSÃO E ADIAMENTO SINE DIE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

O Pregoeiro, em virtude da necessidade de retificação do instrumento convocatório, vem informar a **suspensão e adiamento *Sine Die*** da sessão inaugural do Processo Licitatório nº 025/2021, Pregão Presencial nº 004/2021, **Objeto**: **Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção da Iluminação Pública do Município do Bom Jardim/PE.**

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça 19 de Julho, s/n, Centro, Bom Jardim/PE – CEP: 55.730-000, ou através do fone (81) 3638-1156 - ramal 211, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 14 de maio de 2021.

SEVERINO ROBERTO DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:F592BA1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.613, DE 13 DE MAIO DE 2021

Ementa: Dá o nome Pedro Rossi à via XVI da Quadra F, situada no Distrito Industrial, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Dá o nome Pedro Rossi à via XVI da Quadra F, situada no Distrito Industrial, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 13 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 046/2021 de autoria do Vereador Ricardo Carneiro da Silva (Ricardinho)."

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:8E8B8544

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 616/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: IVANILDO PAULINO DA SILVA, ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo CC2, a partir de 03 de maio de 2021, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 04 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:B2549F3F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 617/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: EDINALDO ESTEVES DE ABREU, ao cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir de 03 de maio de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SMDET.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 05 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:C6C15F70

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 619/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: CAROLINE CYSNEIROS BARBOSA, do Cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 03 de maio de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER - SEMUL.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 05 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:07D3089E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 620/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: CAROLINE CYSNEIROS BARBOSA, ao Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 04 de maio de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER - SEMUL.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 05 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:1F784AC7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 622/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ALEXSANDRO TAVARES RIBEIRO, ao Cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir de 03 de maio de 2021, com lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS - SMAJ.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 05 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:FBA041E9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 623/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JAQUELINE DA SILVA OLIVEIRA, ao Cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir de 03 de maio de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS - SMAJ.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 05 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:F09A6ECD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 624/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: INACIA GOMES DOS SANTOS, ao Cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir de 03 de maio de 2021, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 05 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:8A5B1C5F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 625/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: LIZANDRA SANTANA BARROS, ao Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 03 de maio de 2021, com lotação na SUPERITENDENCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 05 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:51A462B5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 626/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: SANDRO GUIMARÃES GOMES, servidor efetivo, matricula nº 2361, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 03 de maio de 2021, com lotação na SUPERITENDENCIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 05 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:7756D2F6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 627/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ANDERSON GOMES DA SILVA, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 03 de maio de 2021, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 05 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:57E020E9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 628/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: RANIARA AMANCIO DA SILVA, ao Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 03 de maio de 2021, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 05 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:01EE65EC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 629/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ANDERSON SILVA DOS SANTOS, ao Cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir de 03 de maio de 2021, com lotação no SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SMDET.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 05 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:AA587EBB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 630/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: THAMYRES CUNHA MELO SILVA, ao Cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir de 03 de maio de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS - SMAJ.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 05 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:33727B67

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 631/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ALBERES FERREIRA DOS SANTOS, ao Cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir de 03 de maio de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS - SMAJ.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 05 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:A2C6E6ED

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 632/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MARIA ELENA GOMES DA COSTA, ao Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 03 de maio de 2021, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 05 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:80919F75

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 633/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: EDUARDO ALVES DA SILVA, ao Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 03 de maio de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 05 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:7106BD86

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 075/202

Ementa: Transfere o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a CI nº 663/2021 – SMS de 11/05/2021, C.I nº 232/2021- SMS de 11/05/2021 e despacho SEARH de 12/05/2021.

RESOLVE:
Art. 1º - TRANSFERIR o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Executiva da Mulher - SEMU, para a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Mat.	Nome	Função
32.041	CHARLLE ROMAO DOS SANTOS	MOTORISTA DIARISTA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de maio de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de maio de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:E98A217C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 076/2021.

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 – SME.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0337/2021 - SEARH de 13/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para preenchimento dos cargos a se apresentarem no dia **19/05/2021** na Coordenação de Registro Pessoal (COREP) - CAM I - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), munido de seus documentos pessoais **RG** e **CPF**, para tomar posse nos cargos em caráter efetivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HORÁRIO: 09:00

PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL
109º DAYZI SILVA OLIVEIRA
110º ANGELA CARDOSO DE ARAUJO
111º ANA CLAUDIA CABRAL DA SILVA
112º ISADORA PAOLLA TABOSA DO NASCIMENTO
113º FERNANDA CRISTINA CABRAL DANTAS
114º RAFAELA KELLY DE MOURA LEAL SIQUEIRA
115º MIRELLA SANTANA
116° BARBARA KELLY LACERDA MACHADO
117º VIVIANE DE AZEVEDO SOARES
118º CILENE FARIAS DE MELO
119º ANDRE GUIMARAES CARNEIRO
120º IRIS PRISCILLA BARROS DE LIMA
121º POLLIANA VALERIA SANTIAGO COSTA
122º ILKA ARICELE FERREIRA DA SILVA

124º LILIAN CRISTINE MARINHO DE LIMA
126º DEYVISON FELIPE RODRIGUES DE MELO
127º ALICE PAULA BASTOS CHAGAS
128º JANAINA CRISTINE DE SENA MORAES
129º JOAO PAULO MARCOLINO DE SOUZA
130º FATIMA WALERIA AMARAL DOS ANJOS MARTINS
131º EDICLAUDIA MARIA DA PAZ ALMEIDA
132º FLAVIANE KARINE ALBUQUERQUE DE MOURA
133º ALLANY CALACA DA SILVA
135º DEISY SILVA DOS SANTOS

HORARIO: 10:00

136º CRISTINA MARIA GOMES SILVA
137º VERUSKA DE SOUZA NERES NEBBERING
138º DAYVSON DA SILVA
139º MARIANA ALVES SILVA
140º MANOELA SIMPLICIO DA SILVA
142º CRISTINA PEDROZO BARBOSA
144º EDELSON DE ALBUQUERQUE SILVA JUNIOR
145º NATHALLY ARIADNY FERNANDES COSTA
146º MARIA NIEDJA PEREIRA MARTINS
147º DENNYERIM CRISTYNI DE ALMEIDA LIMA
148º MICHELLY CARLA RAMOS DE ALMEIDA OLIVEIRA
150º ELISELMA JAQUES DA SILVA
151º LAIS THALITA BEZERRA DOS SANTOS

152º THAYNA IGLEDY SOARES DE OLIVEIRA
153º DANIELLE NAYANE DUARTE DA SILVA ZUZU
154º AURORA BRUNA ANDRADE MEDEIROS
155º ANDREZA THOMAZ DE AQUINO SANTANA
157º SINARA SANTOS DE SOUZA SILVA
158º MARIA ISLANE ROSENDO DA SILVA
159º JESSICA WANESSA SOARES DE LIMA
160º JESSICA LARANJEIRA GUERREIRO DE CASTRO
161º PATRICIA MARIA QUEIROZ E SOUZA
(7º PCD) CARLOS CARVALHO SILVA
(9º PCD) DARLIZ SILVESTRE DA SILVA

HORARIO: 11:00

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FISICA

5º RODRIGO TAVARES NUNES
7º JUNIOR JOSE DA SILVA
8º LAMARTINE FELICIANO GOMES FERREIRA
9º WEUDES FERNANDES DA SILVA
10º DANIELLE CRISTINA PACHECO DOS SANTOS

11º JULLIA MYLLENA CIPRIANA GOMES
12º AMANDA EMMANUELLY DE MELO TAVARES ALBUQUERQUE
13º ANDRESSA FOCHESATTO
15º VICTOR THADEU ARRUDA DINIZ

PROFESSOR II – MATEMATICA
18º HEDMUN MATIAS DA CRUZ
19º WILLIAMS JOSE LIRA DOS SANTOS
21º ADOLFO PRAGANA DANTAS DO NASCIMENTO
22º FELIPE RAMON BASANTE SILVA
23º RAFAEL SANTANA DA SILVA
24º ELLY VICTOR SANTOS ALBUQUERQUE
25º JEFERSON CAETANO DA SILVA
26º JOAO BATISTA DO NASCIMENTO
27º EBENEZER FRANCISCO FERREIRA
28º JEFFERSON WELLINGTON SANTOS DA CRUZ
29º FABIO ALVES DE BRAZ COUTINHO
30º RAFAEL MARINHO DE ALBUQUERQUE
31º IGOR CORREIA DE SOUZA COSTA
32º MARIANA PEREIRA FRANCO
(2º PCD) AMILTON TENORIO DA SILVA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de maio de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:FC87262B

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 077/2021.

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 – SMS.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0348/2021 - SEARH de 14/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para preenchimento dos cargos a se apresentarem no dia **18/05/2021 ás 9:00** na Coordenação de Registro Pessoal (COREP) - CAM I - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), munido de seus documentos pessoais **RG** e **CPF**, para tomar posse nos cargos em caráter efetivo.

1.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUXILIAR DE FARMACIA
MARIA ISABEL DA SILVA
MIQUEIAS PEDRO DA SILVA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de maio de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:2E6A454F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 035/PMCSA-SMEDET/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2º Termo Aditivo ao Contrato n° 035/PMCSA-SMEDET/2019** à Ata de Registro de Preços nº 036/2018, Pregão Eletrônico nº 003/2018, do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - **Natureza do Objeto**: Prorrogação contratual - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação do prazo contratual, por um período de mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para **18 de março de 2022,** obedecendo ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93. **Empresa: WORLDNET TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.773.360/0001-40, com sede na Rua Francisco de Barros Barreto, 152, Boa Viagem - Recife/PE. **Valor Total R$:** 30.000,00. **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de março de 2021.

CARLOS EDUARDO AMORIM CAJUEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:AE070537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 005/FMS/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **5º Termo Aditivo ao Contrato n° 005/FMS/2018** - **Processo Administrativo:** oriundo da Ata de Registro de Preços nº 012/FMS/2018, Pregão Presencial nº 001/FMS/2018- **Natureza do Objeto**: Prorrogação contratual e restabelecimento de valores - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto**: prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses**, passando o seu termo final para 21 de fevereiro de 2022**, com base no inciso IV c/c § 2° do artigo 57 e no § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666/93, e **o reestabelecimento dos valores inicialmente pactuados. Empresa**: **METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.766.992/0001-74, com sede na SAI

Trecho 03, Lote 820 – Guará – Brasília/DF – CEP: 71200-032. **Valor Total R$:** 3.720.000,00. **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de fevereiro de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:558E3081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/FMDDCA/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **5º Termo Aditivo ao Contrato n° 001/FMDDCA/2017** referente ao Processo Administrativo n.º 083/FMDDCA/2017 - Processo Licitatório n° 002/FMDDCA/2017 - Dispensa n.º 001/FMDDCA/2017- **Natureza do Objeto**: Prorrogação contratual - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto**: prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia **10 de maio de 2022**, com base no artigo 24, da Lei n.º 8.666/93. **Locadora**: **ELIANE HERMES DE AMORIM**, CPF/MF sob o nº. 320.125.274-34, residente a Rua São Sebastião Juventino, nº 39, Destilaria - Cabo de Santo Agostinho/PE. **Valor Total R$:** 15.600,00. **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de maio de 2021.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:D5062F1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 024/2021
PREGÃO ELETRONICO N° 011/2021 – registro de Preço, consignado em ata, por 12 meses, para contratação de empresa especializada para execução de serviços de técnicos profissionais em fornecimento de Internet Banda Larga via fibra ótica e cabo, distribuídos para todas secretarias do município de Catende/PE.
Valor estimado R$269.392,50 (duzentos e sessenta e nove mil trezentos e noventa e dois Reais e cinquenta Centavos)
Início do acolhimento das propostas: dia 17/05/2021.
Início da sessão de abertura: às 10h00minh do dia 31/05/2021.
Início da sessão de disputa: às 11h30minh do dia 31/05/2021.
O edital completo será disponibilizado para
Consulta e cópia no portal da transparência do município na internet pelo site: http://catende.pe.gov.br/ e no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo E-mailprefcatende.cpl@gmail.com.

Catende/PE, 14 de maio de 2021.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita do Município de Catende/PE

OLIVIA DOS SANTOS SOARES LIRA
Secretária de Assistência Social

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:FDD08D62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 13/05/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 13/05/2021

EM INVESTIGAÇÃO: 13
DESCARTADOS: 1212
CONFIRMADOS: 288
RECUPERADOS: 260
ÓBITOS: 17

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:33266A3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 13/05/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 13/05/2021

DADOS SOBRE AS DOSES ADQUIRIDAS DAS VACINAS:

DOSES ADQUIRIDAS / BUTANTAN: 1.642

DOSES ADQUIRIDAS / FIOCRUZ: 1.100

DOSES ADQUIRIDAS / ASTRAZENECA: 130

TOTAL DE DOSES ADQUIRIDAS: 2.872

DADOS SOBRE AS APLICAÇÕES DAS VACINAS:

PROFISSIONAIS DE SAÚDE: 1ª DOSE: 215 / 2ª DOSE: 203

IDOSOS DE 85 ANOS ACIMA: 1ª DOSE: 063 / 2ª DOSE: 040

IDOSOS DE 80 A 84 ANOS: 1ª DOSE: 088 / 2ª DOSE: 005

IDOSOS DE 75 A 79 ANOS: 1ª DOSE: 132 / 2ª DOSE: 098

IDOSOS DE 70 A 74 ANOS: 1ª DOSE: 215 / 2ª DOSE: 182

IDOSOS DE 65 A 69 ANOS: 1ª DOSE: 290 / 2ª DOSE: 230

IDOSOS DE 60 A 64 ANOS: 1ª DOSE: 292 / 2ª DOSE: 006

TOTAL DE DOSES APLICADAS: 2.059

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:91381287

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 14/05/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 14/05/2021

EM INVESTIGAÇÃO: 14
DESCARTADOS: 1213
CONFIRMADOS: 292
RECUPERADOS: 260
ÓBITOS: 17

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:0D036080

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 14/05/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 14/05/2021

DADOS SOBRE AS DOSES ADQUIRIDAS DAS VACINAS:

DOSES ADQUIRIDAS / BUTANTAN: 1.642

DOSES ADQUIRIDAS / FIOCRUZ: 1.100

DOSES ADQUIRIDAS / ASTRAZENECA: 130

TOTAL DE DOSES ADQUIRIDAS: 2.872

DADOS SOBRE AS APLICAÇÕES DAS VACINAS:

PROFISSIONAIS DE SAÚDE: 1ª DOSE: 215 / 2ª DOSE: 203

IDOSOS DE 85 ANOS ACIMA: 1ª DOSE: 063 / 2ª DOSE: 040

IDOSOS DE 80 A 84 ANOS: 1ª DOSE: 088 / 2ª DOSE: 005

IDOSOS DE 75 A 79 ANOS: 1ª DOSE: 132 / 2ª DOSE: 098

IDOSOS DE 70 A 74 ANOS: 1ª DOSE: 215 / 2ª DOSE: 182

IDOSOS DE 65 A 69 ANOS: 1ª DOSE: 290 / 2ª DOSE: 230

IDOSOS DE 60 A 64 ANOS: 1ª DOSE: 292 / 2ª DOSE: 006

TOTAL DE DOSES APLICADAS: 2.059

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:A5A1DDD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CANCELAMENTO

Processo Nº 018/2021. Pregão na forma Eletrônica Nº 007/2021-PMC. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA), DO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE.** A Comissão de Licitação, através do Pregoeiro, vem comunicar o cancelamento da recepção de propostas do referido processo para corrigir um equívoco constante no Termo de Referência referente a divisão de cotas exclusivas para ME/EPP. Após a correção, uma nova data será publicada. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas através do e-mail: cortes.cpl21@gmail.com ou fone: (81) 9.7111-7851, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

Cortês, 14.05.2021

ANDRÉ THIAGO TORRES
Pregoeiro (*).

Publicado por:
André Thiago Torres
Código Identificador:0227201C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 046, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Chefe de Setor - Departamento de Agricultura Familiar - Secretaria de Agricultura – no âmbito do município de Cortês – PE.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **JAILSON PEIXOTO DA COSTA** inscrito no CPF sob o nº 034.921.224-42, portador da Cédula de Identidade nº 6.023.826 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Setor de Abastecimento e Escoamento de Safra,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 30% (trinta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 14 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:FF1F63CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 047, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Chefe de Divisão - Departamento de Desenvolvimento Agropecuário - Secretaria de Agricultura – no âmbito do município de Cortês – PE.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **JOSÉ VICENTE BELO** inscrito no CPF sob o nº 051.030.764-70, portador da Cédula de Identidade nº 6.733.817 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Divisão de Inspeção e Fiscalização Agropecuária,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 20% (vinte por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 14 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:F0B5870B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 048, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Diretor de Departamento - Departamento de Desenvolvimento Agropecuário - Secretaria de Agricultura – no âmbito do município de Cortês – PE.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **JOSÉ CARLOS DE SANTANA** inscrito no CPF sob o nº 972.735.624-91, portador da Cédula de Identidade nº 4.927.106 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Departamento de Desenvolvimento Agropecuário,** de provimento em Comissão, **símbolo Dt-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 80% (oitenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 14 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:7C187F2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 049, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Chefe de Setor - Departamento de Transporte, Trânsito e Mobilidade - Secretaria da Cidade – no âmbito do município de Cortês – PE.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **DÉBORA SILVA DOS SANTOS** inscrita no CPF sob o nº 115.174.774-25, portadora da Cédula de Identidade nº 8.920.951 - SDS/PE, para exercer o cargo de**Setor de Transporte,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 20% (vinte por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 14 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:DB4A8348

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 050, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Assessor de Gabinete – Gabinete da Secretária - Secretaria de Administração – no âmbito do município de Cortês – PE.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **ALEX BRUNO BARRETO DE SOUZA** inscrito no CPF sob o nº 091.670.854-31, portador da Cédula de Identidade nº 7.721.214 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Assessoria de Gabinete,** de provimento em Comissão, **símbolo Ass-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 100% (cem por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 14 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:FDC5EDA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 051, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Diretor de Departamento – Departamento de Compras - Secretaria de Administração – no âmbito do município de Cortês – PE.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **EDVALDO LUIZ DE LIMA** inscrito no CPF sob o nº 575.986.904-30, portador da Cédula de Identidade nº 3.329.842 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Diretor de Departamento de Compras,** de provimento em Comissão, **símbolo Dt1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 100% (cem por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 14 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:39990609

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 053, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Assessor Especial - Gabinete do Secretário - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – no âmbito do município de Cortês – PE.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **JOSILENE MARIA ROCHA DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 041.276.124-60, portadora da Cédula de Identidade nº 5.350.557 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Assessoria Especial,** de provimento em Comissão, **símbolo Ass-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 60% (sessenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 14 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:4E20C0E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 054, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Assessor de Gabinete - Gabinete do Secretário - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – no âmbito do município de Cortês – PE.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA** inscrita no CPF sob o nº 066.419.494-00, portadora da Cédula de Identidade nº 6.615.840 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Assessoria Executiva do Conselho de Assistência Social,** de provimento em Comissão, **símbolo Ass-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 60% (sessenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 14 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:6619E28F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 055, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Chefe de Divisão - Departamentos de Proteção Social e Especial (CREAS) - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social – no âmbito do município de Cortês – PE.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **MARIA FERNANDA DA SILVA FEIJÓ** inscrita no CPF sob o nº 114.697.644-58, portadora da Cédula de Identidade nº 9.287.871 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Divisão de Atendimento Sócio Assistencial,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 50% (cinquenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 14 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:91569B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 052, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Chefe de Divisão – Departamento de Compras - Secretaria de Administração – no âmbito do município de Cortês – PE.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **JOSILENE BARRETO DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 439.881.054-49, portadora da Cédula de Identidade nº 2.936.426 - SSP/PE, para exercer o cargo de **Divisão de Compras e Abastecimento,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 30% (trinta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 14 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:84FF2A44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 056, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Chefe de Divisão - Departamentos de Proteção Social Básica (CRAS) - Secretaria

Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – no âmbito do município de Cortês – PE.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **NATALY NASCIMENTO SILVA DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob o nº 046.047.614-93, portadora da Cédula de Identidade nº 5.899.612 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Divisão de Atendimento Sócio Assistencial,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 60% (sessenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 14 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:36285C54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 057, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Chefe de Divisão - Departamentos de Proteção Social Básica (CRAS) - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – no âmbito do município de Cortês – PE.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **ALINE VIVIANE DERCILINO DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 099.305.224-09, portadora da Cédula de Identidade nº 8.677.229 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Divisão de Inclusão Social e Geração de Renda,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 30% (trinta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 14 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:B5935747

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 058, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Chefe de Setor - Departamentos de Proteção Social Básica (CRAS) - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social – no âmbito do município de Cortês – PE.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **EDILMA MARIA SILVA OLIVEIRA** inscrita no CPF sob o nº 397.407.348-55, portadora da Cédula de Identidade nº 7.150.224 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Setor de Ações de Promoção e Proteção ao Idoso e Pessoa Portadora de Deficiência Física,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 10% (dez por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 14 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:2218BEAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 059, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Chefe de Divisão - Departamentos de Proteção Social Básica (CRAS) - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – no âmbito do município de Cortês – PE.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **ITAMILES SANDRELE ALVES MOREIRA** inscrita no CPF sob o nº 049.225.424-93, portadora da Cédula de Identidade nº 8.122.884 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Divisão dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 50% (cinquenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 14 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:702FC68A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 060, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Chefe de Gabinete - Gabinete do Secretário - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – no âmbito do município de Cortês – PE.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **EDVÂNIA DE BARROS SILVA SOBRINHO** inscrita no CPF sob o nº 046.616.554-43, portadora da Cédula de Identidade nº 5.995.884 - SSP/PE, para exercer o cargo de **Chefe de Gabinete,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 60% (sessenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 14 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:CFDC15D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 061, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Designa Servidor Efetivo Municipal no âmbito do Município de Cortês.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a senhora **HELBA PATRÍCIA PIRES DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 050.221.594-14, portadora da Cédula de Identidade nº 9.687.968 – SSP/PE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Chefe de Divisão de Atendimento Sócio Assistencial, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo DT-1, de **Departamento de Proteção Social Básica (CRAS),** a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 14 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:DFE6181E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 062, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Chefe de Setor - Departamentos de Proteção Social Básica (CRAS) - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – no âmbito do município de Cortês – PE.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **ANA MARIA DOS SANTOS SILVA** inscrita no CPF sob o nº 037.175.404-67, portadora da Cédula de Identidade nº 6.202.291 - SSP/PE, para exercer o cargo de **Setor de Ações de Promoção e Proteção da Mulher,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 80% (oitenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 14 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:3F10D265

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 017/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - REPUBLICAÇÃO

Diante do deferimento de impugnação ao PROCESSO LICITATÓRIO 017/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de solução integrada de licenciamento de "PLATAFORMA DE GESTÃO EDUCACIONAL", compreendendo implantação, parametrização, migração de dados, customização, treinamento, manutenção e suporte técnico. Valor total estimado R$ 224.919,96. Se fez necessário a republicação recontando ao prazos da sessão para a data: **28/05/2021** às **09h.** Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br

SUSENA CAVALCANTI
Pregoeira

Publicado por:
Susena Nayara Brito Cavalcanti
Código Identificador:A4001270

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o fornecimento parcelado de **Combustível** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor total estimadoR$ **469.600,00**, o julgamento será pelo maior percentual de desconto conforme edital. Abertura data **31/05/2021** às **09h.** Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br

BÁRBARA GORELLE
Pregoeira

Publicado por:
Susena Nayara Brito Cavalcanti
Código Identificador:7FCAC017

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 009/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00008/2021, para Registro de preços para futuras aquisições de material gráfico destinado ao Fundo Municipal de Saúde. Itens 12, 15, 17, 35, 52, 53, 54, 55, 58, 61, 64, 135, 136: A Vieira Servicos. CNPJ: 09.181.312/0001-13, pelo valor de R$19.130,00 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156: Rosivaldo Gomes da Silva Grafica e Editora. CNPJ: 10.359.279/0001-58, pelo valor de R$171.777,00.

Custodia, 04/05/2021.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:F7120442

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00011/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00010/2021, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DE REPOSIÇÕES PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30: Odonto Hospitalar Ltda – ME. CNPJ: 03.284.928/0001-33, pelo valor de R$42.053,30.

Custodia, 14/05/2021.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:AA4C9413

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DORMENTES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 048/2021,

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E BARBARA TICIANA MOURA FIGUEIREDO PORTO.

O **MUNICIPIO DE DORMENTES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede à Rua Antonio Salustriano, s/n, Centro de Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC (MF) sob o N.º 12.027.814/0001-07, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUZA,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, **BARBARA TICIANA MOURA FIGUEIREDO PORTO**, brasileira, solteira, Psicóloga, residente e domiciliado a Rua Bertolino Coelho Macedo n.º 271, Centro/Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 011.374.533-89, portador da identidade n.º 99029144026 SSP/CE, inscrito no CRP–11/05137/CE, resolve a **PEDIDO DO CONTRATADO, RESCINDIR O CONTRATO**, **N. 048/2021** a parti do dia 14 de maio de 2021 celebrado entre as partes acima descritas, em 03 de fevereiro de 2021.
E, por haverem assim ajustado e acordado a presente rescisão contratual, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo para uma só finalidade, na presença das duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Dormentes – PE, 14 de maio de 2021.

Municipio de Dormentes
JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social
JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUZA
Contratante

BARBARA TICIANA MOURA FIGUEIREDO PORTO
Psicológa
Contratado

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:801C0AB6

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE DORMENTES
PORTARIA Nº 010/2021 PMD/FUNPREDOR, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando a Decisão Monocrática proferida no autos do Processo TC Nº 2151260-7 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

Resolve:

Art. 1º Anular a Portaria n° 007/2020 PMD/FUNPREDOR, que concedeu Aposentadoria Especial por Atividade Insalubre, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. **ANA FRANCISCA DE MACEDO COELHO**, portadora da Cédula de Identidade nº 5.050.449 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 627.900.054-00, titular do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 428, lotada na Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme dispõe o artigo 57, da Lei n.º 8.213/91, em cumprimento à Súmula Vinculante n.º 33.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de suas publicação, revogando-se as disposição em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Dormentes, 30 de abril de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:3DA99C49

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE DORMENTES
PORTARIA Nº 011/2021 PMD/FUNPREDOR, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando a Decisão Monocrática proferida no autos do Processo TC Nº 2151260-7 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

Resolve:

Art. 1º Anular a Portaria n° 008/2020 PMD/FUNPREDOR, que concedeu Aposentadoria Especial por Atividade Insalubre, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. Sra. **CÉLIA BATISTA CAVALCANTI RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.251.492 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 445.909.544-00, titular do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 350, lotada na Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme dispõe o artigo 57, da Lei n.º 8.213/91, em cumprimento à Súmula Vinculante n.º 33.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Dormentes, 30 de abril de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:EEB7C08D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 645/2021.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de GERENTE DE LIMPEZA PÚBLICA, Símbolo CC37, a Sª. **CLEONEIDE DE MACEDO VIEIRA**, CPF: 069.195.084-94, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 10 de maio de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:E84836D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 646/2021.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de GERENTE DE LIMPEZA PÚBLICA, Símbolo CC37, o Sº. **ÉBERTE PURIFICAÇÃO DE SOUSA**, CPF: 858.963.615-13, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 10 de maio de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:5A6F61A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023-PMD/ 2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº N° 011-PMD/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008-PMD/2021

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) vem realizar a seguinte errata no aviso publicado no DOM, do dia 14 de Maio 2021, edição nº 1206 - ANO V, pag.01. **Onde se lê**: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023-PMD/ 2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº N° 011-PMD/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008-PMD/2021.** Objeto Contratação de empresa especializada em aquisição de materiais permanentes (Ar condicionado, impressora, armário escritório, cadeira secretário, cadeira diretor, leitor de boleto laser, computador, monitor, servidor, birô, mesa, smartphone, secador de mão, estante em aço, hd externo, longarina e notebook) para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Dormentes/PE, Conforme as condições e especificações constates no termo de referência, conforme as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. N° 008-PMD/2021 constante do Processo Administrativo nº. N° 011-PMD/2021, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. Contratado: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIREL, inscrita no CNPJ 29.955.518/0001-60. Valor: R$ 12.229,35 (Doze mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos). Vigência: de 07/05/2021 até 06/05/2022. Dormentes-PE, 07.04.2021. **Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022-PMD/ 2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº N° 011-PMD/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008-PMD/2021. Objeto** Contratação de empresa especializada em aquisição de materiais permanentes (Ar condicionado, impressora, armário escritório, cadeira secretário, cadeira diretor, leitor de boleto laser, computador, monitor, servidor, birô, mesa, smartphone, secador de mão, estante em aço, hd externo, longarina e notebook) para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Dormentes/PE, Conforme as condições e especificações constates no termo de referência, conforme as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. N° 008-PMD/2021 constante do Processo Administrativo nº. N° 011-PMD/2021, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. **Contratado**: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIREL, inscrita no CNPJ 29.955.518/0001-60**. Valor**: R$ 12.229,35 (Doze mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos). **Vigência:** de 07/05/2021 até 06/05/2022.

Dormentes-PE, 07.04.2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA.
Prefeita

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:BCF35AFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 003/2021

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E BARBARA TICIANA MOURA FIGUEIREDO PORTO.

O **MUNICIPIO DE DORMENTES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORMENTES**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede à Rua José Clementino Coelho, s/n, Centro de Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC (MF) sob o N.º 35.667.385/0001/20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **TALITA MIRELE RODRIGUES,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, **BARBARA TICIANA MOURA FIGUEIREDO PORTO**, brasileira, solteira, Psicóloga, residente e domiciliado a Rua Bertolino Coelho Macedo n.º 271, Centro/Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 011.374.533-89, portador da identidade n.º 99029144026 SSP/CE, inscrito no CRP–11/05137/CE, resolve a **PEDIDO DO CONTRATADO, RESCINDIR O CONTRATO**, **N. 003/2021** a parti do dia 14 de maio de 2021 celebrado entre as partes acima descritas, em 05 de janeiro de 2021.
E, por haverem assim ajustado e acordado a presente rescisão contratual, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo para uma só finalidade, na presença das duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Dormentes – PE, 14 de maio de 2021.

Municipio de Dormentes
JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Contratante

Fundo Municipal de Saúde
TALITA MIRELE RODRIGUES
Contratante

BARBARA TICIANA MOURA FIGUEIREDO PORTO
Psicológa
Contratado

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:A7654AB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 035/2021.
DISPENSA Nº 022/2021. CONTRATO Nº 050/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL NAS MODALIDADES LOCAL (VC1) E LONGA DISTÂNCIA (VC2 E VC3), BEM COMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL À INTERNET (PLANO DE DADOS)**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **CLARO S/A,** inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0001-47. Valor total: **R$ 6.224,40 (seis mil duzentos e vinte quatro reais e quarenta centavos).** Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável mediante aditivo, conforme legislação vigente.

Escada/PE, 14 de abril de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:C279B632

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento de férias apresentado pelo servidor;

Resolve:

Art. 1º Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Sr. **Claudison Vieira de Albuquerque**, Secretário Municipal de Educação, Cultura Turismo e Esporte , Mat. 0257 , a partir de 17/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação e seus efeitos são válidos a partir de 17 de maio do corrente.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2021

DANILSON CANDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:528C18BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 024

ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal art. 61 IX, e leis correlatas, e nos da determinação contida no Decreto Federal nº 10.540/2020;
CONSIDERANDO a transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, em observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido no Decreto n° 10.540/2020;
CONSIDERANDO que o SIAFIC corresponde à solução tecnológica de informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, com finalidade de registrar atos e fatos relacionados a administração orçamentária, financeira e patrimoniais, controlando e permitindo sua evidenciação;
CONSIDERANDO os termos do ofício circular TC/GPGF N. 01/2021, DO Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO a necessidade do Município em elaborar seu plano de ação;
DECRETA:
Art. 1° - Fica estabelecido para o Município de Ferreiros, o Plano de Adequação, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.
Parágrafo Único. Constará no anexo único deste decreto as ações e prazos a serem executados pela administração municipal, afim de implantação do SIAFIC.
Art. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas,

utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a sua autonomia.
§ 1º - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
Art. 3° - Será instituída Comissão Mista, pelo Prefeito Municipal, mediante portaria que deverá será composta, por no mínimo os seguintes servidores e ou Prestadores de Serviços com área temática de:
Um servidor público e ou Prestador de Serviço ou responsável pelo setor da contabilidade da Prefeitura Municipal;
Um servidor público ou responsável do Controle Interno municipal;
Um servidor público ou responsável do setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal;
Um servidor público do setor de compras da Prefeitura Municipal;
Um servidor público do setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferreiros, 12 de Maio de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:C6D30B23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 018/2021, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 016/2021. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Aquisição parcelada de Materiais e equipamentos odontológico, destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier e as demais Unidades de Saúde da Família do Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para todos os itens: **108.748,34 (cento e oito mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).** Início do acolhimento das propostas: 17/05/2021 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 27/05/2021 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 27/05/2021, às 09:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 14/05/2021.

NASSON A. BEZERRA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:35B16538

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº01, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 01, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Floresta/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 49.959, de 16 de dezembro de 2020 que manteve a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Floresta/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal nº 14, de 09 de abril de 2020;
CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;
CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,
DECRETA:
Art. 1º. Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Floresta/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia causada pelo coronavírus, COVID-19, de que trata o Decreto Municipal nº 14, de 09 de abril de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 174, de 16 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.
Parágrafo único. A decretação a que se refere o *caput* terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observadas as disposições regulatórias.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021 e vigerá até 30 de junho de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete da Prefeita, em 01 de janeiro de 2021.

ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita do Município de Floresta

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:9B001B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 02/2021.

DECRETO Nº 02/2021.

Decreta FERIADOS nas repartições municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORESTA/PE, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Floresta/PE, o Calendário de Feriados Municipais para o exercício de 2021, na forma do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º O Calendário referido no Artigo 1º deste Decreto poderá sofrer alterações, caso ocorra novas definições relacionadas a feriados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 05 de janeiro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE FERIADOS MUNICIPAIS – EXERCÍCIO 2021.

DATA	DIA DA SEMANA	EVENTO	PREVISÃO
31/03/2021	Quarta-feira	Emancipação do Município de Floresta	Feriado Municipal
20/06/2021	Domingo	ANIVERSÁRIO DA CIDADE	Feriado Municipal
24/06/2021	Quinta-feira	SÃO JOÃO	Feriado Municipal
20/11/2021	Sábado	CONSCIÊNCIA NEGRA	Feriado Municipal
22/12/2021	Quarta-feira	PADROEIRO BOM JESUS DOS AFLITOS	Feriado Municipal

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:80834506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 06/2021

DECRETO Nº 06/2021

EMENTA: Dispõe sobre a declaração de Emergência no Município de Floresta/PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes:
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 43/2020 não foi publicado no Diário Oficial da União;
CONSIDERANDO a baixa precipitação pluviométrica registrada ao longo de 2020 e que permanece em 2021, que vem causando consequências danosas à população do Município de Floresta/PE, cujo desastre se tipifica como estiagem, tendo afetado significativamente comunidades da zona rural;
CONSIDERANDO que mencionado incidente interfere de modo lesivo aos munícipes, sobretudo da área rural, em decorrência da necessidade de manejo com animais de toda espécie, bem como em virtude do comprometimento das colheitas de culturas de sobrevivência, o que acarreta prejuízos econômicos e sociais;
CONSIDERANDO as ações adaptadas pela Administração Pública do município de Floresta, em razão de sua limitada fonte de recursos, não se apresentam suficientemente aptas à solução da problemática situação de emergência neste município;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos hídricos é grave e implica situação de emergência neste Município;
Decreta:
Art. 1º- Fica declarada situação de emergência no município de Floresta/PE, em virtude de desastre classificado como Estiagem Natural.
Art. 2º – Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação de Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC) nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º - Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre natural, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contatos a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2020 e devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de necessidade advinda da estiagem.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 12 de janeiro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:3F24F913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 007/2021

DECRETO N° 007/2021

DISPÕE sobre luto oficial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Constituição Federal, e:

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador David Torres de Sá, ocorrido em 20*/01/2021*.

DECRETA:

Art. 1º - Luto oficial de 03 (três) dias no município de Floresta/PE.

Art. 2º– Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se,

Floresta, 20 de janeiro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:329E763D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8/2021

DECRETO Nº 8/2021

EMENTA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o encerramento do mandato do gestor anterior, tendo este, o dever legal de planejar, elaborar, acompanhar atos de gestão orçamentária, financeira e administrativa, zelando pelo bom andamento das contas, dos serviços e do patrimônio público;
CONSIDERANDO que a transição de governo se mostrou insuficiente para demonstrar a real situação do município uma vez que não houve transparência no repasse das informações a Equipe de Transição do governo eleito, tendo a mesma, inclusive oficiado o Ministério Público Estadual acerca do fato;
CONSIDERANDO que a atual Gestão está regularizando diversas situações jurídicas de servidores que não tinham seus direitos resguardados pela Gestão anterior, o que acarretou, além da necessidade de cumprimento dos programas governamentais, o aumento do gasto de pessoal do Município;

CONSIDERANDO a ausência de diversos documentos nos arquivos públicos tais como; contratos de trabalho, processos licitatórios, dentre outros necessários a comprovação de vínculo com a administração pública;
CONSIDERANDO que a ausência de documentos públicos gera total fragilidade jurídica ao município;
CONSIDERANDO a plena vigência do ano letivo, impossibilitando a atual administração de contratar novos professores sem prejuízo aos alunos;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 196, da Constituição Federal, "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";
CONSIDERANDO que a insuficiência ou ausência de servidores na área de saúde coloca em risco a saúde da população

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais, em especial as áreas de atendimento aos munícipes mais carentes;
CONSIDERANDO o risco de fechamento de diversas unidades de saúde bem como o atendimento de diversos programas de cunho social;
CONSIDERANDO que será necessário tempo hábil para a atual gestão minimizar o quadro de vulnerabilidade que se encontra o município;
CONSIDERANDO que se deve distinguir a contratação de serviços públicos contínuos, cuja interrupção seria danosa à sociedade, das contratações feitas sem essa nota de regularidade temporal. E que, no primeiro caso, a interrupção da prestação é maléfica para sociedade e desnatura a própria natureza da prestação do serviço, que tem na continuidade uma de suas características essenciais;
CONSIDERANDO *que quando uma situação venha causar danos ou afetar obras e serviços, bens públicos e a segurança de pessoas, faz-se necessário a urgência para a rápida solução de tais questões, havendo a configuração da situação de emergência, a qual demanda a tomada de decisões por parte da administração para que seus efeitos sejam sanados por completo, ou mesmo diminuídos, garantindo a continuidade da prestação dos serviços à comunidade;*

DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Situação de Emergência Administrativa por um período de 180 (cento e oitenta) dias, visando a adequação das atividades administrativas do Poder Executivo e a continuidade dos Serviços Públicos.
Art. 2° - A situação de anormalidade é válida para totalidade da administração, prevista na Lei de Estrutura Administrativa, devendo contemplar todos os órgãos da Administração Municipal.
Art. 3°- Prevê-se que, por força do presente Decreto, sem desconsiderar a legislação específica, sejam feitas contratações emergenciais, inclusive de pessoal para prestação de serviços essenciais,
Art. 4° - Fica determinado a todos os secretários municipais que procedam à imediata avaliação de todos os contratos de pessoal firmados no âmbito de suas respectivas secretarias, mantendo-se apenas os necessários ao regular funcionamento dos serviços públicos.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se,

Floresta, 20 de janeiro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:E38D7F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11/2021

DECRETO Nº 11/2021

REGULAMENTA A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito da administração pública municipal.
§1º - A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública municipal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.
§2º - As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couberem, as disposições deste Decreto, inclusive o disposto no Capítulo XVII, observados os limites de que trata o art. 29 da referida Lei.
§3º - Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica serão obrigatórios, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
§4º - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.
Princípios
Art. 2º. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
§1º - O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.
§2º - As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Definições
Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto considera-se:
I - aviso do edital - documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e

que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
VI - obra - construção reforma e fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
IX - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. A definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. O valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. O cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) Os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços) o prazo para execução do contrato; e
f) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
§1º - A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§2º - Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Vedações

Art. 4º. O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
I- contratações de obras;
II- locações imobiliárias e alienações; e
III- bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 5º. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns o correrem à distância e em sessão pública.
§1º - O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
§2º - Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, além do disposto no caput, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Etapas

Art. 6º. A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I- planejamento da contratação;
II- publicação do aviso de edital;
III- apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV- abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V- julgamento;
VI- habilitação;
VII- recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.

Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º. Os critérios de julgamentos empregados na seleção das propostas mais vantajosas para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.
Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

Art. 8º. O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I- estudo técnico preliminar, quando necessário;
II- termo de referência;
III- planilha estimativa de despesa;
IV- previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V- autorização de abertura da licitação;
VI- designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII- editais e respectivos anexos;
VIII- minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX- parecer jurídico;
X- documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI- proposta de preços do licitante;
XII- ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) As propostas apresentadas;
c) Os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) Os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) A suspensão e o reinício da sessão se for o caso;
f) A aceitabilidade da proposta de preço;
g) A habilitação;
h) A decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) Os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; ej) o resultado da licitação;
XIII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV - ato de homologação.
§1º - A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§2º - A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 9º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§1º - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§2º - Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 10. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação.

Autoridade competente

Art. 11. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:
I- designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
II- indicar o provedor do sistema;
III- determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação; e
VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 12. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 13. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§1º - O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no §3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
§2º - Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
§3º - Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 14. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:
I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.
§1º - A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
§2º - Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Do Pregoeiro

Art. 15. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I- conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 17. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
II - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
III - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
IV - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
V - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VI - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 18. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital na AMUPE através do Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Edital

Art. 19. Na hipótese do § 2º do art. 5º, o edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Modificação do Edital

Art. 20. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 21. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
§1º - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§2º - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 22. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§1º - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§2º - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§3º - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prazo
Art. 23. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante
Art. 24. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§1º - A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.
§2º - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§3º - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§4º - A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§5º - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§8º - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
§9º - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§10º - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Horário de abertura
Art. 25. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§1º - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
§2º - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Conformidade das propostas
Art. 26. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e classificação das propostas
Art. 27. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Início da fase competitiva
Art. 28. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§1º - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§2º - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§3º - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§4º - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§5º - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa
Art. 29. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto
Art. 30. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
§1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput no §1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§3º - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado
Art. 31. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
§1º - Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá

auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 32. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 33. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 34. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 35. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX

DO JULGAMENTO

Negociação da proposta

Art. 36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§1º - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º - O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Julgamento da proposta

Art. 37. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X

DA HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 38. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipal, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 39. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 40. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 41. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§1º - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§2º - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§3º - Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§4º - No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado respeitando a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§5º - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§6º - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 42. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§1º - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§2º - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§3º - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§4º - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente
Art. 43. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13.
Pregoeiro
Art. 44. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.
CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
Erros ou falhas
Art. 45. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO
Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços
Art. 46. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
§1º - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§2º - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitando a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.
§3º - O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.
CAPÍTULO XV
DA SANÇÃO
Impedimento de licitar e contratar
Art. 47. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Floresta/PE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
§1º - As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
§2º - As sanções serão registradas e publicadas na AMUPE no Diário Oficial dos municípios.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
Revogação e anulação
Art. 48. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
CAPÍTULO XVII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais
Art. 49. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 50. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
Art. 51. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
Art. 52. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 53. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 54. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Floresta/PE, 01 de fevereiro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:459A7801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 12, 01 de fevereiro de 2021.

EMENTA: Nomeia novos membros para a composição do Grupo de Trabalho responsável pelo acompanhamento de todas as etapas de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes:
DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho para acompanhamento de todas as etapas de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2°. O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – Débora Fernanda Dias Ruas – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos;
II – Tácio Novaes – Representante da COMPESA (Prestadora dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário);
III – Antônio José da Silva – Representante da Prestadora dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos;
IV – Cláudio José Novaes – Representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
V – Pedro Gomes Vilarim Júnior (Titular) e Gilmar Leal de Sá (Suplente) – Representantes da Câmara de Vereadores;
VI – Tatiane Gomes Calaça Menezes – Representante da Secretaria de Produção Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:0F4DEE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 16, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº16, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA NECESSÁRIA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE, no uso de suas atribuições legais, e em especial, nas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos do Decreto Lei Federal 3.365, art. 5°, alínea "m", de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, a área a seguir descrita e caracterizada, destinada à construção de uma Escola Padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE de 6 salas e uma Quadra Poliesportiva de esportes firmado junto ao Ministério da Cidadania através do convênio Nº 873660/2018 situadas no bairro de SANTA ROSA, na zona urbana do Município de Floresta/PE:

"desmembramento de um terreno de 94,18 x 60,00 metros, perfazendo uma área total de 5.650,59 m² (cinco mil e seiscentos e cinquenta, cinquenta e nove metros quadrados), de uma área de 4,3 (quatro, três) hectares, a ele pertencente, com as seguintes características e confrontações: limitando-se ao norte com o Espólio de Aldecy Torres de Araújo, ao leste com o Espólio Espólio de Aldecy Torres de Araújo, ao sul com a Araújo, ao Antônio David e ao oeste com a Rua Luiz Oliveira da Silva".

Art. 2º - As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando a Secretaria de Finanças do Município, autorizada a promover amigável ou judicialmente a desapropriação do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, que deve se dar na forma costumeira, prevista na Lei Orgânica do Município, com afixação no átrio da Prefeitura do Município.

Art. 4º - Este decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se.

Floresta/PE, em 02 de fevereiro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:305E65DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 17/2021

DECRETO N° 17/2021

DISPÕE o expediente no município de Floresta/PE durante o período carnavalesco e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Constituição Federal, e:
CONSIDERANDO que as festividades relacionadas ao período carnavalesco durante o corrente ano de 2021 foram suspensas pelo Governo do Estado de Pernambuco, como forma de contribuir para a prevenção do contágio da COVID-19;
CONSIDERANDO, ainda, que, em consequência do acima disposto, o expediente de todos os órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Estadual será regular durante os dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021;
DECRETA:
Art. 1º. O expediente de todos os órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo do Município de Floresta/PE será regular durante os dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se,

Floresta, 04 de fevereiro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:A32B489C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 18/2021

Decreto Nº 18/2021

EMENTA: ESTABELECE CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, enquanto princípio da dignidade de pessoa humana, e o direito fundamental a moradia;

CONSIDERANDO o princípio estatuído na Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 combinada com o Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, e Lei Federal nª 13.726 de 8 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO que os princípios dispostos na Lei Orgânica, e que compete ao Município ordenar a politica de desenvolvimento, e promover a inclusão social, enquanto garantia de acesso aos bens e políticas sociais, iluminação pública, e reduzir a demandas solicitadas pela população.

DECRETA

ART. 1º. Fica atribuída a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a competência para análise e expedir autorização provisória para o fornecimento de água potável e energia elétrica para todas as solicitações a área urbana, desde que comprovadas as seguintes condições:

I – Boletim de Cadastro Imobiliário com a data de inscrição;

II – Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND, incluindo o IPTU quitado;

III - Que no terreno com edificações ou em construção, o interessado faça a atualização do cadastro do IPTU, bem como obtenha a certidão de Negativa do imóvel;

IV - Que a propriedade seja demonstrada em título de domínio ou posse, em tempo e forma, de legitimidade, sob responsabilidade do interessado.

Art. 2º. O Decreto ainda proíbe a ligação de energia elétrica em áreas de domínio público ou em terrenos considerados de risco geotécnico ou com ocupação proibida por decisão judicial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Floresta, 10 de fevereiro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:04F9FBAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº20, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 20, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre as medidas temporárias para o enfrentamento da emergência internacional decorrente do coronavírus, no âmbito do Município de Floresta/PE.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS - CoV-2) é uma pandemia;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 50.346, de 1º de março de 2021 que manteve a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a prorrogação da declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Floresta/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, através do Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2021, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 49.055, de 31 de maio de 2020, que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
CONSIDERANDO que o Governo do Estado Pernambuco proibiu o funcionamento de qualquer atividade não essencial, entre as 20h e as 5h, a partir do dia 03/03/2021, até o dia 17/03/2021;
CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, em vigor a partir de 3 de março de 2021 em todo o Município de Floresta - PE.
CAPÍTULO I
DA OBRIGATORIEDADE DE USO DE MÁSCARAS

Art. 2º Permanece obrigatório, em todo território do Município de Floresta, o uso de máscaras pelas pessoas, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.
§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.
§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS

Art. 3º O desempenho de atividades econômicas e sociais no Município de Floresta deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco, já em vigor ou editados posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais secretarias de estado envolvidas.
Parágrafo único. Incluem-se no disposto no caput as atividades e celebrações religiosas.
Art. 4º Fica vedado, até o dia 17 de março de 2021, inclusive, o exercício de atividades econômicas e sociais:
I - De segunda à sexta-feira, das 20h até as 5h do dia seguinte; e
II - Aos sábados e domingos, em qualquer horário.
§ 1º As restrições previstas no caput não se aplicam às atividades indicadas no Anexo Único.
§ 2º Desde que possuam acesso externo e independente, os estabelecimentos destinados ao abastecimento alimentar da população neles localizados, a exemplo dos supermercados, ficam excluídos das restrições previstas no caput.
Art. 5º Permanece vedada, até 17 de março de 2021, inclusive, a utilização de som nos bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos similares.
Art. 6º Fica vedada aos sábados e domingos, até o dia 17 de março de 2021, inclusive, a prática de atividades econômicas e sociais nas praças e parques do Município de Floresta - PE.
Parágrafo único. A vedação prevista no caput não se aplica à prática de atividades esportivas em modalidades individuais.
Art. 7º Permanece vedada, até 17 de março de 2021, inclusive, a utilização de som na faixa de areia das praias e em bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos similares nela localizados.
Art. 8º Permanece vedada, até 17 de março de 2021, inclusive, a realização de eventos corporativos, institucionais, públicos ou privados, para fins de reuniões, treinamentos, seminários, cursos, congressos e similares.
Art. 9º Permanece vedada a realização de shows, festas, eventos sociais de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares, restaurantes e congêneres, independentemente do número de participantes.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos previstos nos arts. 268 e 330 do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e no Regulamento do Código Sanitário Estadual, com a redação dada pelo Decreto n° 20.786, de 10 de agosto de 1998, ou instrumento legal que venha a cominar sanção mais específica, além da responsabilidade civil e/ou penal cabíveis.
Art. 11. Portarias da Secretária Municipal de Saúde, editadas isoladamente ou em conjunto com outros secretários municipais, poderão estabelecer normas complementares específicas para a

Região, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor em 3 de março de 2021.
Art. 13. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a evolução dos casos confirmados de Covid-19.
Art. 14. A fiscalização das determinações deste Decreto será realizada pelos órgãos de vigilância sanitária municipal, com apoio da Polícia Militar do Estado de Pernambuco.
Art. 15. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará na responsabilização nos termos previstos em lei, bem como a adoção das medidas administrativas e judiciais pertinentes.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário previstas nos Decretos anteriores.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2021.

ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita do Município de Floresta

ANEXO ÚNICO

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR

I - Serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e dos Ministérios Públicos;

II - Farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

III - postos de gasolina;

IV - Serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pela Secretária Municipal de Saúde;

V - Serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;

VI - Clínicas veterinárias e assistência a animais;

VII - serviços funerários;

VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;

IX - Serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;

X - Serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição, para assegurar a regular atividade dos estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso;

XI - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;

XII - oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos para indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;

XIII - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade drive-trhu e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;

XIV - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

XV - Serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;

XVI - imprensa;

XVII - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XVIII - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e serviços de aplicativos de transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;

XIX - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;

XX - Atividades de construção civil;

XXI - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XXII - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;

XXIII - atividades de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e demais celebrações religiosas pela internet ou por outros meios de comunicação, realizadas em igrejas, templos ou outros locais apropriados;

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:D9639237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 026 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO N° 026 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE sobre luto oficial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Constituição Federal, e:

CONSIDERANDO o falecimento do servidor municipal, o motorista, **HÉLIO DE SÁ FERREIRA GUIMARÃES** ocorrido no dia 18 de março de 2021;
CONSIDERANDO o falecimento das demais vítimas do acidente ocorrido na madrugada dia 18 de março de 2021, **CHARLES RIAN LOPES MENEZES, IONARA MARIA DE SÁ SILVA, HELENA MARIA DOS SANTOS e MARIA DA SAÚDE DE SÁ MENEZES.**

DECRETA:

Art. 1º - Luto oficial de 03 (três) dias no município de Floresta/PE.

Art. 2º– Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se,

Floresta, 18 de março de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:5F91372E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 27/2021

DECRETO N° 27/2021

DISPÕE sobre ponto facultativo nas repartições públicas do município de Floresta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Constituição Federal, e:

CONSIDERANDO que é feriado municipal no dia 31/03/2021 e feriado nacional no dia 02/04/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo, apenas no dia 01/04/2021, nas repartições públicas do município de Floresta, exceto os serviços essenciais na saúde (hospital).

Art. 2º– Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se,

Floresta, 26 de março de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:950C86CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 28, DE 02 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 28, DE 02 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece novas medidas restritivas em relação as atividades sociais e econômicas, por período determinado, e consolida as normas vigentes, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, no âmbito do Município de Floresta/PE.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS - CoV-2) é uma pandemia;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 50.346, de 1º de março de 2021 que manteve a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a prorrogação da declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Floresta/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, através do Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2021, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 50.470, de 26 de março de 2021, com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 50.485, de 30 de março de 2021, que facultou aos Poderes Executivos Municipais a promoção de adequações no estabelecimento dos horários de funcionamento de atividades econômicas, desde que se trate de município situado fora da Região Metropolitana do Recife, e respeitadas as regras incertas no mesmo.
CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de estabelecer novas regras restritivas, por período determinado, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto estabelece as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, no Município de Floresta/PE.
CAPÍTULO I
DA OBRIGATORIEDADE DE USO DE MÁSCARAS
Art. 2º Permanece obrigatório, em todo território do Município de Floresta, o uso de máscaras pelas pessoas, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus, táxis e mototáxis.
§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.
§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores.
CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS
Art. 3º O desempenho de atividades econômicas, sociais e religiosas autorizadas no Município de Floresta deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pelo Gabinete da Prefeita ou pela Secretaria Municipal de Saúde, já em vigor ou editados posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais secretarias municipais envolvidas.
Art. 4º A partir de 02 de abril de 2021, será adotado novo plano de convivência com a Covid-19, sendo permitido o retorno das atividades sociais e econômicas de forma gradual, obedecendo-se os protocolos específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação dos ambientes e horários de funcionamento, da seguinte forma:
I - fica permitido o acesso aos calçadões, parques, praças e demais áreas de convivência social no Município de Floresta, sem aglomeração, permanecendo vedada a utilização de som e a comercialização de quaisquer produtos, inclusive comidas e bebidas;
II - fica permitida, das 5h às 20h de segunda-feira a sexta-feira, e das 5h às 17h nos finais de semana e feriados, a realização de celebrações religiosas presenciais, sem aglomeração, em igrejas, templos e demais locais de culto; e
III - fica permitido o atendimento ao público e funcionamento regular das atividades econômicas, sem aglomeração, respeitando-se os seguintes horários:
a) das 08h às 18h de segunda-feira a sexta-feira, e das 6h às 14h nos finais de semana e feriados:
I. comércio em geral e galerias comerciais;
II. escritórios comerciais e de prestação de serviços; e
III. os salões de beleza, barbearias, cabeleireiros e similares.
b) das 5h às 20h de segunda-feira a sexta-feira, e das 5h às 17h nos finais de semana e feriados, as academias e demais estabelecimentos voltados à prática de atividades físicas; e
c) das 5h às 20h de segunda-feira a sexta-feira, e das 9h às 17h nos finais de semana e feriados, os restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, bares e similares, mantendo-se a proibição da utilização de som;
§ 1º Os serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observadas as normas regulamentares editadas pelo Secretária Municipal de Saúde de Floresta excetuam-se das limitações de horário estabelecidas neste Decreto;
§ 2º As agências bancárias e lotéricas ficam autorizadas a funcionar fora do horário estabelecido na alínea "a" do inciso III do caput, caso haja atendimento para recebimento de benefícios sociais e de auxílio emergencial financeiro do Governo Federal.
§ 3º Os restaurantes, lanchonetes, bares e similares, em qualquer horário, podem realizar entrega a domicílio e funcionar como ponto de coleta e por *drive thru*, permitindo-se o atendimento presencial,

fora do horário previsto na alínea "c" do inciso III do caput, sem aglomeração, exclusivamente para caminhoneiros, nos estabelecimentos localizados em rodovias, inclusive em postos de gasolina.

§ 4º Os órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Floresta deverão observar o horário de funcionamento das 8h às 14h, nos termos da Portaria Municipal nº 209, de 17 de março de 2021.

Art. 5º As atividades econômicas e sociais, cujo funcionamento não tenha sido expressamente disciplinado neste Decreto, deverão observar o horário de funcionamento das 10h às 20h, de segunda-feira a sexta-feira, e das 9h às 17h, nos finais de semana e feriados, com exceção daquelas previstas no Anexo Único, que se submeterão a horário de funcionamento próprio, respeitados os protocolos sanitários específicos.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES ESCOLARES

Art. 6º A partir de 5 de abril de 2021, fica permitida a retomada das aulas e atividades presenciais nas escolas e universidades, públicas e privadas, conforme cronograma e horários a serem divulgados por Portaria do Secretário de Educação e Esportes do Governo do Estado de Pernambuco, respeitando-se os protocolos sanitários específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES VEDADAS

Art. 7º Permanece vedado em todo território do Município de Floresta o funcionamento dos estabelecimentos e a prática das atividades seguintes:

I - clubes sociais, esportivos e agremiações;

II - salas de cinema e teatro;

III - museus e demais equipamentos culturais;

IV - parques de diversão, temáticos e similares;

V - competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer, com exceção dos jogos de futebol profissional, sem público, cumprido o protocolo específico;

VI – comercialização de produtos ou prestação de serviços por ambulantes de outros municípios; e

VII – chácara de aluguel para eventos e congêneres.

Art. 8º Permanece vedada em todo território do Município de Floresta a realização de shows, festas, eventos sociais e corporativos de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, residenciais ou coorporativos, inclusive, em clubes sociais, hotéis, bares e restaurantes, independentemente do número de participantes.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9° O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos previstos nos arts. 268 e 330 do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, no Regulamento do Código Sanitário Estadual, com a redação dada pelo Decreto Estadual n° 20.786, de 10 de agosto de 1998, e a Lei Municipal nº 1.036, 19 de setembro de 2001 (Código Municipal de Vigilância Sanitária), ou instrumento legal que venha a cominar sanção mais específica, além da responsabilidade civil e/ou penal cabíveis.

Art. 10. Portarias da Secretaria Municipal de Saúde, editadas isoladamente ou em conjunto com outros secretários municipais, poderão estabelecer normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor em 02 de abril de 2021.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 02 de abril de 2021.

ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita do Município de Floresta

ANEXO I

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR EM HORÁRIOS PRÓPRIOS, NOS TERMOS DO ART. 4º

I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas, e representações diplomáticas, devendo ser priorizado o teletrabalho;

II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

III - postos de gasolina, com exceção de lojas de conveniência;

IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde ou pela Secretária Municipal de Saúde;

V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;

VI – clínicas, hospitais veterinários e assistência a animais;

VII - serviços funerários;

VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;

IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;

X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;

XI - estabelecimentos industriais, atacadistas e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;

XII - oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;

XIII - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

XIV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;

XV - imprensa;

XVI - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XVII - transporte coletivo de passageiros, incluindo táxis, mototáxis e serviços de aplicativos de transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;

XVIII - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;

XIX - atividades de construção civil;

XX - processamento de dados e call center ligados a serviços essenciais;

XXI - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;

XXII – feira livre;

XXIII - restaurantes, lanchonetes e similares localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde e no aeroporto ou terminal rodoviário, desde que destinados exclusivamente ao atendimento de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes, e passageiros, respectivamente.

Gabinete da Prefeita, em 02 de abril de 2021.

ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita do Município de Floresta

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:94610CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 033/2021

DECRETO N° 033/2021

DISPÕE sobre a antecipação da feira livre do dia 1º de maio de 2021, para o dia 29 de abril de 2021 e dá outras providência**s.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Constituição Federal, e:
CONSIDERANDO que o dia 1º de maio é Feriado Nacional em comemoração ao dia do trabalhador;
DECRETA:
Art. 1º. A feira livre do sábado dia 1º de maio de 2021, fica antecipada para a quinta-feira dia 29 de abril de 2021.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se,

Floresta, 28 de abril de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:AD112EE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

Processo nº 006/2021. CPL. Pregão Eletrônico nº 004/2021. Registro de Preços nº 002/2020. Compra. Contratação de empresa para Registro de Preços para o fornecimento de materiais de construção para manutenção dos bens imóveis Públicos das Secretarias Municipais do Município de Frei Miguelinho/PE, bem como os imóveis locados pelo Município. Valor máximo aceitável R$ 801.126,11. Data e local da Sessão de Abertura: 28/05/2021 às 10:00h. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico: https://bnccompras.com/Home/Login . O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com ou site www.freimiguelinho.pe.gov.br – link Diário oficial. Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h e Telefone: (81) 3751-1251. Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL.

Frei Miguelinho, 14 de Maio de 2021

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA.
Prefeita.

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:E61A718D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 003/2021. **Objeto**: Constitui o objeto deste instrumento contratual a prestação de serviços referente à alimentação, acompanhamento, monitoramento e elaboração de relatórios no tocante à condução do Portal da Transparência deste órgão, visando cumprir as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Complementar nº 131/2009, que regulamenta a transparência da gestão fiscal, determinando a disponibilização das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
Contratada: JAMILLY NATANNY DO NASCIMENTO DE LIMA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.20.981.702/0001-00, sediada na Rua: Justino Gomes da Silva, nº 52/A Centro de Chã Grande –PE CEP: 55. 636 -000. Com **VALOR MENSAL: R$ 400,00 (quatrocentos reais), VALOR GLOBAL: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).** Com inicio em: 05/02/2021 e termino em: 05/12/2021.

GAMELEIRA/PE, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUCIVALDO TEMÓTEO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Jose Edson França Rocha
Código Identificador:3675590A

CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2021. **Objeto**: Constitui o objeto deste instrumento contratual a prestação de serviços referente à compartilhamento de acesso a conexão à internet, Suporte Técnico exclusivos aos de acesso a internet, bem como, um conjunto de atividades que possibilita a oferta de telecomunicação, que è a transmissão, emissão ou recepção, por fio, radieletricidade, meios ópticos ou qualquer outro processo eletromagnético, de símbolos, caracteres, sinais, escritos, imagens, sons, multimídias em banda larga ou informações de qualquer natureza. **CONTRATDA: Netlinks – Telecomunicações LTDA.** Pessoal Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.138.899/0001-46, sediada na Av. Ulisses Guimarães, 13, Box: 02 Santa Luzia – Gameleira – PE. CEP: 55. 530 -000. Com **VALOR MENSAL: R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).** Com inicio em: 05/02/2021 e termino em: 05/02/2022.

GAMELEIRA/PE, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUCIVALDO TEMÓTEO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Jose Edson França Rocha
Código Identificador:C234EBA5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2021 – CPL/FMDS. Objeto: Aditamento para Acréscimo do quantitativo no percentual de 6,67% (seis vírgula sessenta e sete por cento) de seu objeto. Contratado: NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ nº. 12.130.507/0001-49. Valor acrescido: R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

Gameleira/PE, 29 de março de 2021.

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:E61CAA00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 487/2021

"NOMEIA COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR PARA IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS¨.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que com a entrada em vigor do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), bem como sobre o plano de ação a ser elaborado e divulgado nos termos do parágrafo único do art. 18 do referido Decreto,
CONSIDERANDO que a transparência da gestão fiscal de todos os municípios sem relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade;
CONSIDERANDO que o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os poderes;
CONSIDERANDO que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, entre outros, das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020;
CONSIDERANDO que foi estabelecido o prazo de até 31 de dezembro de 2022 o plano de adequação ao padrão mínimo de qualidade SIAFIC elaborado para o município e disponibilizado aos seus órgãos de Controle Interno e Externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 020/2021, que estabelece o Plano de Ação para adequação e atendimento ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único eIntegrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafoúnico, do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão Multidisciplinar com a participação de servidores do quadro do município, de profissionais que exercem cargos de confiança, que atuam nas áreas orçamentária, financeira e patrimonial do município para levantamento de um diagnóstico quanto aos requisitos exigidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, comissão esta que contará com os seguintes membros:
I – Presidente da Comissão:
José Marcos Salgueiro Bezerra, Secretário Municipal de Finanças, Matrícula nº 992483.
II – Membros: Ana Paula Monteiro, Controladora Municipal, Matrícula nº 992454; Lenilda Maria da Silva, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Matrícula nº 992461-1.
Art. 2º - A comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.
Art. 3º - As deliberações e as decisões da comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.
Art. 4º- Para o desempenho de suas funções, a comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gameleira, em 14 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:EA69AEA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0165/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021

EMENTA – Institui a utilização das mídias sociais, site e e-mails institucionais como principais instrumentos de informação e comunicação da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a pandemia do novo coronavírus e a necessidade de manter o distanciamento social, evitando o contato físico, a circulação de pessoas entre departamentos e rotatividade de material de trabalho, a fim de evitar a contaminação pelo vírus, conforme orientações dos órgãos de saúde competentes;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter uma comunicação ágil e eficiente entre os servidores e departamentos da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, assim como com o público externo e discente da Instituição.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Autarquia, a utilização das mídias sociais, site e e-mails institucionais, como principais instrumentos de informação e comunicação com a comunidade acadêmica, sobretudo, departamentos e coordenações.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4430F8BB

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0166/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA – Revoga Portaria nº 0143/2021, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0143/2021 de 12 de abril de 2021, que concede férias a servidora efetiva **Rosilane Régis da Costa Sobrinho, mat. 41-1,** Agente Administrativo, no período de 22 de abril a 01 de maio de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de conclusão do Processo Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 026/2021, de 14 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1°- Revogar a Portaria nº 0143/2021 de 12 de abril de 2021, que concede 10 (dez) dias de férias a servidora efetiva **Rosilane Régis da Costa Sobrinho, mat. 41-1,** Agente Administrativo, no período de 22 de abril a 01 de maio de 2021, referente ao período aquisitivo 10.06.2019 a 09.06.2020.

Art. 2º - A servidora poderá solicitar o gozo de férias posteriormente, em momento mais oportuno com as atividades desempenhadas, acompanhada de prévia autorização da chefia imediata.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2021.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B79E7E39

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0167/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias, de diminuição do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação donovo coronavírus (covid-19)em Pernambuco;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Júlio José Baltazar de Oliveira, mat. 231-1,** Auxiliar Administrativo, para o período de 13 de abril a 12 de maio de 2021, totalizando 30 (trinta) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor efetivo **Júlio José Baltazar de Oliveira, mat. 231-1,** Auxiliar Administrativo, no período de **13 de abril a 12 de maio de 2021**, referente ao período aquisitivo 01.04.2020 a 31.03.2021, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 13 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2021.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C47409A6

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0168/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA – Atribui responsabilidade a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0167/2021 que concede 30 (trinta) dias de férias, no período de 13 de abril a 12 de maio de 2021, ao servidor efetivo **Júlio José Baltazar de Oliveira, mat. 231-1,** Auxiliar Administrativo designado para a Função de Confiança Autárquica de Diretor do Departamento Pessoal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Atribuir a servidora efetiva **Dayse Vasconcelos Ximendes Quirino, mat. 250-1,** Auxiliar Administrativo, designado para a Função de Confiança Autárquica de Secretária de Administração, a responsabilidade de assumir cumulativamente a função de Diretor do Departamento Pessoal da AESGA, durante o afastamento do servidor efetivo **Júlio José Baltazar de Oliveira, mat. 231-1,** qual seja de 13 de abril a 12 de maio de 2021, devendo a servidora optar pelo recebimento de apenas uma gratificação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, cessando seus efeitos em 12 de abril de 2021.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FF6C47D3

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0169/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

EMENTA – Concede quinquênio a Professor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 14 da Lei Municipal nº 3.905/2013 de 03 de junho de 2013, quanto a concessão de quinquênios aos Professores efetivos na AESGA;

CONSIDERANDO, que o Professor efetivo **Alberto Lobo Pedrosa, mat. 3-1,** foi admitido em 02 de maio de 1986, contando, portanto, com trinta e cinco anos de efetividade na carreira.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base do Professor efetivo **Alberto Lobo Pedrosa, mat. 3-1**, a título de quinquênio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FEAB32DD

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0170/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

EMENTA – Concede Licença Prêmio a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que o servidor **Paulo Fernando Falcão da Paixão, mat. 280-1,** Professor, foi admitido em 02 de junho de 2008, contando portanto com mais de 10 (dez) anos de exercício;

CONSIDERANDO, que o servidor gozou 2 (dois) meses de licença prêmio referente ao primeiro decênio, tendo gozado no período de 01.03.2021 a 01.03.2021; restando mais 4 (quatro) meses para gozo;

CONSIDERANDO, que o servidor solicitou mais 2 (dois) meses de licença prêmio, com gozo para o período de 02.05.2021 a 02.07.2021;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias, de diminuição do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (covid-19) em Pernambuco.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Paulo Fernando Falcão da Paixão, mat. 280-1,** Professor, o direito de Licença Prêmio referente ao 1º (primeiro) decênio, com gozo no período de 02 de maio a 02 de junho de 2021, perfazendo o total de dois meses, devendo o mesmo retornar às suas atividades a partir do dia 03 de junho de 2021.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2021.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C249499F

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0171/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021.

EMENTA – Determina luto oficial pelo falecimento do Professor Rodrigo Freitas de Santana, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o falecimento do Professor e Coordenador Acadêmico do Curso de Direito **Rodrigo Freitas de Santana,** servidor efetivo desta Autarquia desde 02 de junho de 2008, ocorrido nesta data, 05 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade acadêmica e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um colega de trabalho.

R E S O L V E:

Art. 1°- Determinar luto oficial na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Professor e Coordenador Acadêmico do curso de Direito da AESGA, **Rodrigo Freitas de Santana,** que em vida prestou inestimável serviço ao município de Garanhuns como Professor da AESGA.

Parágrafo Único: Durante o período de luto, as atividades administrativas e acadêmicas da Autarquia estarão suspensas, retornando a partir do dia **10 de maio de 2021**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EA9ED563

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0172/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021.

EMENTA – Remove servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,**

nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017 que trata da estrutura organizacional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019.

R E S O L V E:

Art. 1°- Remover, a partir do dia **26 de abril de 2021**, o servidor efetivo **Paulo Ferreira dos Santos, mat. 233-1,** Auxiliar Administrativo, da Secretaria Geral Acadêmica para o Departamento de Cobrança e Dívida Ativa da AESGA.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2021.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E12E6655

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0173/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias, de diminuição do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação donovo coronavírus (covid-19)em Pernambuco;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Cleide Jordão da Costa, mat. 12-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, para o período de 03 a 17 de maio de 2021, totalizando 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora efetiva **Cleide Jordão da Costa, mat. 12-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **03 a 17 de maio de 2021**, referente ao período aquisitivo 30.06.2019 a 29.06.2020, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 18 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CEFE1010

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0160/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021

EMENTA – Remove servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017 que trata da estrutura organizacional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019.

R E S O L V E:

Art. 1°- Remover, a partir do dia **19 de abril de 2021**, o servidor efetivo **Paulo Ferreira dos Santos, mat. 233-1,** Auxiliar Administrativo, do Departamento de Cobrança e Dívida Ativa para a Secretaria Geral Acadêmica da AESGA.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2021.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Republicada

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F4BE59F2

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0174/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021.

EMENTA – Suspende aulas presenciais da AESGA, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado de Pernambuco e no município de Garanhuns, bem como o aumento de registro de óbitos pelo novo coronavírus, inclusive de um servidor da Autarquia;

CONSIDERANDO, o calendário acadêmico do semestre letivo 2021.1, cujo período de provas se aproxima e consequentemente o encerramento do semestre corrente.

R E S O L V E:

Art. 1°- Suspender as aulas presenciais de todos os cursos de graduação e pós-graduação das Faculdades Integradas de Garanhuns,

a partir do dia **10 de maio de 2021**, passando exclusivamente para a modalidade remota no período indicado.

Art. 2º - Determinar que, a partir do dia **10 de maio de 2021**, o expediente da AESGA será das **08:00 as 14:00 horas**, devendo os servidores ajustarem suas jornadas de trabalho no horário de funcionamento da Autarquia.

Parágrafo Único: Nos turnos vespertino e noturno em que há atendimento ao discente em decorrência das aulas remotas, os servidores do quadro administrativo de forma planejada com suas coordenações e chefias, atenderão de forma remota, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços prestados a comunidade acadêmica.

Art. 3º - Determinar a suspensão de todas as atividades previstas para acontecerem na Quadra de Esportes e no Auditório da AESGA, a partir do dia **10 de maio de 2021**, a fim de conter a disseminação da contaminação pelo novo coronavírus.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:10C8FAB8

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0175/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021.

EMENTA – Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 026/2021 de 14 de janeiro de 2021, que instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Pernambuco, quanto as informações referentes a ausência de lançamento da contrapartida educativa no Programa Universidade para Todos em Pernambuco – PROUPE;

CONSIDERANDO, que a comissão processante solicitou dilação de prazo para conclusão do referido PAD, em razão do surgimento de novos documentos e necessidade de novas ouvidas para esclarecimento de alguns fatos relacionados ao processo.

R E S O L V E:

Art. 1º- Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 18 de abril de 2021, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria nº 026/2021 de 14 de janeiro 2021, a fim de apurar os fatos relatados pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Pernambuco, quanto as informações do Programa Universidade para Todos em Pernambuco – PROUPE, visando apurar as ocorrências que repercutiram no desligamento dos alunos, no exercício de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:23B997D9

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0176/2021 DE 13 DE MAIO DE 2021.

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias, de diminuição do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação donovo coronavírus (covid-19)em Pernambuco;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Alcione Idalice Alves de Araújo, mat. 236-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, para o período de 17 de maio a 15 de junho de 2021, totalizando 30 (trinta) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora efetiva **Alcione Idalice Alves de Araújo, mat. 236-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **17 de maio a 15 de junho de 2021**, referente ao período aquisitivo 01.04.2020 a 31.03.2021, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 16 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:48BCEECF

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0177/2021 DE 13 DE MAIO DE 2021.

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias, de diminuição do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação donovo coronavírus (covid-19)em Pernambuco;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Petrônio Mendes de Araújo, mat. 246-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, para o período de 17 de maio a 15 de junho de 2021, totalizando 30 (trinta) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor efetivo **Petrônio Mendes de Araújo, mat. 246-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **17 de maio a 15 de junho de 2021**, referente ao período aquisitivo 15.04.2020 a 14.04.2021, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 16 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:80158F52

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0178/2021 DE 13 DE MAIO DE 2021.

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias, de diminuição do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação donovo coronavírus (covid-19)em Pernambuco;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Amanda Cartielly da Costa Bezerra, mat. 536-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, para o período de 07 a 21 de junho de 2021, totalizando 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora efetiva **Amanda Cartielly da Costa Bezerra, mat. 536-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **07 a 21 de junho de 2021**, referente ao período aquisitivo 25.03.2020 a 24.03.2021, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 22 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CBCDB995

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0179/2021 DE 13 DE MAIO DE 2021.

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias, de diminuição do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação donovo coronavírus (covid-19)em Pernambuco;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Karla Luiza Simões Silva Mendes, mat. 247-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, para o período de 17 de maio a 15 de junho de 2021, totalizando 30 (trinta) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora efetiva **Karla Luiza Simões Silva Mendes, mat. 247-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **17 de maio a 15 de junho de 2021**, referente ao período aquisitivo 15.04.2020 a 14.04.2021, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 16 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B07066B3

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 05/2021 – Tomada de Preços n.º 01/2021. Prestação de Serviços/Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedos na Rua Ataulfo Alves e Rua Oscar J. Godoy, localizadas no Bairro Severiano Morais Filho, Município de Garanhuns. Valor Global Orçado: R$ 353.122,25. Sessão de abertura: 02/06/2021 às 10h00min, na sala da CPL. A sessão presencial será realizada respeitando todas as orientações da vigilância sanitária e da OMS em relação às restrições de público, como ventilação adequada, uso obrigatório de máscaras, higienização intensificada e distanciamento entre os participantes.
Edital e anexos: à disposição dos interessados na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n (Anexo ao antigo Fórum), Sala 04, Térreo, Centro, Garanhuns/PE ou email: cplgaranhuns@gmail.com (Solicitações e envio das 08 às 13 hs em dias úteis). Informações: Fone (87) 3762-7019/5672.

Garanhuns/PE, 14 de Maio de 2021.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:458E836B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando a pretensa contratação de empresa(s) para a **aquisição para entrega parcelada de ração, feno, areia sanitária, medicamentos veterinários e insumos destinados ao Centro de Controle Ambiental, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns.** As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (departamento.admsaude@gmail.com) e do telefone: (87) 3762-0571 em até dois dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 14 de maio de 2021.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D28CEF13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA CONJUNTA SAD/SMS N° 001 DE 14 DE MAIO DE 2021

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 702/1993, que estabelece nos incisos I, II e III, do artigo 1º, as hipóteses de contratação temporária nos casos de atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e regular prestação de serviços públicos aos usuários;

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de equipe técnica para substituição às vagas surgidas em razão dos desligamentos de contratos temporários da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar público que estão abertas as inscrições para seleção pública simplificada, visando à contratação de 21 (vinte e um) profissionais de nível superior médico, conforme edital constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar que a Seleção Pública Simplificada regida por esta Portaria Conjunta seja válida por 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, a partir da data de homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Municípios - AMUPE.

Art. 3º Fixar em 06 (seis) meses o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da Seleção Pública Simplificada de que trata a presente Portaria Conjunta, prorrogáveis por igual período, até o prazo máximo de 02 (dois) anos conforme interesse e necessidade da Secretaria de Saúde, observada a Lei Municipal n° 702/1993.

Art. 4º Instituir a Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nome	Função	Órgão
Valéria Correia Barbosa	Presidente	Secretaria de Saúde
Geraldy Alan de Santana	Membro	Secretaria de Saúde
Bárbara Barbosa Barcelo	Membro	Secretaria de Saúde
Cássio Alexandre da Silva Cruz	Membro	Secretaria de Administração

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Glória do Goitá, 14 de maio de 2021

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
Prefeita

Publicado por:
Gilmar dos Santos Silva
Código Identificador:671BF460

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 140 DE 05 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 140 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação do município de Granito-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros abaixo, relacionados de acordo com as indicações das respectivas entidades que formam o Conselho Municipal de Educação, a saber:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

MARIA LUCICLEIDE BEZERRA DA SILVA - CPF: 053.559.094-69
GÉTULIO FREIRE BEZERRA - CPF: 101.615.504-28

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A-ENSINO INFANTIL

ANA LÚCIA PESSOA PEREIRA - CPF: 007.714.444-94
MARIA SOLANGE DOS SANTOS - CPF: 041.069.744-36

B-ENSINO FUNDAMENTAL I

CINTIA MARIA AGUIAR DOS SANTOS FERREIRA - CPF: 985.388.534-49
MARIA NILVA PESSOA DE OLIVEIRA - CPF: O25.316.544-02

C-ENSINO FUNDMANETAL II

MARIA CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA SÁ - CPF: 030.070.914-54
NILTON LUIS ROBERTO DA SILVA SALES - CPF: 194.790.343-87

D-ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

JOSÉ PESSOA FILHO - CPF: 023.605.994-70
MARIA VILANI MORAES DA SILVA SALES - CPF: 765.037.204-91

E- EDUCAÇÃO ESPECIAL

MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS XAVIER - CPF: 023.609.63-465
JURACI ROSA DOS SANTOS - CPF: 935.215.104-63

III - REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

REJANE ALEXANDRE DE SOUZA - CPF: 054.446.484-23
ANTONIA LÚCIA FERREIRA DA TRINDADE - CPF: 044.881.784-54

IV - REPRESENTANTE DOS GESTORES ESCOLARES

MARIA APARECIDA CORDEIRO LEITE - CPF: 011.484.564-65
CLERIANA DARK MONTEIRO DA SILVA - CPF: 049.571.984-62

V - REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES

KARAMIRELE ALVES BELÉM - CPF: 101.469.804-92
MARIA CLARETE ALVES FERREIRA - CPF: 440.689.054-87

VI - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

ANTONIO UELCIO MORAIS DA SILVA - CPF: 528.223.974-49
FRANCISCO REGINALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO – CPF: 041.069.334-03

VII - REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA

JOÃO PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 081.641.294-45
JOZUER JANÚARIO DA SILVA - CPF: 100.598.174-45

VIII-REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA

EVERALDO PEREIRA DE LIMA - CPF: 008.906.564-60
REMERSON BEZERRA DE MENEZES - CPF: 145.475.014-67

IX - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

IZABEL CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA - CPF: 027.724.304-13
JUCILENE ROSA DOS SANTOS - CPF: 046.871.094-97

X - REPRESENTANTES DOS PAIS

LIZIANA MÔNICA DE OLIVEIRA PEIXOTO JUSTINO - CPF: 027.729.254-98
LUIS INÁCIO PEREIRA - CPF: 054.011.394-89

XI - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (SINSERMG)

FRANCISCA SIRLENE DE OLIVEIRA - CPF: 054.210.654-05
JOSÉ ESMERALDO FREIRES BEZERRA - CPF: 201.339.783-53

Art. 2º – O Conselho de Municipal de educação terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, que serão escolhidos e eleitos entre os membros titulares, em assembleia especialmente convocada para tal fim, devendo constar em ata.

Parágrafo Único - O exercício do mandato dos conselheiros será de dois anos, prorrogáveis por igual tempo para os conselheiros de primeiro mandato.

Art. 3º Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se a atividade como serviço gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 4º – As competências, funcionamentos e demais disposições do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (FUNDEB), serão tratadas e definidas no seu Regimento Interno.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de Abril de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Matéria publicada no mural da Prefeitura de Granito em 05/04/2021.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:6E2442C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EXTRATO DE DISPENSA AQUISIÇAO DE LUMINARIA PRAÇA ADERSON COELHO NA CIDADE DE GRANITO

Processo Nº: 016/2021. CPL. Dispensa Nº DV00008/2021. Compra. AQUISIÇAO DE LUMINARIA DE LED E ACESSORIOS PARA FUNCIONALIDADE DA PRAÇA ADERSON COELHO NA CIDADE DE GRANITO. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Secretaria de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentavel. Ratificação em 14/05/2021.

JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:B27A45E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00037/2021. PROCESSO Nº: 016/2021. CPL. DISPENSA Nº DV00008/2021 AQUISIÇAO DE LUMINARIA DE LED PRAÇA ADERSON COELHO

Contrato Nº: 00037/2021. Processo Nº: 016/2021. CPL. Dispensa Nº DV00008/2021. Compra. AQUISIÇAO DE LUMINARIA DE LED E ACESSORIOS PARA FUNCIONALIDADE DA PRAÇA ADERSON COELHO NA CIDADE DE GRANITO. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Granito: Lei 419/2020 15 451 1502 2826 0000 MANTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E PRÉDIOS PÚBLICOS FICHA: 264 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Contratado: Tavares e Macedo Iluminacao Ltda - Odecor Iluminação. CNPJ: 29.523.498/0001-59. Valor R$3.239,28. Vigência: de 14/05/2021 a 31/12/2021.

Granito, 14/05/2021.

JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:3B0E4A2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº DV00008/2021. PROCESSO Nº: 016/2021 AQUISIÇAO DE LUMINARIA DE LED PRAÇA ADERSON COELHO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00008/2021. Processo Nº: 016/2021. CPL. Compra. AQUISIÇAO DE LUMINARIA DE LED E ACESSORIOS PARA FUNCIONALIDADE DA PRAÇA ADERSON COELHO NA CIDADE DE GRANITO. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Tavares e Macedo Iluminacao Ltda - Odecor Iluminação. CNPJ: 29.523.498/0001-59. Valor R$3.239,28.

Granito, 14/05/2021.

JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:2E860B06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 034/2021

EMENTA: Altera o percentual de margem consignável para empréstimos dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Gravatá, de acordo com a Lei nº 14.131, de 30 de março de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições legais, e no uso do que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1006/2020, da Presidência da República, que aumenta a margem de crédito consignado dos titulares de benefícios de aposentadoria e pensão do Regime Geral de Previdência Social durante o período da pandemia de Covid-19.
CONSIDERANDO a Lei nº 14.131, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021; e altera aLei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado, de 30% (trinta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento), a margem consignável para empréstimos contraídos pelos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Gravatá.
Art. 2º A alteração da margem consignável para empréstimos contraídos pelos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Gravatá é válida até 31 de dezembro de 2021, voltando para a margem de 30% (trinta por cento) em 01 de janeiro de 2022.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 14 de maio de 2021.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:E3E49F88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 011/2021- CPL. Pregão Eletrônico nº 001/2021. **BB 867601 SRP - Objeto:** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para fornecimento parcelado de kit merenda, visando garantir a alimentação dos alunos que compõem a rede municipal de ensino, durante o período de pandemia do COVID-19. **Empresas: Novo Rumo Distribuidora de Alimentos Eireli.** CNPJ Nº 12.130.507/0001-49, localizada na Rua Gilda Barbosa, s/n, quadra 604, lote 200, Bairro Guadalajara, Paudalho - PE. **Valor Global** R$3.239.836,20 (três milhões e duzentos e trinta e nove mil e oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos).; **Y M S da Silva Eireli (Matriz e Filiais).** CNPJ Nº 22.909.366/0001-10, localizada na Rua Tavares de Araújo, s/n, Bairro Centro, Santana do Mundaú - PE. **Valor:** R$1.079.945,40 (um milhão e setenta e nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). Classificadas e habilitadas no certame. Diante do resultado a secretaria de Educação, comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor das empresas vencedoras em 14 de maio de 2021.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:8B41FC79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
AVISO DE ADESÃO Nº 01/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

ADESÃO N. º 01.2021. Nat.: Fornecimento de bens. A Câmara Municipal de Igarassu/PE, tendo em vista a conclusão de formalização do Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços n. º 012/2020 da Prefeitura de Igarassu/PE, oriunda do Pregão Presencial n. º 005/2020, Processo Licitatório n. º 034/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELTROELETRÔNICOS PARA ATENDER À DEMANDA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, AUTORIZA a contratação do presente objeto, tendo como contratada a empresa registrada **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ n. º 28.706.488/0001-96, com sede à Av. Juscelino K. de Oliveira, n.º 117, sala 04, Seminário, Taió/SC, representada pela Sr. ª Francieli Bagatoli, inscrita no CPF n. º 069.220.449-08, detentora da Ata de Registro de Preços supramencionada, sendo a referida contratação no valor de**R$ 67.320,00 (sessenta e sete mil, trezentos e vinte reais)**, considerando os critérios legais e, observados os preceitos da Lei Federal n. º 8.666/93 e do Decreto Federal n. º 7.892/13, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

Igarassu, 26 de Abril de 2021.

ÉRICA MARIA PESSOA UCHÔA CAVALCANTI FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

Publicado por:
Camila de Araújo Guerra
Código Identificador:BEF0E477

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
ERRATA DA PORTARIA Nº 013/2021 - DESIGNAR SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ERRATA PORTARIA SPSEP Nº 013/2021
A SECRETÁRIA, Sra. **Rosângela Maria de Abreu Lira** no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **Rebeca César de Souza** – inscrita no CPF sob n°: 015.111.354-84 como gestora do contrato relativo às notas de empenhos sob nº 1546/000 – 1571/000 – 1554/000 – 1559/000 – 1749/000 – 1747/000 – 1734/000 - 1744/000 – 1745/000 – 1707/000 – 1706/000 – 1697/000.
Art. 2º. Designar a servidora **Adlaremse Josefh Rodrigues Meneses** - inscrita no CPF sob nº 074.599.954-95, como fiscal do contrato relativo às notas de empenhos sob nº 1546/000 – 1571/000 – 1554/000 – 1559/000 – 1749/000 – 1747/000 – 1734/000 - 1744/000 – 1745/000 – 1707/000 – 1706/000 – 1697/000.
Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenhos sob nº 1546/000 – 1571/000 – 1554/000 – 1559/000 – 1749/000 – 1747/000 – 1734/000 - 1744/000 – 1745/000 – 1707/000 – 1706/000 – 1697/000, referente ao pagamento em favor da empresa **LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.693.777/0001-96, tendo em vista o Processo Licitatório nº 004/2020 – Pregão Eletrônico nº 004/2020 que tem como objeto registro de preço para eventual fornecimento de materiais de expediente para o atendimento da demanda de diversas Secretarias e Setores do Município de Igarassu/PE, referente a ata de registro de preço nº 005 /2020.
Art. 4º. Ao (A) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação à secretaria de gestão integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
Informar à secretaria de finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Assinar, juntamente com o coordenador de contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao fiscal técnico caberá as seguintes atribuições:
Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à administração pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação
Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 14 de maio de 2021.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:BB01FFA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ERRATA DA PORTARIA Nº 012/2021 DESIGNAR SERVIDORES COM GESTOR E FISCAL DE CONTATO - MOBILIÁRIO GUARDA CIVIL

ERRATA DA PORTARIA SPSEP Nº 012/2021

A SECRETÁRIA, Sra. **Rosângela Maria de Abreu Lira** no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **Rebeca César de Souza** – inscrita no CPF sob n°: 015.111.354-84 como gestora do contrato relativo às notas de empenhos sob nº 1292/000 - 1263/000 - 1265/000 - 1266/000 - 1267/000 - 1261/000 - 1260/000 – 1259/000.
Art. 2º. Designar A servidora **Adlaremse Josefh Rodrigues Meneses** - inscrita no CPF sob nº 074.599.954-95, como fiscal do contrato relativo às notas de empenhos sob nº 1292/000 - 1263/000 - 1265/000 - 1266/000 - 1267/000 - 1261/000 - 1260/000 – 1259/000.
Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenhos sob nº 1292/000 - 1263/000 - 1265/000 - 1266/000 - 1267/000 - 1261/000 - 1260/000 – 1259/000, referente ao pagamento em favor da empresa **A Pazinato Maringá – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.352.905/0001-81, tendo em vista o Processo Licitatório nº 007/2020 – Pregão Eletrônico nº 003/2020 que tem como objeto é a aquisição de material permanente (móveis e eletrodomésticos), sob sistema de registro de preço, para aparelhar as dependências da secretaria executiva de defesa cidadã (depatran, guarda civil municipal de Igarassu/Pe e defesa civil), além das demais secretarias integrantes da secretaria de Politicas Sociais e Educação Profissional, referente a ata de registro de preço nº 011/2020.
Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:
convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 12 de abril de 2021.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:02A795D3

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 005/2021
PROCESSO Nº 016/2021

O PROCON do Município de Igarassu, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação RECONHECE e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação visando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** situado na Rua Pedro de Melo Costa nº 17-B Campina de Feira, Igarassu-PE de PROPRIEDADE do Sr. José Edson Martins dos Santos, identidade nº 3344464 SSP-PE, cpf 795231024-00 para funcionamento da Sede do Procon Municipal, com fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratificando em seu favor o valor total de **R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).**

Igarassu, 05 de maio de 2021

LÍVIA KARINE ARAÚJO DE ALMEIDA NUNES
Presidente do Procon Municipal

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:965B675A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 182/2021. REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 052/2020, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 026/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 037/2020.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.**

CONTRATADA: **DENTAL UNIVERSO EIRELI**, **CNPJ Nº 26.395.502/0001-52.**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO POR ITEM CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS,** de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no edital do pregão supracitado e seus anexos.

Prezado (a) Senhor (a), comunicamos que o **CONTRATO Nº 182/2021**, está disponível para assinatura, portanto convocamos a V. S., para assinatura desse instrumento contratual. Podendo ser assinado de forma presencial na SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA, localizada à Praça da Bandeira, Centro - Igarassu/PE, CEP 53.610-296, ou de forma eletrônica através do Email: setordecontratosigarassu@gmail.com, ambos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, para oficialização do contrato.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:E1E90BF3

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 184/2021. REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 052/2020, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 026/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº035/2020.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.**

CONTRATADA: **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, **CNPJ Nº 10.978.106/0001-18.**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO POR ITEM CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS,** de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no edital do pregão supracitado e seus anexos.

Prezado (a) Senhor (a), comunicamos que o **CONTRATO Nº 184/2021**, está disponível para assinatura, portanto convocamos a V. S., para assinatura desse instrumento contratual. Podendo ser assinado de forma presencial na SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA, localizada à Praça da Bandeira, Centro - Igarassu/PE, CEP 53.610-296, ou de forma eletrônica através do Email: setordecontratosigarassu@gmail.com, ambos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, para oficialização do contrato.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:EB386F89

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 018.2021;
MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO/ 006.2021

Nat.: Compra; Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS CARACTERIZADAS VISANDO ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GUARDA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE IGARASSU/PE. (2º REPETIÇÃO) (**Valor Máximo Aceitável Total: **R$ 118.536,00 (cento e dezoito mil quinhentos e trinta e seis reais).**
•INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30 do dia 27.05.2021;
• RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 12:00 do dia 17.05.2021;
•FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30 do dia 27.05.2021;
•ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h31min do dia 27.05.2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). Esclarecimentos através do e-mail: cpl.4igarassu@gmail.com

Igarassu, 14 de maio de 2021.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:83F530E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 508/2021

Lei n.° 508/2021.

Dispõe sobre denominação de AVENIDA MIGUEL MELO DOS SANTOS, e dá outras providências.

José Torres Lopes Filho, Prefeito Municipal de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu SANCIONO o seguinte Ato Normativo:
Art.1° - Fica denominada AVENIDA MIGUEL MELO DOS SANTOS, a via pública situada ás margens da PE 292 sentido Iguaracy/Sertânia, especificamente a partir do tempo da Igreja Presbiteriana até a placa de sinalização de DER.
Art. 2° - Fica o Poder Executivo obrigado a colocar placas indicativas nas duas extremidades, a fim de identificar a localização da rua.
Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaracy, 13 de maio de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:7EF50068

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2021

PORTARIA Nº 203/2021

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **JULIO LEANDRO SANTOS LUCENA**, Agente Administrativo, contratado por excepcional interesse público sob o CT Nº 217/2021, inscrito no RG nº 7.222.517 – SDS/PE, CPF nº 077.423.584-50, para exercer a função de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR, com efeitos retroativos a 03/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:2AC580F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2021

PORTARIA Nº 205/2021

Designa o servidor comissionado ANTONIO ADRIANO PAZ SIQUEIRA, como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC/INCRA) no município.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor comissionado **ANTONIO ADRIANO PAZ SIQUEIRA**, matrícula nº. 1370, CPF: 030.012.094-02 e RG: 5.376.565 SDS/PE, ocupante do cargo de Assessor Executivo nesta prefeitura, para coordenar a Unidade Municipal de Cadastramento no município objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica firmando com a Superintendência Regional do INCRA (SR.03/PE).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:F26F0B33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE MUDANÇA DE DATA DE SESSÃO DE PREGÃO

Processo Nº: 00010/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2021. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização da Secretária de Saúde, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim, Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para posterior contratação de empresa especialiazada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas/ verduras, carnes e derivados), para atender as UBS, UMMS e Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município e emenda parlamentar nº. 36000.282396/2019-00 e nº. 36000.284266/2019-00. Valor: R$143.670,80. **Por necessidade de ajustes no edital e consequente necessidade de adiamento, o início da sessão ficará para as 8h00min do dia 28 de Maio de 2021**. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 14/05/2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:3FE284AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00029/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2021. Serviço. Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais e prestação de serviços comuns e técnicos na área esportiva para a realização do evento denominado “Itapetim construindo um novo futuro no esporte”, no município de Itapetim/PE, a fim de viabilizar os termos do Convênio nº 169/2020 – Plataforma + Brasil 897699/2020, firmado entre o Governo Federal representado pelo Ministério da Cidadania e o Município de Itapetim/PE através da Diretoria de Esportes. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 00013/2021, da seguinte maneira: Lote 1: Wedo Serviços, Construções e Produçao de Eventos Ltda. CNPJ: 01.117.361/0001-85, pelo valor de R$598.301,13.

Itapetim, 14/05/2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:2E34C0BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00029/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2021. Serviço. Homologação do Pregão Presencial Nº 00013/2021, para Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais e prestação de serviços comuns e técnicos na área esportiva para a realização do evento denominado “Itapetim construindo um

novo futuro no esporte", no município de Itapetim/PE, a fim de viabilizar os termos do Convênio nº 169/2020 – Plataforma + Brasil 897699/2020, firmado entre o Governo Federal representado pelo Ministério da Cidadania e o Município de Itapetim/PE através da Diretoria de Esportes. Lote 1: Wedo Serviços, Construções e Produçao de Eventos Ltda. CNPJ: 01.117.361/0001-85, pelo valor de R$598.301,13.

Itapetim, 14/05/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:BA8E3483

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00029/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2021. Serviço. Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais e prestação de serviços comuns e técnicos na área esportiva para a realização do evento denominado "Itapetim construindo um novo futuro no esporte", no município de Itapetim/PE, a fim de viabilizar os termos do Convênio nº 169/2020 – Plataforma + Brasil 897699/2020, firmado entre o Governo Federal representado pelo Ministério da Cidadania e o Município de Itapetim/PE através da Diretoria de Esportes. Valor: R$603.909,68.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Lucas de Sousa Vasconcelos, Diretor, como Gestor; e Wallisson José Nunes de Lima, Assessor Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 14/05/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:A8501204

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00058/2021. Processo Nº: 00029/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2021. Serviço. Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais e prestação de serviços comuns e técnicos na área esportiva para a realização do evento denominado "Itapetim construindo um novo futuro no esporte", no município de Itapetim/PE, a fim de viabilizar os termos do Convênio nº 169/2020 – Plataforma + Brasil 897699/2020, firmado entre o Governo Federal representado pelo Ministério da Cidadania e o Município de Itapetim/PE através da Diretoria de Esportes. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 432/20, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, em: 27 812 0017 2045 Realização de Eventos Esportivos e de Lazer Objetivo: Realização de Eventos Esportivos e de Lazer 520 3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO 521 3390.31 99 001 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 522 3390.32 99 001 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 523 3390.36 99 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 524 3390.39 99 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA . Contratado: Wedo Serviços, Construções e Produçao de Eventos Ltda. CNPJ: 01.117.361/0001-85. Valor R$598.301,13. Vigência: de 14/05/2021 a 31/12/2021.

Itapetim, 14/05/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:DFC8DDC0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00042/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00017/2021. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim, Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação especializada para aquisição de Retroescavadeira, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, serviços urbanos, rurais e meio ambiente, para este município de Itapetim. Valor: R$ 233.700,00. Credenciamento até 8h do dia 27 de Maio de 2021 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 27 de Maio de 2021; início da sessão às 8h00min do dia 27 de Maio de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Pregoeira. (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 14/05/2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:4A47403E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2021

EMENTA: Designação de Comissão para Elaboração do Plano de Ação de adequação do SIAFIC e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a Comissão para Elaboração do Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto n°. 10.540 de 05 de novembro de 2020, sobre os Padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Risomar Dantas	899.072.214-49	Secretaria Executiva de Coordenação Geral
Josefa Valdenizia do Nascimento Laurentino	844.764.944-04	Encarregada de Setor
Eliene Soares de Araújo dos Anjos	025.997.214-45	Secretaria Executiva de Coordenação Geral
Gisele Lima de Rezende Menezes	076.894.374-43	Divisão Cadastramento e arrecadação
Maria Josileide de Silva	013.781.324-40	Secretaria Executiva de Coordenação Geral

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio 2021

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do Art. 99 da Lei Orgânica Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Sec. Administração
Port. 004/2021

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:F8854461

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO A EMPRESAS

NOTIFICAÇÃO A EMPRESA UNI HOSPITALAR LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUCATI - PE, CNPJ n° 10.635.804/0001-10, vem através desta, notificar a empresa UNI HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.484.373/0001-24, para que a mesma efetue o fenecimento do objeto contratado com este Órgão, fornecimento acordado através do contrato n° 147/2021, a referida empresa não obedeceu aos prazos previstos na clausula 7ª do referido contrato, como sabido, foi enviado via e-mail o pedido para a empresa no dia 29/04/2021, e a empresa confirmou o recebimento no mesmo dia, e até a presente data não foi realizada a entrega, ou seja, não respeitou os prazos, portanto a empresa fica notificada a realizar o fornecimento até o dia 21/05/2021, caso a empresa não realize o fornecimento de forma completa poderá receber as devidas sanções previstas nas cláusulas vigésima, vigésima primeira e vigésima segunda e vigésima terceira, do referido contrato, garantido o contraditório e ampla defesa a aludida empresa, o qual será analisada e posteriormente julgado nos tramites da lei, podendo sofrer ou não a aplicação das sanções administrativas previstas nas cláusulas do Contrato e da Lei 8666/93.

NOTIFICAÇÃO A EMPRESA EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUCATI - PE, CNPJ n° 10.635.804/0001-10, vem através desta, notificar a empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.312.871/0001-46, para que a mesma efetue o fenecimento do objeto contratado com este Órgão, fornecimento acordado através do contrato n° 142/2021, a referida empresa não obedeceu aos prazos previstos na clausula 7ª do referido contrato, como sabido, foi enviado via e-mail o pedido para a empresa no dia 30/04/2021, e a empresa confirmou o recebimento no mesmo dia, e até a presente data não foi realizada a entrega, ou seja, não respeitou os prazos, portanto a empresa fica notificada a realizar o fornecimento até o dia 21/05/2021, caso a empresa não realize o fornecimento de forma completa poderá receber as devidas sanções previstas nas cláusulas vigésima, vigésima primeira e vigésima segunda e vigésima terceira, do referido contrato, garantido o contraditório e ampla defesa a aludida empresa, o qual será analisada e posteriormente julgado nos tramites da lei, podendo sofrer ou não a aplicação das sanções administrativas previstas nas cláusulas do Contrato e da Lei 8666/93.

NOTIFICAÇÃO A EMPRESA HEALTH CARE DUBEBE IND COM IMP EXP LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUCATI - PE, CNPJ n° 10.635.804/0001-10, vem através desta, notificar a empresa HEALTH CARE DUBEBE IND COM IMP EXP LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.252.904/0001-70, para que a mesma efetue o fenecimento do objeto contratado com este Órgão, fornecimento acordado através do contrato n° 118/2021, a referida empresa não obedeceu aos prazos previstos na clausula 7ª do referido contrato, como sabido, foi enviado via e-mail o pedido para a empresa no dia 15/04/2021, e a empresa confirmou o recebimento no mesmo dia, e até a presente data não foi realizada a entrega, ou seja, não respeitou os prazos, portanto a empresa fica notificada a realizar o fornecimento até o dia 21/05/2021, caso a empresa não realize o fornecimento de forma completa poderá receber as devidas sanções previstas nas cláusulas vigésima, vigésima primeira e vigésima segunda e vigésima terceira, do referido contrato, garantido o contraditório e ampla defesa a aludida empresa, o qual será analisada e posteriormente julgado nos tramites da lei, podendo sofrer ou não a aplicação das sanções administrativas previstas nas cláusulas do Contrato e da Lei 8666/93.

NOTIFICAÇÃO A EMPRESA DISMAP PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUCATI - PE, CNPJ n° 10.635.804/0001-10, vem através desta, notificar a empresa DISMAP PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 05.864.669/0001-45, para que a mesma efetue o fenecimento do objeto contratado com este Órgão, fornecimento acordado através do contrato n° 104/2021, a referida empresa não obedeceu aos prazos previstos na clausula 7ª do referido contrato, como sabido, foi enviado via e-mail o pedido para a empresa no dia 15/04/2021, e a empresa confirmou o recebimento no mesmo dia, e até a presente data não foi realizada a entrega, ou seja, não respeitou os prazos, portanto a empresa fica notificada a realizar o fornecimento até o dia 21/05/2021, caso a empresa não realize o fornecimento de forma completa poderá receber as devidas sanções previstas nas cláusulas vigésima, vigésima primeira e vigésima segunda e vigésima terceira, do referido contrato, garantido o contraditório e ampla defesa a aludida empresa, o qual será analisada e posteriormente julgado nos tramites da lei, podendo sofrer ou não a aplicação das sanções administrativas previstas nas cláusulas do Contrato e da Lei 8666/93.

Jucati, 14 de maio de 2021.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO
Secretária de Saúde
Contratante

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:1463B445

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. JUCATI - PROCESSO Nº 10/2021, PREGÃO ELETRONICO N° 09/2021 - Contratação de empresa do ramo especializado para prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos para apoio as atividades e atribuições das diversas secretarias deste município, como também, locação de veículos com motorista para transporte dos feirantes da Área Rural para as Feiras Livres da sede do Município e Vila Neves. Valor estimado R$ 3.055.893,72 (três milhões cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir das 10:00h do dia 17/05/2021. Início da sessão de abertura: às 08:00h do dia 01/06/2021. Início da sessão de disputa: às 09:30h do dia 01/06/2021. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, 14 de maio de 2021.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:AB83B7E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público municipal Sr. **JOSÉ FERREIRA DE MORAIS** portador do CPF nº 345.955.624-20, contados a partir de 09/04/2021.

Art. 2º - A mencionada licença por tempo indeterminado foi atestada pelo Médico Emílio Araújo CRM-PE n.º 18.561, ficando sua duração condicionada ao parecer médico a ser elaborado pela Junta Médica do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:75F5F559

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público municipal Sr. **NATANAEL BALBINO DOS SANTOS** portador do CPF nº 038.931.314-93, contados a partir de 09/04/2021.

Art. 2º - A mencionada licença por tempo indeterminado foi atestada pelo Médico Emílio Araújo CRM-PE n.º 18.561, ficando sua duração condicionada ao parecer médico a ser elaborado pela Junta Médica do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D58DBC8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2021

EMENTA: "Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e dos membros da Equipe de Apoio e dá outras providências".

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear como **Pregoeiro** e como **Membros da Equipe de Apoio, e Designar** a Comissão para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade **Pregão** da **Prefeitura Municipal de Jurema/PE**, os servidores municipais abaixo relacionados:
NOME CPF CARGO
Maria Madalena da Silva Santos 008.079.994-90 Pregoeira
Elton Ramos de Vasconcelos 054.961.974-75 Apoio
Claudete Maria de Araújo 458.341.484-68 Apoio
Fagner Luiz Pulça de Barros 091.408.414-30 Apoio
Cleymerson Anderson Galdino 102.722.614-08 Apoio
§ 1º. Os servidores nomeados no artigo supra, formarão uma Comissão que se reunirá, sempre que necessário.
§ 2º. Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro, os trabalhos da Comissão serão presididos pelo membro designado como Pregoeiro Substituto.
§ 3º. Nos casos em que se faça necessário conhecimento técnico específico sobre matéria do objeto da licitação, poderá ser convocado para integrar a Comissão, servidor e/ou contratado conhecedor/especialista da área no assunto em questão.
Art. 2º São atribuições do **Pregoeiro** e de sua **Equipe de Apoio,** dentre outras, serão:

• O credenciamento dos interessados;
• O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
• A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
• A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
• A adjudicação da proposta de menor preço;
• A elaboração de Atas;
• ~~A~~ condução dos trabalhos da equipe de apoio;

O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

• O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior e/ou servidor designado, visando à homologação e a contratação.

Art. 3º. Os servidores designados nesta Portaria desempenharão as atribuições especificadas nos Arts. 1º e 2º desta Portaria concomitantemente com as da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jurema, durante o ano de 2021.
Art. 4º. No desenvolvimento de suas atividades, o **Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio** designados por esta **Portaria,** se reportarão diretamente ao **Secretário de Finanças.**
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3DD2A2BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: os atos de designação que agasalha o estatuto dos Servidores Públicos do estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO: as atribuições que dispõe o Chefe do executivo municipal, conferidas na Lei Orgânica Municipal, referentes à movimentação funcional dos servidores públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal do quadro efetivo, Sr. **CLEYTON SILVA BATISTA,** portador (a) do CPF nº

099.113.364-17, para laborar, em caráter transitório, na função de Técnico em informática, na Secretaria de Educação.

Art. 2º - A presente designação não acarretará nenhum prejuízo administrativo e financeiro ao servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:949019F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: os atos de designação que agasalha o estatuto dos Servidores Públicos do estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO: as atribuições que dispõe o Chefe do executivo municipal, conferidas na Lei Orgânica Municipal, referentes à movimentação funcional dos servidores públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal do quadro efetivo, Srta. **THAIS APARECIDA SILVA SANTANA,** portador (a) do CPF nº 013.526.884-25, para laborar, em caráter transitório, na função de Enfermeira, na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - A presente designação não acarretará nenhum prejuízo administrativo e financeiro ao servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:A9CBCEAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUREMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento no inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal de Jurema e de acordo com o disposto na Portaria FNDE Nº 430, de 10/12/2008 e Lei do Conselho nº 249/2007, de 11/05/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - **Dá nova composição** ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, com a competência para atuar no biênio 2021/2022, que passa a partir desta data a atuar com a seguinte composição:

I. Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Marta Lucia de Barros Ramos
Titular: Vanderson Paes de Almeida
Suplente: Cleiton Lucena dos Santos
Suplente: Fagner Luiz de Pulca De Barros
II. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Gabriel Cantilino Santos
Suplente: Maria Vilma dos Santos
III. Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Glecia Adriana da Silva
Suplente: Maria Berenice Gomes Inácio Santos
IV. Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Maria Lucineide Vitorino Silva
Suplente: Claudia Fabiana Vilela Soares

V. Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Maria Marluce dos Santos
Suplente: Maria aparecida Silva de Oliveira
VI. Representantes dos Pais de Estudantes das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Maria Josellia Rodrigues Leite
Suplente: Rosilene Esteve de Jesus Neves Araujo
Titular: Joana Darc Rodrigues de Oliveira Vieira
Suplente: Maria Juliana Alves Pereira
VII. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Bruno Gerônimo da Silva
Suplente: Ivanildo de Souza Santos
Titular: Cícera Janicleide da Silva
Suplente: Elielma Torres da Silva
VIII. Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Regina Célia Guilherme Sobral de Oliveira
Suplente: José Maria da Silva Morais
IX. Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Cleidielda Sales da Silva
Suplente: Dioclecio Martins

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Abril do corrente ano, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:BE4A49FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Conselheira Tutelar Suplente Sra. **JOSEILDA MARIA BENTO,** portadora do CPF nº 043.402.074-54, para que substitua o(a) Conselheiro(a) Tutelar o Sr **José Adeilson dos Santos**, portador(a) do CPF nº 095.001.394-30, pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir de 05/05/2021

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei nº 12.696/2012, datada de 25 de julho de 2012, no artigo Nº 134, Inciso III.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:81ECA22D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO – PE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 011/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021. Compra. Visando formar Registro de Preços para fins de **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E PÃO, DESTINADOS AOS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/CAPS, RESIDENCIA TERAPEUTICA/RT, HOSPITAL SIMEÃO RIBEIRO LEMOS E PARA AÇÕES VOLTADAS AS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMILIA, VIGILANCIA SANITÁRIA E ACADEMIA DA SAÚDE, DO MUNICIPIO DE LAGOA DO CARRO**. Valor Estimado: R$ 408.210,99(Quatrocentos e oito mil duzentos e dez reais e noventa e nove centavos).Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sítios www.bnc.org.br. Data e Local da Sessão de Abertura/Disputa: 27/05/2021 ás 10:00h no site www.bnc.org,br .

Lagoa do Carro, 17/05/2021.

BRUNA FERREIRA DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:A5589DD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Retifica-se o item 7.4.1 do edital, onde exigia-se aptidão de desempenho técnico da empresa ou do Responsável Técnico, **exige-se** a aptidão de desempenho técnico apenas da empresa, retifica-se também o item 9.15 do edital onde a empresa deverá apresentar composição de preços da proposta.
Informações e Edital: Junto à CPL de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Rua do Progresso, 38- Centro – Lagoa do Ouro – PE, CEP: 55.320-000, ou pelo Fone-fax (87) 3785-1187, ou no site: www.lagoadoouro.pe.gov.br.-

Lagoa do Ouro, 14 de maio de 2021.

SILVIA DE OLIVEIRA TORRES MACHADO
Presidente

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:5E7E6091

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Empresas HABILITADAS: SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.741.760/0001-64 E BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 14.780.722/0001-10.
Informações e Edital: Junto à CPL de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Rua do Progresso, 38- Centro – Lagoa do Ouro – PE, CEP: 55.320-000, ou pelo Fone-fax (87) 3785-1187, ou no site: www.lagoadoouro.pe.gov.br.-

Lagoa do Ouro, 14 de maio de 2021.

SILVIA DE OLIVEIRA TORRES MACHADO
Presidente

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:48BA2552

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
Proc. nº 011/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, frios e origem animal. Valor R$452.935,30 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 17 de maio de 2021. Abertura das Propostas: 09h do dia 02 de junho de 2021. Plataforma usada: Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site www.bnc.org.br. Hemerson Sebastião SilvaOliveira. Pregoeiro. Lagoa dos Gatos, 10 de maio de 2021. Informações: e-mail: liclagoa2021@outlook.comou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08h às 13h.

Lagoa dos Gatos, 10 de maio de 2021.

HEMERSON SEBASTIÃO SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:5A65C321

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇONº 001/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021. **Objeto:**contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução de implementação de pavimentação em paralelepípedos graníticos nas Ruas: Jutaí (vermelhos), Rua A (vermelhos), Rua Padre Cícero (Vermelhos), Rua Velho Chico (Vermelhos – trecho 2), Rua Capivara (Alto Grande), Rua São Gonçalo (Estátua), Travessa José Marcelino das Neves (Morada Nova), Rua Pernambucana (Chafariz), Rua Padre Cícero (DER), Rua Aurora (DER), Rua 7 de Setembro (DER – trecho 2), Rua Isabel Cardoso (DER), conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.Nenhuma empresa compareceu à sessão de abertura, pois a mesma foi transmitida através do "Google Meet". Após análise da Proposta de Preço, verificou-se a classificação das empresas habilitadas participantes, tendo como vencedora a Licitante: **CONSTRUTORA JV ENGENHARIA EIRELI**, por apresentar o menor valor GLOBAL. Diante da ausência dos participantes na sessão, fica resguardado o prazo recursal dessa fase, conforme art. 109, I "b" da

Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso, o mesmo será adjudicado e homologado à empresa vencedora.
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021.**Objeto:**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à Construção de 01(uma) Quadra Poliesportiva da Escola Professora Palmira de Souza.Nenhuma empresa compareceu à sessão de abertura, pois a mesma foi transmitida através do "Google Meet". Após análise da Proposta de Preço, verificou-se a classificação das empresas habilitadas participantes, tendo como vencedora a Licitante:**GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI** por apresentar o menor valor GLOBAL. Diante da ausência dos participantes na sessão, fica resguardado o prazo recursal dessa fase, conforme art. 109, I "b" da Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso, o mesmo será adjudicado e homologado à empresa vencedora.
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021. Objeto:contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à Reforma de Prédio Público para funcionamento do Centro de Atendimento à Mulher, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente. Nenhuma empresa compareceu à sessão de abertura, pois a mesma foi transmitida através do google Meet. Após análise da Proposta de Preço, verificou-se a classificação das empresas habilitadas participantes, tendo como vencedora a Licitante:**ALFA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INSTALAÇÕES EIRELI – EPP,** por apresentar o menor valor GLOBAL. Diante da ausência dos participantes na sessão, fica resguardado o prazo recursal dessa fase, conforme art. 109, I "b" da Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso, o mesmo será adjudicado e homologado à empresa vencedora.

Lagoa Grande/PE, 14 de maio de 2021.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:CC4ADCE7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
JULGAMENTO RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021-PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2021. CPL. Serviço. **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos da Rua Zeferino Gomes no Bairro do Vasco, de acordo com a proposta nº 002012/2020 – Convênio Caixa nº 899749/2020/MDR/CAIXA operação 1070643-47.**EMPRESA RECORRENTE: GUEDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI. RESULTADO: PROVIMENTO PARCIAL, ratificando a decisão da CPL exarada na ata da sessão.** Permanecem **habilitadas** as empresas **GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI**e a empresa **SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕESEIRELI EPP. Inabilitada** a empresa **SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/05/2021 às 11hs pelo "Google Meet".**

Lagoa Grande/PE, 14 de maio de 2021.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:FF97257B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o número **17.238.558/0001-02**,das ORDENS: **01/2021,02/2021,03/2021,04/2021,** a empresa **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS – EIRELI- EPP**, **CNPJ** sob o número **26.729.755/0001-15,** ORDENS: **01/2021,02/2021,03/2021**, a empresa **JOSÉ NERGINO SOBREIRA CNPJ** sob o número **63.478.895/0001-94,** ORDENS: **01/2021,02/2021,03/2021**, **04/2021,** a empresa **AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA CNPJ** sob o número **14.793.395/0001-31,** ORDENS: **01/2021,02/2021,03/2021** para informar que foram encaminhado via e-mail as ordens de fornecimento referente a **Ata de Registro de Preço nº 005/2021,** devendo as entregas atenderem os prazos previstos na **Clausula Sétima item 7.1, Processo Licitatório PML nº 18/2021 – Pregão Eletrônico PML nº 007/2021,** sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 14 de maio de 2021.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:8D5EC8D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PL Nº 023/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Município de Limoeiro/PE, vem RATIFICAR o **Processo Licitatório** Nº: 023/2021. **Dispensa de Licitação** Nº 009/2021 **Objeto Nat.:** Serviço. **Objeto Descr:** LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA E RETROESCAVADEIRA, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL, DESTINADOS PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES. Em favor da empresa: **D. FEITOSA ALGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ Nº 13.815.150/0001-03**, no valor global de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) e **GUSTAVO HENRIQUE PERREIRA DOS SANTOS ME, CNPJ Nº 02.847.691/0001-99**, no valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Fundamentação: Inciso X do Art. 24 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93.

Limoeiro, 14 de Maio de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:6CEBBDF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 21/2021 – PL Nº.38/2021

O Município de Macaparana, torna público a quem possa interessar, a ratificação da dispensa mencionada conforme permissivo no Art. 24, inciso X, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL,** 01(um) imóvel localizado

na Rua Vicente Gomes de Andrade, nº 41,Centro, Macaparana – PE, para funcionamento de uma confecção, visando fomentar a economia local, do Município de Macaparana, iniciando em 30 de abril de 2021, com termino previsto em 31 de dezembro de 2021, **01) LOCADOR:** Denise Regia da Silva Muniz, CPF: 011.586.664-70, valor mensal R$ 300,00 (trezentos Reais). Perfazendo o valor global em 2.400,00(dois mil e quatrocentos Reais).

Macaparana, 14 de maio de 2021

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:21981998

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 21/2021 – PL Nº. 38/2021

O MUNICIPIO DE MACAPARANA – PE, ratificou e contratou a dispensa mencionada conforme permissivo no Art. 24, inciso X, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL,** 01(um) imóvel localizado na Rua Vicente Gomes de Andrade, nº 41, Centro Macaparana/PE, para funcionamento de uma confecção, visando fomentar a economia local, do Município de Macaparana, para o ano de 2021, iniciando em 30 de abril de 2021, com termino previsto em 31 de dezembro de 2021. **01) LOCADOR:** Denise Regia da Silva Muniz, CPF: 011.586.664-70, valor mensal R$ 300,00 (trezentos Reais). Contrato nº 62/2021. Perfazendo o valor global em 2.400,00(dois mil e quatrocentos Reais).

Macaparana, 14 de maio de 2021.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:C5B8EC3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 016/2021 – PL Nº.26/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público a quem possa interessar, a ratificação da dispensa mencionada conforme permissivo no Art. 24, inciso X, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL,** para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Macaparana**,** para o ano de 2021, iniciando em 28 de abril de 2021, com termino previsto em 31 de dezembro de 2021. **LOCADOR:** Ester Tavares Maciel, inscrita no CPF:027.106.244-43, valor mensal R$ 600,00 (Seiscentos Reais), proprietária do imóvel localizado na Rua Doutor Antônio Xavier, 45, centro, Macaparana - PE, onde funciona o Ambulatório Especializado, para atender as necessidades da população de Macaparana – PE. Perfazendo o valor global em R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).

Macaparana, 14 de maio de 2021.

PRISCILA KAROLINA FRANCISCA SILVA DE ANDRADE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:20BA91F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 016/2021 – PL Nº. 26/2021

O Fundo Municipal de Saúde ratificou e contratou a dispensa mencionada conforme permissivo no Art. 24, inciso X, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL,** para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Macaparana**,** para o ano de 2021, iniciando em 28 de abril 2021, com termino previsto em 31 de dezembro de 2021. **LOCADOR:** Ester Tavares Maciel, inscrita no CPF: 027.106.244-43, valor mensal R$ 600,00 (Seiscentos Reais), proprietária do imóvel localizado na Rua Doutor Antônio Xavier, 45, Centro, Macaparana - PE, onde funciona o Ambulatório Especializado, para atender as necessidades da população de Macaparana – PE. Contrato nº 32. Perfazendo o valor global em R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).

Macaparana, 14 de abril de 2021.

PRISCILA KAROLINA FRANCISCA SILVA DE ANDRADE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:AD914330

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 000272021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2021. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa visando a prestação dos serviços de Locação de equipamentos (trator de esteira, escavadeira hidráulica, caminhão basculante, rolo compactador e retroescavadeira), para atender as necessidades do Município de Machados/PE. Valor: R$ 303.415,08.**Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 28 de Maio de 2021**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bll.org.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 051/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 13/05/2021.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:D002D4C6

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 056/2021

DECRETO Nº 57 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Machados, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Machados, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020, DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Machados o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas,

utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art.3º. Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo, no âmbito municipal:

· Comissão Mista para Acompanhamento do Plano de Ação;
· Secretaria Municipal de Finanças;
· Controle Interno;
· Diretoria de Contabilidade;
· Secretaria Municipal de Administração;

Art.4º. Será designada através de Portaria própria a Comissão Especial que terá a atribuição de coordenação e execução das atividades necessárias, apresentando o cronograma de trabalho com prazos, avalições e indicação de ações a serem realizadas, inclusive de ajustes no Anexo I desde Decreto, composta no mínimo por 05 (cinco) membros, sendo pelos menos: Titular da área contábil, Secretaria de Finanças e Membros da Comissão de Licitação;

Parágrafo único – A Comissão Especial indicará um presidente e um Secretário entre seus membros, e estabelecerá os procedimentos necessários para os trabalhos.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Machados/PE, 03 de maio de 2021.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:3892CC43

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 459/2021

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA ATENDER AO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES, Prefeito Municipal de Machados, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 54 inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 57/2021 que dispõe sobre o Plano de Ação para atender ao Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.540/2020 que dispõe sobre o Plano de Ação para atender ao Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros da Comissão para Implantação do Plano de Ação para Atender ao Mínimo de Qualidade do SIAFIC, que fica assim constituído:

SECRETARIA DE FINANÇAS e ADMINISTRAÇÃO: Josefa Cosmo da Silva
CONTROLE INTERNO: Alionora Caetano da Silva
DIRETORIA DE CONTABILIDADE: Wellington Pereira dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Machados-PE, 03 de maio de 2021

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:CD80A38B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, destinados à manutenção da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Município de MARAIAL/PE**.
Data e hora da sessão de disputa: **28/05/2021**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail:cpl_maraial@hotmail.com.

Maraial/PE, 14 de maio de 2021.

JOSE AGRIPINO DOS SANTOS FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Célio Roberto de Azevedo Junior
Código Identificador:DB5DA2E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 036/2021

O **Prefeito do Município de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, IV, que define sua competência exclusiva para a expedição de Decretos, e
Considerando que a Organização Mundial da Saúde classificou, desde 11/03/2020, que a doença causada pelo coronavírus vem ocasionando uma pandemia mundial, afetando todos os países do mundo e provocando milhares de mortes;
Considerando que, através da Portaria 188/2020, o Ministério da Saúde declarou estado de emergência em saúde pública de

importância internacional em virtude da infecção humana causada pelo coronavírus, sendo que a referida portaria dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da citada emergência em saúde pública;

Considerando que, a partir da referida portaria do Ministério da Saúde, o Governo do Estado de Pernambuco e o Município de Mirandiba vêm aditando sequenciados Decretos no mesmo sentido, de forma a reconhecer o estado de emergência em saúde pública de importância internacional e adotar duras medidas para enfrentá-la, em especial no tocante ao isolamento social, restrições a aglomerações, uso obrigatório de máscaras e álcool em gel;

Considerando que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2020 e que vem se estendendo no ano de 2021;

Considerando, ainda que a vacinação não tem avançado na velocidade necessária e que os números das últimas três semanas, apesar de estáveis, mostram um patamar ainda alto de casos, óbitos e internações em todo o Estado de Pernambuco;

Considerando que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificar;

Considerando por fim, o decreto estadual n° 50.561 de 23 de abril de 2021, do Governo Estadual de Pernambuco;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, no âmbito do Município de Mirandiba, estado de emergência em saúde pública de importância internacional em decorrência da pandemia da doença infecciosa viral causada pelo novo coronavírus.

Art. 2º - Nos termos do artigo 3º, § 7º, III, da Lei Federal 13.979/20, para enfrentamento do estado de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus poderão ser adotadas as seguintes medidas restritivas no âmbito do Município de Mirandiba: I - Isolamento social; II - Quarentena;

III - Exames médicos;

IV - Testes laboratoriais;

V - Coleta de amostras clínicas;

VI - Vacinação e outras medidas profiláticas;

VII - Tratamentos médicos específicos;

VIII - Estudo ou investigação epidemiológica;

IX - Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

CAPÍTULO I

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 3º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento do estado de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, nos termos do artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020

Parágrafo Único - Para os fins de que trata o *caput*, fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a realização dos procedimentos necessários para a aquisição de insumos, bem como a elaboração dos critérios para sua distribuição a todos os órgãos e entidades que compõem a estrutura do Município, a fim de cumprir as medidas constantes deste Decreto.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, SOCIAIS E RELIGIOSAS

Art. 4º - Ficam suspensos todos os eventos públicos e particulares, sejam eles de caráter cultural, religioso, corporativo, institucional ou comemorativo, cuja previsão de aglomeração de pessoas seja superior a 100 pessoas ou 30% da capacidade do local, observando-se o critério que for mais restritivo às aglomerações.

Parágrafo 1º - Os eventos que porventura forem realizados observando-se os limites de aglomeração constantes no caput deverão observar todas as normas sanitárias vigentes no Estado de Pernambuco relativas à higiene, ao distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, o uso obrigatório de máscaras por todos os presentes e álcool em gel.

Parágrafo 2º - Fica proibida a realização de shows, festas, eventos, e similares, de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares e restaurantes, independentemente do número de participantes.

Parágrafo 3º - Fica permitida, das 5h às 20h de segunda-feira a sexta-feira, e das 5h às 20h nos finais de semana e feriados, a realização de celebrações religiosas presenciais, com capacidade limitada a 30%, ou o máximo de 100 pessoas, em igrejas, templos e demais locais de culto.

I – Os locais de constantes no caput estão obrigados a disponibilizar na entrada destes, álcool 70%, uso obrigatório de máscara e estabelecer controle no fluxo de pessoas, respeitando o distanciamento social de um metro e meio;

Art. 5º - Fica proibido o funcionamento de bares, restaurantes, trailers, comércio e similares, exceto em delivery (permitindo que seja feita a entrega pelo dono do estabelecimento comercial ou que o cliente faça a retirada, respeitando os protocolos sanitários).

Art. 6º - Academias de ginástica, musculação, crossfit, funcionais, estúdios de dança e práticas integrativas e similares, estão aptos a atender com no máximo 50% da capacidade total.

a) Das 6h às 21h de segunda-feira a sexta-feira; e

b) Das 6h às 18h nos finais de semanas e feriados.

Parágrafo único - Os praticantes estão obrigados fazer o uso de máscara, toalha de uso pessoal, e mantenham o distanciamento social de um metro e meio, devendo o proprietário (a) manter os aparelhos devidamente higienizados após o uso.

Art. 7º - Fica permitida a realização de atividades esportivas e culturais, limitada esta última à presença de no máximo 20 pessoas.

I- Não será permitida a presença de público para atividades esportivas, limitando-se as atividades culturais ao previsto no caput.

II - No que concerne a realização da **prática de vaquejada**, o município segue as normas estabelecidas na portaria conjunta **SEE/SES N° 05 DE 12/08/2020,** ainda em vigor**.**

Art. 8º - A feiras municipais ocorrerão nas quintas-feiras e sextas-feiras, das 05h às 15h, recomendando-se que os consumidores residentes na cidade efetuem as compras necessárias neste ambiente nos dias de quinta-feira. Recomenda-se que a sexta-feira fique reservada aos consumidores residentes na zona rural.

Art. 9º - As atividades comerciais realizadas em feiras municipais serão restritas a comerciantes residentes no município, não sendo permitida a comercialização de produtos por parte de comerciantes residentes fora deste.

Art. 10° - Fica permitido o atendimento ao público e funcionamento regular das atividades econômicas, sem aglomeração respeitando-se os seguintes horários:

I - Comércio em geral:

a) De 7h às 20h de segunda a sexta- feira; e

b) De 7h às 20h nos finais de semana e feriados.

II - Lojas de materiais de construção

a) De 7h às 18h de segunda a sexta-feira; e

b) De 7h às 17h nos finais de semanas e feriados.

III- Escritórios comerciais e de prestação de serviços:

a) De 7h às 20h de segunda a sexta-feira; e

b) De 7h às 17h nos finais de semanas e feriados.

IV- Salões de beleza, barbearias, cabeleireiros e similares:

a) De 8h às 20h de segunda a sexta-feira; e

b) De 08h às 17h nos finais de semanas e feriados.

Art. 11º - Em havendo descumprimento das regras restritivas estabelecidas neste decreto, o proprietário (a) do estabelecimento será multado na quantia de 200 UFMs, equivalente a R$388,00 sem prejuízo de possível responsabilidade criminal. Em caso de reincidência, o proprietário (a) do estabelecimento será multado no valor de 250 UFMs, equivalente a R $485,00, e cumulativamente suspensão do Alvará de funcionamento.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Art. 12º - Ficam suspensas as aulas presenciais nas escolas e creches públicas municipais e estaduais localizadas no município, recomendando-se às escolas particulares que suspendam
suas atividades presenciais.

CAPÍTULO IV
DAS FÉRIAS, LICENÇAS E SERVIDORES EM SITUAÇÃO DE RISCO

Art. 13º - Fica proibida a concessão de férias e licença-prêmio a profissionais de saúde do município, assim como a concessão de licenças para trato de interesse particular, a fim de que todos os recursos humanos disponíveis sejam empregados no combate da pandemia.

Parágrafo Único - Todas as férias, licenças-prêmio e licenças para trato de assuntos de interesse particular que tenham sido concedidas a profissionais de saúde e que estejam em curso poderão ser revogadas, devendo o profissional de saúde ser notificado a retornar de imediato ao seu posto de trabalho.

Art. 14º - Os servidores públicos municipais que estiverem com sintomas inerentes ao coronavírus deverão ser periciados por equipe das Unidades Básicas de Saúde do município e encaminhados a exercerem suas atividades em regime de *home office*.

Art. 15º - Os trabalhadores lotados nos órgãos e entidades que prestam serviços de saúde, imunizados com as duas doses da vacina contra a COVID-19 e que estiverem afastados por pertencer ao grupo de risco, deverão retornar ao trabalho presencial após 21 (vinte e um) dias da segunda dose.

Parágrafo Único – Os trabalhadores mencionados no *Caput* deste artigo deverão entregar no setor de gestão de pessoas da unidade de lotação, cópia do cartão de imunização comprovando o esquema vacinal completo contra a COVID-19.

Art. 16º - Fica obrigatório o uso de máscaras em todos os espaços públicos e privados, devendo ainda os estabelecimentos comerciais disponibilizarem aos funcionários e clientes álcool em gel para higienização das mãos, bem como organizar e fiscalizar para que haja o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas presentes.

Art. 17º - Ficam assegurados os protocolos de quarentena e isolamento social para os casos suspeitos e/ou confirmados de coronavírus.

CAPÍTULO V
DO COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA

Art. 18º - Com o objetivo de garantir monitoramento de ações de prevenção, fica mantido o funcionamento do Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública, nos termos do decreto que o instituiu, mantidas suas atribuições, formado pela Secretária Municipal de Saúde, pela Secretária de Educação e pela Secretária de Assistência Social.

Art. 19º - A fiscalização referente ao cumprimento do disposto no presente decreto ficará sob responsabilidade da equipe de Vigilância Sanitária Municipal, sem prejuízo de possível intervenção policial.

Art. 20º - Este Decreto terá vigência até o dia 31/05/2021, podendo ser prorrogado sucessivas vezes, caso persista a situação pandêmica narrada neste Decreto.

Art. 21º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as eventuais disposições em sentido contrário.

Mirandiba, 12 de maio de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:77608A3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 611, DE 13 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: Altera artigos da Lei nº 530, de 19 de junho de 2015, do Plano Municipal de Educação – PME do Moreno para o decênio 2015/2025, de acordo com a análise da Equipe Técnica/SEDUC e a Comissão de Monitoramento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o Plano Municipal de Educação - PME, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no Art. 8º da Federal nº 13.005/14.

Art. 2º. São diretrizes deste PME:

I – diminuição das taxas de analfabetismo;

II – universalização do atendimento escolar;

III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV – melhoria da qualidade da educação;

V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII – promoção humanística, cientifica, cultural e tecnológica do município;

VIII – valorização dos (as) profissionais da educação;

IX – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º. As metas previstas no Anexo desta lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º. As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da Educação Básica e superior, mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º. A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo, a cada ano e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação/ Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento;

II - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores;

III – Conselho Municipal de Educação – CME;

IV – Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME;

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput*:

I – divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações da maneira mais ampla possível;

II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III – analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender as necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME.

§ 2º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada a cada três anos.

§ 3º O poder executivo acompanhará a regulamentação em lei específica da destinação de 75% dos recursos advindos por meio da parcela da participação no resultado ou da composição financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, para a manutenção e o desenvolvimento do ensino, no prazo máximo de um ano, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 6º. O município promoverá a realização de, pelo menos, 2 (duas) conferências municipais de educação até o final da vigência do PME, articuladas e coordenadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída nesta lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação, além da atribuição no *caput*:

I – acompanhará a execução do PME e o cumprimento das metas;

II – acompanhará a execução das Conferências Municipais de Educação, das Conferências Estadual e Nacional de Educação.

§ 2º As Conferências Municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 2 (dois) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME.

Art. 7º. O município atuará em regime de colaboração com o Estado de Pernambuco e com a União, visando ao alcance das metas e a implementação das estratégias, objeto deste plano.

§ 1º Caberá ao gestor municipal, mediante o regime de colaboração com a União e o Estado, a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.
§ 2º As estratégias definidas no anexo desta Lei não elidem a adoção de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.
§ 3º A implementação de modalidades de educação escolar que necessitam considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida será desenvolvida mediante regime de colaboração específico, assegurando a consulta a essa comunidade;
§ 4º O município garantirá sua participação em instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação instituídas em âmbito estadual e nacional para fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados.
§ 5º O fortalecimento do regime de colaboração entre o município de Moreno e outros municípios da região dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.
Art. 8º. O município, em consonância a Lei 13.005/2014, estabelece na adequação de seu PME, estratégias que:
I – promovam a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente culturais;
II – considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades tradicionais, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;
III – promovam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, buscando assegurar progressivamente a educação inclusiva em todas as etapas e modalidades da educação municipal.
Art. 9º. O Poder Executivo aprovará, até 2023, lei específica para disciplinar a gestão democrática da educação pública;
Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.
Art. 11. Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico das diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.
Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 13 de Maio de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO À LEI Nº 611, DE 13 DE MAIO DE 2021.
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pós-Conferência

Meta 1: Universalizar, até 2021, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ofertar a educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

1.1) Definir, em regime de colaboração com a União e o estado, metas de expansão da rede pública de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
1.2) Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;
1.3) Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
1.4) Estabelecer, até o quarto ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
1.5) Aderir, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;
1.6) Implantar, até o quarto ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
1.7) Articular e garantir a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;
1.8) Promover a formação continuada dos(as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento dos alunos por profissionais de educação com formação superior;
1.9) Articular-se com pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
1.10) Atender as populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, garantindo transporte de qualidade e acompanhamento de cuidadores devidamente capacitados, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;
1.11) Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
1.12) Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 (cinco) anos de idade;
1.13) Preservar as especificidades da educação infantil na organização da rede pública, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;
1.14) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
1.15) Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
1.16) Realizar e publicar, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;
1.17) Estimular o acesso progressivo à educação infantil em tempo integral, para as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
1.18) Garantir às crianças o desenvolvimento de atividades lúdicas e de recreação como forma de expressão de linguagem oral, escrita e corporal, desenvolvida por profissional habilitado;
1.19) Garantir a adoção de recursos através da União, do Estado e do Município, até o quarto ano de vigência deste PME, para merenda adequada à Educação Infantil;
1.20) Estimular a participação da família na gestão democrática das instituições de Educação Infantil Públicas;

1.21) Garantir nas turmas de zero a cinco anos profissionais auxiliares conforme lei especifica.

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

2.1) Implantar os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.2) Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do Ensino fundamental;

2.3) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.4) Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5) Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo;

2.6) Disciplinar a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.7) Garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural, com a possibilidade de realizar parcerias com instituições e movimentos culturais.

2.8) Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.9) Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo nas próprias comunidades;

2.10) Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.11) Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (as) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.12) Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional por profissionais habilitados.

META 3 - SUPRIMIDA

Meta 4: Universalizar para a população com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação o acesso à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS

4.1) Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no11.494, de 20 de junho de 2007;
4.2) Promover, no prazo de vigência deste PME, o atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
4.3) Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo.
4.4) Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
4.5) Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.6) Aderir programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação.
4.7) Garantir aos(às) alunos(as) surdos(as) e com deficiência auditiva da Educação Infantil e do Ensino Fundamental a oferta de educação bilíngue em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, como primeira língua, e da Língua Portuguesa na modalidade escrita, como segunda língua, em classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos Art. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;
4.8) Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
4.9) Fortalecer e garantir o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, segurança, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
4.10) Promover políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.11) Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
4.12) Viabilizar equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores e professoras do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores e professoras bilíngues;

ESTRATÉGIAS

4.13) definir, até o quinto ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme orientação legal nacional;
4.14) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.15) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.16) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

4.17) Aderir metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

<u>Meta 5</u>: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS

5.1) Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) Instituir instrumentos de avaliação municipal periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3) Desenvolver o uso de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.4) Apoiar a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, com a utilização de materiais didáticos específicos;

5.5) Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.6) Alfabetizar as pessoas com deficiência por profissionais especializados, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

5.7) Implantar o acompanhamento individualizado do aluno (a) com rendimento escolar defasado e adotar práticas de aulas de reforço no turno complementar com profissionais habilitados de forma a reposicioná-los no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.

<u>Meta 6</u>: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

ESTRATÉGIAS

6.1) Promover, com o apoio da União, a oferta de educação infantil ao ensino fundamental em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
6.2) Aderir programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
6.3) Aderir programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
6.4) Viabilizar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, planetários, museus, cinemas, reservas ambientais, etc.;
6.5) Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos(as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, ONGs e representações de grupos do município de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
6.6) Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede privada de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.7) Atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.8) Garantir a educação em tempo integral com escolas estruturadas formalmente para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo

trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais e profissionais.

Meta 7: Fomentar a qualidade da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e suas modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais previstas para o IDEB.

ESTRATÉGIAS

7.1) Implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação infantil e ensino fundamental e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos e das alunas para cada ano do ensino fundamental, respeitada a diversidade regional local;
Assegurar que no último ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos e das alunas do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
7.3) Implementar processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
7.4) Executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.5) Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;
7.6) Orientar as políticas da rede municipal de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem.

7.7) Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas do município, assegurando a socialização desses resultados e contextualizando-os em relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos e das alunas.

7.8) Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.9) Aderir a programas de acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e ampliar, até o final da vigência do plano, a relação computador/aluno(a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.10) Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.11) Assegurar a todas as escolas públicas da rede municipal o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência, em parceria com os setores e órgão competentes;

7.12) Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.13) Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação do município, bem como manter programa de formação continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação;

7.14) Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade, em consonância com o Plano Decenal de Assistência Socioeducativa;

7.15) Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
7.16) Garantir, nos currículos escolares da educação infantil e do ensino fundamental, conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003 e nº 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.17) Fortalecer a educação escolar no campo de populações tradicionais e de populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.18) Adaptar currículos e propostas pedagógicas específicas para educação das escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

7.19) Mobilizar as famílias e os setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.20) Promover a articulação e a interação dos programas da área da educação com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de uma rede de apoio integral às famílias como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.21) Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública municipal por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.22) Estabelecer, até 2023, ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos(das) profissionais da educação como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.23) Promover, com especial ênfase, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.24) Instituir, em articulação com a União e o Estado, a formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover política de preservação da memória nacional, regional e local;

7.25) Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho dos estudantes, de modo a valorizar o corpo docente, a direção e a comunidade escolar.

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no município e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

ESTRATÉGIAS
8.1) Aderir a programas para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
8.2) Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

8.3) Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do Ensino Fundamental;
8.4) Promover, em parceria com as áreas de assistência social e saúde, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificando motivos de absenteísmo, garantindo frequência e apoiando à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses(as) estudantes na rede pública de ensino;

8.5) Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais, reduzindo em 50% o analfabetismo absoluto e em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS
9.1) Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso ao Ensino Fundamental na idade própria;
9.2) Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental incompleto, para identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos;
9.3) Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
9.4) Realizar chamadas públicas regulares para Educação de Jovens e Adultos, promovendo-se busca ativa em parceria com outros setores e organizações da sociedade civil;

9.5) Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.6) Executar ações de atendimento ao(à) estudante da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares em articulação com os setores de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico;

9.7) Incentivar a integração com os segmentos empregadores, públicos e privados, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de Educação de Jovens e Adultos no ensino fundamental;

9.8) Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

9.9) Ofertar classes de Educação de Jovens e Adultos no período diurno, com vistas a atender a demanda da população que não possui condições ou interesse de frequentar as escolas da rede municipal no período noturno.

Meta 10: Realizar parcerias que promovam o ingresso de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental, na forma integrada à educação profissional, até o término da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

10.1) Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.2) Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, através de parcerias, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo.

10.3) Ampliar, através de parcerias, as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
10.4) Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.5) Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

META – 11 – SUPRIMIDA
META – 12 – SUPRIMIDA
META – 13 – SUPRIMIDA
META – 14 - SUPRIMIDA

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, até 2021, política de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da Educação Infantil ao Ensino Fundamental possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS

15.1) Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a Educação Especial;
15. 2) Aderir a cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;
15.3) Estabelecer parcerias com os governos Estadual e Federal e com instituições privadas de programa de concessão de bolsas de estudos para que professores e professoras de idiomas das escolas públicas municipais realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

15.4) Estabelecer parcerias para formar em cursos técnicos de nível médio e tecnológico de nível superior os (as) trabalhadores (as) do setor educacional da rede municipal, em suas respectivas áreas de atuação.

Meta 16: Estimular o ingresso em curso a nível de pós-graduação de 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede pública municipal, garantindo formação continuada em sua área de atuação e considerando as necessidades, demandas e contextualizações da rede de ensino.

ESTRATÉGIAS

16.1) Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e intercâmbio, articulando-se às políticas de formação da União e do Estado;
16.2) Aderir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública municipal, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;
16.3) Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas municipais por meio da adesão a programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

Meta 17: Garantir a valorização dos (das) profissionais do magistério da rede pública municipal de educação de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até 2023.

ESTRATÉGIAS

17.1) Participar do fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
17.2) Implementar Plano de Carreira e Remuneração para os (as) profissionais do magistério da rede pública municipal, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.3) Buscar assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, priorizando o piso salarial nacional profissional.

Meta 18: Assegurar, até 2022, a atualização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os (as) profissionais da educação da rede municipal de ensino, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS

18.1) Estruturar a rede pública da educação municipal de modo que, até o início do quinto ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 70% (setenta por cento), no mínimo, dos respectivos trabalhadores da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício na rede escolar municipal;
18.2) Implantar na rede municipal de ensino, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório, e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação dos trabalhadores em educação, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina, no caso dos professores.
18.3) Garantir, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação da rede municipal, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu e lato sensu;

18.4) Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.5) Garantir a existência de comissões paritárias permanentes de profissionais da educação para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração.

Meta 19: Assegurar condições, até 2022, para a efetivação da gestão democrática da educação, através da eleição direta associada a critérios técnicos de mérito e desempenho, no âmbito das escolas públicas municipais, prevendo recursos e apoio técnico do Estado e da União para tanto.

ESTRATÉGIAS

19.1) Criar ou aderir programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, inclusive a disponibilidade de seus presidentes para o exercício da função, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
19.2) Assegurar e incentivar Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME;
19.3) Estimular a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando- lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações, garantindo-lhes também processos de formação.
19.4) Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.5) Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;
19.6) Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino, provendo regularmente recursos financeiros, pedagógicos e administrativos;

19.7) Desenvolver política de formação de diretores e gestores escolares, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos de gestão escolar, garantindo formação inicial e continuada que os qualifiquem.
19.8) Garantir curso de gestão educacional e gestão escolar para os profissionais que atuam na rede de ensino, nos âmbitos da secretaria de educação e das escolas públicas municipais.

Meta 20 – Acompanhar e fiscalizar o investimento público na educação pública de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5° (quinto) ano de vigência do Plano Nacional de Educação e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS

20.1) Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1o do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender a demanda educacional à luz do padrão de qualidade nacional;
20.2) Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;
20.3) Fiscalizar a destinação à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

20.4) Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração do Ministério da Educação e dos Tribunais de Contas;
20.5) Acompanhar, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e monitoramento regular dos investimentos e custos por aluno da educação da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, em todas as suas modalidades;

20.6) Acompanhar o valor Custo Aluno Anual - CAA, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional, cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

20.7) Aprovar, no prazo de 5 (cinco) anos, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação municipal, provendo recursos financeiros e humanos na rede pública municipal de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade discutidas com a sociedade e estabelecidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;
20.8) Acompanhar a definição dos critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5ª do art. 7o desta Lei.

20.9) Aprovar, até o quinto ano de vigência deste PME, lei municipal que garanta que o salário educação seja aplicado diretamente nas escolas estabelecendo critérios para sua distribuição.

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:08B1AE90

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 22 DE 14/05/2021

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **Aposentadoria voluntária por idade, com proventos calculados pela média aritmética simples das maiores contribuições contadas a partir de julho de 1994**, considerando como teto a sua remuneração no cargo efetivo, e aplicada a proporcionalidade ao tempo de contribuição, **com reajuste na mesma data e pelo mesmo índice do RGPS** ou por outro definido pelo ente municipal, em favor do servidor **VALDEMIRO JUSTINO SILVA**, sexo masculino, matrícula nº 25.950, no cargo de GUARDA MUNICIPAL, Lotado na Secretaria de Ordem Pública e Segurança do Município de Moreno, nos termos do art. 40, § 1º, III, "b". da CF, com redação dada pela EC nº 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 18/01/2021.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:C30A9A5E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 23 DE 14/05/2021

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo,** em favor da servidora **MARIA CRISTINA VIEIRA DA SILVA**, sexo feminino, matrícula nº 26.259, no cargo de SUPERVISORA PEDAGÓGICA, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. art. 6º, I a IV, da EC nº. 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 18/01/2021.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:A8190F2E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 24 DE 14/05/2021

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo,** em favor da servidora **JOSELY FRANCISCA SILVA CANSANÇÃO**, sexo feminino, matrícula nº 25.985, no cargo de PROFESSOR NÍVEL – III

– Faixa E, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. art. 6º, I a IV, da EC nº. 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:EFFA5E2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PARCIAL) DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 – FMS - CPL I

SEFAD – CENTRAL DE LICITAÇÕES.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PARCIAL) DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 – FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009 /2021- CPL I.

Objeto: Registro formal de preços para eventual e futura aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), para fins de atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A Pregoeira, com base na análise da documentação apresentada e em todos os princípios que norteiam o procedimento licitatório, declara **HABILITADAS** e **VENCEDORAS** do Certame as empresas: **EXOMED REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ nº 12.882.932/0001-94, **valor global R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)**, referente ao item: **10** (COMPRESSA GAZE TIPO: 13 FIOS/CM2). **ASTRA CIENTIFICA EIRELI** CNPJ nº 05.431.736/0001-38, **valor global R$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais)**, referente ao item: **81** (LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA). **NUTRI HOSPITALAR LTDA – ME** CNPJ nº 10.782.968/0001-70, **valor global R$ 55.338,00(cinqüenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais)** referente aos itens: **106** (BOLSA OSTOMIA, PLÁSTICO, COLOSTOMIA, 1 PEÇA) R$ 27.000,00; **211** (CURATIVO ALGINATO, ALGINATO CÁLCIO, ENVELOPE, 10 CM, 10 CM) R$ 7.200,00; **213** (CURATIVO, HIDROGEL, GEL, ESTÉRIL) R$ 12.498,00, e **214** (CURATIVO, NÃO TECIDO, PREENCHIDO C/ ALGINATO DE SÓDIO E CÁLCIO, C/ PRATA, CERCA DE 10 X 10 CM) R$ 8.640,00. **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** CNPJ nº 06.132.785/0001-32, **valor global R$ 138.613,24(cento e trinta e oito mil, seiscentos e treze reais e vinte e quatro centavos)**, referente aos itens: **103** (ÁLCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, MÍNIMO DE 99,5 GL, C2H5OH, 46,07 G/MOL, MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, ANIDRO, ABSOLUTO, CAS 64-17-5) **R$ 5.495,04; 116** (CLOREXIDINA DIGLICONATO, 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA-FRASCO 1000 M) **R$ 2.689,20; 117** (CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,2%, SOLUÇÃO TÓPICA –FRASCO 1000 ML) **R$ 1.610,40; 142** (GEL CONDUTOR, ELETROCARDIOGRAFIA, FRASCO 1 KG) **R$ 1,394,40; 156** (SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 8, CURTA, CERCA 50 cm) **R$ 455,00; 157** (SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 8, LONGA, CERCA 120 CM) **R$ 510,00; 161** (SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 16, LONGA, CERCA 120 CM)**R$ 616,00; 163** (SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 20, LONGA, CERCA 120 CM) **R$ 767,20; 176**(SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 8FRENCH, CONECTOR PADRÃO, COM TAMPA, CERCA 20 CM) R$ **1.416,00; 204** (ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL) **R$ 43.776,00; 205** (ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 13 FIOS/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL) **R$ 33.408,00; 217** (ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR DA PELE, TECIDO DE ALGODÃO) **R$ 34.980,00**, e **220** (FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 50 MM) **R$ 11.496,00. MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ nº 23.706.033/0001-57, **valor global R$ 324.515,88 (trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e oito centavos)**, referente aos itens: **22** (AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL) **R$ 4.950,00**; **29** (COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTADE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS) **R$ 31.890,00; 35** (UVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM) **R$ 51.900,00; 36**(LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS) **R$ 26.850,00; 42** (AGULHA HIPODERMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZAÇÃO DESCARTÁVEL, FORMATO TRIFACETADO, CALIBRE 20 X 5,50) **R$ 4.500,00; 62** (ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, ADULTO, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA) R$ 4.200,00; **63** (EQUIPO,DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE C/ CÂMARA GOTEJADORA, GOTA PADRÃO) **R$ 27.120,00; 75** (FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL) **R$ 2.116,80; 85** (REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, QUANTITATIVO DE GLICOSE, CAPILAR, TIRA) **R$ 43.680,00**; **115** (CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ADULTO) **R$ 22.800,00; 119** (CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE - FRASCO 1000 M) **R$ 20.160,00; 124** (OLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML) **R$ 41.760,00; 138** (ÉTER DIETÍLICO, SOLUÇÃO ALCOÓLICA, 35% -FRASCO 1000 ML) **R$ 10.687,68; 152** (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES, FRASCO 1000 MLPERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES, FRASCO 1000 ML) **R$ 1.111,68**; **153** (RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA) **R$ 3.255,00**; **175** (SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 6FRENCH, CONECTOR PADRÃO, COM TAMPA, CERCA 20 CM) **R$ 648,00**; **177** (SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 10 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, COM TAMPA, CERCA 40 CM) **R$ 3.360,00**; **178** (SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, COM TAMPA, CERCA 40 CM) **R$ 3.480,00; 179** (SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 14 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, COM TAMPA, CERCA 40 CM) **R$ 3.840,00; 180** (ONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 16 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, COM TAMPA, CERCA 40 CM) **R$ 840,00; 199** (TUBO HOSPITALAR, LÁTEX NATURAL, Nº 200 - PACOTE C/ 15 METROS) R$ 2.886,72, e **222** (FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, ATÉ 10 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO) **R$ 12.480,00. PERFAZENDO O VALOR TOTAL DO CERTAME DE R$ 720.907,12 (setecentos e vinte mil, novecentos e sete reais e doze centavos). ITENS CANCELADOS: 11** - EMBALAGEM PARA

ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL CREPADO, COMPOSIÇÃO: 2ª GERAÇÃO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 65 G,M2, APRESENTAÇÃO: FOLHA COM CERCA DE 90 CM X 90 CM; **12** - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL CREPADO, COMPOSIÇÃO: 2ª GERAÇÃO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 65 G,M2, APRESENTAÇÃO: FOLHA COM CERCA DE 40 CM X 40 CM; **13** - FILTRO UMIDIFICADOR CONDENSADOR HIDROSCÓPICO ADULTO. CÁPSULA DE PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, ESPUMA DE POLIURETANO-ÉSTER COM CLORETO DE CÁLCIO E FILTRO HIDROFÓBICO CO BARREIRA BACTERIOVIRA; **31** - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL CREPADO, COMPOSIÇÃO: 2ª GERAÇÃO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 65 G,M2, APRESENTAÇÃO: FOLHA COM CERCA DE 90 CM X 90 CM; **32** - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL CREPADO, COMPOSIÇÃO: 2ª GERAÇÃO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 65 G,M2, APRESENTAÇÃO: FOLHA COM CERCA DE 40 CM X 40 CM; **33** - FILTRO UMIDIFICADOR CONDENSADOR HIDROSCÓPICO ADULTO. CÁPSULA DE PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, ESPUMA DE POLIURETANO-ÉSTER COM CLORETO DE CÁLCIO E FILTRO HIDROFÓBICO CO BARREIRA BACTERIOVIRAL**. ITENS DESERTOS:** **14** - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: TAMANHO: 7; **17 -** LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; **30** - COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS/CM2; **37** - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE; **38** - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO; **58 -** CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 27 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO; **59** - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 19 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃODESCARTÁVEL; **64** - EQUIPO, TIPO DE EQUIPO DE INFUSÃO, MATERIAL PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 120; **71** - EQUIPO, TIPO DE EQUIPO DE INFUSÃO, MATERIAL PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 120; **78** - LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 15, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE; **82** - PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, TERMOSENSÍVEL, MILIMETRADO, CERCA 58 MM x 30m, BOBINA, COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO; **83** - PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, TERMOSENSÍVEL, MILIMETRADO, CERCA 80 MM, BOBINA, COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO; **100** - ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (TCA), CONCENTRAÇÃO:35%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO AQUOSA; **105** - BISSULFITO DE SÓDIO, DOSAGEM 3%, APRESENTAÇÃO 1000 ML, INDICAÇÃO USO GINECOLÓGICO; **110** - CÂNULA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, TIPO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, TAMANHO 7; **113** - CÂNULA, MATERIAL PVC, RAIOPACA, SILICONIZADA, TIPO DESCARTÁVEL, FORMATO PONTA ARREDONDADA, USO TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO 8,5; **114** - CARVÃO ATIVADO, EM PÓ; **118** - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,12%, COLUTÓRIO FRASCO 1000 ML; **120** - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 7; **121** - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L,; **122** - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20 L,; **123** - COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, CERCA DE 1500 ML, GRADUADA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; **125** - CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE,TAMPA ROSCA C/3VIAS;, CONECTOR DRENO-TUBO, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML; **126** - CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, CONECTOR DRENO-TUBO, 2.000 ML; **127** - CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS, FRASCO, EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TORÁCICOS, 2.000 ML, GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML,; **128** - CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE; **129** - CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE; **131** - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 5, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL; **132** - DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 1, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; **133** - DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 2, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; **134** - DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 3, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; **135** - DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 4, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; **141** - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML; **143** - GLUTARALDEÍDO, SOLUÇÃO A 2%, COM PÓ ATIVADOR PARA 28 DIAS GALÃO 5 LITROS; **147** - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA; **149** - PODOFILINA, CONCENTRAÇÃO 20%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA TÓPICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ESPECIALMENTE MANIPULADA; **150** - PODOFILINA, CONCENTRAÇÃO 25%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA TÓPICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ESPECIALMENTE MANIPULADA ; **154** - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 4, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA; **158** - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 10, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA; **160** - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 14, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA; **164** - SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOENTERAL, POLIURETANO, Nº 10, CERCA 120 CM, CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUADA; **165** - SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOENTERAL, POLIURETANO, Nº 12, CERCA 120 CM, CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUADA; **167** - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 8 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML; **171** - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML; **181** - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 18 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, COM TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA; **182** - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 20 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, COM TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA; **183** - SONDA ENDOTRAQUEAL N° 2,0 SEM BALÃO ESTÉRIL, SILICONIZADA, MARCADOR RADIOPACO, COM EXTREMO DISTAL COM PONTA BISELADA E BALÃO INSUFLAVEL DE BAIXA PRESSÃO; **184** - SONDA ENDOTRAQUEAL N° 2,5 SEM BALÃO ESTÉRIL, SILICONIZADA, MARCADOR RADIOPACO, COM EXTREMO DISTAL COM PONTA BISELADA E BALÃO INSUFLAVEL DE BAIXA PRESSÃO; **187** - TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 4,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO; **188** - TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 4,5, ARAMADO, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL; **191** - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, 6,0, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL ESTERIL; **192** - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 6,5 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO; **193** - TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, 7,0, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; **196** - TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 8,5, RADIOPACO,PONTA

ARREDONDADA,BALÃO PILOTO C/VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL,SUPERFÍCIE LISA; **198** - SONDA ENDOTRAQUEAL N° 9,5 COM CUFF ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM EXTREMO DISTAL COM PONTA BISELADA E BALÃO INSUFLÁVEL DE BAIXA PRESSÃO; **201** - ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM, PACOTE 100 UNIDADES; **202** - ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO HOSPITALAR, 40 CM, LARGURA MÍNIMA 10 CM, CAMADA INTERNA TRIPLA EM ALGODÃO E FLOCOS DE GEL, CAMADA EXTERNA FILME PLÁSTICO RESISTE IMPERMEÁVEL; **206** - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL; **209** - COBRE CORPO, POLIETILENO BAIXA DENSIDADE, 2,20 CM X 1,10 CM, ZÍPER LATERAL, PUXADOR, ETIQUETA, 180 KG CINZA; **212** - CURATIVO HIDROCOLÓIDE, 10 CM, 10 CM, C/ PRATA, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL; **216** - ESCOVA DEGERMAÇÃO, COM PVP À 10% IODADO À 1%, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE; **218** - FIXADOR DE TUBOS ORO/NASOTRAQUEAIS, MATERIAL: CADARÇO EM ALGODÃO SARJADO, 90% DE ALGODÃO + 10% DE POLIESTER, 12MMX10MM, NO FORMATO CHATO; **219** - FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: BEGE, APLICAÇÃO: MULTIUSO; **221** - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ATÉ 15 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, NOTURNO; **223** - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO DIURNO, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMA DE 12; **224** - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO; **225** - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO; **226** - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMA DE 120; **230** - NDICADOR QUÍMICO, CLASSE I, EXTERNO, FITA ADESIVA, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR; **233** - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA,; **234** - MANTA TÉRMICA, POLIÉSTER, ENVELOPE, CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, DESCARTÁVEL; **236** - MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC TRANSPARENTE, ADULTO, TIPO VENTURI, 06 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, ELÁSTICO FIXAÇÃO; **237** - MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC TRANSPARENTE, INFANTIL, TIPO VENTURI, 06 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, ELÁSTICO FIXAÇÃO; **243** - PRESERVATIVO MASCULINO, LÁTEX, 16 CM, 4,40 CM, 0,045 MM, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, SEM LUBRIFICANTE; **244** - PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, FLEXÍVEL, PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, LACRE INVIOLÁVEL, DESCARTÁVEL, PEDIÁTRICA; **246** - TALA ORTOPÉDICA, PAPELÃO, MEMBROS SUPERIORES, ARTICULÁVEL, INFANTIL; **247** - TALA ORTOPÉDICA, PAPELÃO, MEMBROS SUPERIORES, ARTICULÁVEL, ADULTO; e **248** - TALA ORTOPÉDICA, PAPELÃO, MEMBROS INFERIORES, ARTICULÁVEL, ADULTO. A Pregoeira adjudicou o objeto às empresas vencedoras: **EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, ASTRA CIENTIFICA EIRELI, NUTRI HOSPITALAR LTDA – ME, MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Olinda, 14 de maio de 2021.

MARISE CAVALCANTI DE MELO.
Pregoeira da CPL – I.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:1334CB19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 055/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EMENTA: Altera o Anexo Único do Decreto Municipal n° 6/2021, que "autoriza a Secretaria de Saúde a efetivar contratações temporárias para atuarem na imunização contra a COVID-19 no município de Olinda", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública declarada no âmbito nacional, através da Portaria n° 188/2020, do Ministério de Estado da Saúde, a situação de emergência no âmbito do Município de Olinda, declarada através do Decreto Municipal nº 30, de 16 de março de 2020 e a situação de calamidade pública decretada no âmbito municipal, em decorrência da COVID-19, na forma do parágrafo único, do art. 1°, do Decreto Municipal n° 40/2020, de 26 de março de 2020, prorrogada por força do Decreto Municipal n° 4/2021;

CONSIDERANDOque a saúde é direito de todos, garantido pela Constituição Federal;

CONSIDERANDOa justificativa apresentada pela Secretária de Saúde, nos termos do Ofício nº 0144/2021/DRH/GAB/SSO e do Ofício nº 0724/2021-DRH/SSO, em que salienta que as contratações pleiteadas são decorrentes da necessidade de profissionais em caráter excepcional para atuarem na imunização contra a COVID-19;

CONSIDERANDOa ampliação dos espaços de pontos da campanha de vacinação contra a COVID-19;

CONSIDERANDOa necessidade de alteração do Decreto n° 6, de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da AMUPE em 2 de fevereiro de 2021, tendo em vista a referida ampliação dos pontos da campanha de vacinação contra a COVID-19;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº 5.323/2002, que disciplina a contratação temporária por excepcional interesse público;

DECRETA:

Art. 1º- O Anexo Único do Decreto n° 6, de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da AMUPE em 2 de fevereiro de 2021, passa a vigorar na forma constante no anexo deste decreto.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de abril de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito,Olinda, 12 de maio de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

ANEXO ÚNICO – DECRETO N° 006/2021

FUNÇÃO / NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL (R$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ENFERMEIRO	30	1.800,00 R$	40 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	50	1.100,00 R$	40 HORAS

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:6B9EF228

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 001/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 001/2021
VALOR (R$): 749.402,90
Data: 14/01/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 32772-4 para a conta aplicação no fundo ITAÚ SOBERANO IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável pela autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:04944C90

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 002/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 002/2021
VALOR (R$): 730.577,82
Data: 14/01/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 33133-8 para a conta aplicação no fundo ITAÚ SOBERANO IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:1923C2E1

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 003/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 003/2021
VALOR (R$): 35.000,00
Data: 14/01/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, Art. 8º, Inciso II.

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 33133-8 para a conta aplicação no fundo ITAÚ Momento 30 de CNPJ nº 16.718.302/0001-30 com índice de referência IBOVESPA. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: Fundo de Investimentos em ações
Segmento: Renda Variável
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 16.718.302/0001-30
Índice de Referência: IBOVESPA

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:C7592002

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 004/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 004/2021
VALOR (R$): 1.000.000,00
Data: 19/01/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgatar

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:

Resgatar o valor da conta aplicação da conta 33133-8 no Fundo Itaú Soberano IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 para a conta movimento com índice de referência IRF-M1 para ajuste dos percentuais de concentração dos Fundos, o mesmo valor será aplicado no Fundo Itaú IDKA2 de CNPJ nº 32.922.086/0001-04.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 24/02/2020

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:78F4A57F

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 005/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 005/2021
VALOR (R$): 1.000.000,00
Data: 19/01/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:

Aplicar o valor da conta movimento 33133-8 para a conta aplicação no fundo ITAÚ IDKA2 de CNPJ Nº 32.922.086/0001-04 com índice de referência IDKA. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 32.922.086/0001-04
Índice de Referência: IDKA

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:1EAD5ACE

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 006/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 006/2021
VALOR (R$): 1.251.289,69
Data: 21/01/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 32772-4 para a conta aplicação no fundo ITAÚ SOBERANO IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:B0BED4E7

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 007/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 007/2021
VALOR (R$): 1.500.000,00
Data: 21/01/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgatar

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Resgatar do fundo BB IRF-M1 de CNPJ Nº 11.328.882/0001-35 da conta 119.162-4 do Banco do Brasil com índice de referência IRF para ajuste dos percentuais de concentração dos Fundos, o mesmo valor será aplicado no Fundo BB Alocação Ativa de CNPJ nº 25.078.994/0001-90.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco do Brasil
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Certificação Anbima validade 03/02/2023

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:7676415C

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 008/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 008/2021
VALOR (R$): 1.500.000,00
Data: 21/01/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: RESOLUÇÃO 3922/2010, Art. 7º, Inciso I, Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor no fundo ALOCAÇÃO ATIVA FIC de CNPJ Nº 25.078.994/0001-90 da conta 119.162-4 com índice de referência IMA.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco do Brasil
CNPJ do Fundo: 25.078.994/0001-90
Índice de Referência: IMA

Gestor/Proponente da Operação:
GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA ANBIMA
Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - FUNDPREV Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:11802BB3

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 009/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 009/2021
VALOR (R$): 500.000,00
Data: 22/01/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Resgatar o valor da conta aplicação no fundo FI CAIXA BRASIL IRF-M1 de CNPJ Nº 10.740.670/0001-06 com índice de referência IRF para ajuste dos percentuais de concentração dos Fundos, o mesmo valor será aplicado no Fundo CAIXA REF DI LONGO PRAZO de CNPJ nº 03.737.206/0001-97.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Caixa Econômica
CNPJ do Fundo: 10.740.670/0001-06
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:672BA412

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 010/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 010/2021
VALOR (R$): 2.000.000,00
Data: 22/01/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Resgatar o valor da conta aplicação no fundo FI CAIXA BRASIL IDKA2 de CNPJ Nº 14.386.926/0001-71 com índice de referência IDKA para ajuste dos percentuais de concentração dos Fundos, o mesmo valor será aplicado no Fundo CAIXA REF DI LONGO PRAZO de CNPJ nº 03.737.206/0001-97.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Caixa Econômica
CNPJ do Fundo: 14.386.926/0001-71
Índice de Referência: IDKA

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:2EC8E667

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 011/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 011/2021
VALOR (R$): 2.505.525,44
Data: 22/01/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3922/2010, Art 7º, inciso I, Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:

Aplicar o valor da conta 46-3 para a conta aplicação no fundo FI CAIXA BRASIL REF. DI LONGO PRAZO de CNPJ Nº 03.737.206/0001-97 com índice de referência DI. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: Títulos públicos
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Caixa Econômica
CNPJ do Fundo: 03.737.206/0001-97
Índice de Referência: DI

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2021
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:C536330E

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 012/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 012/2021
VALOR (R$): 1.500.000,00
Data: 22/01/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgatar

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Resgatar o valor da conta aplicação da 119.162-4 no fundo BB PREVID IDKA2 de CNPJ Nº 13.322.205/0001-35 com índice de referência IDKA para ajuste dos percentuais de concentração dos Fundos, o mesmo valor será aplicado no Fundo RF Alocação Ativa de CNPJ nº 25.078.994/0001-90.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco do Brasil
CNPJ do Fundo: 13.322.205/0001-35
Índice de Referência: IDKA

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Ambima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:D1FDD02D

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 013/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 013/2021
VALOR (R$): 1.500.000,00
Data: 22/01/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor no fundo ALOCAÇÃO ATIVA FIC de CNPJ Nº 25.078.994/0001-90 da conta 119.162-4 do banco do Brasil com índice de referência IMA.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 25.078.994/0001-90
Índice de Referência: IMA

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:85591E54

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 014/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 014/2021
VALOR (R$): 7.000.000,00
Data: 22/01/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Resgatar o valor da conta aplicação para a conta movimento no fundo ITAÚ ALOCAÇÃO DINÂMICA de CNPJ Nº 21.838.150/0001-49 com índice de referência IPCA para ajuste dos percentuais de concentração dos Fundos, o mesmo valor será aplicado no Fundo ITAÚ IDKA2 IPCA de CNPJ nº 32.922.086/0001-04.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 21.838.150/0001-49
Índice de Referência: IPCA

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:D5E07F01

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 015/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 015/2021
VALOR (R$): 7.422.164,76
Data: 22/01/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:

Aplicar o valor da conta movimento 33133-8 para a conta aplicação no fundo ITAÚ IDKA2 IPCA de CNPJ Nº 32.922.086/0001-04 com índice de referência IPCA. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 32.922.086/0001-04
Índice de Referência: IDKA

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbid Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:4D5552E8

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 016/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 016/2021
VALOR (R$): 2.333.250,78
Data: 28/01/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Resgatar o valor da conta aplicação da conta 32772-4 no Fundo Itaú Soberano IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 para a conta movimento com índice de referência IRF-M1 para complementação do pagamento da folha dos aposentados e pensionistas do Fundo Financeiro do mês de janeiro/2021.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbid Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:B411BF91

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - ATO Nº037/2021

Ato nº 37 de 01/04/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria por invalidez, com proventos integrais ao servidor **Jaélson Pereira Dantas**, matrícula nº13.441-4, Agente de Segurança Municipal, N-III, R-15, lotado na Secretaria de Segurança Urbana, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6º - A, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº41/2003, conforme informações constantes no processo nº RH 2019/11/020580 de 12/11/2019.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:0227504A

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PEtorna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **19/05/2021**, cotações de preços para COMPRA EMERGENCIAL para o seguinte **objeto: Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – MMH (AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR) , por um período de 03 (TRÊS) meses** referente a CI nº 271/2021 – SEAVS, para atendermos demanda da Secretaria de Saúde do Município de Olinda. Para Maiores informações através do **Email: compras.saudeolinda@gmail.com** ou na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, situada na Rua do Sol, 311 – Carmo, Olinda/PE – CEP: 53.120-010 – Fone:(81) 3305-1107 Departamento de Compras.

Olinda/PE, 14 de maio de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:E0B6B8DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

A Gestora do Fundo Municipal de saúde de Orobó, Estado de Pernambuco, torna público, para conhecimento dos interessados, que cumpridas as formalidades legais relativas ao julgamento da documentação apresentada em conformidade com edital, pela empresa participante do credenciamento para contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para prestação de serviços técnicos necessários à manutenção do Laboratório Regional de Prótese Dentária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, julgou de conformidade com a Ata de Julgamento:
CREDENCIADA: **MARLENE DUDA DE ARRUDA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 19.375.909/0001-52.
A Ata de Julgamento encontra-se à disposição dos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação - Situada a Avenida Estácio Coimbra, 19 – Centro – Orobó – Pernambuco.

Orobó/PE, 14 de maio de 2021.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:E38AE70A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETORNO PREGÃO ELETRONICO 003/2021 FMS

RETORNO DO CERTAME

Fundo Municipal de Saúde de Orocó
Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 003/2021 – Processo Administrativo Nº 006/2021
Objeto: Aquisição de Equipamentos/materiais Hospitalares Permanentes para os PSFs e Hospital do município de Orocó de acordo com especificações em anexo. Retorno para analise de habilitação dia 21/05/2021 ás 09:00, manhã.

Em 14/05/2021

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:AC1CCF0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO - Nº 004/2021- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ouricuri, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO a RATIFICAÇÃO e o EXTRATO DO CONTRATO referente a INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021,** baseado no Art. 25, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, que teve como objeto a contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, para contratação de serviços técnicos especializados voltados a suprir as demandas da Câmara Municipal de Ouricuri/PE, especificamente aos Processos Licitatórios e à Mesa Diretora, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Empresa: **DACIO MARTINS DIAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS,** CNPJ: **11.920.508/0001-24**. Objeto Nat.: **Serviço.** Contrato **Nº: 004/2021**. Valor Mensal: **R$ 6.000,00 (seis mil reais).** Valor Global: **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).** Prazo de Vigência: **12 (doze) meses.** Cobertura Orçamentária: **Unidade Orçamentária: 01.01; Projeto/Atividade: 01.031.1000.2000.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Ficha: 011.** Ratificação: em **05/04/2021.** Data da assinatura do Contrato: **06/05/2021.**

Ouricuri/PE, 06 de abril de 2021.

FRANCISCO AIRAN DA SILVA SEVERO
Presidente

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:219F2683

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 –FME. Processo Nº: 012/2021. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 010/2021 - RP. Compras: Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de construção, para atender as necessidades de manutenção das escolas, creches e Secretaria de Educação do Município de Palmares**. Fornecedor Registrado: MORK SOLAR-PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA **- CNPJ nº 24.616.322/0001-28;** Vigência: 06/05/2021 a 06/05/2022. Itens e Valores registrados:

Itens	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
23	unid	100	R$ 4,30	R$ 430,00
24	unid	50	R$ 8,50	R$ 425,00
25	unid	100	R$ 6,85	R$ 685,00
28	unid	40	R$ 8,00	R$ 320,00

Palmares, 06 de maio de 2021.

ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:811D4A43

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 –FME. Processo Nº: 012/2021. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 010/2021 - RP. Compras: Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de construção, para atender as necessidades de manutenção das escolas, creches e Secretaria de Educação do Município de Palmares**. Fornecedor Registrado: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA**- CNPJ nº 26.889.181/0001-42;** Vigência: 06/05/2021 a 06/05/2022. Itens e Valores registrados:

Itens	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
44	unid	2	R$ 897,93	R$ 1.795,86
96	unid	20	R$ 345,01	R$ 6.900,20

Palmares, 06 de maio de 2021.

ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:FE619FC8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 017/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 011/2021 - SRP; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 011/2021 – SRP, para o Registro de Preços para eventual Aquisição de Equipamentos e Material permanente para atender as necessidades

da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmares; e Adjudicação do objeto à:

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ nº. 17.238.558/0001-02, para os Itens: 01, 02, 05, 06, 07, 08, 12, 18, 19, 27, 31, 32, 34, 35, 36 e 37, com o valor Global de R$ 109.792,85 (Cento e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos);

A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA - CNPJ nº. 31.070.140/0001-60, para os Itens: 03, 04, 15 e 16, com o valor Global de R$ 20.205,00 (Vinte mil, duzentos e cinco reais);

S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ nº. 29.955.518/0001-60, para os Itens: 09, 10, 11, 22, 24, 25, 26 e 38, com o valor Global de R$ 21.754,40 (Vinte e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos);

R D BUARQUE VASCONCELOS - CNPJ nº. 10.793.606/0001-85, para os Itens: 13, 20, 21, 28, 29, 30, 33 e 39, com o valor Global de R$ 66.496,58 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos);

ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI - CNPJ nº. 10.462.477/0001-42, para o Item: 01, com o valor Global de R$ 3.912,00 (Três mil novecentos e doze reais);

PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - CNPJ nº. 09.210.219/0001-90, para o Item: 17, com o valor Global de R$ 400,00 (Quatrocentos reais);

JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI - CNPJ nº. 31.157.789/0001-12, para o Item: 23, com o valor Global de R$ 5.520,00 (Cinco mil, quinhentos e vinte reais);

Palmares/PE, 14 de maio de 2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Pregoeiro – CPL 02

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:C95E8767

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 015/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 009/2021 - SRP; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 009/2021 – SRP, para Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de materiais de Expediente, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL; e Adjudicação do objeto à:

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - EPP - CNPJ nº. 17.238.558/0001-02, para os Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 16, 24 e 31, com o valor Global de R$ 48.972,32 (Quarenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos);

R D BUARQUE VASCONCELOS - CNPJ nº. 10.793.606/0001-85, para os Itens: 10, 11, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123 e 124, com o valor Global de R$ 640.668,31 (Seiscentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos);

MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ nº. 07.631.411/0001-24, para os Itens: 14 e 27 com o valor Global de R$ 2.407,36 (Dois mil, quatrocentos e sete reais e trinta e seis centavos);

BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ nº. 33.330.526/0001-99, para o Item: 15, com o valor Global de R$ 287,50 (Duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

Palmares/PE, 14 de maio de 2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Pregoeiro – CPL 02

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:921D7397

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021
CONTRATO Nº 025/2021

Processo Licitatório Nº 011/2021. Pregão Eletrônico Nº 004/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, CNPJ Contratado 15.364.826/0001-07, **EDLEUZA E CIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**; Objeto: Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis. Vigência: 30/04/2021 até 30/04/2022. Valor: R$ 67.153,20. Data de Assinatura: 30/04/2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Débora de Barros Correia Miranda
Código Identificador:6C20B64C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021
CONTRATO Nº 026/2021

Processo Licitatório Nº 011/2021. Pregão Eletrônico Nº 004/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, CNPJ Contratado 24.511.689/0001-87, **RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELI**; Objeto: Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis. Vigência: 30/04/2021 até 30/04/2022. Valor: R$ 99.314,00. Data de Assinatura: 30/04/2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Débora de Barros Correia Miranda
Código Identificador:9252799A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021
CONTRATO Nº 027/2021

Processo Licitatório Nº 011/2021. Pregão Eletrônico Nº 004/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, CNPJ Contratado 22.909.366/0001-10, **Y M S DA SILVA EIRELI**; Objeto: Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis. Vigência: 30/04/2021 até 30/04/2022. Valor: R$ 12.098,00. Data de Assinatura: 30/04/2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Débora de Barros Correia Miranda
Código Identificador:6E32906F

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO

O Município de Panelas serve-se do presente para nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de edital nº 001/2017 para os cargos descritos.

Oportunamente, informamos que os candidatos nomeados devem apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, na Rua Coronel Melinho, n.º 09, Centro, neste município, para apresentação da documentação exigida no Capítulo 23 do edital mencionado, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação.

Informamos, também, que o exame admissional exigido para a posse dos nomeados aprovados em ampla concorrência é o laudo emitido por médico do trabalho informando a aptidão dos aprovados para o exercício da função específica para a qual foram nomeados.

Por fim, informamos que a não apresentação da documentação exigida no prazo estipulado eliminará do concurso público os eventuais nomeados que incorram na irregularidade, por ausência de cumprimento dos requisitos necessários à posse no cargo.

Candidatos nomeados:

Professor (a) I

01 – Genilda Maria de Andrade Silva
02 – Vanessa Gomes Cordeiro da Silva
03 – Janailma Maria da Silva

Publicado por:
Antônio Freire de Melo Júnior
Código Identificador:D4D6220D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021 AO CONTRATO Nº. 009/2019

Termo Aditivo Nº: 002/2021
Contrato Nº: 009/2019
Processo Nº: 6/2019
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 4/2019
Objeto Nat.: Aquisição
Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada para aquisição de material esportivo.
Contratado: MASTER DISTRIBUIDORA DE SERVIÇOS ME **CNPJ:** 17.238.558/0001-02
Nova Vigência: 28/02/2021 a 28/02/2022
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 26/02/2021

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:86090AFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 004/2021 AO CONTRATO Nº. 019/2017

Termo Aditivo Nº: 004/2021
Contrato Nº: 019/2017
Processo Nº: 18/2017
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 11/2017
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Contratação de empresa para consultoria e formalização das propostas; consultoria para execução e prestação de contas dos projetos; consultoria para a gestão de carteira de projetos; inclusão de proposta no SICONV; execução de recursos públicos via transferências voluntárias; avaliação e diagnóstico da gestão de programas e convênios; fiscalização e acompanhamento das transferências voluntárias; elaboração de prestação de contas de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.
Contratado: POLIANA MARIA REIS ALBUQUERQUE CONSULTORIA EIRELI ME **CNPJ:** 24.757.688/0001-17
Nova Vigência: 10/05/2021 a 10/05/2022
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 10/05/2021

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:67B07EB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2021

Contrato Nº: 011/2021
Processo Nº: 13/2021
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 10/2021
Objeto Nat.: Aquisição
Objeto Desc.: Aquisição de água mineral bruta obtida diretamente de fonte de captação para abastecimento de órgãos públicos e das famílias na zona rural deste Município.
Contratado: J CARLOS DA SILVA **CNPJ**: 39.565.285/0001-43
Valor: R$ 810.000,00 (oito centos e dez mil reais)
Vigência: 30/04/2021 a 31/12/2021
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 30/04/2021

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:F60039AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2021

Contrato Nº: 009/2021
Processo Nº: 11/2021
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 008/2021
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Contratação de empresa para horas de trator de pneus com implementos para plantio agrícola, como também para serviços de colheita e silagem de pequenos produtores rurais deste município.
Contratado: JOÃO VITOR DE CARVALHO EIRELI **CPNJ**: 40.482.209/0001-53
Valor: R$ 386.676,08 (trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e oito centavos)
Vigência: 16/04/2021 a 16/04/2022
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 16/04/2021

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:0841172F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 004/2021 AO CONTRATO Nº. 029/2017

Termo Aditivo Nº: 004/2021
Contrato Nº: 029/2017
Processo Nº: 21/2017
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 7/2017
Objeto Nat.: Locação
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar a Guarda Municipal.
Contratado: MARIA ALENE DA LUZ GÓIS **CPF**: 025.129.034-43
Valor Contratado: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos)
Valor Acrescido: R$ 2.304,00 (dois mil trezentos e quatro reais)
Valor Atual do Contrato: R$ 9.504,00 (nove mil quinhentos e quatro reais)
Prazo Acrescido: 12 meses
Nova Vigência: 19/05/2021 a 19/05/2022
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 19/05/2021

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:438D7854

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº. 002/2021 AO CONTRATO Nº. 040/2019

Onde se lê: TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO Nº. 040/2019
Leia-se: TERMO ADITIVO Nº. 002/2021 AO CONTRATO Nº. 040/2019

Termo Aditivo Nº: 002/2021
Contrato Nº: 040/2019
Processo Nº: 13/2019
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão E letrônico Nº 8/2019
Objeto Nat.: Aquisição
Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza.
Contratado: MASTER DISTRIBUIDORA DE SERVIÇOS **CNPJ:** 17.238.558/0001-02
Nova Vigência: 12/04/2021 a 12/04/2022
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 12/04/2021

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:5BA8DE29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM/PE E A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ART. 38 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

RESOLVE:

HOMOLOGAR este processo em favor dos licitantes.

BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 33.330.526/0001-99, estabelecida na Rua Diogo Leite, Nº 100, Saõ José, na Cidade de Garanhuns - (PE), neste ato representado por **RAISA RABELO FERREIRA**, brasileira, maior, empresário, solteira, Portadora do CPF: 136.619.254-07 e do RG nº 40.07.225-8-SDS-AL residente e domiciliado na Avenida Dr José Sampaio Luz, Nº 267, Apt: 0104, Ponta Verde, na Cidade de Maceió - (AL).
Valor total de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

L.P DE BORBA CIA LTDA, empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 78.796.778/0001-46, estabelecida na Av. República Argentina, Nº 1530, Vila Izabel, na Cidade de Curitiba - (PR), neste ato representado por **LUIZ PAULO DE BORBA**, brasileiro, maior, empresário, casado, Portadora do CPF: 060.497.299-72 e do RG nº 913.252-IIPR residente e domiciliado na Rua Professor Dário Veloso, 31, Água Verde, Curitiba/PR.
Valor total de R$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais).

M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES ME, empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 17.463.880/0001-35, estabelecida na Rua Dr João Munoz, Nº 366, Centro, na Cidade de São Paulo - (SP), neste ato representado por **MILLER FERREIRA MALACRIDA**, brasileiro, maior, empresário, casado, Portadora do CPF: 218.874.428-47 e do RG nº 29605196-2.
Valor total de R$ 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais).

PAPELARIA DELGADO LTDA, empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 14.126.316/0001-39, estabelecida na Rua Padre Francisco Pedro da Silva, Nº 118, Centro, na Cidade de Ouricuri - (PE), neste ato representado por **JOSÉ ALBERTO DELGADO LIMA**, brasileiro, maior, empresário, Portadora do CPF: 404.642.884-87 e do RG nº 2814871-SDS-PE residente e domiciliado na Rua Coronel Anisio Coelho, Nº 37, Centro, na Cidade de Ouricuri - (PE).
Valor total de R$ 67.634,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI-ME, empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 22.327.120/0001-30, estabelecida na Av Jabuti, Nº 333, Condominio Santa Fé, na Cidade de Apucarana - (PR), neste ato representado por **CLÁUDIO BAQUETE MOREIRA**, brasileiro, solteiro, Advogado, maior, Portador do CPF: 025.538.279-03 e do RG nº 6.859.085-0-SSP-PR.
Valor total de R$ 3.485,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

STRA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 11.388.997/0001-15, estabelecida na Rua Dom Sebastião, Nº 617, Vila Real, na Balneário Camboriú Cidade de Apucarana - (PR), neste ato representado por **LEONARDO LEÃO STRALIOTTO**, brasileiro, casado, empresário, maior, Portador do CPF: 064.662.539-02 e do RG nº 3851294-SSP-SC, residente e domiciliado a Rua 2000, 369, Centro, Balneário Camboriú/SC.
Valor total de R$ 3.470,00 (três mil, quatrocentos e setenta reais).

Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato de fornecimento a partir do dia 14 de maio de 2021, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado.

Parnamirim – PE, 14 de maio de 2021.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:ED955AF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 P.E 010/2021

A Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE), torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 010/2021. Objeto: Aquisição parcelada de Material de Higienização e Proteção para realização de trabalho no Sistema Municipal de Educação desse Município de Parnamirim-PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. **Contratada: PAPELARIA DELGADO LTDA; CNPJ: 14.126.316/001-39. Valor da contratação R$: 67.634,00.** Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 14/05/2021.

Parnamirim, 14 de maio de 2021

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:C485E1BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 P.E 010/2021

A Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE), torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 010/2021. Objeto: Aquisição parcelada de Material de Higienização e Proteção para realização de trabalho no Sistema Municipal de Educação desse Município de Parnamirim-PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. **Contratada: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI; CNPJ: 33.330.526/0001-99. Valor da contratação R$: 3.800,00.** Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 14/05/2021.

Parnamirim, 14 de maio de 2021

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:5AA6129A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 P.E 010/2021

A Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE), torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 010/2021. Objeto: Aquisição parcelada de Material de Higienização e Proteção para realização de trabalho no Sistema Municipal de Educação desse Município de Parnamirim-PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. **Contratada: L.P DE BORBA CIA LTDA; CNPJ: 78.796.778/0001-46. Valor da contratação R$: 1.160,00.** Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 14/05/2021.

Parnamirim, 14 de maio de 2021

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:2EA099F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 P.E 010/2021

A Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE), torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 010/2021. Objeto: Aquisição parcelada de Material de Higienização e Proteção para realização de trabalho no Sistema Municipal de Educação desse Município de Parnamirim-PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. **Contratada: M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES ME; CNPJ: 17.463.880/0001-35. Valor da contratação R$: 1.580,00.** Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 14/05/2021.

Parnamirim, 14 de maio de 2021

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:1F0C29A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 P.E 010/2021

A Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE), torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 010/2021. Objeto: Aquisição parcelada de Material de Higienização e Proteção para realização de trabalho no Sistema Municipal de Educação desse Município de Parnamirim-PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. **Contratada: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELO-ME; CNPJ: 22.327.120/0001-30. Valor da contratação R$: 3.485,00.** Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 14/05/2021.

Parnamirim, 14 de maio de 2021

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:485D5AAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 P.E 010/2021

A Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE), torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 010/2021. Objeto: Aquisição parcelada de Material de Higienização e Proteção para realização de trabalho no Sistema Municipal de Educação desse Município de Parnamirim-PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. **Contratada: STRA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; CNPJ: 11.388.997/001-15. Valor da contratação R$: 3.470,00.** Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 14/05/2021.

Parnamirim, 14 de maio de 2021

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:A6AE29F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 018/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **J C COMERCIO DE ALIMENTOS**

LTDA – CNPJ Nº 02.141.363/0001-72, vencedora no valor global de R$ 11.090,40; **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – CNPJ Nº 07.631.411/0001-24,** vencedora no valor global de R$ 9.711,20; **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE – CNPJ Nº 08.158.664/0001-95,** vencedora no valor global de R$ 308,00; **M.A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS – CNPJ Nº 10.409.559/0001-23,** vencedora no valor global de R$ 7.133,90; **M M DA S BORGES FREIRE E CIA LTDA – CNPJ Nº 20.524.322/0001-47,** vencedora no valor global de R$ 9.602,40; **NORDESTE POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ Nº 22.280.916/0001-85,** vencedora no valor global de R$ 28.222,00; **GW COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ Nº 30.554.667/0001-05**, vencedora no valor global de R$ 4.650,80; **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA – CNPJ Nº 33.613.876/0001-62,** vencedora no valor global de R$ 66.958,10; **MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI – CNPJ Nº 34.351.431/0001-14,** vencedora no valor global de R$ 68.327,84; **B.A REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 35.961.397/0001-62,** vencedora no valor global de R$ 1.508,00; **GEOVANIA SOARES DA SILVA 13255555418 – CNPJ Nº 37.214.397/0001-24,** vencedora no valor global de R$ 9.013,60; **MR COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 37.351.556/0001-32,** vencedora no valor global de R$ 1.393,20.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Paudalho, 14 de Maio de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:E620516C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 017/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**, para CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CANAIS E GALERIAS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCACOES EIRELI – CNPJ Nº 22.594.155/0001-36,** vencedora no valor global de R$ 859.999,93.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 14 de Maio de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:E951A84E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057- FME, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 827/2018, e suas alterações,
CONSIDERANDO, a CI Nº 097/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de MOTORISTA**, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Paudalho, com início 04/02/2021, a saber:

NOME:	CPF:
ANTONIO GONCALVES	658.207.544-68
DIOGENES MARCONDES ARAÚJO DE OLIVEIRA	064.534.394-33
EDINALDO MANOEL DA SILVA	507.452.984-00
ERIBALDO JOSÉ DE LIMA	142.914.604-49
JORGE PEREIRA DE FREITAS	253.873.674-91
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO	306.381.538-16
JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS FILHO	919.420.394-68
JOÃO JOSÉ DE LIMA	832.526.904-97
IZAIAS MANOEL DE LIMA	008.033.424-54
MARCONE ANDRE FERREIRA DA SILVA	694.891.904-97
PAULO HIGOR DE MELO ARAÚJO	099.281.154-60

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/02/2021.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 07 de Maio de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:79D4BABB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058- FME, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a CI Nº 056/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de PSICÓLOGO EDUCACIONAL** , nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Paudalho, com início 04/01/2021, a saber:

NOME:	CPF:
JOSÉ JOÃO FERREIRA	783.708.414-49

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/01/2021.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 07 de Maio de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:F8D70E0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MINICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 0016/2021.
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021.

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas, **preferencialmente sem fins lucrativos**, especializadas na prestação de serviços médicos de forma complementar, a fim de realizar promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento dos usuários do SUS, ofertados nas Unidades de Saúde pertencentes ao Município Pedra-PE, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo III) deste Edital.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA comunica o recebimento de envelope de Habilitação do processo licitatório supracitado, enviado pelas empresas INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO ESTUDOS PESQUISAS E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – MONÃ, CNPJ Nº 06.058.324/0001-67 e MEDHELP – GESTAO EM SERVIÇOS MEDICOS ,CNPJ 29.425.190/0001-70, marcando a sessão pública para abertura do envelope para o dia 18/05/2021 às 10h00min, na sala de licitação da prefeitura da Pedra-PE

PEDRA,14 de maio de 2021.

ROSINEY DA SILVA
Presidente CPL.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:ABFC5DBC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO
PROCESSO: 018/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 0015/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA INFORMATIZAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, POR MEIO DE IMPLEMENTAÇÃO DE PRONTUÁRIO, NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA /PE** , conforme termo de referência, **VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R$ 157.866,14***(cento e cinquenta e sete mil,oitocentos e sessenta e seis reais e catorze centavos*). LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 28/05/2021 às 13:00hs. Informações : www.portaldecompraspublicas.com.br ou Email licitacao.pmpedra@hotmail.com. Fone 87 991020709**,**

Pedra , 14 de maio de 2021.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:DB026FF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 019/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 0016/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO FURGONETA C/ CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 km, DESTINADO AO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SANTO ANTONIO NO MUNICIPIO DA PEDRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**, **VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R$**$ 105.159,33(Cento e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos). LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 28/05/2021 às 10:00hs Informações :www.portaldecompraspublicas.com.br ou Email licitacao.pmpedra@hotmail.com. Fone 87 991020709**,**

Pedra , 14 de maio de 2021.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:CA8DCE2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021/PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para aquisição parceladas de materiais de limpeza, destinados à Prefeitura Municipal de Pesqueira- PE - secretarias vinculadas e Fundo de Assistência Social.

VENCEDORES:

Prefeitura:
DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI,– CNPJ Nº 18.309.569/0001-07, foi declarada vencedora **(Prefeitura)** dos itens: 02 – 11 – 12 – 14 – 15 – 16 - 17 – 19 – 33 - 34 – 35 e 36, com valor global de **R$ 85.188,14 (oitenta e cinco mil cento e oitenta e oito reais e quatorze centavos);** e, **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ Nº 17.238.558/0001-02, foi declarada vencedora do Lote **(Prefeitura)** dos itens: 01 – 03 – 04 – 05 – 06 – 07 – 08 – 09 – 10 – 13 – 18 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 30 – 31 – 32 – 37 – 38 – 39 – 40 – 41- 42 – 43 – 45 – 46 – 47 – 48 – 49 – 50 – 51 – 52 – 53 – 54. com valor Global de **R$ 182.354,22 (cento e oitenta e dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos).**

Assistência Social:

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 17.238.558/0001-02, foi declarada vencedora dos itens: 55 – 56 – 57 – 58 – 59 – 60 – 61 – 62 – 63 – 64 – 65 – 66 – 67 – 68 – 69 – 70 – 71 – 72 – 73 – 74 – 75 – 76 – 77 – 78 – 79 – 80 -81 – 82 - 83 – 84 – 85 – 86 – 87 – 88 – 89 – 90 – 91 – 92 – 93 e 94, com valor Global de **R$ 108.572,70 (cento e oito mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta centavos).**

Pesqueira – PE, 19 de abril de 2021.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:7AB5A573

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO Nº: 009/2021/PMP. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021/PMP DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE - SECRETARIAS VINCULADAS, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE.**

VENCEDOR:

POSTO RANCHO ALEGRE LTDA, – CNPJ Nº 13.606.594/0001-20**,** estabelecida na av. Maria de Brito, S/N, Centro, Pesqueira/PE;

Lote I – Prefeitura
POSTO RANCHO ALEGRE LTDA, – CNPJ Nº 13.606.594/0001-20, foi declarada vencedora do item COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, com o vlr. unit.de **R$ 5,46 (cinco reais e quarenta e seis centavos)** dos lotes I (Pref), com o valor global de **R$ 311.099,88 (trezentos e onze mil, noventa e nove reais e oitenta e oito centavos);**

Lote II – Educação
foi declarada vencedora do item COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, **com o vlr global de R$ 54.081,30 (cinquenta e quatro mil, oitenta e um reais e trinta centavos);**

Lote III (Assistência Social)
foi declarada vencedora do item COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, **com o vlr.global de R$ 64.733,76 (sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos).**

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 429.914,94 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos).

Pesqueira - PE, 30 de abril de 2021.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:E50CD2E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO Nº: 019/2021/PMP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021/PMP DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VENCEDORES:

AURYCLEIA PEREIRA DE SOUZA CNPJ: 01.944.995/0001-01, foi declarada vencedora dos itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, ,057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 213, 214 ,215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 233, 234, 235, 236, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 245, 246, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 263, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 276, 277, 278, 280, 285, 286, 288, 289, 290, 291, 292, 297, 298, 301, 305, 306, 307, 308, 314, 315, 316, 318, 319, 320, 321, 322, 331, 339, 341, 344, 345, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377 ,378 ,379 ,381 ,382 ,383, 384, 386, 387, 388, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, ,414 ,415 ,416 ,417, 418, 419, 420, 422, 423, 427, 428, 429, 430, 432, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 477, 483, 485, 486, 487, 494, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 522, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 567, 568, 569, 570, 571, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617. Com valor global de R$ **969.418,25**
(novecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos);

ALBERICO DIOGENES FERREIRA JUNIOR CNPJ: Nº 20.332.945/0001-18, foi declarada vencedora dos seguintes itens: 031 ,032 ,033, 034, 035, 283, 284, 328, 329, 342, 343, 346, 369, 389, 431, 476, 479, 480, 563, 564, 565, 566, 592, 603, .com o valor global de R$ **260.021,25 (duzentos e sessenta mil, vinte e um reais e vinte e cinco centavos).**

TOTALIZANDO ESTE CERTAME COM O VLR. GLOBAL DE R$ 1.229.439,50 (hum milhão, duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Pesqueira - PE, 13 de maio de 2021.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:EA92E232

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. PROCESSO Nº 017/2021.

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.
PROCESSO nº 017/2021.

A Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, o resultado da 1ª (primeira) fase da TP Nº 001/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa de Engenharia para Recuperação de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos na Zona Urbana e Rural do Município de Pesqueira - PE. Dos atos decorrentes do Procedimento Licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109,

da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública, para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 19/05/2021 às 09:00hrs, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito à Praça Comendador José Didier s/nº - centro – Pesqueira-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Telefone (087)3835-8708 – cplpesqueira@gmail.com

EMPRESAS HABILITADAS:
- ARAÚJO QUEIROZ CONSULTORIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA.,
- MAURICIO & LARISSA DE ARAÚJO CONSTRUTORA LTDA.,
- L&S, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (LUAL ENGENHARIA LTDA).,
- WHB ENGENHARIA LTDA.,
- D.L.G. CONSTRUTORA LTDA

EMPRESA INABILITADA:
- ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Obs: não atendimento ao edital nos itens: 7.9.3 – 7.9.3.1 e 7.7.1

Pesqueira-PE, 14 de maio de 2021.

ADILSON FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:AB791610

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021. OBJETO NAT: Compras - OBJETO: objeto Aquisição de Massa Asfáltica tipo CBUQ ensacada em sacos de 25 kg e a granel para aplicação a frio destinado à Secretaria de Infraestrutura. TIPO: Menor Preço. FORMA DE JULGAMENTO: Por Item. RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 17/05/2021 – DATA DA SESSÃO: 01/06/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:30hs (nove horas e trinta minutos). Valor Máximo: R$ 538.600,00 (Quinhentos e trinta e oito mil e seiscentos reais). O edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.licitapetrolandia.com.br e no site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparencia

Petrolândia/PE, 17 de maio de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:B50BF9E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021.

PROCESSO LICITÁTORIO Nº. 043/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021. OBJETO NAT: Compras - OBJETO: Aquisição de veículos automotivos novos, destinados as secretarias de desenvolvimento social, segurança cidadã e saúde. TIPO: Menor Preço. FORMA DE JULGAMENTO: Por Item. RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 17/05/2021 – ABERTURA DA SESSÃO: 01/06/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:30hs (catorze horas e trinta minutos). R$ 344.020,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil e vinte reais). O edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.licitapetrolandia.com.br e no site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.

Petrolândia, 17 de maio de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:07174A6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2021.
Origem: Prefeitura Municipal de Petrolândia – PE.
Dispensa de Licitação nº 001/2021.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS, EM CARÁTER EMERGENCIAL.
CONTRATADA:
RAZÃO SOCIAL: I F TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 10.776.647/0001-63, Rua Pe. Miguel, nº 23, Neves, Jucati/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 244.401,29 (duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e um reais e vinte e nove centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato passará a vigorar no período de 07/04/2021 a 07/07/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, inciso II e o Art. 65, inciso I, alínea B e Inciso II, §1º da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 05 de Abril de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:A17CEFD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 027/2020.
Origem: Prefeitura Municipal de Petrolândia – PE.
Tomada de Preço nº 003/2020 - Processo de Licitação de nº 022/2020.

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ANTIGO PRÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL – IF, HOJE DENOMINADO ESCOLA MUNICIPAL AMARO JOSÉ DA SILVA, DE ACORDO COM A LEI Nº 1.282/2019, ART. 1º, LOCALIZADA AS MARGENS DA BR 316, BAIRRO NOVO HORIZONTE ÁREA URBANA, PETROLÂNDIA/PE.
CONTRATADA:
RAZÃO SOCIAL: VM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 28.796.562/0001-02, localizada na Rua Dantas Barreto, nº 05, andar 1 sala 2, Santo Antônio, Garanhuns, estado de Pernambuco**.**

VALOR: será acrescido ao valor do contrato mencionado na **CLÁUSULA SEGUNDA** do Contrato nº 027/2020, o montante de R$ 134.249,76 (Cento e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), valor esse correspondente a 17,54% do valor total contratado, conforme planilha detallhada que passa a fazer parte deste termo aditivo, permanecem inalteradas as demais cláusulas.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, "a" e "b" § 1º, da Lei 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 05 de abril de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:8A32EF2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 003/2021.
Origem: Prefeitura Municipal de Petrolândia – PE.
Dispensa de Licitação nº 002/2021 - Processo de Licitação de nº 003/2021.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA/PE.
CONTRATADA:
RAZÃO SOCIAL: NIDEVALDO ARAÚJO SILVA EIRELI, CNPJ Nº **32.607.009/0001-51**, Rodovia BA 210, S/N, Tancredo Neves - CEP: 48.609-175 – Paulo Afonso, Estado da Bahia**.**

VIGÊNCIA: Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA**do Contrato nº 003/2021, passando a vigorar no período de 08/04/2021 a 07/06/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 Inciso II da lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:F7CDA7F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - AVISO DE REPUBLICAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município de Petrolândia - PE, comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (álcool hidratado comum, gasolina comum, diesel s-10), em rede de postos credenciados em todo território nacional, por meio da implantação de sistema (software) informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado, com execução indireta e mediante o regime de empreitada por preço global, para atender à frota de veículos da Prefeitura de Petrolândia, **TIPO:** Menor Preço**. FORMA DE JULGAMENTO**: menor taxa de administração. **RECEBIMENTO DE PROPOSTA**: 17/05/2021 – **ABERTURA DA SESSÃO:** 02/06/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 10:00hs (dez horas). Valor Máximo: R$ 5.921.690,00 (Cinco milhões novecentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa reais), através do site: www.licitapetrolandia.com.br, Os interessados poderão obter informações e/ou edital devidamente atualizado e seus anexos, através do site www.licitapetrolandia.com.br e http:// www.petrolandia.pe.gov.br/transparencia. Maiores informações Tel. (87) 3851-1156. E-mail: licitação.petrolandia@outlook.com,

Petrolândia-PE, 14 de maio de 2021.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:CD136365

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 004/2021.
Origem: Prefeitura Municipal de Petrolândia – PE.
Dispensa de Licitação nº 003/2021 - Processo de Licitação de nº 004/2021.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA MUNICIPAL MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA/PE.
CONTRATADA:
RAZÃO SOCIAL: NIDEVALDO ARAÚJO SILVA EIRELI, CNPJ Nº **32.607.009/0001-51**, Rodovia BA 210, S/N, Tancredo Neves - CEP: 48.609-175 – Paulo Afonso, Estado da Bahia**.**

VALOR: Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato nº 004/2020, passando a possuir valor estimado em: R$ 29.250,00 (Vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 Inciso I, "b" §1º da lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 05 de abril de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:81D061F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 004/2021.
Origem: Prefeitura Municipal de Petrolândia – PE.
Dispensa de Licitação nº 003/2021 - Processo de Licitação de nº 004/2021.

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA MUNICIPAL MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA/PE.
CONTRATADA:
RAZÃO SOCIAL: NIDEVALDO ARAÚJO SILVA EIRELI, CNPJ Nº **32.607.009/0001-51**, Rodovia BA 210, S/N, Tancredo Neves - CEP: 48.609-175 – Paulo Afonso, Estado da Bahia**.**

VIGÊNCIA: Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato nº 004/2020, passando a vigorar no período de 08/04/2021 A 07/06/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 Inciso II da lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:B5DCFEFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 014/2021

EMENTA:DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas por lei,
CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal em atividade com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Direta e Autárquica,

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal,

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores públicos em atividade na Administração Direta do Poder Executivo, bem como os Inativos deverão se recadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

Art. 2º. O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 01 de JUNHO de 2021 a 01 de JULHO de 2021.

Art. 3º. O recadastramento dar-se-á preferencialmente através do Sitio Eletrônico: quixaba.pe.gov.br, onde o servidor deverá preencher e anexar a documentação solicitada, caso o servidor não disponha de ferramentas para realizar o recadastramento online, poderá comparecer junto à Comissão de Recadastramento, localizada na Praça Antonio Pereira de Carvalho, n.º 20, Centro, nesta cidade de Quixaba-PE, estado de Pernambuco com marcação prévia de horário para não haver aglomeração no local, vedada a representação por procuração:

I – Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
II – Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
III – Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
IV – Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
V – Comprovante de residência atualizado;
VI – Comprovante de conclusão de habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
VII – Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
VIII – Certidão de casamento, quando for casado;
IX – CPF do Cônjuge ou companheiro(a)
X – Certidão de nascimento e CPF dos filhos, quando houver;
XI – Cartão de vacinação dos filhos menores até 06 anos, se for o caso;
XII - Comprovante de cadastro no PIS/PASEP.

Parágrafo Único – Além dos documentos elencados no art. 3º, o servidor deverá:

Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente;
Preencher formulário fornecido no Site oficial do município, cujo modelo segue no anexo único do presente decreto.

Art. 4º. Os servidores aposentados e pensionistas que não comparecerem para a realização do recadastramento terá os pagamentos de seus vencimentos, proventos ou pensão suspensos até que os mesmos cumpram as exigências.

Art. 5º. O recadastramento de que cuida este Decreto será coordenado por uma Comissão formada por três membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, cabendo à Secretaria Municipal de Administração ceder servidores e o material necessário à realização do recadastramento seguindo todas as normas sanitárias de prevenção para a Pandemia do novo Coronavírus.

Art. 6º. O servidor público que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 7º. Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Art. 8º. A Comissão de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término do recadastramento, apresentará o relatório final ao Prefeito.

Parágrafo Único – As conclusões alcançadas pela Comissão de Recadastramento, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição do erário, bem como para a apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

Art. 9º. A Comissão de Recadastramento editará as instruções complementares a este decreto, mediante Resolução, adotadas em colegiado, ad referendum do Prefeito Municipal, para assegurar a efetividade do recadastramento.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quixaba-PE, 12 de MAIO de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:A0CC8464

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O Município de Ribeirão/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados **que estará recebendo até o dia 20/05/2021, PROPOSTA DE PREÇOS** para o objeto: **Contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestação de serviços de fiscalização de obras, produção de documentos técnicos e acompanhamento de ações desenvolvidas na Secretaria de Infraestrutura do município de Ribeirão-PE**. Maiores informações através do E-mail: servicosecompras.pmr@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 14 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:A706DDC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
DECRETO

DECRETO Nº 015, de 04 de maio de 2021.

ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020.

A Prefeita do Município de Rio Formoso, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pelas determinações contidas no Decreto Federal nº 10.540/2020;
Considerando a transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle -

SIAFIC, em observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido no Decreto n° 10.540/2020;
Considerando que o SIAFIC corresponde à solução tecnológica de informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, com finalidade de registrar atos e fatos relacionados a administração orçamentária, financeira e patrimonial, controlando e permitindo sua evidenciação;
Considerando a necessidade do município em elaborar seu plano de ação;
DECRETA:
Art. 1° - Fica estabelecido para o Município de Rio Formoso, o Plano de Adequação, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.
Parágrafo Único. Constará no anexo único deste decreto as ações e prazos a serem executados pela administração municipal, afim de implantação do SIAFIC.
Art. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a sua autonomia.
§ 1º - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
Art. 3° - Será instituída Comissão Mista, pela Prefeita Municipal, mediante portaria, que deverá será composta por no mínimo, os seguintes servidores:
Um servidor público ou responsável pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal;

Um servidor público ou responsável pelo Controle Interno municipal;

Um servidor público ou responsável pelo Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal;

Um servidor público do Setor de compras/licitação da Prefeitura Municipal;

Um servidor público do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Formoso, 04 de maio de 2021.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:3AC4715C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Processo Licitatório Administrativo Nº02/2021. CPL. **TOMADA DE PREÇO TIPO TECNICA E PREÇO Nº 02/2021**. OBJETO: Prestação de serviços de assessoria ao controle interno da Câmara Municipal de Salgadinho/PE. **VALOR ESTIMADO**: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). **DATA E LOCAL DA SESSÃO**: 08/06/2021 *às 10h00min,* na sala da CPL na sede da Câmara Municipal, sala de licitações, localizada na Rua Antônio Gomes de Moura, 51 – centro – Salgadinho - PE. O Edital e seus anexos e outras informações, podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone: (81) 3654-1176, ou poderá ser solicitado pelo correio eletrônico: salgadinhocamara@gmail.com, pelo Site da Câmara, através da sua ouvidoria: camara@camarasalgadinho.pe.gov.br; Ou ainda no portal da transparência municipal através do link: **www.transparenciape.com.br/Camara**

Salgadinho 1305/2021.

SUZANA FERREIRA LEMOS.
Presidente CPL**.**

Publicado por:
Edna Maria da Silva Fontes
Código Identificador:A60CF99A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 043/2021 – Pregão Eletrônico n° 020/2021. Tipo: Serviço. Objeto: Registro de preço para eventual futura prestação de serviço de hospedagem com fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), tipo "Casa de Apoio", com EXCLUSIVIDADE destinada aos pacientes encaminhados pelo município de Salgueiro ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD, na cidade de Recife-PE. Valor estimado: R$ 1.500.400,00. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: até dia 02/06/2021 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 02/06/2021 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 237 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 14 de Maio de 2021.

ÂNGELO ESTEVÃO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:E0BAF2D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 12/05/2021 a Dispensa de Licitação nº 024/2021 Processo Licitatório nº 072/2021. Fica dispensado o presente objeto de acordo com oART. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93. Obj: : Locação de imóvel com finalidade de utilização para fins precípuos da Administração, para uso exclusivo da Secretaria de Educação, com as finalidades de instalação de depósitos para guarda de material didático e expediente, permanente, higienização e merenda escolar; arquivo de documentos, acomodação de materiais didaticos-pedagogicos, garantindo também espaços para reuniões/encontros/eventos educacionais, otimização de atividades técnico-administrativas e tecnioco-pedagogicas. Contratado: Maria Aldenora dos Anjos CPF:100.706.804-34,Rua Pedreiro Genesio Alexandrino da Silva, Q.0, Lote 7A, Bairro Loteamento Vila Panorama, Salgueiro-PE, Valor Global: R$ 36000,00 (trinta e seis mil reais).

Salgueiro/PE, 14 de maio de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito.

Publicado por:
Ângelo Estevão Pereira
Código Identificador:6F839493

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 455, DE 10 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: Nomeia membros da Comissão do Programa Moradia Legal do Município de Salgueiro**.**

O **Prefeito do Município de Salgueiro**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a Lei Federal nº 13.467, de 11 de julho de 2017 que dispõe sobre a regularização rural e urbana;

Considerando o Decreto Federal n.º 9.310/2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis a regularização fundiária urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União;

Considerando o Provimento Conjunto n.º 01/2018 institui no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco o programa "Moradia Legal" visando definir, coordenar, orientar e efetivar medidas jurídicas urbanísticas, ambientais e sociais, com a finalidade de integrar núcleos urbanos informais ao contexto legal das cidades;

Considerando a Lei Municipal nº 2.233, 02 de janeiro de 2020 que institui no Município de Salgueiro a regularização fundiária urbana - REURB, de que trata a lei federal n.º 13.467/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros da Comissão do programa "Moradia Legal", que fica assim constituído até 31 de dezembro de 2024:

I - COORDENADORA: Rita de Kássia Bezerra Cordeiro de Oliveira (Advogada);
II - MEMBRO: Arthur Joenderson Santos e Silva (Engenheiro Civil);
III - MEMBRO: Clésio José Cordeiro da Silva (Arquiteto);
IV - MEMBRO: Isis Surassunna Nascimento Luciano Pereira Vital (Administração de Empresas); e
V - MEMBRO: Karla Inakieb Batista de Carvalho (Assistente Social).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem à 03 de março do 2021.

Salgueiro, 10 de maio de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:8F0CEA85

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 456/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** Celso Adelino Alves de Vasconcelos, CPF n.º 095.949.524-07, Chefe de Setor de CADÚNICO/PBF - Secretaria de Desenvolvimento Social dia 30 de abril de 2021 e **NOMEAR** para o cargo de Auxiliar de Gabinete – Secretaria de Desenvolvimento Social, a partir de 01 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de abril de 2021.

Salgueiro-PE, em 10 de maio de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:B7F2C498

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 457/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** Elizabeth Siqueira Carvalho Almeida, CPF n.º 044.734.334-39, Chefe de Setor de Articulação e Inclusão Produtiva – Secretaria de Desenvolvimento Social dia 30 de abril de 2021 e **NOMEAR** para o cargo de Chefe de Setor de CADÚNICO/PBF - Secretaria de Desenvolvimento Social, a partir de 01 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de abril de 2021.

Salgueiro-PE, em 10 de maio de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:CC43B8E2

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 458/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** Sabrine Soares Ferreira, CPF n.º 024.303.772-41 do cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete – Secretaria de Desenvolvimento Social a partir do dia 30 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de abril de 2021.

Salgueiro-PE, em 10 de maio de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:088C0CE9

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 459/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR Jackson Emerson Dias da Silva, CPF n.º 009.997.054-66, para o cargo de Chefe de Setor de Articulação e Inclusão Produtiva – Secretaria de Desenvolvimento Social a partir de 01 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de maio de 2021.

Salgueiro-PE, em 10 de maio de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:CC4FDDFE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 461/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Nova composição do Conselho Deliberativo do FUNPRESSAL para o quadriênio 2021/2024;

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR para compor o Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência dos Servidores de Salgueiro – FUNPRESSAL, os seguintes representantes:

Órgão	Membro Titular	Membro Suplente
Prefeitura	Arnaldo Alves Ferreira	Paulo Romero Pereira
Prefeitura	Deuziana Agra Barros	Samara de Souza Ribeiro
Câmara de Vereadores	Maria Sivoneide Matias Linhares	Débora Maria Sampaio Januário Alencar
Sindicato	Maria das Graças de Oliveira	Gisélia Lopes da Silva Leite
Sindicato	Maria de Lourdes Alexandre da Silva	Clodoaldo José Souza e Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 14 de maio de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:0AC81F07

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 462, DE 14 DE MAIO DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Secretário de Saúde do Município do Salgueiro, no uso de suas atribuições, baixa a seguinte Portaria:

Em virtude de denúncias acerca de irregularidades apontadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco através de Termo de Notificação e Atestado de Vistoria e pela Agencia Pernambucana de Vigilância Sanitária, através do Relatório de Inspeção realizado, ambos realizados na Casa de Apoio, evidenciando possível inexecução dos termos do contrato, bem como em razão do Inquérito Civil de nº 1.26.004.000105/2019-85, instaurado pelo Ministério Público Federal e atendendo às recomendações de n° 5/2021 deste,

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de processo administrativo destinado a apurar e avaliar irregularidades praticadas no âmbito da Casa de Apoio, pelo Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social e inexecução dos termos do contrato firmado;

II - Designar a Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o ato normativo contratual, como responsável pela condução dos atos que se fizerem necessários a conclusão do objeto deste Processo Administrativo;

III - Determinar prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do presente Processo Administrativo, que poderá ser prorrogado por igual período, se plenamente justificável;

IV - Determinar a remessa de todos os documentos que originaram este Processo, como anexos, à Comissão Permanente de Licitação;

V - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

GEORGE ARRAES SAMPAIO
Secretário

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:D9F64D2F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 463/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Nova composição do Conselho Fiscal do FUNPRESSAL para o quadriênio 2021/2024;

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR para compor o Conselho Fiscal do Fundo de Previdência dos Servidores de Salgueiro – FUNPRESSAL, os seguintes representantes:

Órgão	Membro Titular	Membro Suplente
Sindicato	Edvane Alves de Morais Pereira	Leandro Parente de Carvalho
Sindicato	Amélia Maria Saraiva Sampaio	Flávio José Vieira
Câmara de Vereadores	Edilene de Sá Torres Duarte	Edmar Parente de Sá
Prefeitura	Eugênio Alexandre Anjos e Cruz	José Gomes da Fonseca Júnior
Prefeitura	Cícero Alves de Oliveira	Francisco Pereira de Noá

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 14 de maio de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:672C0296

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 137/2021 DISPENSA 013/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 137/2021.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Rural.**Contratado**:A. L. Parente e Silva Locações LTDA.**CNPJ**: 27.945.495/0001-88.**Objeto**: Locação de Caminhão Frigorífico com carroceria refrigerada para transporte de carnes do abatedouro municipal para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural.**Valor:***R$*81.000,00 (oitenta e um mil reais) global.**Prazo de vigência**: 10 meses.**Data de Assinatura**: 06/05/2021.

Salgueiro, 14/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:21C61455

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 145/2021 PE 007/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 145/2021.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde.**Contratado**:Medical Center Distribuidora de Medicamentos LTDA.**CNPJ**: 23.706.033/0001-57.**Objeto**: Fornecimento de Medicamentos.**Valor:***R$*8.982,00 (oito mil novecentos e oitenta e dois reais).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 19/04/2021.

Salgueiro, 14/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:F14BFAD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 149/2021 PE 028/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 149/2021.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde.**Contratado**:JJ Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA.**CNPJ**: 07.187.827/0001-03.**Objeto**: Registro de preço para aquisição de medicamentos para manutenção da assistência Integral a Saúde popular.**Valor:***R$*8.249,64 (oito mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 19/04/2021.

Salgueiro, 14/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:D3A92067

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 447/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contraton°447/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação.**Contratado:José Edmar do Nascimento**.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigia.**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo de vigência:**04/05/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura:**04/05/2021.

Salgueiro, 14/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:CD7497A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 448/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contraton°448/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação.**Contratado: Pedro Lucas Veras de Queiroz e Silva**.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigia.**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo de vigência:**04/05/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura:**04/05/2021.

Salgueiro, 14/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:D1723772

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 449/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contraton°449/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação.**Contratado:Aureliano Ferreira Martins**.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigia.**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo de vigência:**04/05/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura:**04/05/2021.

Salgueiro, 14/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B6927340

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 450/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contraton°450/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação.**Contratado:José Fernando Vidal da Silva**.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigia.**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo de vigência:**04/05/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura:**04/05/2021.

Salgueiro, 14/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:0300DF27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 451/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contraton°451/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação.**Contratado:Alexsander Kelwyn Gomes Feitoza**.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigia.**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo de vigência:**04/05/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura:**04/05/2021.

Salgueiro, 14/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:311ABC57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 452/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contraton°452/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:Suelen Cristina Antas da Silva**.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem.**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo de vigência:**12/04/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura:**12/04/2021.

Salgueiro, 14/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:6A99A265

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 453/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº453/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural.**Contratado:Emanuel Menezes Nogueira**.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigia.**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo de vigência:**05/05/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura:**05/05/2021.

Salgueiro, 14/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:DB9DFA79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 136/2021 PE 029/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 136/2021.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde.**Contratado**:Distribuidora de Medicamentos Backes EIRELI - ME.**CNPJ**: 25.279.552/0001-01.**Objeto**: Fornecimento de Medicamentos.**Valor:***R$*15.896,00 (quinze mil oitocentos e noventa e seis reais).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 07/04/2021.

Salgueiro, 14/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:0A71C4BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 144/2021 PE 007/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 144/2021.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde.**Contratado**: Drogafonte LTDA.**CNPJ**: 08.778.201/0001-26.**Objeto**: Aquisição de Medicamentos.**Valor:***R$*11.100,00 (onze mil e cem reais).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 19/04/2021.

Salgueiro, 14/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:8E56F4F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 142/2021 PE 007/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 142/2021.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde.**Contratado**:Mercantil Barreto Comercial de Produtos Hospitalares e Suprimentos LTDA.**CNPJ**: 15.031.173/0001-44.**Objeto**: Fornecimento de Medicamentos.**Valor:***R$*11.587,00 (onze mil quinhentos e oitenta e sete reais).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 19/04/2021.

Salgueiro, 14/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:58065B05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de um pórtico de entrada na cidade de Saloá/PE com material e mão de obra da empresa. **Proposta das licitantes:** BL Construtora e Serviços LTDA ofertou o valor global de R$ 119.886,73 (cento e dezenove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos) e a AGM Construção e Incorporação ofertou o valor global de R$ 111.869,66 (cento e onze mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos). **Vencedora:** AGM Construção e Incorporação, cadastrada no CNPJ sob o número: 12.558.887/0001-17, sediada a Rua Dantas Barreto, nº 13, 1º andar, Sala 01B – São José – Garanhuns/PE, com o MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO de **R$ 111.869,66 (cento e onze mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos).**

FERNANDO ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:1E7F0140

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2021

UASG: 928447 Processo Nº: 00016/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2021. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR COM VISTAS A ATENDER DEMANDAS, CONFORME A NECESSIDADE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ E UNIDADES DE SAÚDE A ELA VINCULADAS. Valor: R$1.498.783,62.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de Maio de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: https://sanharo.pe.gov.br/, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 13/05/2021.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:E916C8F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 129/2021

CONCEDE FERIAS A NADJANE SANTANA DE LIMA

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 027/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Nadjane Santana de Lima, matrícula nº 9026, servidora admitida em 10 de janeiro de 2020, para o cargo eletivo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, férias, referente ao período trabalhado de 10 de janeiro de 2019 a 09 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 01 de junho de 2021 e término em 30 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 11 de maio de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:B3321549

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 130/2021

CONCEDE FÉRIAS A JOSIVAN BARBOSA LEITE

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 27/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Josivan Barbosa Leite, matrícula nº 1314, funcionário efetivo, admitido em 26 de fevereiro de 1999, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, férias, referente ao período trabalhado de 26 de fevereiro de 2020 a 25 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 01 de junho de 2021 e término em 30 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 11 de maio de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:66763630

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 131/2021

CONCEDE FERIAS A JEAN CALOS DA SILVA RAMALHO

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 027/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Jean Carlos da Silva Ramalho, matrícula nº 1237, funcionário efetivo, admitido em 07/02/2001, para o cargo de Oficial de Administração, lotado no Gabinete do Prefeito, na função de Diretor do Departamento de Assistência Jurídica, férias, referente ao período trabalhado de 07 de fevereiro de 2019 a 06 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 01 de junho de 2021 e término em 30 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 12 de maio de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:5BF3A711

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 132/2021

CONCEDE FÉRIAS A MARIA APARECIDA DE MELO SILVA

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 27/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Maria Aparecida de Melo Silva, matrícula nº 1393, funcionária efetiva, admitida em 01 de agosto de 2001, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Mista João XXIII, férias, referente ao período trabalhado de 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 01 de junho de 2021 e término em 30 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 13 de maio de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:38E3A56D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 133/2021

CONCEDE FÉRIAS A EVANDRO BATISTA DOS SANTOS

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 27/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Evandro Batista dos Santos, matrícula nº 1156, funcionário efetivo, admitido em 12 de março de 2007, para o cargo de vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração,cedido a Unidade Mista João XXIII, férias, referente ao período trabalhado de 12 de março 2020 a 11 de março de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 01 de junho de 2021 e término em 30 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 13 de maio de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:918AA3A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 134/2021

CONCEDE FÉRIAS A ADRIANA DE FATIMA MENEZES NUNES MONTEIRO

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 27/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Adriana de Fátima Menezes Nunes Monteiro, matrícula nº 1015, funcionária efetiva, admitida em 01 de agosto de 2001, para o cargo de agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Farmácia Básica, férias, referente ao período trabalhado de 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 01 de junho de 2021 e término em 30 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 13 de maio de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:FEAF95FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 135/2021

CONCEDE FÉRIAS A PRYCYLLA MYLLENNA TORRES DA SILVA

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 27/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Prycylla Myllenna Torres da Silva, matrícula nº 1756, funcionária efetiva, admitida em 01 de fevereiro de 2017, para o cargo de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na USF Barriguda, férias, referente ao período trabalhado de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias teve início no dia 10 de maio de 2021 e termina em 08 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de maio de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 14 de maio de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:FF18BFE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 136/2021

CONCEDE LICENÇA PREMIO A CANDIDA JANAINA ALMEIDA COSTA‘

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 027/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Cândida Janaína Almeida Costa, matrícula nº 1069, funcionária efetiva, admitida em 30 de agosto de 1988, para o cargo de agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, o gozo de licença prêmio por 60 (sessenta) dias, referentes ao terceiro bimestre do primeiro decênio, período aquisitivo compreendido entre 30 de agosto de 1988 a 29 de agosto de 1998.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - O gozo da licença prêmio teve início no dia 05 de maio de 2021 e termina em 03 de julho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 14 de maio de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:8BC368C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 137/2021

CONCEDE FERIAS A TARCISIO ALEXANDRE DA SILVA BEZERRA

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 027/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Tarcisio Alexandre da Silva Bezerra, mat. nº 1666, funcionário efetivo, admitido em 06 de março de 2007, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na secretaria Municipal de Administração, férias, referente ao período trabalhado de 06 de março de 2020 a 05 de março de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 01 de junho de 2021 e término em 30 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 14 de maio de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:B03B88FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PROCESSO Nº: 005/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

Processo Nº: 005/2021 - Tomada de Preços Nº 01/2021 -Objeto Nat.: Obra: contratação de empresa de engenharia para Construção dos Muros de Contenção e reforma da Quadra da Escola Francisca Flor na sede do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE) -Valor Máximo Aceitável: R$: 116.321,46 (cento e dezesseis mil, trezentos e vinte e um real, quarenta e seis Centavos)) - Local e Data da Sessão de Abertura: sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal - Rua João Roque da Silva nº. 349, Centro, Santa Cruz da Baixa Verde/PE; Dia: 04/06/2021 - Horário: 08:00h, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: 087-3846-8680, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz da Baixa Verde, 11 de Maio de 2021

ELZA RAMOS GUERRA SOUZA
Presidente da CPL (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:4E4D550D

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO Nº: 015/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

Processo Nº: 015/2021 - Tomada de Preços Nº 02/2021 -Objeto Nat.: Obra: contratação de empresa de engenharia para execução de roço nas margens das estradas vicinais e Pavimentação em pedras poliédricas na Zona Rural do Município de Santa Cruz da Baixa Verde-PE -Valor Máximo Aceitável: R$: 573.425,64 (quinhentos e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais, sessenta e quatro centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal - Rua João Roque da Silva nº. 349, Centro, Santa Cruz da Baixa Verde/PE; Dia: 02/06/2021 - Horário: 08:00h, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: 087-3846-8680, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira -

Santa Cruz da Baixa Verde, 10 de Maio de 2021

ELZA RAMOS GUERRA SOUZA
Presidente da CPL (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:833E97D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2021. **Processo Licitatório nº 036/2021**. **Objeto**: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à regularização de subleito em vias não pavimentadas na zona rural do município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Recebimento dos Envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços no dia **03 de junho de 2021, às 10h00min**. **Durante a sessão serão adotadas todas a medidas para evitar a propagação do COVID-19.** Valor Máximo da Licitação: R$ 758.286,03 (setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e tres centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone/Fax: 0**87-3869-4141, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira ou no site http://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/licitacoes/.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 14 de maio de 2021.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:B9D5EA76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 025/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA –PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍÍVEIS E PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA DIVERSOS PROGRAMAS DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.
FORNECEDOR: **J.W. DE MOURA LEITE ALIMENTOS - ME (CNPJ: 13.020.436/0001-94). Valor global:** R$ 495.664,50 (quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 meses. Ata de registro de preços nº 002/2021.
FORNECEDOR: FRANCISCO FLÁVIO COELHO DE MACEDO- ME- (CNPJ: 17.558.681/0001-00). Valor global: R$ 146.840,00 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais). Vigência: 12 meses. Ata de registro de preços nº 003/2021.

Santa Maria da Boa Vista -PE, 10 de maio de 2021.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação e Esporte

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:EDF86C6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 028/2021.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021.

Homologação do Pregão n.º 004/2021, cujo objetivo é selecionar propostas para eventual **REGISTRO DE PREÇO**, para aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades das secretarias municipais de Santa Maria da Boa Vista/ PE, durante o ano de 2021, com entrega parcelada. Homologa-se o resultado deste certame e declaramos vencedoras as empresas **LUCIANO PEREIRA COSTA MERCADINHO-EPP (CNPJ n.º 40.223.578/0001-21) para os itens 2, 6, 9, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 52, 53 E 55**; **MARCELO GOMES DA SILVA –ME (CNPJ n.º) para os itens 1, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80 e 81.** por apresentarem os menores preços dos itens supracitados.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 12 de maio de 2021.

MARLY GICELE PAIVA ANDRADE
Secretária De Assistencia Social

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária De Administração E Gestão De Pessoas

VALMIR GOMES GUIMARÃES
Secretário De Agricultura, Pecuária E Abastecimento

ANTÔNIO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário De Infraestrutura E Projetos Especiais

AURELIANO GONÇALVES FILHO
Secretário Do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:136AEE19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 023/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Rescinde unilateralmente o Contrato Administrativo N.º 070/2020, firmado com a empresa Motiva Construções e Serviços Ltda., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Município de Santa Maria da Boa Vista Notificada firmou, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Projetos Especiais, o Contrato Administrativo de N.º 070/2020, datado de 29 de Outubro de 2020, decorrente da Tomada de Preços N.º 006/2020, Processo Licitatório N.º 066/2020, com a empresa **MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** sediada na Rua Cel. José Vicente, 07, Sala 07, Centro – Souza- PB., CNPJ(MF) 31.381.604/0001-59, e-mail: motiva.2019.cz@gmail.com., que teve como objeto, a execução de obras e serviços de engenharia de regularização de subleito em vias não pavimentadas, na zona rural do Município, com valor total de R$603.675,89 (seiscentos e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

CONSIDERANDO que a ordem de serviço foi assinada no dia 24 de Dezembro de 2020, numa quinta-feira, anterior ao feriado de Natal, que caiu numa sexta-feira, o que a princípio, em face que necessitaria mobilizar maquinário e pessoal de sua sede, localizada na cidade de Souza, Estado da Paraíba, quando muito, poderia ter hipoteticamente iniciado os serviços para os quais fora contratada, no dia 28 de Dezembro, numa segunda feira.

CONSIDERANDO que neste mesmo dia 28 de Dezembro, já foi apresentada medição pela empresa, estranhamente aceita pelo gestor municipal da época, Sr. **HUMBERTO CESAR DE FARIAS MENDES**, conforme assinatura lançada nos documentos relativos à referida medição e em documentos enviados à Caixa Econômica Federal, pois que enviada na mesma data RRE- Relatório Resumo do Empreendimento – TOMADOR, junto à Caixa Econômica Federal, onde já é solicitado o pagamento do montante de R$276.597,49 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos), em montante correspondente a quase 50%(cinquenta por cento) do valor contratado.

CONSIDERANDO contata-se que inexplicavelmente, a empresa expediu a Nota Fiscal Eletrônica de N.º 000000033, junto à Prefeitura Municipal de Souza, às 9:35hrs do mesmo dia 28 de Dezembro de 2020, o que faz crer, que se tivesse iniciado os trabalhos às 8:00 hrs daquele mesmo dia, segunda-feira seguinte e primeiro dia útil após a assinatura da ordem de serviço, assinada como retro mencionado em 24/12/2020, véspera de feriado do dia 25/12/2020, teria executado em **POUCO MAIS DE DUAS HORAS E MEIA**, a metade do que previsto em contrato, **que tinha prazo de execução de 90(noventa dias**).

CONSIDERANDO que o Município recebeu no início do ano, **NOTIFICAÇÃO** do TCU-Tribunal de Contas da União, que atendendo a REPRESENTAÇÃO de empresa que participou da licitação, determinou que a mesma fosse suspensa e por conseguinte que o contrato firmado fosse rescindido, em face das irregularidades detectadas durante a realização do processo licitatório, e em especial em face de ilegalidades e exigências inapropriadas contidas no Edital de Licitação da Tomada de Preços Nº006/2020, Processo Licitatório N.º 066/2020.

CONSIDERANDO que tomando ciência da Notificação retro mencionada, foi determinada pelo atual gestor, que fosse feita vistoria e inspeção, por meio de Engenheiro, para que pudesse constatar a execução dos serviços tidos como realizados, conforme Nota Fiscal e Boletim de Medição apresentados e acatados pelo gestor municipal da época.

CONSIDERANDO que foi constatado, corroborado por declarações contidas em ata de reunião assinada por moradores e dos Representantes dos Núcleos de Irrigação do Projeto Fulgêncio, local da realização do objeto do contrato, dando conta de que os serviços não foram executados, e que assim, vários ilícitos teriam sidos praticados pelo ex-prefeito do Município, Sr. Humberto Cesar de Farias Mendes, bem como pela empresa contratada mencionada acima, que apresentou medição de serviços que não foram executados, chegando a encaminhar à CEF – Caixa Econômica Federal, Boletim de Medição e solicitação de liberação dos recursos para pagamento.

CONSIDERANDO que em razão de restar patente que ilícitos classificados como Improbidade Administrativa e de Responsabilidade de Prefeito, foram praticados, a teor do conteúdo da Lei 8.429/92, Lei N.º 8.666/93, Decreto Lei 201/67, e Lei 4.320/64, art 62 e seguintes, que tratam da liquidação da despesa, pois que só podem ser pagas se efetivamente executadas as obras e serviços, foi emitida pelo Município, Notificação dirigida à empresa, para que apresentasse a defesa que julgasse ser pertinente em observância às normas contidas na Lei 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos administrativos, bem como levando em conta o que determinado pelo art. 5, LV, da Constituição Federal, que determina que aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral é assegurado o contraditório e a ampla defesa, em face dos fatos narrados.

CONSIDERANDO que dentro do prazo estipulado na mencionada Notificação, a empresa apresentou defesa, onde confessa que

realmente apresentou medição fraudulenta, pois que teriam sido orientados pelos gestores municipais a emitir Nota Fiscal e Boletim de Medição, o que fere norma contida na Lei 4.320/64, art. 62 e seguintes, bem como outros dispositivos legais retro mencionados, chegando a ser emitido documento assinado pelo Prefeito da época, solicitando e autorizando a CEF – Caixa Econômica Federal, a realizar e liberar o pagamento indevido.

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos ocorridos e o que contido nos arts. 58 , II, III e IV, bem como 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93, que autoriza a rescisão unilateral de contrato, em face de inadimplemento de obrigações por parte da contratada.

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido unilateralmente o Contrato Administrativo de N.º 070/2020, datado de 29 de Outubro de 2020, decorrente da Tomada de Preços N.º 006/2020, Processo Licitatório N.º 066/2020, formado pelo Município de Santa Maria da Boa Vista, com a empresa **MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** sediada na Rua Cel. José Vicente, 07, Sala 07, Centro – Souza- PB., CNPJ(MF) 31.381.604/0001-59, e-mail: motiva.2019.cz@gmail.com., que teve como objeto, a execução de obras e serviços de engenharia de regularização de subleito em vias não pavimentadas, na zona rural do Município, com valor total de R$603.675,89 (seiscentos e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), em razão das ilicitudes e irregularidades apontadas nos CONSIDERANDOS do presente Decreto.

Art. 2º - Fica a Secretaria vinculada ao serviço/obra a ser executada, decorrente do contrato rescindido pelo presente Decreto, autorizada a imediatamente, para fins de cumprimentos de prazos junto à União e à Caixa Econômica Federal, a lançar procedimento licitatório, na modalidade adequada, para que se proceda com nova contratação com mesmo objeto.

Art. 3º - Os documentos citados nos **CONSIDERANDOS** deste, e que fazem parte do Processo Administrativo 066/2020, como termo de ajuste firmado com Ministério do Desenvolvimento, e órgãos e entidades federais, Termos de compromissos, Convênios, Processo Licitatório na íntegra, Contrato firmado com a empresa Motiva Construções e

Serviços Eireli, Ordem de Serviço, Medições, documentos enviados á Caixa Econômica Federal, Relatório Técnico, Relatório Fotográfico, Ata de Reunião realizada com representantes do Projeto Fulgênio, Nota Fiscal emitida pela empresa, Notificação enviada à contratada bem como sua defesa apresentada, deverão ser colacionados e mantidos em pasta do Processo Administrativo N.º 066/2020.

Art. 4º - Em razão dos ilícitos detectados e confessados pela empresa Contratada, com anuência e conhecimento do Sr. Humberto Cesar de Farias Mendes, que cópia deste Decreto bem como de todos os documentos citados no artigo 3º, sejam de imediato remetidos na forma de representação, para o Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e ao Procurador Geral do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para que sejam tomadas as medidas legais cabíveis.

Art. 5º - Fica a empresa **MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** sediada na Rua Cel. José Vicente, 07, Sala 07, Centro – Souza- PB., CNPJ(MF) 31.381.604/0001-59, penalizada e impedida de participar pelo prazo de 2(dois) anos, de licitações e de contratar com o Município de Santa Maria da Boa Vista.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 13 de maio de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:560F37F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS-SRP N°004/2021.
PROCESSO N°008/2021.
REFERENTE A ATA 006/2021

OBJETO: Registro de Preços é a eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, Pinturas, Ferragens, madeiras dentre outros, tendo em vista a necessidade de manutenções, pequenas reformas e adequações a serem realizadas nos prédios públicos municipais, nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referencia anexo II, deste Edital para o período de 12 (doze) meses. Em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e Ata.

EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO:
DETENTORA 01 DIPAR FERRAGENS EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ: 16.868.674-0001-42.
VALOR GLOBAL: R$ 1.333,92 (HUM MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA:12 meses.

O extrato da ata do Registro de Preços, com preços, itens e especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 14 de maio de 2021.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:BAB02018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS-SRP N°004/2021.
PROCESSO N°008/2021.
REFERENTE A ATA 007/2021.

OBJETO: Registro de Preços é a eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, Pinturas, Ferragens, madeiras dentre outros, tendo em vista a necessidade de manutenções, pequenas reformas e adequações a serem realizadas nos prédios públicos municipais, nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referencia anexo II, deste Edital para o período de 12 (doze) meses. Em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e Ata.

EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO:
DETENTORA 02, EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 37.278.673/0001-18.
VALOR GLOBAL: R$ 7.256,00 (SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).
VIGÊNCIA:12 meses.

O extrato da ata do Registro de Preços, com preços, itens e especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 14 de maio de 2021.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:C270B078

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS-SRP N°004/2021.
PROCESSO N°008/2021.
REFERENTE A ATA 008/2021

OBJETO: Registro de Preços é a eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, Pinturas, Ferragens, madeiras dentre outros, tendo em vista a necessidade de manutenções, pequenas reformas e adequações a serem realizadas nos prédios públicos municipais, nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referencia anexo II, deste Edital para o período de 12 (doze) meses. Em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e Ata.

EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO:
DETENTORA 03 J. MARCOS DE MOURA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO–ME, INSCRITA NO CNPJ: 22.486.087/0001-97.
VALOR GLOBAL: R$ 211.236,94 (DUZENTOS E ONZE MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
VIGÊNCIA:12 meses.

O extrato da ata do Registro de Preços, com preços, itens e especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 14 de maio de 2021.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:2BA26BF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS-SRP N°004/2021.
PROCESSO N°008/2021.
REFERENTE A ATA 009/2021

OBJETO: Registro de Preços é a eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, Pinturas, Ferragens, madeiras dentre outros, tendo em vista a necessidade de manutenções, pequenas reformas e adequações a serem realizadas nos prédios públicos municipais, nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referencia anexo II, deste Edital para o período de 12 (doze) meses. Em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e Ata.

EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO:
DETENTORA 04 SEPLAGO- SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO GESTÃO E OBRAS DE ALVENARIA EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ: 19.020.017/0001-39.
VALOR GLOBAL: R$ 7.100,10 (SETE MIL, CEM REAIS E DEZ CENTAVOS).
VIGÊNCIA:12 meses.

O extrato da ata do Registro de Preços, com preços, itens e especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55.410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 14 de maio de 2021.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:275EB679

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE PREÇOS

LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE PREÇOS Processo Licitatório Nº: 015/2021 – Tomada de Preços nº 006/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da Tomada de Preços nº 006/2021 que tem por objetivo a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de reforma da Praça Josué Gomes, no município de São Caetano – PE. A CPL decidiu pela habilitação das empresas 1) W.H.B. ENGENHARIA LTDA ME - CNPJ n° 27.262.936/0001-47; 2) ARAUJO QUEIROZ CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ n° 39.155.879/0001-38, 3) RN CONSTRUTORA EIRELLE – CNPJ n° 38.210.103/0001-59, 4) WSO CONSTRUÇÕES – CNPJ 37.730.683/0001-42; 5) T&D SERVIÇOS E LOCAÇÕES – CNPJ 17.393.791/0001-42, por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93, e caso não exista recurso administrativo quanto a esta decisão fica estabelecido desde já o dia 25/05/2021, às 09:00 horas, para a realização de nova sessão pública com a finalidade de promover a abertura dos envelopes no 02, contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas.

São Caetano, 14 de maio de 2021.

ADJAMAR RAIMUNDO SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jonas Jobson da Silva
Código Identificador:F6073494

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 010/2021. **Pregão Eletrônico:** 003/2021. **Objeto Nat.:** Prestação de Serviço.**Objeto Descr.:** Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Aração de Terras do Município de São João/PE. V**alor Global Orçado:** R$ 584.880,00.

Empresa Contratada: IF TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, **CNPJ:**10.776.647/0001-63. **Valor Global:** R$480.00,00 (Prefeitura Municipal);

São João/PE, 13 de abril de 2021.

Vigência:12 (doze) meses.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas**.**

Publicado por:
Welligton Vieira Araújo
Código Identificador:CF207264

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Processo:015/2020. **Pregão Eletrônico:**006/2020: **Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:** Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática para as necessidades das secretarias do Município de São João/PE.
Tendo em vista a Rescisão Contratual Unilateral da empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 17.238.558/0001-02 convocamo os segundos classificados na fase de lances para apresentar suas propostas de preços no prazo de 24horas.**Empresas Convocadas: F LUCAS W E SILVA ME**,**CNPJ:**15.501.731/0001-98,**Itens:**03. **R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI**, **CNPJ:** 13.729.630/0001-43,**Item:**05.**BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**,**CNPJ:**33.330.526/0001-99, **Item:** 06.

São João/PE,14 de maio de 2021.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas**.**

Publicado por:
Welligton Vieira Araújo
Código Identificador:D70E085E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 011/2021. **Pregão Eletrônico:** 004/2021. **Objeto Nat.:** Prestação de Serviço.**Objeto Descr.:** Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de São João, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e serviços de mecânica. V**alor Global Orçado:** R$ 1.624.000,00. **Empresa Contratada:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, **CNPJ:**05.340.639/0001-30. **Valor Global:** Prefeitura – R$800.000,00; Fundo Municipal de Educação – R$524.000,00; Fundo Municipal de Saúde **–** R$ 300.000,00;

São João/PE, 05 de abril de 2021.

Vigência:12 (doze) meses.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Welligton Vieira Araújo
Código Identificador:7DAC87CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Nomeia Comissão Especial destinada a definir requisitos e estabelecer critérios para elaboração do Plano de Ação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, consoante Decreto Municipal nº 042, de 12 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 042, de 12 de maio de 2021, que estabeleceu as condições para realização do Plano de Ação para adequação do padrão de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, estabeleceu um padrão mínimo de qualidade para o SIAFIC nos entes da Federação e determinou que seria elaborado um Plano de Ação voltado para adequação às suas disposições;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Municipal nº 042, de 12 de maio de 2021, foi prevista uma Comissão Especial com atribuições de verificar as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, definir requisitos e estabelecer cronograma, para adequar ao padrão mínimo e elaborar Plano de Ação do SIAFIC,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir Comissão Especial com atribuições de verificar as disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, definir requisitos e estabelecer cronograma, com vistas a adequar ao padrão mínimo do SIAFIC e elaborar o Plano de Ação nos prazos estabelecidos, que será formada por 3 (três) servidores nominados a seguir:

- Representante da Secretaria Municipal de Finanças: Sra. ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA, Secretária Municipal de Finanças de São João/PE, Portaria nº 001/2021;

- Representante da Secretaria Municipal de Administração: Sr. LUIZ GUSTAVO NUNES CABRAL, Secretário Municipal de Administração de São João/PE, Portaria nº 283/2021;

- Representante da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento: Sr. JOSÉ ELIAS SOBRAL ZUMBA, Secretário Municipal de Governo e Planejamento de São João/PE, Portaria nº 396/2021.

Parágrafo único. Os integrantes da Comissão Especial de que trata o *caput* deste artigo escolherão seu Presidente, conforme art. 1º, § 2º, do Decreto Municipal nº 042, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, São João, 12 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:81776BF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024.2020 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

Considerando ausência de recursos em prazo legal, resta agendado o dia 18/05/2021 às 08h30min para abertura de PROPOSTAS DE PREÇOS.

Publique-se em meios oficiais e outros necessários ao conhecimento de todos.

São José do Egito/PE, em 13 de abril de 2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA *LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA*	*FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO*

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:DA45C780

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
PROCESSO LICITATORIO N° 028/2021

A Prefeitura Municipal de Serrita - PE comunica a Abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. OBJETOS: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO COM A FINALIDADE DE ATENDER OS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E H.G.I.C (HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO) DO MUNICIPIO DE SERRITA-PE PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**. Valor Estimado: **R$ 207.827,75 (duzentos e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).** Abertura da sessão: **28/05/2021 às 08:30min**. Editais e Anexos podem ser obtidos no site https://www.serrita.pe.gov.br/licitacao.php > **TRANSPARÊNCIA > LICITAÇÕES, www.bllcompras.com** E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com**, ou no endereço da sessão no horário 8h às 12h, Fone: 87 3882 -1156.

Serrita – PE, 14 de maio de 2021.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:3082352F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

A **Prefeitura Municipal de Sirinhaém-PE**, por intermédio de sua Pregoeira, torna público o resultado do julgamento referente ao **Processo Licitatório nº 016/2021 Pregão Presencial nº 003/2021**, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e prestação de serviços, na área jurídica, no âmbito do Extrajudicial na regularização de imóveis do Município de Sirinhaém. Declaro vencedora do certame a empresa **BORGES E OLIVEIRA ADVOGADOS - CNPJ:** 41.048.848/0001-78 no valor total de **R$ 100.000,00**(cento mil reais).

Sirinhaém, 12 de maio de 2021

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:12731814

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 032/2021

PORTARIA Nº 032/2021

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor **IVANDO JOSÉ ACIOLY,** matrícula nº 651, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, na função de gari, conforme autorização da Senhora Secretária da Pasta e Parecer Jurídico nº 23/2021, licença premio de 06 (seis) meses a partir de 01/06/2021 até 01/12/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 11 de maio de 2021.

MARCIEL JOSÉ DO MONTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1012D75A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – PROCESSO Nº 006/2021. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE**. ADJUDICA E HOMOLOGA EM FAVOR DAS EMPRESAS: **COMERCIAL ITAENGA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº **35.393.407/0001-00**, referente aos ITENS, 01, 02, 08, 09, 10, 11, 14, 15 16, 18, 20, 21, 26, 27, 30, 31, 33, 36, 43, 45, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67 e 68 no valor total de **R$ 1.932.388,48** (um milhões novecentos e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos). **META E FOCO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ Nº **31.834.213/0001-42**, referente aos ITENS: 03, 04 05 06 07, 12, 13, 17, 19, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 47, 48, 19, 56, 57, 63 e 64 no valor total de **R$ 1.578.466,84** (um milhão quinhentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) Objeto deste Pregão.

Sirinhaém, 13 de maio de 2021**.**

ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:07770BC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2021

Processo 018/2021, Dispensa 010/2021, CONTRATO 015/2021, Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo diesel S-10 e Etanol) para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Solidão/PE, bem como suas secretarias e departamentos. Contratada: MARINAZE TORRES DA SILVA. CNPJ: 05.100.510/0001-54. Objeto do 3º Aditivo: acréscimo de preço do óleo diesel s-10 e Etanol, bem como diminuição do valor da gasolina. Valor global reajustado ao contrato: R$ 41.769,80. Valor global atualizado do contrato: R$ 861.199,80. Em 06/05/2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:5CFE7A27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/05/2021. Edição 2827, na publicação da

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Retificar o objeto, valor global e período, conforme a seguir:
Onde se lê:
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos contábeis de consultoria e assessoria à Câmara Municipal, compreendendo a orientação na elaboração de relatórios, balanço financeiro, orçamentário e patrimonial, demonstrativos contábeis, relatórios de gestão fiscal, conciliação de contas e envio de obrigações aos órgãos de controle e Receita Federal, para atender as necessidades do Poder Legislativo, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência apresentado.
(...)
totalizando o valor de R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

Leia-se:
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica à Câmara Municipal de Vereadores de Surubim, conforme Processo licitatório nº 03/2021.
(...)
totalizando o valor de R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais) para o período de 8 (oito) meses.

LUCIANO MEDEIROS FILHO
Presidente

Publicado por:
Daves Nascimento de França
Código Identificador:AE990D42

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

De ordem do presidente da Câmara de Surubim-PE, torna público o**Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade de Licitação**dos Processos:**Processo n° 03/2021; Inexigibilidade de licitação n.º 02/2021.**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica á Câmara Municipal de Vereadores de Surubim, conforme Processo licitatório nº 03/2021.
Contratado: **CRISTIANO DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 32.320.967.0001-47, com sede à Rua Luiz Epaminondas, 266-B, Centro, CEP:56640-000, Custódia/PE, cujo valores são de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) por mês, totalizando o valor de R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais) para o período de 8 (oito) meses.

Surubim– PE 28 de abril de 2021.

LUCIANO MEDEIROS FILHO
Presidente

Publicado por:
Daves Nascimento de França
Código Identificador:7686857B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021 - CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002, o objeto do processo licitatório em epígrafe, em favor das licitantes: **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 22.265.371/0001-38,** vencedora dos itens 01 e 07**,** no valor total de R$ 36.409,22 (trinta e seis mil quatrocentos e nove reais e vinte e dois centavos); **FIELDS-MED COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ Nº 29.186.223./0001-77**, vencedora do item 02, no valor total de R$ 13.886,32 (treze mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos); **MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ Nº 07.631.411/0001-24**, vencedora do item 03, no valor total de R$ 2.639,00 (dois mil seiscentos e trinta e nove reais); **GRÁFICA DO PRETO LTDA – ME, CNPJ Nº 03.750.414/0001-26**, vencedora do item 04, no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais); **PGSA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 38.398.257/0001-16**, vencedora do item 05, no valor total de R$ 3.569,50 (três mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos); **JOSÉ A DA SILVA NETO – ME, CNPJ Nº 24.405.622/0001- 68**, vencedora do item 06, no valor total de R$ 24.959,90 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos); **TIE TAPETES EIRELI, CNPJ Nº 10.261.012/0001-23**, vencedora do item 08, no valor total de R$ 1.379,08 (mil trezentos e setenta e nove reais e oito centavos); e **STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 24.768.176/0001-56**, vencedora do item 09, no valor total de R$ 3.995,88 (três mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), por terem ofertado os menores valores unitários e totais para o objeto licitado e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 14 de maio de 2021.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:5B09C36C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0190/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0461/2021 protocolado no Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o direito adquirido da servidora, **CONSIDERANDO** o Art. 108 do Estatuto do Servidor do Município de Tabira, que assegura a estabilidade financeira, quanto a gratificação ou comissão percebida por mais de 5 (cinco) anos ininterruptos ou 7 (sete) intercalados; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da municipalidade, **CONSIDERANDO que** a Portaria nº 1.003/91 de 08 de novembro de 1991 que concedeu a gratificação não foi revogada,

RESOLVE:

Art. 1°- RETORNAR, a Gratificação Incorporada, de 2/3 (dois terços) do seu vencimento base, da servidora, **MARIA DO SOCORRO MENESES ALVES**, titular do cargo de Agente de Saúde, matricula 40.020-3.

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as anotações necessárias na ficha funcional do servidor, em tela, bem como a alteração na folha de pagamento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 12 de maio de 2021.

CESAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:86E41E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0191/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** os Oficios nº 0131/2021/CGGM e 0143/2021/CGGM enviado pela Guarda Municipal; **CONSIDERANDO** que os servidores elencados nesta portaria participaram da escala extra do PLANO DE SERVIÇO EXTRA - PSE nos dias 02, 05, 09 e 12 de maio de 2021. **CONSIDERANDO** que os agentes realizaram ações em povoados e perímetro urbano nos dias citados bem como apoio a feira livre do município; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação municipal vigente,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **MARCOS JOSÉ DO AMARAL SOUZA,** Matrícula Funcional nº 70.001-3, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 02 de maio de 2021.
Art. 2º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **ADVANALDO DE OLIVEIRA BEZERRA,** Matrícula Funcional nº 70.001-4, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 02 de maio de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de 150,00 (cento e cinquenta reais) referente ao dia 09 de maio de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de 150,00 (cento e cinquenta reais) referente ao dia 12 de maio de 2021.
Art. 3º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **TIAGO VIEIRA DE DEUS,** Matrícula Funcional nº 91.056-0, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 02 de maio de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de 150,00 (cento e cinquenta reais) referente ao dia 09 de maio de 2021.
Art. 4º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **DIEGO SILVA SANTOS,** Matrícula Funcional nº 70.002-2, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 02 de maio de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de 150,00 (cento e cinquenta reais) referente ao dia 12 de maio de 2021.
Art. 5º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **FERNANDO CÉSAR MARINHO VÉRAS MASCENA,** Matrícula Funcional nº 70.000-5, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 05 de maio de 2021.
Art. 6º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **ANDERSON JOSÉ DE AMARAL SILVA,** Matrícula Funcional nº 70.001-7, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 05 de maio de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de 150,00 (cento e cinquenta reais) referente ao dia 12 de maio de 2021.
Art. 7º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **GIOVANA GOMES MELO NASCIMENTO,** Matrícula Funcional nº 91.052-6, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 05 de maio de 2021.
Art. 8º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **MICHAEL PIMENTEL DE VASCONCELOS,** Matrícula Funcional nº 70.002-4, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 05 de maio de 2021.
Art. 9º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **RENATO CORDEIRO DA SILVA,** Matrícula Funcional nº 10.173-4, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 05 de maio de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de 150,00 (cento e cinquenta reais) referente ao dia 09 de maio de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de 150,00 (cento e cinquenta reais) referente ao dia 12 de maio de 2021.
Art. 10º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **RAYANNE EVELYN SAMPAIO DE LEMOS,** Matrícula Funcional nº 70.000-1, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 09 de maio de 2021.
Art. 11º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **JANDERSON KAIQUE SOUZA SILVA,** Matrícula Funcional nº 70.001-9, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 12 de maio de 2021.
Art. 12º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **SIMONE SILVA SANTOS,** Matrícula Funcional nº 10.195-6, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 12 de maio de 2021.
Art. 13º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **LUIZ EDUARDO MARCOLINO DE LIMA,** Matrícula Funcional nº 91.055-9, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 12 de maio de 2021.
Art. 14º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.
Art. 15º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 02 de maio de 2021.
Art. 16º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 14 de maio de 2021

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:5442E8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0192/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 148 da Lei Municipal nº019/97 que trata do adicional de insalubridade e os requisitos para sua concessão; **CONSIDERANDO** o Art. 7º da Constituição Federal de 1988; **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados e as informações fornecidas pela diretoria do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no **grau mínimo** a servidora, Sra. **ELIANE GOMES DE SOUSA**, matricula 50.486-9, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

tendo em vista que a referida servidora está lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal.
Art. 2º - INDEFERIR o pedido do **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** da servidora, Sra. **ALEXSANDRA DE LIMA XAVIER**, matricula 40.373-8, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde.
Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 01 de maio de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 14 de maio de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:5679BE18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 01/12/2020, edição 2720 da AMUPE, no **EXTRATO DE CONTRATO**, que teve como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS: RUA INÊS CARMELITA DA SILVA, RUA PEDRO TORRES DA SILVA (TRECHO 1), JOSÉ MALAQUIAS FILHO (TRECHO), RUA LORIVAL FERREIRA DE ANDRADE, JOSÉ JOTA DE SOUZA, RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E RUA ANTÔNIO NUNES PEREIRA, no Município de Tacaimbó/PE. ONDE TEM;** Valor global R$ 310.035,60 (trezentos e dez mil trinta e cinco reais e sessenta centavos), **LEIA-SE;** Valor global R$ 252.762,60 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

Tacaimbó 14 de Maio de 2021

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:5E345A5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 237/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,

resolve:

Art. 1º. Exonerar o Srª. Andreza Michelle Nascimento Felix Ferreira da Silva, inscrito no RG: 5.910.800 do cargo de provimento em comissão de Secretária de Educação e Desportos, simbologia CC-1, lotado na Secretaria de Educação e Desportos.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 14 de maio de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:FEA097DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 238/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,

resolve:

Art. 1º. Designar, a Srª. VILMA ESTEVÃO FERREIRA DE LIMA, CPF nº 497.603.354-68, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Secretária de Educação e Desportos, simbologia CC-1, lotado na Secretaria de Educação e Desportos.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 14 de maio de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:A9873521

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE ESTADO DE PERNAMBUCO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 013/2019 - RETIFICAÇÃO CONVOCAÇÃO DE NOVOS CANDIDATOS PARA O CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

O Prefeito Municipal de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a Convocação de novos Candidatos classificados na primeira etapa do Concurso Público para o Cargo de: **Agente Comunitário de Saúde, para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter Eliminatório, (subitem 7.6 e seguintes do Edital 001/2019),** tudo em conformidade com o Edital 001/2019 e normas a seguir:

NOVOS CONVOCADOS:
Os Candidatos convocados na tabela abaixo substituem os candidatos convocados no Edital 005/2019, os quais deixaram de comparecer na data determinada no instrumento convocatório para a realização das inscrições ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e deverão cumprir os prazos e demais comandos estabelecidos neste Edital.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde:

CARGO	CLASSIF. GERAL	CANDIDATO	NOTA FINAL
17 - ACS - ESF: AÇÚCAR (ELIAS TAVARES)	2	ALLISSON DE LIMA OLIVEIRA	5,75
	3	JOSE ALVARO FREITAS SILVA	5,00
20 - ACS - ESF: VILA DO SOCORRO	5	LEYDSON DA CUNHA SILVA	5,25
	6	CRISTINA APARECIDA DA SILVA	5,25

1.2. Condições para realizar a Inscrição no Curso:

1.2.1. Os Candidatos supramencionados e convocados, deverão comparecer ao Prédio da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE, sito à Rua Padre Berenguer, S/N Centro, Secretaria de Administração.

1.2.1.1. ***Agente Comunitário de Saúde – ACS,*** nos dias: ***25 e 26 de maio de 2021. No horário das 08:00 as 13:00 horas.***

1.3. De acordo com a legislação em vigor e os termos contidos no Edital 001/2019, para realizar a Inscrição ao Curso de Formação Inicial e Continuada, o Candidato deverá apresentar:

1.3.1. Agente Comunitário de Saúde - ACS

Comprovante de Residência na área que se inscreveu e que irá atuar, deste a data de publicação do Edital 001/2019, em 10 de setembro de 2019;

RG e CPF

1.3.2. O candidato que **não apresentar a COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA na ÁREA que irá atuar**, conforme o subitem anterior, estará automaticamente desclassificado deste Concurso e será substituído por Candidato automaticamente classificado na posição seguinte.

1.4. Será também eliminado o Candidato, que não efetuar sua inscrição conforme estabelecido neste Edital.

2.0. CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

2.1. (Agente Comunitário de Saúde – ACS)

2.2. O **Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada** será composto:
2.2.1. Conteúdo Programático:
História do SUS; O Papel do Agente Comunitário de Saúde na Atenção Básica; Programa de Imunização; Leis Orgânicas da Saúde; Programa Saúde na Escola; Bolsa Família; Sistema de Informação da Atenção Básica - E-SUS; Doenças Negligenciadas; Saúde da Mulher; Saúde do Homem; Saúde da Criança; Saúde do Idoso; Saúde do Adulto; Processo de Trabalho.

2.2.2. Carga Horária: 40 horas aulas.

2.3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

Período: **de 14 a 18 de junho de 2021**.

2.4. LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO: (Ambos os Cargos)
Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva, CAIC, as margens da PE-130, (Rua do Estudante), Taquaritinga do Norte – PE.

2.5. HORÁRIO:
HORÁRIO: Das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas

2.5.1. O Candidato deverá comparecer ao local onde será ministrado o curso, nos dias e horários estabelecidos, nos subitens anteriores, sob pena de ser desclassificado por falta.
2.5.1.1. O Candidato deverá ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas.

3. DA PROVA:
3.1. A prova será composta de 10 (dez) questões, com 05 (cinco) alternativas cada, sendo apenas 01 (uma) correta.

Agente Comunitário de Saúde: E seu conteúdo, será o mesmo contextualizado em sala de aula (História do SUS; O Papel do Agente Comunitário de Saúde na Atenção Básica; Programa de Imunização; Leis Orgânicas da Saúde; Programa Saúde na Escola; Bolsa Família; Sistema de Informação da Atenção Básica - E-SUS; Doenças Negligenciadas; Saúde da Mulher; Saúde do Homem; Saúde da Criança; Saúde do Idoso; Saúde do Adulto; Processo de Trabalho.).

3.1.1. As questões da prova escrita serão anotadas em cartão específico para respostas, fornecido para o candidato quando da realização da referida Prova. Os candidatos deverão utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.
3.1.2. À prova escrita será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que cada questão correta corresponderá a 1,00 (um) ponto.
3.1.3. O Candidato, será considerado apto a assumir o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, tendo obtido, nota igual ou superior a 7,0 na Prova Escrita, e no mínimo frequência de 75% (setenta e cinco por centos) das aulas ministradas. Além de cumprir o que estabelece o Edital 001/2019 (ACS).

3.2. DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA:
3.2.1. A prova escrita será realizada no dia **21 de junho de 2021, das 14:00 as 17:00 horas** (Horário de Pernambuco).
3.2.2. Local: Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva, CAIC, as margens da PE-130, (Rua do Estudante), Taquaritinga do Norte – PE.

3.2.3. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecer com a antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o início das provas. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferente dos pré-determinados neste Edital.
3.2.4. Para a prova escrita, o ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar quaisquer dos documentos, conforme subitem 3.2.5.1.
3.2.5.1.Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo e com foto).
3.2.6. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
3.2.7. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial. Expedido a no máximo 30 (trinta) dias.
3.2.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
3.2.9. Por ocasião da realização das provas o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nos subitens anteriores deste Edital, será automaticamente excluído do CONCURSO PÚBLICO.
3.3. Na prova escrita:
3.3.1. O candidato deverá apor no CARTÃO-RESPOSTA as suas respostas por questão na ordem de 01 à 10, marcando a alternativa correta de acordo com as instruções contidas no caderno de provas.
3.3.2. Será atribuída nota 0 (zero) à questão da prova escrita:
a) cuja(s) resposta(s) no cartão-resposta não corresponda(m) ao Gabarito Oficial da Prova;
b) quando a(s) resposta (s) no cartão-resposta contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada ao cartão-resposta;
d) que não estiver(em) assinalada(s) no cartão-resposta;
e) cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão-resposta, ou seja, preenchida(s) com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada;
3.3.3. - O candidato deverá transcrever as respostas do caderno de questões da prova escrita para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.
3.3.4. Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em

desacordo com este Edital e com o Cartão-Resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.
3.3.5. Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova escrita, quando da sua avaliação, esta(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos presentes.
3.3.6. Será excluído do processo do CONCURSO PÚBLICO o candidato que:
3.3.7. For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos;
3.3.8. For descortês para com qualquer dos fiscais executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
3.3.9. Não devolver o CARTÃO RESPOSTA;
3.3.10. Estiver fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como calculadora, celulares e similares.

3.4. Os gabaritos das provas bem como os cadernos de provas, estarão disponíveis nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara, no dia 21 de junho de 2021.

3.4.1. O Candidato que desejar, poderá impetrar recurso contra questão(ões) ou contra o gabarito, nos dias 22 e 23 de junho de 2021. Que deverão ser encaminhados para o protocolo da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE, no endereço: Rua Padre Berenguer, Centro, Taquaritinga do Norte – PE, no horário das 08:00 as 12:00 horas.

3.5. O resultado preliminar, bem como o resultado do(s) recurso(s) impetrado(s), serão divulgados no dia 28 de junho de 2021.

3.5.1. O Candidato que desejar, poderá impetrar recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Escrita, nos dias 30 de junho e 01 de julho de 2021. Que deverá ser encaminhado para protocolo da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE, no endereço: Rua Padre Berenguer, Centro, Taquaritinga do Norte – PE, no horário das 08:00 as 12:00 horas.

3.6. O resultado Definitivo será publicado nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara, no dia 06 de julho de 2021.

4. Serão liberados do Curso de Formação e considerados habilitados a assumirem o cargo, os candidatos convocados para realizarem a matrícula do curso que apresentarem Certificado de Conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e que tenham concluído esse Curso com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento).

5. Ficam desde já convocados os seguintes candidatos para a realização do Curso de Formação Inicial e Continuada, já devidamente inscritos, conforme tabela a seguir, bem como os novos convocados que cumprirem as determinações dos Editais e Leis vigentes.

5.1. Candidatos inscritos:

CARGO	CLASSIF. GERAL	CANDIDATO	NOTA FINAL
16 - ACS - ESF: ANA LUIZ	1	MILENA EDITE CASE DE OLIVEIRA	7,25
	2	LORENNA RAFAELLA FIGUEIROA LOUREIRO	6,25
18 - ACS - ESF: BADOQUE	1	JAILMA MARIA DA SILVA	5,50
	2	MARIA NATALIA PEREIRA DA SILVA	5,25
19 - ACS - ESF: GRAVATÁ DO IBIAPINA	1	JOAO HIGINO DE SOUSA NETO	5,25
	2	MARIA LUIZA NEVES MEDEIROS	5,00
20 - ACS - ESF: VILA DO SOCORRO	1	GELIANE TAVARES DA SILVA	6,00
	2	FELIPE SANTOS DE LIMA	6,00
21 - ACS - ESF: CAIC	1	JAM CLAYVER PEREIRA PEIXOTO ASSUNCAO	6,50
	2	MARIA NATHALY COSTA DE LEMOS	5,75
	3	MARIA NATHALIA COSTA DE LEMOS	5,50
	4	JEFERSON ROSILDO LIMA SILVA	5,50

5.2. O candidato que não comparecer para a realização desta última etapa do Concurso Público, não poderá, após o prazo estabelecido, declarar desconhecimento para justificar a sua ausência.

6. Não atendendo os requisitos estabelecidos nos Editais e as Lei vigentes, ficará o Candidato eliminado deste concurso, tornando-se impossibilitado de assumir o Cargo.

Taquaritinga do Norte, 14 de maio de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:3E4150D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2021 relativo ao PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 001/2021 – Pregão Eletrônico Nº 001/2010 Objeto: fornecimento de combustíveis (**Gasolina Comum**, **Diesel - S-10**), para abastecimento dos veículos da frota da Municipal e demais veículos**. Contratado BREJÃO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA - EPP, CNPJ:** 10.172.444/0001-68, estabelecida a **Rua Francisco Pereira Lopes, 140, Centro – Brejão/PE. O contrato original com Valor de Gasolina R$ 4,67 e Diesel S10 R$ 3,72, passando para o valor de: Gasolina R$ 5,60 e Diesel S10 R$ 4,45.**

Terezinha –PE, 14 de MAIO de 2021.

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Gestora do FMS

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:455EB75A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Nº: 016/2021. CPL. Tomada de Preços n° 004/2021 Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedos graníticos no município de Terezinha – PE. **Empresa Vencedora**: **SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 14.741.760/0001-64. Como Valor de: 178.897,31.

Terezinha - PE, 14 de maio de 2021.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Nº: 017/2021. CPL. Tomada de Preços n° 005/2021 Objeto: Contratação de empresa especializada para aração e gradeamento de terras dos agricultores de baixa renda do município de Terezinha - PE. **Empresa Vencedora**: **MEGA MAK TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.056.094/0001-77. Como Valor de: **235.352,00**.

Terezinha - PE, 14 de maio de 2021.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:AF320E28

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
II EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2021 relativo ao PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 001/2021 – Pregão Eletrônico Nº 001/2010 Objeto: fornecimento de combustíveis (**Gasolina Comum**, **Diesel - S-10**), para abastecimento dos veículos da frota da Municipal e demais veículos**. Contratado BREJÃO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA - EPP, CNPJ:** 10.172.444/0001-68, estabelecida a **Rua Francisco Pereira Lopes, 140, Centro – Brejão/PE. O contrato original com Valor de Gasolina R$ 4,67 e Diesel S10 R$ 3,72, passando para o valor de: Gasolina R$ 5,60 e Diesel S10 R$ 4,45.**

Terezinha –PE, 14 de MAIO de 2021

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
Prefeito

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:EA3A1D03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
INTIMAÇÃO PARA ALEGAÇÕES FINAIS

Pelo presente, intimamos a empresa **VIA ENCOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL, de CNPJ Nº 21.746.225/0001-61**, para, querendo, apresentar alegações finais nos autos do Processo Administrativo PAAP/PMT n° 049/2020, decorrente do Processo Licitatório PMT nº 001/2019, Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2019, instaurado pela Secretaria de Obras, tendo em vista o descumprimento de cláusulas contratuais, porém, a empresa voltou a pactuar com o contratado.

Desse modo, nos termos do art. 28, do Decreto Municipal n° 42/2019, o **prazo para apresentação de alegações finais é de 05 (cinco) dias úteis** e que a falta de manifestação ou os fatos não sendo esclarecidos e justificados, não trará prejuízos ao andamento deste processo administrativo e poderá ensejar no arquivamento do processo.

O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n°1370, Parque das Feiras Toritama/PE, CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

O protocolo poderá, preferencialmente, ser realizado através do endereço eletrônico anteriormente mencionado.

Toritama, 14 de maio de 2020.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Membro da CAAPCR/PMT

JOSIMAR JOSUEL DO NASCIMENTO
Membro Da CAAPCR-PMT

WEDGLES ELINALDO DA SILVA
Membro da CAAPCR-PMT

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:E4F11844

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA CNPJ nº 03.633.939/0001-87.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 072/2020, Relatório Nº 001/2021 – CAAPCR; artigo 7º da Lei 10.520/02, artigo 20 do Decreto Municipal nº 42/2019.
PENALIDADE: impedimento de licitar e de contratar com Município de Toritama e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 05 (cinco) anos, sem aplicação de multa.
RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.
O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 06 de maio de 2021.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:DFB4A4E6

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE AMEIXAS LTDA, CNPJ nº 18.972.936/0001-40.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 071/2020, Relatório Nº 003/2021 – CAAPCR; artigo 7º da Lei 10.520/02, artigo 20 do Decreto Municipal nº 42/2019.
PENALIDADE: impedimento de licitar e de contratar com Município de Toritama e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, sem aplicação de multa.
RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.
O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 06 de maio de 2021.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:B025E81F

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: N. S. G. COMERCIO LTDA, CNPJ nº 06.300.430/0001-32.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 070/2020, Relatório Nº 002/2021 – CAAPCR; artigo 7º da Lei 10.520/02, artigo 20 do Decreto Municipal nº 42/2019.
PENALIDADE: impedimento de licitar e de contratar com Município de Toritama e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, sem aplicação de multa.

RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.
O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 06 de maio de 2021.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:D7907E16

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: RN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI, CNPJ nº 34.488.264/0001-58.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 069/2020, Relatório Nº 004/2021 – CAAPCR; artigo 87 da Lei 8666/93, artigo 20 do Decreto Municipal nº 42/2019.
PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.
RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação.
O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 07 de maio de 2021.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO DE OLIVEIRA LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:256A58F1

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: AUTO POSTO BRASIL COMBUSTIVEL LTDA EPP, CNPJ nº 31.341.348/0001-76.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 074/2020, Relatório Nº 006/2021 – CAAPCR; artigo 7º da Lei 10.520/02, artigo 20 do Decreto Municipal nº 42/2019.
PENALIDADE: impedimento de licitar e contratar com a administração pública municipal, assim como seu descredenciamento do sistema de fornecedores do município, pelo período de 02 (dois) anos, sem aplicação de multa.
RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.
O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 07 de maio de 2021.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO DE OLIVEIRA LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:291D3FB2

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI, CNPJ nº 11.310.685/0002-70 E PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI CNPJ nº 11.310.685/0001-99.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 073/2020, Relatório Nº 005/2021 – CAAPCR; artigo 7º da Lei 10.520/02, artigo 20 do Decreto Municipal nº 42/2019.
PENALIDADE: impedimento de licitar e contratar com a administração pública municipal, assim como seu descredenciamento do sistema de fornecedores do município, pelo período de 05 (cinco) anos, sem aplicação de multa, sendo aplicada subsidiariamente a matriz e filiais por se tratar da mesma pessoa jurídica, se estendendo a elas.
RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.
O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 07 de maio de 2021.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO DE OLIVEIRA LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:1EA9BE3C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVAS

Ás Empresas: **MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.370.039/0001-02; empresa **ALESSANDRO JORGE BEZERRA DA SILVA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 70.243.928/0001-82.

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 010/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT (SRPC) nº 005/2021**, cujo objeto é o **Registro de Preços Corporativo para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do Município de Toritama**, conforme Termo de Referência constante no Anexo IV do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 12/05/2021, que teve como licitantes vencedoras: **MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, no valor total de R$ 248.230,00 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta reais); **ALESSANDRO JORGE BEZERRA DA SILVA EPP**, no valor total de R$ 44.492,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços Corporativas, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas de Registro de Preços, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Toritama, 14 de maio de 2021.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:43979541

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PMT Nº 017/2020
Processo Administrativo nº 093/2019 – Pregão Presencial nº 064/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**
CONTRATADO: ALFA CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.400.349/0001-53.
OBJETO: Implantação de Sistema informatizado integrado e oficial de Comunicação Interna, Externa, Gestão Documental e Central de Atendimento com módulos Memorando, Circular, Atendimento, Protocolo, Pedido - Lei de Acesso à Informação, Ofício, Chamado técnico, Ocorrência, Parecer, Intimação, Proc. Administrativo, Viabilidade de Construção, Formulário de Entrada Interna e funcionalidades, que tem como objetivo padronizar a comunicação, reduzir gastos públicos, oferecer transparência e registrar informações de atendimento aos contribuintes, tornando uma "prefeitura sem papel", conforme solicitação das diversas Secretarias e demais entes da Prefeitura Municipal de Toritama – PE e as especificações técnicas constantes no Anexo I do Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 08/04/2022;
VALOR GLOBAL: **R$ 167.850,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais).**
DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2021

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:3E35C063

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2018
Processo de Licitação PMT nº 017/2018 – Pregão Presencial nº 011/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DA FAZENDA.**
CONTRATADO: TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.605.752/0001-08.
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,** na condição de licença de uso a fim de administrar cadastros técnicos imobiliário/mercantil e os cadastros de débitos, como também a informatização dos procedimentos de emissão de nota fiscal eletrônica, geração de guias de arrecadação para recolhimento do ISSQN nas modalidades de recolhimento por estimativa ou variável

VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 09/04/2022;
VALOR GLOBAL: **R$ 96.750,00 (noventa e seis mil, setecentos e cinquenta reais)**
DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2021

RITA DE CÁSSIA ALMEIDA DA SILVA
Secretaria da Fazenda

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:E83BD9BA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2018 – DISPENSA Nº 001/2018

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
LOCADORA: JOSÉ AELSON XAVIER LEITE, inscrito no CPF nº. 377.547.934-15.
OBJETO: Locação do imóvel onde funciona a Centro de Reabilitação, situado na Rua Quatro de Outubro, nº. 68, Centro, Toritama-PE.

VIGÊNCIA: até 02/05/2022
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2021

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:7209FFD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARETAMA

Processo Nº: 00000008/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2021. Compra. Tipo menor preço. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADE MISTA DE SAÚDE, COM VALOR ESTIMADO EM R$176.178,75 (cento e setenta e seis mil, cento e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**. Recebimento das Propostas: de **18 de maio de 2021** a **31 de maio de 2021, às 09:00h,** Data da abertura da sessão pública: **31 de maio de 2021.** Horário da abertura das propostas: **09:00h** Horário da disputa: **10:00h.** Endereço eletrônico para formalização de consulta: através do site **www.licitacaotuparetama.com.br;** email: **licitacao@tuparetama.pe.gov.br**. Informações: Av Central, SN, Centro, Tuparetama - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço, ou através do Fone: (87) 38281156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Tuparetama, 14/05/2021.

DEBORAH BIANCA LOPES DA SILVA MORAIS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:58E42F21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARETAMA

Processo Nº: 00000009/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2021. Compra. Tipo menor preço. **AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE MISTA SEVERINO SOUTO SIQUEIRA, COM VALOR ESTIMADO EM R$204.078,73 (duzentos e quatro mil, setenta e oito reais e setenta e três centavos)**. Recebimento das Propostas: de **18 de maio de 2021** a **01 de junho de 2021, às 09:00h** Data da abertura da sessão pública:

01 de junho de 2021. Horário da abertura das propostas: **09:00h** Horário da disputa: **10:00h.** Endereço eletrônico para formalização de consulta: através do site **www.licitacaotuparetama.com.br;** email: **licitacao@tuparetama.pe.gov.br**. Informações: Av Central, SN, Centro, Tuparetama - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço, ou através do Fone: (87) 38281156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Tuparetama, 14/05/2021.

DEBORAH BIANCA LOPES DA SILVA MORAIS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:435B27AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 021/2021

PROCESSO Nº 021/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA REMANESCENTE –CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COM VESTIÁRIO –(25 X80X 38), NA ESCOLA VEREADOR AFONSO BEZERRA NO MUNICIPIO NO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.
EMPRESAS HABILITADAS:
MAURICIO & LARISSA FREIRE DE ARAUJO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 38.217.008/0001-87;
EMPRESAS INABILITADAS:
HSENA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, CNPJ 39.240.579/0001-03;
W.H.B. ENGENHARIA LTDA- ME, CNPJ 27.262.936/0001-47;
Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial, NÃO HAVENDO RECURSO fica marcada a sessão para abertura das propostas dia **26 de maio de 2021**, ás 10h00min.
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min, ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com

Venturosa, 14 de maio de 2021.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Presidente - CPL.

Publicado por:
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira
Código Identificador:FA3E0C78

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 021/2021.
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021.
OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas, preferencialmente sem fins lucrativos, especializadas na prestação de serviços médicos de forma complementar, a fim de realizar promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento dos usuários do SUS, ofertados nas Unidades de Saúde pertencentes ao Município Venturosa-PE;

O Fundo Municipal de Saúde de Venturosa comunica o recebimento de envelopes de Habilitação do processo licitatório supracitado, enviado pelas empresas:
MEDICALMAIS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 21.609.217/0002-54;
MEDHELP SERVIÇOS EM SAUDE LTDA, CNPJ Nº 29.425.190/0001-70;
Marcando a sessão pública para abertura dos envelopes para o dia 20/05/2021 às 10h00min, na sala de licitação da prefeitura de Venturosa.

Venturosa, 14 de maio de 2021.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira
Código Identificador:4499EB3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 022/2021

PROCESSO Nº 022/2021
CHAMADA PUBLICA Nº 003/2021
OBJETO: CREDECIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS OU SEM FINS LUCRATIVOS, E ENTIDADES PRIVADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS, PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS MANDIBULARES E MAXILARES, PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS MANDIBULARES E MAXILARES REMOVÍVEIS, CUJA RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ENCONTRA-SE DISCRIMINADOS NA "TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: ATÉ O DIA 31/05/2021 ÀS 13h00min.
ABERTURA: 31/05/2021 AS 13h00min.
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 14 de maio de 2021.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira
Código Identificador:B4B23F1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 023/2021

PROCESSO Nº 023/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE TESTES RAPIDOS PARA DETECÇÃO DO COVID-19, PARA TESTAGEM DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.
NATUREZA: COMPRAS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 321.090,00;
ABERTURA: 21/05/2021 AS 10h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 14 de maio de 2021.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira
Código Identificador:B57DF235

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 024/2021

PROCESSO Nº 024/2021.
CHAMADA PUBLICA Nº 003/2021.
OBJETO: Credenciamento de empresa especializada, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviço de locação e condução de veículo, com motorista, com disponibilidade de execução dos serviços por 05 (Cinco) dias da semana da sede para a zona rural do município de Venturosa – PE.
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 22.000,00;
RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO: ATÉ O DIA 31/05/2021.
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 14 de maio de 2021.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira
Código Identificador:3AF69750

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2021 TOMADA DE PREÇO N° 001/2021 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

RESOLVE:

ADJUDICAR este processo em favor da licitante:

Rezielio de Souza Rafael – ME Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Praça Padre Leão,178, Andar 2, sala 08, centro, Custódia/PE, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.323.311/0001-00, neste ato, representada pelo Sr. Rezielio de Souza Rafael, portador da Ident: 3.875.345 SDS/PB, CPF: 043.302.834-33, por apresentar menor valor global de R$ 552.949,84 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Verdejante/PE, 14 de Maio de 2021.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:914E8CA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2021 TOMADA DE PREÇO N° 001/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RESOLVE:

HOMOLOGAR este processo em favor da licitante:

Rezielio de Souza Rafael – ME Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Praça Padre Leão,178, Andar 2, sala 08, centro, Custódia/PE, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.323.311/0001-00, neste ato, representada pelo Sr. Rezielio de Souza Rafael, portador da Ident: 3.875.345 SDS/PB, CPF: 043.302.834-33, por apresentar menor valor global de R$ 552.949,84 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei n° 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato a partir desta data, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado.

Verdejante/PE, 14 de maio de 2021.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:F10A2C54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 001/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 001/2021. Compra. Aquisição, Conforme demanda de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério, Recursos de Transferência do FNDE 20.500 Fundo Municipal de Educação 12.306.1206.2014.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar 33.90.30 Material de Consumo.
Contrato Nº: 002/2021. Contratado: Mega Master Comercial de Alimentos Eireli. CNPJ: 08.370.039/0001-02. Valor R$73.751,90.
Contrato Nº:003/2021. Contratado: Casa D Carne Eireli. CNPJ: 08.908.736/0001-74. Valor R$59.764,00.
Contrato Nº:005/2021. Contratado: Industria de Biscoitos e Alimentos Vida Nova Ltda. CNPJ: 17.578.712/0001-95. Valor R$17.299,92.
Contrato Nº: 006/2021. Contratado: Pereira & Alencar Comercio de Alimentos Ltda. CNPJ: 32.225.634/0001-39. Valor R$123.332,00.
Contrato Nº: 007/2021. Contratado: Jose Jobson Silva da Anunciacao Eireli. CNPJ: 38.268.365/0001-74. Valor R$80.696,00. Vigências: de 06/04/2021 a 31/12/2021.
Contrato Nº: 004/2021. Contratado: Novo Rumo Distribuidora de Alimentos Eireli. CNPJ: 12.130.507/0001-49. Valor R$200.076,60. Vigência: de 07/04/2021 a 31/12/2021.

Vertente do Lério, 07/04/2021.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:4884556B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 027/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

O MUNÍCIPIO DE VICÊNCIA-PE torna público o resultado de licitação/habilitação do Processo nº. 027/2021 – Pregão Eletrônico nº 016/2021, cujo objeto é Locação de veículo tipo Caminhão com Compactador 15M³, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada, para realização dos serviços de limpeza urbana no município de Vicência/PE.

EMPRESA VENCEDORA:

JOSE JOBSON SILVA DA ANUNCIAÇÃO EIRELI
CNPJ nº.38.268.365/0001-74
Valor total: R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

Fica o presente Resultado de Licitação, Homologado pelo Ordenador de Despesas.

Vicência/PE, 14 de Maio de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:4AD8557D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO APÓS PRAZO PARA RECURSO

A Comissão Permanente de Licitações do município de Vicência/PE, torna público o RESULTADO FINAL do Proc. Licitatório nº. 08/2021 – Tomada de Preços nº 03/2021, cujo **objeto** é Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo com guias de concreto, linha d'agua e calçadas em diversas Ruas dos distritos Murupé, Borracha, Angélicas, Trigueiros e sede do Município de Vicência/PE, conforme proposta SICONV 016205/2017. Operação 1.039.504–06.

A empresa CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 29.505.771/0001-12, única participante do Certame, foi julgada inabilitada, conforme publicação no Diário da AMUPE nº 2827, pág. 100, datado de 05/05/2021.

Aberto o prazo para recurso, esta permaneceu inerte. Assim, fica o presente Processo Licitatório julgado **FRACASSADO**, face à inabilitação da empresa CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI. Dessa forma, novo processo será publicado.

Vicência/PE, 14 de maio de 2021.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:79DD7CC9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação n.º 01/2021, oriunda do Proc. Licitatório nº 04/2021, nos termos do art. 24, X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para locação do imóvel situado na Av. Estefânia Carneiro da Cunha, 622 – Centro – Vicência/PE, destinado ao funcionamento do Programa Criança Feliz e Coordenadoria da Mulher e da Juventude, em favor de **SANDRA VIEIRA JERÔNIMO**, portadora do RG nº. **4.852.741** – SSP/PE e CPF nº. **018.930.004-35,** residente e domiciliada na Rua Pedro Ribeiro, 10 – Centro – Vicência/PE, no valor mensal de R$ **2.500,00 (**dois mil e quinhentos reais).

Vicência/PE, 25 de abril de 2021.

HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:BD389266

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DA SECRETÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº003/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021. Pregão Eletrônico Nº 003/2021. Compras. O objeto: Registro de preço para prestação de serviços funerários, para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social. DOTAÇÃO: UNIDADE GESTORA: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social de Vitória de Santo Antão ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 8 - Assistência Social SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária PROGRAMA: 808 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AÇÃO: 2.10 - MANUTENÇÃO ADAS AÇÕES VINCULADAS AOSBENEFÍCIOS EVENTUAIS DESPESA: 3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuitaUNIDADE GESTORA: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social de Vitória de Santo Antão ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 8 - Assistência Social SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária PROGRAMA: 808 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AÇÃO: 2.10 - MANUTENÇÃO ADAS AÇÕES VINCULADAS AOSBENEFÍCIOS EVENTUAIS DESPESA: 3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratado: SEVERINO RAMOS LEANDRO, CNPJ Nº 02.725.316/0001-76. Valor R$ 154.997,50 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).Vigência: 06 (seis) meses.de 14/05/2021 a 10/11/2021.

Vitória de Santo Antão, 14 de maio de 2021.

MARIA CRISTIANA ANTUNES DE BRITO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:F5655AC3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021 (COM ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME E EPP)

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica aos interessados que fará **realizar na data de 01 de junho de 2021 às 09h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp, identificado como BB Licitação Nº[869432]. Início acolhimento de propostas 18/05/2021-08:00 e Abertura das propostas 31/05/2021-08:00.** Objeto: Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição, sob demanda, de **Medicamentos Controlados**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, tendo em vista o abastecimento da Rede Básica de Saúde do Município (UBS's), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência. Valor global máximo aceitável de R$ 3.596.450,70 (três milhões e quinhentos e noventa e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais e setenta centavos). Edital e anexos podem ser obtidos no site: **https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/index.php?link=56**, ou no site **http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp**. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com ou pelo telefone: (81) 98491-6307, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 14 de maio de 2021

GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:4CEFF111

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.474/2021

Ementa: Disciplina e estabelece as normas para prestação dos serviços de cemitério e serviços funerários no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DOS CEMITÉRIOS

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 1°. A construção, a implantação, o funcionamento, a utilização, a administração e a fiscalização dos cemitérios e a execução dos serviços funerários no Município da Vitória de Santo Antão reger-se-ão pelo disposto nesta Lei e nas demais normas e regulamentos municipais, sendo subsidiada pelas leis estaduais e federais aplicáveis à matéria.

Art. 2º. O Município incumbir-se-á de:

I – administrar os cemitérios públicos e fixar as taxas dos serviços neles prestados, bem como disciplinar e fiscalizar a execução dos serviços de cemitério;
II – disciplinar e fiscalizar os serviços funerários, adotando as medidas necessárias à melhoria desses serviços;
III – fiscalizar os cemitérios particulares, zelando pela observância das normas legais e dos regulamentos sobre a matéria;
IV– tomar medidas tendentes ao melhoramento dos serviços funerários e da administração dos cemitérios públicos;
V – fiscalizar para que as empresas funerárias sediadas em outros municípios que desejem prestar serviços permanentes no âmbito local, venham a se instalar em Vitória de Santo Antão/PE.

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS DE CEMITÉRIO

Seção I
Da Definição e Classificação Dos Cemitérios Municipais

Art. 3º. Os cemitérios municipais são áreas de uso especial, de caráter secular, destinadas ao sepultamento de corpos e, por sua natureza, locais livres a todos os cultos religiosos, cujas práticas não atentem contra a lei e a moral.

Art. 4º. Os cemitérios situados no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão poderão ser:

I – quanto à titularidade:

a) Públicos, quando pertencentes ao Município;
b) Particulares, quando pertencentes à iniciativa privada, assim entendidos aqueles mantidos e administrados por empreendimentos dessa natureza;

II – quanto ao tipo de necrópole:

a) horizontais, assim compreendidos os localizados em áreas descobertas, sendo enquadrados os tradicionais, com construções tumulares na superfície;
b) verticais, os edificados com um ou mais pavimentos dotados de compartimentos destinados a sepultamento;
c) parque ou jardim, aqueles predominantemente recobertos por jardins, isentos de construções tumulares na superfície e cujas sepulturas são identificadas por lápides ao nível do solo e de pequenas dimensões.

Parágrafo único. Os imóveis destinados à implantação dos cemitérios devem ser gravados, obrigatoriamente, em seu ato de registro cartorial perante o registro de imóveis, com as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e secularidade.

Art. 5º. Os cemitérios públicos poderão ser administrados diretamente pelo Município da Vitória de Santo Antão ou por pessoa jurídica especificamente constituída para tal fim, mediante concessão do serviço, outorgada através de processo licitatório prévio, na forma da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Parágrafo único. Nesse caso, a licitação a ser realizada adotará como critério de julgamento:

I – a área destinada ao Município para sepultamento de pessoas pobres e indigentes, na forma da lei, não podendo ela ser inferior a 20%;
II – o valor da taxa a ser cobrada.

Art. 6º. A abertura de cemitérios particulares seguirá o trâmite ordinário estabelecido pelo Código Tributário Municipal e legislação extravagante aplicável.

Parágrafo único. A instalação de cemitérios particulares ficará condicionada ao pagamento de contrapartida em importância a ser fixada em Decreto Municipal.

Art. 7º. Consideram-se serviços de cemitério:

I – construção, implantação, manutenção das instalações e administração de cemitério;
II – sepultamentos de corpos;
III - exumações;
IV – construção sepultura e jazigos para sepultamentos;
V– ajardinamento, limpeza, manutenção, vigilância e conservação;
VI – organização, controle e registro administrativo dos óbitos;
VII – mapeamento dos lotes cemiteriais;
VIII – cremação e incineração;
IX – outras atividades pertinentes ao sepultamento de corpos.

Art. 8º. Os preços devidos pela prestação dos serviços constantes no artigo anterior serão estabelecidos, quanto aos cemitérios públicos, nos termos desta Lei.

Art. 9º. Para efeito desta Lei consideram-se:

I – cemitério ou necrópole: área destinada a sepultamentos;
II - sepultura: espaço unitário, destinado aos sepultamentos;
III – construção tumular: é uma construção erigida em uma sepultura, dotada ou não de compartimentos para sepultamento, compreendendo-se:

a) jazigo: é o compartimento destinado a sepultamento contido;
b) carneiro ou gaveta: é a unidade de cada um dos compartimentos para sepultamentos existentes em uma construção tumular;
c) cripta: compartimento destinado a sepultamento no interior de edificações, templos ou suas dependências.

IV - lóculo: é o compartimento destinado a sepultamento contido no cemitério vertical;
V - secretaria: é o local destinado à guarda dos documentos do Cemitério;
VI - velórios: são os locais onde o cadáver humano é colocado para que seja velado;
VII - sepultamento ou inumação de corpos: é o ato de colocar pessoa falecida, membros amputados e restos mortais em local adequado;
VIII – exumação: é o ato de retirar os restos mortais e dar-lhes destino final;
IX - traslado: ato de remover pessoa falecida ou restos mortais de um lugar para outro;
X - recebimento de ossada humana é o ato de receber os restos mortais humanos, que são trazidos de outro cemitério, pela família;
XI – urna ou caixão: é a caixa com formato adequado para conter pessoa falecida ou partes;
XII - urna ossuária: é o recipiente de tamanho adequado para conter ossos ou partes de corpos exumados;
XIII - urna cinerária: é o recipiente destinado a cinzas de corpos cremados;

XIV - ossário: é o local para acomodação de ossos, contidos ou não em urna ossuária;
XV – crematório: é o local onde se realiza a destruição, pelo fogo, dos cadáveres humanos;
XVI - cinerário: é o local para acomodação de urnas cinerárias;
XVII- nicho: é o local para colocar urnas com cinzas funerárias ou ossos;
XVIII – tanatopraxia: qualquer técnica de conservação de cadáver;
XIX – usuário: é o familiar ou responsável legal da pessoa falecida;
XX – pobre: para os fins desta Lei, é a pessoa cuja renda mensal familiar *per capita* seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente, ou que tenha declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Ação Social;
XXI - indigente: para os fins desta Lei, é a pessoa assim considerada pela autoridade policial ou judiciária, cujo corpo tenha sido encaminhado para sepultamento e que não tenha sido possível identificar a família ou ter sido o corpo reivindicado por outrem;
XXII – poder concedente: Município da Vitória de Santo;
XXIII- concessionário: para os fins desta Lei, é a pessoa jurídica que explora serviços de cemitérios;
XXIV – permissionário: para os fins desta Lei, é a pessoa jurídica que explora os serviços funerários.

Seção II
Das sepulturas

Art. 10. Nos cemitérios, públicos e particulares, as sepulturas são bens públicos de uso especial e não podem ser objeto de alienação de propriedade, sob qualquer modo, permitido somente o uso, sob a forma de concessão, como regulamenta esta Lei.

Art. 11. Somente a pessoa física poderá ser titular de direitos sobre sepulturas, carneiros, gavetas ou jazigos.

Art. 12. Não se admitirá a existência de mais de um titular de direitos sobre cada sepultura.

Art. 13. As sepulturas poderão ser temporárias ou perpétuas.

Art. 14. Para os fins previstos no artigo anterior considera-se:

I - Concessão temporária: aquela firmada pelo prazo de 2 (dois) anos, renováveis, uma vez, por igual período;
II - Concessão perpétua: aquela firmada por prazo indeterminado.

Art. 15. A sepultura destinar-se-á ao sepultamento do cadáver do titular de direitos e das pessoas por ele indicadas a qualquer tempo.

Parágrafo único. No caso de falecimento do titular, aquele a quem, por disposição legal ou testamentária, for transferido o direito sobre a sepulture, suceder-lhe-á, na titularidade, podendo, após comunicação e comprovação da transferência "*causa-mortis"*, perante a administração do cemitério, ratificar ou alterar, da mesma forma que o titular original, a designação das pessoas cujo sepultamento nela poderá ocorrer.

Art. 16. Nos cemitérios públicos, os concessionários de terrenos ou seus representantes, que tenham edificados jazigos, capelas, túmulos ou gavetas, dentre outros, são obrigados a fazer os serviços de limpeza e reparação no que tiverem construído, bem como aqueles necessários para a manutenção da estética, segurança e salubridade dos cemitérios.

Art. 17. Nos cemitérios públicos, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar posse e dar destinação adequada às sepulturas consideradas abandonadas e/ou em estado de ruína, mediante laudo apresentado pelo órgão municipal competente.

§ 1º. A sepultura abandonada é aquele que há mais de 05 (cinco) anos não foi utilizada para sepultamento ou colocação de ossos, e que se encontra em péssimo estado de conservação, colocando em risco a segurança e a salubridade pública.

§ 2º. Consideradas as sepulturas ou carneiros em abandono e/ou estado de ruína, seus concessionários serão convocados, por correspondência, com o respectivo aviso de recebimento, bem como por edital, publicado em jornal de circulação local, para que procedam aos serviços necessários dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

§ 3º. Esgotado o prazo estabelecido no parágrafo anterior, as sepulturas em abandono e/ou ruína serão demolidas e, assim como os carneiros, desocupadas, com a incineração dos restos mortais existentes ou a trasladação dos mesmos para o ossário, salvo nos casos em que ainda não tiver decorrido o prazo de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 18. Os titulares de certificado de concessão de uso perpétuo de sepulturas, que se localizem em cemitérios públicos ou particulares, ficam sujeitos à disciplina legal e regulamentar referente à decência, segurança e salubridade aplicáveis às construções funerárias.

Seção III
Dos Sepultamentos

Art. 19. Os sepultamentos serão realizados sem distinção de credo religioso ou qualquer outro tipo de distinção ou discriminação, obedecendo aos critérios adotados por esta Lei.

Art. 20. Os cadáveres serão sepultados em caixão próprio, em sepulturas individuais.

Art.21. Em cada sepultura só se enterrará um cadáver de cada vez, salvo o de recém-nascido, que poderá ser enterrado com o de sua mãe.

Art. 22. Para efeito de sepultamento, maior de 12 (doze) anos é considerado adulto.

Art. 23. Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto, se o óbito tiver ocorrido há mais de 24 (vinte e quatro) horas, salvo quando o corpo estiver embalsamado, em processo de formalização, ou em decorrência de determinação judicial, policial competente, da Secretaria de Saúde do Estado ou da Secretaria Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão.

Parágrafo único. O sepultamento de cadáveres humanos será compulsório e é proibido fazê-lo fora da área de cemitério.

Art. 24. O sepultamento não poderá ser feito antes de 12 (doze) horas do falecimento, salvo quando a autoridade médico-legista ou sanitarista atestar que:

I - a "*causa mortis"* foi moléstia contagiosa ou epidêmica;
II - o cadáver apresentar sinal inequívoco de decomposição.

Art. 25. Não será feito sepultamento sem a certidão de óbito fornecida pelo Oficial do Registro Civil do local do falecimento ou na sua falta, a guia de sepultamento expedido pela autoridade competente.

§ 1º. Na impossibilidade do registro de óbito ser feito antes do sepultamento, pela distância ou outro motivo relevante, nos termos em que autorizado pelo artigo 78 da Lei Federal nº 6.015/73, esse será feito mediante a apresentação da declaração de óbito, devidamente assinada, ficando o familiar obrigado a, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do óbito, apresentá-la à administração do cemitério, sob pena do pagamento de multa de R$ 30,00 (trinta reais).

§ 2º. Na falta de qualquer documento e, até a sua exibição, ficará o cadáver depositado no necrotério, concedendo-se à parte responsável o prazo máximo de 12 (doze) horas para a sua apresentação.

§ 3º. Findo o prazo e não apresentada a documentação exigida ou se apresentada e houver suspeita da existência de vícios nos documentos, divergência entre estes e os papéis apresentados como sendo do cadáver ou, por qualquer outro motivo relevante, o administrador fará comunicação à autoridade policial.

§ 4°. No caso do parágrafo anterior, o sepultamento será realizado mediante determinação por escrito da autoridade competente.

Art. 26. Os cadáveres que tiverem sido autopsiados serão conduzidos aos cemitérios em caixão de zinco ou de folha-de-flandres.

Art. 27. Os membros ou vísceras dos cadáveres que tenham servido para estudos de anatomia serão depositados em caixão de zinco ou de folha-de- flandres, feito para esta finalidade e hermeticamente fechado, e assim conduzido ao cemitério.

Art. 28. Será de 02 (dois) anos e 01 (um) dia para adultos bem como para crianças e adolescentes, o prazo mínimo a vigorar entre dois sepultamentos em um mesmo local.

Art. 29. O jazigo não poderá ser reaberto antes de decorridos os prazos do artigo anterior, salvo com a finalidade de exumação.

Art. 30. São vedados os sepultamentos sem caixão, salvo nas hipóteses de epidemias, lutas armadas ou catástrofe de qualquer natureza, casos em que, se absolutamente necessário, far-se-á uso do ossário.

Art. 31. Nas áreas destinadas ao domínio público nos cemitérios particulares só poderão ser sepultados os corpos de pessoas pobres e indigentes.

§ 1º. A identificação do estado de pobreza do *de cujus* será feita pela Secretaria Municipal de Ação Social, mediante as diretrizes e o procedimento estabelecido pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou em normas específicas criadas pelo Município.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Ação Social deverá promover ações que viabilizem e garantam a ampla divulgação do benefício assistencial de que trata este artigo e dos critérios para sua concessão.

Art. 32. Os corpos dos considerados pobres ou indigentes deverão ser sepultados com dignidade em sepulturas ou jazigos de um, dois ou três lugares, com identificação clara, a fim de não causar transtornos aos familiares e amigos do *de cujus*.

Art. 33. Os corpos daqueles sepultados na condição de pobre ou indigente permanecerão nos jazigos pelo período de 3 (três) anos. Após esse prazo, será necessária a adoção das seguintes medidas:

I - os restos mortais do falecido indigente deverão trasladados pelo permissionário, por ordem do administrador do cemitério, para o ossário do cemitério, colocados em gavetas com a identificação possível, onde ali permanecerão *ad aeternum*, sem qualquer ônus para a Municipalidade, e sob os cuidados e manutenção do permissionário, à espera de parentes que o reclame;
II - a família da pessoa sepultada em estado de pobreza será notificada pelo Município para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste o interesse em obter a concessão do uso especial de terreno em cemitério municipal para que possa trasladar os restos mortais do "de cujus". Decorrido o trintídio sem manifestação, falta de localização ou na hipótese de negativa, os restos mortais da pessoa falecida serão trasladados, com ordem expressa do Poder Público, para o ossário do cemitério em que se encontra, colocados em gavetas com identificação completa, onde ali permanecerão *ad aeternum*, sem qualquer ônus para a Municipalidade, e sob os cuidados e manutenção do permissionário;
III – caso a manifestação prevista no inciso anterior seja positiva, a família terá o prazo de novos 30 (trinta) dias para deflagrar os procedimentos administrativos necessários para a obtenção da concessão de uso de terreno de sepultura em cemitério municipal para onde será trasladado os restos mortais do *de cujus*, sob pena de caducidade do direito e adoção das medidas previstas na parte final do inciso II deste artigo. A mesma situação se aplicará na hipótese de paralisação dos processos administrativos correspondentes pelo prazo de 30 (trinta) dias, por culpa imputável exclusivamente aos interessados.

Art. 34. Decorrido o tempo de sepultamento previsto no artigo anterior e efetuada a trasladação nele referida, o terreno liberado será utilizado pelo Poder Público para o sepultamento de outro corpo, renovando-se o procedimento a cada quinquídio.

Art. 35. O serviço de sepultamento só poderá ser efetuado através das empresas funerárias credenciadas pelo Município.

Seção IV
Das Exumações

Art. 36. Nenhuma exumação será feita antes de decorridos 02 (dois) anos e 1 (um) dia de sepultamento, prorrogado por mais 1 (um) ano caso for necessário e salvo:

I - A pedido da família do *de cujus*, sendo formulado em processo administrativo, cujo requerimento deverá conter a razão do pedido, e cópia do atestado de óbito encaminhado ao Prefeito e devidamente analisado pelo órgão competente;
II - For requisitada por escrito por autoridade policial, em diligência no interesse da justiça, a qual deverá ser realizada sob a direção e responsabilidade de médico legista, devendo a administração municipal designar responsável para acompanhar o ato;
III - Por determinação judicial;
IV- Transferência dos despojos por desativação da sepultura.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso I do *caput,* a exumação dependerá de prévio pagamento do preço, estabelecido pelas normas municipais correspondentes e autorização do administrador do cemitério, além de observadas o atendimento às regras sanitárias.

Art. 37. Salvo aquelas requisitadas ou determinadas por ordem judicial, nenhuma exumação será realizada, em tempo de epidemia ou pandemia, no Dia de Todos os Santos e no Dia de Finados.

Art. 38. Na hipótese de sepultamento de pessoa pobre ocorrer nos carneiros temporários, a família do *de cujus* que tiver interesse em comprar um local definitivo no cemitério, terá de se manifestar na administração da mesma, com no mínimo de 30 (trinta) dias, antes do vencimento do prazo para exumação.

Art. 39. As requisições de exumações para diligências, cumprindo ordem judicial, podem ser feitas diretamente ao administrador do cemitério, por escrito, com menção de todas as características.

§ 1º. Na hipótese do *caput:*

I - O administrador providenciará a indicação da sepultura, a respectiva abertura, o transporte do cadáver para a sala de necropsias e o novo sepultamento imediatamente após terem terminado as diligências requisitadas;
II - Todos os atos se farão na presença da autoridade que houver requisitado ou determinado a diligência;
III - Se as diligências requisitadas ou determinadas forem feitas em virtude de requerimento da parte interessada, deverá esta pagar as despesas ocasionadas com a exumação;
IV – Se o processo for de interesse público, nenhuma despesa sera cobrada.

Art. 40. No caso da exumação definitiva, as sepulturas poderão ser reutilizadas.

Parágrafo único. Os interessados perderão o direito ao material e ornamentos não perecíveis que forem retirados dos jazigos em razão de exumação, se não os forem buscar dentro do prazo de 07 (sete) dias, desde que avisado previamente por escrito à secretaria do Cemitério.

Art. 41. Quando a exumação for feita por trasladação de cadáver para outro cemitério, dentro ou fora do município, o interessado deverá apresentar previamente o caixão inteiramente revestido com lâminas de chumbo, zinco ou folha-de-flandres, aprovado pelo órgão competente.

Seção V
Das Doações de Cadáver

Art. 42. O cadáver não reclamado junto às autoridades públicas, no prazo de trinta dias, poderá mediante convênio previamente aprovado pelo Poder Executivo Municipal, ser destinado às instituições e estabelecimentos científicos de ensino e pesquisa.

Parágrafo único. A previsão do *caput* aplica-se também à destinação de ossos.

Art. 43. Será destinado para estudo, na forma do artigo anterior, o cadáver:

I - sem qualquer documentação;
II - com alguma documentação, sobre o qual inexistem informações relativas a endereços de parentes ou responsáveis legais.

§ 1º. Na hipótese do inciso II deste artigo, a autoridade competente fará publicar, nos principais jornais da cidade, a título de utilidade pública, a notícia do falecimento, em até 10 (dez) dias de ocorrido o óbito.

§ 2º. Se a morte resultar de causa não natural, o corpo será, obrigatoriamente, submetido à necropsia no órgão competente.

§ 3º. É proibido encaminhar cadáver para fins de estudo, quando houver indício de que a morte tenha resultado de ação criminosa.

§ 4º. Para fins de reconhecimento a autoridade ou instituição responsável manterá sobre o falecido:

I - Os dados relativos às características gerais;
II - A identificação;
III - As fotos do corpo;
IV - A ficha datiloscópica;
V - O resultado da necropsia, se efetuada;
VI - Outros dados e documentos julgados pertinentes.

Art. 44. Cumpridas as exigências estabelecidas nos artigos anteriores, o cadáver poderá ser liberado para fins de estudo.

Art. 45. A qualquer tempo, os familiares ou representantes legais terão acesso aos elementos de que trata o § 4° do art. 43.

Parágrafo único. Além das disposições constantes nesta Seção deverá o Município elaborar decreto regulamentador para eficácia plena e legal sobre as doações.

Seção VI
Das Trasladações

Art. 46. Entende-se por trasladação:
I - A remoção de cadáveres que estejam por inumar para lugar situado em área do Município diferente daquele em que foi verificado o respectivo óbito;
II - A remoção de restos mortais de indivíduos que já estejam inumados para lugar diverso daquele em que se encontram, ainda que situado na área deste mesmo Município;
III - A remoção de restos mortais de indivíduos que já estejam inumados para lugar ou país diverso daquele em que se encontram.

Art. 47. As trasladações de despojos de um para outro sepulcro dependerá de requerimento dos interessados à administração do cemitério, acompanhado da certidão de óbito do *de cujus*, comprovação da disponibilidade do local para onde será feito o traslado, e pagamento de tarifa especial fixada anualmente por Decreto.

Art. 48. Tem legitimidade para requerer a trasladação:

I - O cônjuge sobrevivente ao falecido;
II - Os herdeiros do falecido, juridicamente capazes perante a lei civil;
III - O parente mais próximo, na ausência dos enumerados nos incisos anteriores;
IV - O testamenteiro em cumprimento de disposições testamentárias.

Parágrafo único. A administração do cemitério deve ser avisada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia e hora em que se pretenda fazer a trasladação.

Art. 49. Os sepultamentos, exumações e trasladações a serem efetuadas em jazigos ou sepulturas perpétuas dependem da autorização expressa do concessionário ou de quem legalmente o representar.

Art. 50. Não podem sair do cemitério, devendo ser incinerados, os caixões ou urnas que tenham contido corpos ou ossadas.

Seção VII
Das construções nos cemitérios

Art. 51. As construções tumulares nos cemitérios municipais públicos só poderão ser executadas após a expedição do alvará de licença, mediante requerimento do interessado, aprovação do projeto e pagamento das taxas devidas, salvo quando se tratar de pequenas construções sobre as sepulturas ou colocação de lápides.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras aprovar e autorizar a licença das construções tumulares.

Art. 52. Ao Município, nos cemitérios públicos, compete construir, zelar e conservar os túmulos destinados a abrigar os restos mortais dos indigentes.
Parágrafo único. Com relação aos pobres, na forma da lei, compete, primeiramente à família, zelar e conservar os túmulos, ficando o poder público com responsabilidade apenas subsidiária ou complementar.

Art. 53. O Município não intervirá nas obras de construção e melhoramento das construções tumulares, salvo quando desconformes com a legislação pertinente, prejudiciais à higiene e segurança públicas e agressivas ao meio ambiente.

§ 1º. Nos cemitérios públicos os serviços de construção, conservação e limpeza das sepulturas só poderão ser feitos por pessoas devidamente credenciadas pelo Município, mediante registro em livro próprio.

§ 2º. Dentro dos cemitérios públicos, fica proibida a preparação e estocagem de pedras destinadas às construções a que se refere o *caput*, devendo o material entrar no local em condições de ser empregado imediatamente.

§ 3º. Nos cemitérios públicos, sobras de materiais de obras, conservação e limpeza das sepulturas devem ser removidas imediatamente pelos responsáveis sob pena de multa de R$ 30,00 (trinta reais), a ser aplicada àquele que deu causa.

§ 4º. Ao redor das sepulturas é permitida a construção de calçadas desde que obedecidas às instruções e normas do Município.

Art. 54. Entre as sepulturas deverá existir um espaço livre de, no mínimo, 0,40m (quarenta centímetros) e, entre a cabeceira de uma e a de outra, 0,80m (oitenta centímetros).

Art. 55. As construções das sepulturas deverão ter, no máximo, as seguintes dimensões:

a) adulto: 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) de comprimento, 1,40m (um metro e quarenta centímetros) de largura e 2,10m (dois metros e dez centímetros) de profundidade;
b) crianças: 1,80m (um metro e oitenta centímetros) de comprimento, 0,90m (noventa centímetros) de largura e 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de profundidade.

Art. 56. Quanto às demais construções:

I – Carneiro ou Gaveta: cova com paredes laterais revestidas de tijolos ou material similar, tendo internamente as dimensões das sepulturas, e externamente o máximo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) de comprimento e 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura, para o caso de adultos. Para as construções destinadas ao sepultamento de crianças, as dimensões externas terão no máximo 1,75m (um metro e setenta e cinco centímetros) de comprimento, por 0,70m (setenta centímetros) de largura;
II – Mausoléu ou Cripta: obra de arte em superfície, destinada a sepultamento no interior de edificação, templo ou suas dependências;
III - Nicho: compartimento para o depósito de ossos retirados de sepulturas, tendo dimensões mínimas de 0,70m (setenta centímetros) por 0,40m (quarenta centímetros).

Parágrafo único. Os critérios estabelecidos no *caput* estão condicionados, sempre, à estrutura do jazigo original.

Art. 57. Para toda a construção, inclusive de monumentos ou mausoléus, os interessados deverão requerer o alinhamento à Prefeitura, que será dado de acordo com a planta geral do cemitério.

§ 1°. Os interessados na construção de monumentos ou mausoléus serão responsáveis pela limpeza e desobstrução do local após o término das obras, não sendo permitido o acúmulo de material nas vias principais de acesso, nem o preparo de pedras, cimento e/ou outros materiais para construção dentro das dependências do cemitério.

§ 2°. Os mausoléus, quando admitidos no plano estético da necrópole, somente poderão ser erguidos sobre carneiro concedido a título perpétuo.

Art. 58. É proibido deixar nas dependências dos cemitérios públicos terra ou escombros em depósito, devendo ser observadas a seguintes regras:

I - Em caso de construção ou demolição, os excedentes deverão ser removidos após a tarefa diária;
II - A argamassa para as construções deverá ser preparada em caixas de madeira ou de ferro;
III - A condução do material para as construções deverá ser feita em recipientes que não permitam o derramamento do conteúdo;
IV - Os empreiteiros responderão por danos causados por seus empregados ou por desvio de objetos das sepulturas, quando em trabalho no cemitério.

Art. 59. O cemitério deverá apresentar, em todo seu perímetro, uma faixa verde de isolamento, de no mínimo um 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de largura, na qual não serão permitidas inumações.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO, DA ADMINISTRAÇÃO, DO FUNCIONAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS E PARTICULARES

Seção I
Da Organização

Art. 60. Os cemitérios municipais, públicos e particulares, deverão manter suas áreas inteiramente demarcadas e, no seu interior, conter reservados espaços para os sepultamentos e para a instalação do seu conjunto de dependências, destinando-se áreas para ruas e avenidas arborizadas.

Art. 61. Os cemitérios serão divididos em quadras, setores e lotes de acordo com as plantas e documentos descritivos próprios, conforme as características de cada um.

Art. 62. A estrutura mínima das dependências dos cemitérios deverá ser composta da seguinte maneira:

I – Sala de estrutura administrativa;
II - Sala para repouso provisório, devidamente climatizado;
III - Sala para pronto-atendimento, munida com, pelo menos, água mineral, aparelho de pressão e remédios para atendimento básico;
IV – Banheiros para uso público;
V - Capela para realização de velórios e liturgias religiosas;
VI – Local próprio destinado ao acendimento de velas;
VII – Ossário;
VIII - Necrotério para o depósito de cadáveres que, por algum motivo, devam ficar em observação ou que devam ser autopsiados;
IX – Outras dependências que se façam necessárias à finalidade cemiteriais que sejam ou venham a ser exigidas pelo Poder Público;
X– Área de estacionamento, de conformidade com o previsto nas normas de uso e ocupação do solo do município da Vitória de Santo Antão;
XI - acesso próprio, com entrada pavimentada para veículos, com largura mínima de 5m (cinco metros), diretamente ligada à rede viária.

Art. 63. Os cemitérios também deverão ser dotados, obrigatoriamente, de:

I - Rede de água e esgoto e iluminação;
II – Instalação hidráulica;
III - Acesso facilitado para portadores de deficiência física, com rampas, onde não houver outra facilidade, e elevadores nos verticais.

Art. 64. A ocupação máxima com a construção de sepulturas em geral não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) do total da área do cemitério, sendo o restante da área destinada à instalação dos equipamentos necessários ao seu regular funcionamento.

Art. 65. Para que a limpeza do cemitério, em razão da comemoração do Dia de Finados não fique prejudicada, as construções só poderão ser iniciadas com prazo suficiente para conclusão até o dia 20 (vinte) de outubro de cada ano, impreterivelmente, sob pena de multa de R$ 30,00 (trinta reais), a ser aplicada na pessoa do responsável legal da sepultura.

Seção II
Da Administração Cemiterial

Art. 66. São obrigações comuns da administração dos cemitérios públicos e particulares, sem prejuízo de outras que forem criadas por leis ou regulamentos:

I – Manter um registro geral com numeração e mapeamento de todos os espaços destinados a sepultamentos existentes;
II – Manter livro geral para registro de sepultamento, com colunas para as seguintes anotações mínimas:

a) número de ordem;
b) nome, idade, sexo, estado civil, filiação e naturalidade do falecido;
c) data e lugar do óbito;
d) número do registro de óbito, página, livro, nome do cartório e do lugar onde está situado;
e) espécie de sepultura (temporária ou perpétua);
f) categoria de sepultura (carneiro ou jazigo);
g) data ou motivo da exumação;
h) pagamentos de taxas e emolumentos; número, página e data do talão e importância paga.

III – Livro para registro de carneiros ou jazigos, contendo colunas para as seguintes anotações mínimas:

a) número de ordem do registro do livro geral;
b) número de ordem do sepultamento da espécie perpétua;
c) data do sepultamento;
d) nome, idade, sexo, estado civil, filiação e naturalidade do falecido;
e) número da quadra e do carneiro ou jazigo;
f) nome de quem assinou a concessão;
g) patronímico das famílias beneficiadas pela perpetuidade;
h) pagamento da concessão;
i) número, página, data do talão e importância paga.

IV – Livro para registro de concessão de nicho destinado ao depósito de ossos ou restos mortais decorrentes de cremação, contendo colunas para as seguintes anotações mínimas:

a) número de ordem do registro no livro geral;
b) data do sepultamento;
c) nome, idade, sexo, estado civil, filiação e naturalidade do falecido;
d) número do nicho;
e) data da concessão, número e página do livro;
f) data da exumação.

V – Livro para registro de depósito de ossos no ossário, contendo colunas para as seguintes anotações mínimas:

a) número de ordem do registro no livro geral;
b) nome, idade, sexo, estado civil, filiação e naturalidade do falecido;
c) data do sepultamento;
d) data da exumação;
e) número da sepultura anterior.

Art. 67. Os cemitérios, públicos e particulares terá um administrador, a quem caberá as seguintes tarefas:

I – exigir e arquivar os atestados de óbitos;
II – registrar as trasladações e exumações, bem como os sepultamentos, dos quais constarão nome, idade, sexo, causa morte, dia e hora do falecimento e o número do jazigo em que o corpo será sepultado;
III – determinar a abertura e fechamento das sepulturas;
IV – controlar as concessões, cientificando os responsáveis acerca do vencimento ou revogação de seus direitos;
V – providenciar a limpeza dos passeios capina da vegetação, execução da jardinagem e retirada dos resíduos de coroas e flores secas;
VI – intimar os responsáveis pelas sepulturas e outros construções tumulares a realizarem as obras necessárias, tanto à manutenção da estética, quanto a evitar a ruína de construções e sepulturas;
VII – numerar os quadros e os locais destinados às sepulturas;
VIII – zelar pelas posturas estabelecidas e autuar os infratores;
IX – assinar, pela Administração Pública, termos de concessão dos jazigos;
X – executar as tarefas correlatas que se fizerem necessárias;
XI – Notificar a Secretaria competente para aplicação de multas e adoção de providências judiciais ou administrativas que fugir de sua alçada.

Seção III
Das Proibições

Art. 68. No cemitério é proibido:

I – o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos e de pessoas portadoras de moléstia contagiosa ou feridas expostas;
II – escalar os muros do cemitério e as grades das sepulturas;
III – subir nas árvores, túmulos e jazigos;
IV – pisar sobre as sepulturas ou subir sobre as mesmas;
V – riscar ou pichar os monumentos ou lápides tumulares;
VI – cortar ou arrancar plantas e flores que ornamentem as sepulturas e jardins do cemitério;
VII – praticar atos de depredação de qualquer espécie nos túmulos ou nas dependências do cemitério;
VIII – fazer depósito de qualquer espécie de material, funerário ou não;
IX – pregar cartazes ou fazer anúncios nas dependências ou nos muros e portões do cemitério;
X – efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou cívico;
XI – fazer instalações para venda de quaisquer objetos;
XII – fazer trabalhos de construção ou de plantação aos domingos e feriados, salvo se com licença especial do Município;
XIII – danificar, depredar ou sujar as sepulturas e as dependências, muros e portões do cemitério;
XIV – gravar inscrições ou colocar epitáfios sem o visto da Administração;
XV – jogar lixo em qualquer parte do cemitério, salvo nas lixeiras destinadas para essa finalidade;
XVI – efetivar discursos degradantes e injuriosos contra os mortos ou pessoas que estejam participando do sepultamento;
XVII - É vedada a entrada nos cemitérios aos ébrios, mercadores ambulantes, crianças desacompanhadas, alunos de escola em passeio sem o responsável, pessoas acompanhadas de animais, salvo o que dispõe a Lei Federal nº 11.126/2005, ou outros que possam perturbar o sentimento religioso e o respeito aos mortos.

Art. 69. As lápides dos jazigos poderão conter somente os nomes das pessoas enterradas, com as respectivas datas de nascimento e morte, e a inscrição de epitáfio de livre escolha da família do *de cujus*.

Art. 70. Flores, coroas ou outros ornamentos perecíveis colocados sobre os jazigos serão retirados no prazo máximo de 07 (sete) dias, ou quando estiverem em mau estado de conservação.

Parágrafo único. Não será permitido o uso de recipientes, flores ou objetos que armazenem água, para evitar o habitat de proliferação do mosquito da dengue.

Art. 71. É vedado o trânsito de veículos nas calçadas e corredores dos cemitérios municipais, exceto para carga e descarga de materiais ou em casos excepcionais, hipóteses em que deve ser solicitada a autorização da administração municipal.

Art. 72. Somente no Dia de Finados será permitida a permanência de vendedores ou ambulantes explorando o comércio de velas, flores, coroas ou congêneres, desde que seja num raio mínimo de 50m (cinquenta metros) das proximidades dos cemitérios públicos.

Parágrafo único. Os cemitérios, por sua natureza, são locais de respeito e devem ser conservados limpos e tratados com zelo, não sendo permitido qualquer tipo de comércio, mesmo em datas especiais ou comemorativas.

CAPÍTULO IV

Seção I
Do Funcionamento e da Fiscalização e Política Tarifária dos Cemitérios Públicos e Municipais

Art. 73. O funcionamento dos cemitérios públicos e particulares obedecerá às prescrições desta Lei, bem como, as normas de saúde e higiene públicas, as prescrições sanitárias e as disposições das leis ambientais de todas as esferas.

Art. 74. Os cemitérios públicos e suas respectivas administrações estarão abertos diariamente ao público, no período das 07h00min às 18h00min, excetuados os casos excepcionais de sepultamento urgente e ocorrências similares. No mesmo período serão atendidos os traslados, sepultamentos e exumações, bem como os assuntos concernentes à concessão de jazigos e congêneres.

§ 1º. Para o atendimento dos casos excepcionais, deverá a administração do cemitério disponibilizar, em local de fácil visibilidade, o nome, endereço e número de telefone do plantonista.

§ 2º. Na sede da administração de cada cemitério devem ser expostas, para consulta pública, planta geral do cemitério e plantas parciais de cada quadra ou setor, de modo a serem facilitadas a identificação e localização de cada sepultura.

Art. 75. Nos cemitérios públicos, as taxas cobradas com relação aos serviços decorrentes de sepultamento, concessão temporária ou perpétua, abertura de sepulturas, catacumbas e nichos, exumação ou trasladação de restos mortais, fechamento de canteiros, envio de correspondências e publicação de editais, expedição de títulos e de licenças para construções e para os diversos serviços cemiteriais serão fixados pelo Município, considerando-se, no caso dos serviços, os respectivos custos, quando serão cobradas a título de receita de cemitério.

Art. 76. Compete à Secretaria Municipal de Serviços Públicos ou outra Secretaria que venha a ser criada para substituí-la administrar os cemitérios públicos e fiscalizar os cemitérios particulares.

CAPÍTULO V

DA IMPLANTAÇÃO DE CEMITÉRIOS

Seção I
Disposições Comuns

Art. 77. A criação de novos cemitérios públicos ou particulares no âmbito do município da Vitória de Santo Antão dependerá do atendimento das seguintes condições mínimas:

I - existência de área com as seguintes características:

a) não se situe imediatamente a montante de reservatórios ou sistemas de adução de água da cidade;
b) cujos lençóis de água estejam a pelo menos três metros do ponto mais profundo utilizado para cova;
c) esteja situada em local compatível com a legislação local.

Art. 78. Não se permitirá a instalação de cemitério em local inadequado, urbanística ou ambientalmente impróprio, ou esteticamente desaconselhado, assim considerado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, depois de ouvidas a Agência Municipal de Meio Ambiente - AMAVISA, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, sem prejuízo de parecer de outros órgãos da municipalidade.

Art. 79. A implantação e o funcionamento de necrópoles só serão autorizados pelo Município, após realização de estudo de impacto ambiental; estudo de impacto de vizinhança e licenciamento urbanístico e ambiental, observado, ainda, as exigências e limitações constantes da legislação ambiental federal, estadual e municipal no que couber e demais normas correlatas.

Seção II
Dos Cemitérios Particulares

Art. 80. A aprovação de projetos para construção de cemitérios particulares é da competência do Município, devendo ser obedecidos os seguintes critérios mínimos:

I – prova de propriedade do imóvel;
II – prova de inexistência de ônus gravando o imóvel;
III – apresentação de planta cotada do terreno e edifícios, em escala máxima de 1/1000, com indicação clara e precisa de suas confrontações e sua situação em relação a logradouros e estradas já existentes;
IV – apresentação de Memorial Descritivo;
V – declaração de atendimento às exigências da Resolução nº 335/2003, Resolução CONAMA n° 386/2006 do Conselho Nacional do Meio Ambiente, ou outras que vierem a substituí-las, com a apresentação, desde já, da devida Licença Prévia e Licença de Instalação fornecida pelo órgão ambiental competente, sem prejuízo da observância das disposições nas Leis federais, estaduais e municipais pertinentes ao assunto.
VI – VETADO.

§ 1º. A abertura de cemitérios particulares seguirá o trâmite ordinário estabelecido pelo Código Tributário Municipal e legislação extravagante aplicável.

§ 2º. A instalação de cemitérios particulares ficará condicionada:

I - ao pagamento de contrapartida fixada em Decreto Municipal;
II – à destinação de no mínimo 20% (vinte por cento) da área original do projeto para sepultamento gratuito de pessoas pobres e indigentes.

§ 3º. Os serviços de cemitério e crematório particular, delegado sob regime de permissão ou concessão, dependerão de prévia licitação, nos termos da Lei 8.666/91 e da Lei 8.987/95, ou de outras que vierem a suceder.

Art. 81. Não se permitirá doravante esta lei a instalação de cemitérios particulares, cujas capacidades de implantação de sepulturas sejam em número inferior:

I - Cemitério tipo tradicional 10.000 (dez mil);
II - Cemitério tipo parque 20.000(vinte mil);
III - Cemitério tipo vertical 3.000(três mil).

Seção III
Do Funcionamento das Áreas Públicas dos Cemitérios Particulares

Art. 82. Os cemitérios particulares destinarão no mínimo 20% da sua área original para sepultamento gratuito de pessoas pobres e indigentes.

§ 1º. Esgotado o percentual da contrapartida em razão do uso, poderá o Município contratar do cemitério particular a aquisição de jazigos.

§ 2º. Os valores a serem praticados não ultrapassarão aqueles estabelecidos no preço de mercado cobrado pelo cemitério particular.

Seção IV
Dos Crematórios

Art. 83. Nos cemitérios particulares fica autorizado, mediante permissão de serviço, a instalação de fornos crematórios e incineradores de restos mortais humanos, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, obedecidas às regras de Uso e Ocupação do Solo, Posturas Municipais, Ambientais e Sanitárias, as disposições previstas nesta Lei e demais normas ambientais previstas na legislação federal, estadual e municipal.

Art. 84. Para os cemitérios públicos, fica autorizado, mediante concessão de serviço, a instalação de fornos crematórios e incineradores de restos mortais humanos no Município da Vitória de Santo Antão, mediante processo licitatório, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, obedecidas às regras de Uso e Ocupação do Solo, Posturas Municipais, Ambientais e Sanitárias, as disposições previstas nesta Lei e demais normas ambientais previstas na legislação federal, estadual e municipal.

Parágrafo único. A autorização contida neste artigo será concedida mediante estudo de viabilidade econômica e comprovação de existência de demanda.

Art. 85. O sistema crematório não poderá iniciar sua operação antes da realização do teste de queima, obedecidos os critérios fixados pela autoridade ambiental municipal competente e constantes do processo licitatório.

Parágrafo único. Os cemitérios, a critério de suas administrações, e desde que observada à legislação pertinente, poderão dispor de cinerários destinados a acomodar as urnas cinerárias que contêm cinzas de corpos cremados.

Art. 86. Todo sistema crematório deve ter, no mínimo, câmara de combustão e câmara secundária para queima dos voláteis, cujas condições de operação, limites e parâmetros técnicos de funcionamento serão determinadas quando da especificação técnica constante do processo licitatório.

Art. 87. Todo crematório deverá ter equipamento com refrigeração adequada para guarda dos cadáveres humanos, até o horário do processamento.

Art. 88. A urna cinerária, utilizada nos crematórios, deverá ser de papelão ou madeira isenta de tratamento, pintura, adereços plásticos e metálicos, à exceção dos casos em que urnas lacradas sejam exigidas por questões de saúde pública ou emergência sanitária.

Art. 89. Os cadáveres, fetos humanos ou peças anatômicas, recebidos no crematório, deverão ser processados após, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas do óbito, podendo a família do *de cujus* dilatar este prazo.

Art. 90. Será cremado o cadaver, mediante o pagamento da respectiva taxa:

I - daquele que houver demonstrado esse desejo, por instrumento público ou particular;
II - se a família do *de cujus* assim o desejar, desde que não haja declaração em contrário, expressa pelo mesmo antes do falecimento, por uma das formas a que se refere o inciso anterior.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, considera-se família o cônjuge, descendentes, ascendentes e colaterais até o quarto grau, atuando um na falta do outro e na ordem ora estabelecida.

Art. 91. Em caso de morte violenta, a cremação, atendidas as condições do artigo anterior, só poderá ser levada a efeito mediante prévio e expresso consentimento da autoridade competente, nos termos da legislação aplicável.

Art. 92. O concessionário e/ou permissionário se obriga a título de outorga onerosa a reservar 10% (dez por cento) do total de cremações para o Poder Público Municipal, que as destinará a cadáveres humanos que estejam nas condições de pobreza ou indigência.

Art. 93. As cinzas resultantes da cremação do cadáver humano ou incineração de restos mortais humanos serão recolhidas em urnas e estas guardadas em nichos ou entregues à família do *de cujus.*

§ 1º. Dessas urnas constarão os dados relativos à identidade do *de cujus*, as datas do falecimento e da cremação ou incineração.

§ 2º. As urnas a que se refere este artigo poderão ser entregues a quem o *de cujus* houver indicado ou retiradas pela família do morto.

§ 3º. Nos de cremação de indigentes, as cinzas terão o destino que definir o Poder Público Municipal.

Seção V
Das Disposições Finais sobre Cemitérios

Art. 94. No Município da Vitória de Santo Antão é considerado cemitério publico o Cemitério São Sebastião.

Art. 95. Não será tolerada a existência de cemitérios clandestinos e irregulares, ficando o Poder Público autorizado a adotar todas as medidas administrativas e/ou judiciais para o seu fechamento, comunicando à autoridade policial competente.

Art. 96. Os terrenos em que estão instalados os cemitérios municipais não poderão servir a outras finalidades, salvo nas seguintes hipóteses:

I – quando atingido grau de saturação, que torne difícil a inserção e armazenamento de corpos ou a decomposição dos cadáveres; ou,
II – quando a área em que instalado o cemitério, em virtude do crescimento urbano, se torne inadequada, em razão de sua localização.

Parágrafo único. Antes de ser abandonado, o cemitério ficará fechado por cinco anos.

TÍTULO II

CAPÍTULO VI

DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Seção I
Da Fundamentação e Definições

Art. 97. Consideram-se serviços funerários:

I – fabricação, aquisição e fornecimento de caixões e urnas mortuárias;
II – limpeza e vestimenta de cadáver;
III – transporte de flores e cortejos fúnebres;
IV – remoção e transporte do corpo, salvo nos casos policiais;
V – instalação e ornamentação de câmaras mortuárias;
VI – fornecimento de artigos próprios para velórios e sepultamentos;
VII – aluguel de capelas e espaço destinado a realização de velórios;
VIII – providências junto aos cartórios de registro civil, cemitérios e Prefeitura;
IX – outras atividades preparatórias ao sepultamento de corpos.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Seção I
Das Normas Gerais

Art. 98. O oferecimento por empresas da prestação dos serviços funerário seguirá o trâmite ordinário estabelecido pelo Código Tributário Municipal e legislação extravagante aplicável.

Art. 99. As empresas funerárias municipais deverão estar instaladas em locais apropriados, previamente vistoriados e licenciados pelo Município.

§ 1º. O procedimento de vistoria e licenciamento de funerárias será fixado em Decreto regulamentador.

§ 2º. A eficácia e validade do alvará de localização e funcionamento da funerária permissionária fica condicionada, dentre outras, à manutenção das condições previstas neste artigo.

Art. 100. Os serviços funerários deverão ser prestados em regime de plantão de atendimento de vinte e quatro horas.

Art. 101. É obrigação dos estabelecimentos hospitalares e casas de saúde:

I – orientar as famílias quanto ao benefício social de que tratam os artigos 106 e seguintes desta Lei e dos critérios para sua permissão;
II - comunicarem ao órgão estadual e municipal competente a ocorrência de óbito no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão, cujo corpo não tenha sido reclamado até 24 horas após o falecimento.

Parágrafo único. A infração ao disposto neste artigo implicará em multa no valor de R$ 30,00 (trinta reais).

Art. 102. É vedado aos hospitais, casas de saúde e também aos cemitérios públicos municipais:

I - reservar local em suas dependências para prestadores de serviço funerários, bem como permitir que pessoal das empresas funerárias permaneçam em suas dependências com o fito de angariar negócios;
II - permitir em suas dependências qualquer tipo de propaganda ou anúncio de estabelecimentos prestadores de serviços funerários.

Parágrafo único. A infração ao disposto neste artigo implicará em multa no valor de R$ 30,00 (trinta reais).

Seção II
Dos Veículos Fúnebres

Art. 103. O transporte de corpos em Vitória de Santo Antão será feito somente por meio de veículos fúnebres devidamente aprovados e autorizados pelo Município ou de veículos do Instituto Médico Legal, no exercício de suas atividades.

§ 1º. Serão aprovados para os serviços funerários somente veículos apropriados às características dos serviços e que satisfaçam às especificações, normas, padrões técnicos e de segurança estatuídos pela legislação federal vigente e pelo Município.

§ 2º. Os veículos deverão ter revestimento impermeabilizado do compartimento de transporte de urna para facilitar a assepsia bacteriológica após cada prestação de serviço.

§ 3º. Na execução dos serviços funerários, os veículos deverão ser apresentados em perfeito estado de conservação e limpeza.

Seção III
Dos Artigos Fúnebres

Art. 104. Em todos os óbitos em que a "*causa mortis*" apontarem doenças infecto-contagiosas ou outros em que haja risco à saúde pública, os sepultamentos deverão se dar obrigatoriamente em urnas do tipo zincado ou invólucro em material impermeável e lacrado, conforme determinação médica.

Parágrafo único. As disposições do caput deste artigo aplicam-se de igual forma aos sepultamentos de pobres e indigentes.

Seção IV
Do Atendimento Social

Art. 105. Fica o Município autorizado, através da Secretaria Municipal de Ação Social, e na forma e critérios definidos por ato do Poder Executivo, a fornecer gratuitamente às pessoas pobres e indigentes os seguintes bens e serviços:

I – urna funerária com alças duras, revestido de pano ou de plástico;
II – disponibilização de capela para velório;
III – o traslado do corpo ao IML, bem como o transporte da urna até o cemitério indicado pelo Município.

§ 1º. No caso de traslado de corpos da zona rural para zona urbana e vice versa, que se enquadrarem nos critérios de hipossuficiência estabelecido pelo Município, será paga uma tarifa de transporte conforme tabela a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Ação Social.

§ 2º. Aos casos de atendimento social aplicam-se o disposto nos artigos 32 e 33 desta Lei.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS COMUNS AOS SERVIÇOS CEMITERIAIS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Art. 106. Quanto aos processos administrativos deflagrados para apurar infrações contra os dispositivos desta Lei aplicam-se, no que couberem, as normas procedimentais na presente Lei e naquelas estatuídas pelo Município.

Art. 107. É obrigação legal das empresas prestadoras de serviços cemiteriais e de serviços funerários:

I - fornecer a mão de obra necessária para a plena execução dos serviços, mantendo funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza do serviço, responsabilizando-se perante o Poder Executivo por todos os atos de seus subordinados durante a sua execução, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos;
II - arcar com todos os encargos sociais, uniformes, EPI's (equipamentos de proteção individual) e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias.

Art. 108. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer a concessão dos serviços do cemitério existente de forma isolada ou em conjunto com cemitérios públicos a serem eventualmente construídos.

Parágrafo único. No caso da concessão dos serviços do cemitério existente, ainda que em conjunto com o cemitério a construir, caberá à concessionária realizar as obras de sua manutenção.

Art. 109. A concessão dos serviços dos cemitérios públicos a serem construídos serão precedidos da execução de obras públicas por conta da concessionária, com observância do projeto aprovado pelo órgão municipal competente, do edital e do contrato, em área de propriedade do Município que vier a ser destinada para a exploração dos serviços de que trata esta lei.

Art. 110. Os casos omissos serão resolvidos por ato do Poder Executivo.

Art. 111. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.961/2014.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:C07E55B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.475/2021

Ementa: Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 4.466/2021, em seus artigos 1, 2º e 5º, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:
Art. 1º - O Artigo 1º, 2º e 5º da Lei Municipal nº 4.466/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído auxílio-alimentação, de caráter indenizatório, em favor dos servidores da Câmara Municipal de Vitória de Santo Antão, investidos nos cargos de Chefe de Gabinete, símbolo CCG, Assessor Parlamentar, símbolo CC-1, Secretário Especial para Assuntos Legislativos, símbolo CC-2, Secretário de Gabinete, Símbolo CC-5 e Assessor Legislativo, Símbolo CC-4.

Art. 2º - Fica extinta, a partir do dia 1º de abril do corrente ano, a gratificação instituída pelo Parágrafo Único do artigo 2º da Lei nº 4.331, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativo e financeiro a partir de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 19 de março de 2021.

Art. 3 - º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:50C9C62F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº020/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021.Dispensa Nº 002/2021. Compras. O objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação para composição dos kits merenda, para distribuição aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas municipais durante o período de suspensão das aulas em razão da situação de emergência/calamidade pública do covid_19, de acordo com a lei 13.987/20, conforme termo de referência. DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão Órgão Orçamentário: 11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 - Educação Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição Programa: 1218 - MINHA ESCOLA, MEU LUGAR Ação: 2.329 - ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL Fonte de recurso: 111 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO Fonte de recurso: 122 - TRANSFERÊNCIAS DO FNDE - PNAE Despesa 530 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Contratado: J. CÂNDIDO DOS SANTOS FILHO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, CNPJ nº 33.876.528/0001-88. Valor R$ 691.605,12 (Seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e cinco reais e doze centavos). Vigência: 06 (seis) meses.de 14/05/2021 a 10/11/2021. Dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 14 de maio de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:32570B84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Proc. 021/2021 - Dispensa nº 011/2021 - Chamada Pública n.º 01/2021 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado à merenda escolar da rede municipal de ensino, conforme Art. 14 da Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE n° 026/2013, atualizada pela Resolução FNDE Nº 04/2015. Valor global estimado: R$ 234.961,43. Os interessados que estiverem de acordo com as Resoluções do FNDE, deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 08/06/2021 às 13 horas na sala da CPL, localizada na Av. Mario Melo, n°40, Centro, nesta cidade, no prédio da Prefeitura Municipal.

Xexéu/PE, 17 de maio de 2021.

DEIVION DEMOSTENES ALEXANDRE DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria Municipal nº 008/2021 – GP

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:2C468B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 95/2021/GP

"NOMEIA COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR PARA IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA".

O Prefeito do Município de Xexéu – PE, no uso de suas atribuições legais, nos termos legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal nº 202/2010 Lei Orgânica Municipal e, Decreto Municipal Nº 021/2021.

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020 que "Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle";

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Municipal n° 021 de 03 de maio de 2021 que estabeleceu o Plano de Ação para adequação e atendimento ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

CONSIDERANDO, que o referido Decreto Federal, dispõe que os requisitos deverão ser obrigatórios a partir de 01 de janeiro de 2023 e estabelece "o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, para estabelecer o plano de ação voltado para a adequação às suas disposições";

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituída a comissão multidisciplinar responsável pela execução do Plano de Ação e adequação aos padrões de mínimos de qualidade estabelecidos pelo SIAFIC, com objetivo de coordenar os trabalhos e garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, bem como definir os requisitos de qualidade que o SIAFIC, a ser contratado pela Administração Municipal, deva atender.
Parágrafo Único. Através de decisão fundamentada a Comissão poderá propor ao Prefeito alterações no Plano de Ação constante do Anexo I, do Decreto Municipal.

Art. 2º – Ficam nomeados para compor a aludida Comissão os seguintes membros:
I – SECRETÁRIO DE FINANÇAS, o Sr. JEFFERSON GUSTAVO FERREIRA DE MOURA, portador da cédula de identidade RG n° 8.883.270 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n° 104 005 634-28.
II – SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, o Sra. DANIELA LETICIA DA SILVA DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG n° 6.495.398 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n° 042.506.554-58.
III – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, o Sr. WALDIR LUCIO FERREIRA DE CARVALHO, portador da cédula de identidade RG n° 1.752.064 SSP/PE, inscrita no CPF sob o n° 189.579.194-49.

§1º. A Comissão Especial escolherá o Presidente dentre os seus membros.

§2º. Poderá o Presidente, visando reunir condições para o desenvolvimento dos trabalhos, requisitar informações e recursos aos órgãos e setores que tenham afinidade com os serviços a serem desenvolvidos.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Xexéu-PE, 10 de maio de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu-PE

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:ED56BD72

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 094/2021/GP

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB".

O PREFEITO DE XEXÉU-PE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 34, da Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e da Lei Municipal Nº 344/2021,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB.
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Nicolas Alexandre Bernardo dos Santos, CPF nº.: 114.378.104-03 e RG nº.: 7545497 SDS/PE (Titular);
João Victor Silva Sobrinho, CPF nº.: 125.220.934-79 e RG nº.: 9011264 SDS/PE (Suplente).

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rosilene Maria da Silva, CPF nº.: 816.708.184-20 e RG nº.: 4279504 SDS/PE (Titular);
Maria Janete de Souza, CPF nº. 744.729.254-00 e RG nº.: 2557279 SSP/PE (Suplente).

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Nilza Rejane Ferreira dos Santos, CPF nº.: 022.290.044-09 e RG nº.: 5009321 SSP/PE (Titular);
Sirleide Maria Alexandre, CPF nº.: 462.953.724-49 e RG nº.: 3158809 SSP/PE (Suplente).

DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Fábio Ferreira dos Santos, CPF nº.: 034.753.804-55 e RG nº.: 5826465 SDS/PE (Titular);
Laudevan Francisco de Souza, CPF nº.: 044.163.794-98 e RG nº.: 6711158 SDS/PE (Suplente).

SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Elizângela Batista Vieira de Melo, CPF nº.: 035.855.314-82 e RG nº.: 5843384 SDS/PE (Titular);
Deisy Emanuelle Silva de Farias, CPF nº.: 059.213.884-40 e RG nº.: 7077869 SDS/PE (Suplente).

PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Edineusa Dantas da Silva, CPF nº.: 030.090.794-00 e RG nº.: 330858580 SSP/SP (Titular);
Quitéria Maria de Santana, CPF nº.: 057.825.424-07 e RG nº.: 6544357 SDS/PE (Suplente);
Rute Maria da Costa, CPF nº. 023.907.884-59 e RG nº.: 4805664 SDS/PE (Titular);
Marielma Lindolfo da Silva, CPF nº.: 024.771.604-94 e RG nº.: 5338814 SSP/PE (Suplente).

ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Maria Betânia Gomes, CPF nº.: 066.820.254-93 e RG nº.: 7542023 SSP/PE (Titular);
Tamires Alves Diniz, CPF nº.: 095.978.824-77 e RG nº.: 7321813 SDS/PE (Suplente).

ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – SECUNDARISTAS
Flávia Adrielly Nascimento de Souza, CPF nº.: 121.086.804-03 e RG nº.: 9712020 SDS/PE (Titular);
Jayssa Lúcia Mendes Félix, CPF nº.: 166.634.604-71 e RG nº.: 10993591 SDS/PE (Suplente).

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Wiraktan Cidrin da Silva, CPF nº.: 025.224.944-57 e RG nº.: 5454897 SDS/PE (Titular);
Lígia Fabiana Gomes da Silva, CPF nº.: 030.455.854-00 e RG nº.: 4733681 SSP/PE (Suplente).

CONSELHO TUTELAR
Elias Benício Zeferino, CPF nº.: 064.567.784-17 e RG nº.: 7063728 SDS/PE (Titular) – Vice-Presidente;
Sara Nunes de Assis, CPF nº.: 096.851.714-59 e RG nº.: 8547355 SDS/PE (Suplente).

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Humberto Umbelino da Silva, CPF nº.: 949.151.484-91 e RG nº.: 5414699 SSP/PE (Titular);
Adjane Maria da Silva, CPF nº.: 891.096.194-53 e RG nº.: 4696075 SSP/PE (Suplente);
Elias Miguel da Silva, CPF nº.: 891.164.294-00 e RG nº.: 4953963 SSP/PE (Titular);
Wellison Alves de Andrade, CPF nº.: 067.326.334-73 e RG nº.: 7110349 SDS/PE (Suplente).
ESCOLAS DO CAMPO
Ângelo André Lins Mota, CPF nº.: 765.898.204-06 e RG nº.: 3855041 SDS/PE (Titular) – Presidente;
Paulo Alves de Oliveira, CPF nº.: 493.583.084-00 e RG nº.: 2557057 SDS/AL (Suplente).

Art. 2º - O mandato dos membros do CACS FUNDEB será de quatro anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
Parágrafo Único.Em regra de transição, o mandato dos conselheiros do CACS FUNDEB, nomeados por esta portaria, extingue-se em 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entrará e, vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu, 12 de Maio de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu-PE

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:53A1E1FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A GERÊNCIA DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DO PAULISTA TORNA PÚBLICA CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO DE PREÇO. OBJETO: **à contratação de empresa para subsidiar o fornecimento de 9.000 mil cartões alimentação no valor para compra de alimentos de R$ 60,00 (Sessenta reais), para atender as necessidades das famílias que deverão estar cadastradas no Cadastro Único, conforme justificado no Termo de Referência emitido pela Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos**.
Para COMPLEMENTAÇAO DA COTAÇÃO DEVERÁ A EMPRESA APRESENTAR AS SEGUINTES INFORMAÇOES:
1. Validade da Proposta: NO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS
2. Prazo de Entrega: 08 (oito) dias.
3. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias.
4. Valor Total da Proposta por extenso:
5. SERÁ CONTRATADA A EMPRESA QUE OFERTAR MAIOR DESCONTO PARA O OBJETO ORA CONTRATADO.
6. A cotação deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, Insc. Estadual ou Municipal, com assinatura do representante legal.

AS COTAÇÕES DEVERÃO SER ENVIADAS POR E-MAIL NO PRAZO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO DISCRIMINADO, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. endereço: cotaprecopaulista02@gmail.com.
.

Paulista-PE, 14/05/2021.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:CE99A23C

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
LISTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA VOLUNTARIADO CIVIL PROGRAMA MUN. SOCIAL DE AGENTES DA CIDADANIA - PMAC - PREFEITURA DE IBIRAJUBA RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS ENSINO MÉDIO

LISTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA VOLUNTARIADO CIVIL PROGRAMA MUN. SOCIAL DE AGENTES DA CIDADANIA - PMAC PREFEITURA DE IBIRAJUBA			
RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS			
ENSINO MÉDIO			
CLASS.	**Nº INSC.**	**NOME**	**CPF**
1	30	Ana Regina de Melo Silva	096.346.024-28
2	19	Anderson Silva Oliveira	077.155.864-39
3	17	Antônio Ferreira de Sobral	073.010.364-18
4	52	Antonio Gomes da Silva Neto	095.208.234-92
5	13	Antônio Inácio da Silva	055.460.594-51
6	56	Berenice Bezerra da Silva	096.886.864-92
7	55	Claudio Flamel de França	123.405.324-18
8	18	Edvania Maria Pergentina	052.654.754-51
9	80	Erivaldo Cardoso da Silva Felix	065.333.204-16
10	126	Fernando dos Santos Moraes	223.123.288-01
11	61	Gilsimar Gomes da Silva	039.764.864-26
12	48	Givalda Alexandre de Morais Silva	095.092.094-06
13	12	Glauber Gomes Ferreira de Lima	087.797.364-40
14	161	Igor Tarcisio da Silva	123.036.044-19
15	63	Ildaci Alexandre da Silva Cavalcante	059.058.514-25
16	91	Ismael Matias Barros	095.326.384-31
17	72	Janailson Jerônimo da Silva	116.383.744-06
18	26	Jefferson Breno G. Rodrigues	105.987.754-63
19	5	José Anderson Silva Alves	135.530.144-07
20	192	José Arnaldo Sobrinho	085.209.324-10
21	129	José Clebson dos Santos	116.978.154-30
22	6	José de Nilson da Silva	065.527.074-44
23	36	José Reinan Ramos	048.726.454-13
24	53	José Roberto da Silva	069.786.944-01
25	102	Josefa Risoneide da Silva	016.133.294-31
26	57	Leandro Barbosa da Silva	119.697.024-60
27	165	Lucas Justino de Freitas	123.873.364-61
28	27	Luciana Paixão da Gama Andrade	010.907.824-11
29	68	Magaly Fabricia de Lima Silva	114.291.694-43
30	42	Márcio Roberto Onofre Firmino	065.227.524-92
31	88	Marluce Jacinto Domingos	010.879.374-50
32	123	Maria Iolanda Rodrigues Lima	101.936.654-09
33	81	Maria José Bezerra Saraiva	077.861.464-66
34	11	Maria Rejane de Mélo Silva	064.446.414-38
35	66	Renato César da Silva	103.337.084-31
36	85	Rosa Maria dos S. Ferreira Gama	052.461.034-71
37	33	Rosileide Santos de Farias	066.546.954-97
38	45	Severino Francisco da Silva	096.006.024-33
39	47	Valdicleia da Silva Azevedo	078.375.634-84
40	51	Wagner Rodrigo Rodrigues Silva	010.881.094-11
41	180	Adenilza Irinéa Batista	119.893.984-21
42	183	Ana Carla Gabriela da Silva	133.644.444-47
43	148	Andre Silva Florencia	137.094.154-46
44	173	Andressa Maria da Silva	713.391.234-10
45	143	Elenilda Alexandre da Silva	064.961.114-48
46	175	Emili Manoela Santos	152.603.244-98
47	157	Erica Patrícia Neu de Andrade	086.973.214-50
48	90	Everton Juan Dudú Santos	127.482.444-35
49	182	Flavia Calado de Almeida	091.180.854-07
50	144	Jaciara Patricia Gouveia Duarte	065.970.794-26
51	127	José Adilson Gomes Silva	020.800.894-20
52	92	José Alife Marques Ramos	145.923.794-38
53	146	José Anderson Florêncio da Silva	123.331.424-64
54	114	José Valdeir da Silva	116.376.864-20
55	93	Josefa Laudeni da Silva	055.770.574-69
56	110	Maria Ávila Marques Ramos	145.924.044-83
57	38	Maria Juliana dos Santos	108.468.524-89
58	97	Renildo Dias Torres	100.435.164-08
59	191	Tamires Maria da Conceição	136.639.474-75
60	177	Walkiria Morais Lima	116.947.594-90
Total de Classificados: 60			

Ibirajuba-PE em 14 de maio de 2021.

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador da Comissão de Avaliação

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES
Membro da Comissão de Avaliação

BEL. BARTOLOMEU MENDONÇA
Membro da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:450F2904

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
LISTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA VOLUNTARIADO CIVIL PROGRAMA MUN. SOCIAL DE AGENTES DA CIDADANIA - PMAC PREFEITURA DE IBIRAJUBA RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS FUNDAMENTAL I COMPLETO

LISTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA VOLUNTARIADO CIVIL PROGRAMA MUN. SOCIAL DE AGENTES DA CIDADANIA - PMAC PREFEITURA DE IBIRAJUBA			
RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS			
FUNDAMENTAL I COMPLETO			
CLASS.	**Nº INSC.**	**NOME**	**CPF**
1	120	Adenildo Francisco da Silva	115.914.274-28
2	119	Antonio Fagundes Silva	045.889.314-58
3	65	Arleide Maria de França Duarte	106.871.534-09
4	4	Célio José Calado	312.267.048-83
5	14	Claudio Francisco Silva	024.259.814-54
6	138	Ednei Cardoso da Silva	431.378.648-10
7	125	Gildo Francisco Amaro de Lima	025.248.144-59
8	104	José Carlos da Silva	109.727.354-70
9	171	José Edson Domingos da Silva	149.326.578-46
10	86	José Lourival Alexandre Silva	040.136.614-62
11	44	Júnior Pedro da Silva	118.185.394-03
12	103	Maria Lúcia Veríssimo de Melo	011.172.474-06
13	122	Daniel Alexandre da Silva	068.721.444-08
14	184	Luiz Couto da Silva	065.197.854-82
Total de Classificados: 14			

Ibirajuba-PE em 14 de maio de 2021.

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador da Comissão de Avaliação

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES
Membro da Comissão de Avaliação

BEL. BARTOLOMEU MENDONÇA
Membro da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:A87456D9

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
LISTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA VOLUNTARIADO CIVIL PROGRAMA MUN. SOCIAL DE AGENTES DA CIDADANIA - PMAC PREFEITURA DE IBIRAJUBA RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS FUNDAMENTAL I INCOMPLETO

LISTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA VOLUNTARIADO CIVIL PROGRAMA MUN. SOCIAL DE AGENTES DA CIDADANIA - PMAC			
RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS			
FUNDAMENTAL I INCOMPLETO			
CLASS.	**Nº INSC.**	**NOME**	**CPF**
1	116	Adriano Severino Silva	073.406.754-26
2	75	Alcides Neu de Andrade	077.462.894-44
3	23	Alon Justino de Almeida	096.241.424-75
4	137	Antonio Érison Silva Florêncio	096.663.134-05
5	43	Cícero Antônio Gomes da Silva	780.691.064-68
6	139	Cicero Bertuoso da Silva	085.311.534-07
7	83	Cícero Severino da Silva	054.011.814-18
8	25	Claudia Lucia Farias Gomes	050.219.554-11
9	60	Drayton Chalegre Oliveira	717.769.314-91
10	176	Francisca Jaciara de Brito Bezerra	099.852.324-02
11	71	Givanildo Trindade Batista	085.759.384-60
12	166	Irineu Jose Felix	266.516.508-23
13	117	Ivanilson Marcos da Silva	104.693.604-29
14	50	José Edilson da Silva	234.134.948-05
15	193	José Maria Bispo Duarte	091.722.014-52
16	79	Leonardo dos Santos França	370.252.778-86
17	3	Luciano Nelson Soares	055.633.124-96
18	87	Manoel Pedro de Mélo	548.894.994-15
19	70	Marconi Francisco dos Santos	010.512.698-57
20	67	Maria Eroneide de Azevedo Santos	009.266.284.61
21	62	Maria Jailda Alexandre da Silva	039.764.864-26
22	58	Nagila Orleide Sales de Araújo	110.316.474-06
23	164	Osmário Valentim da Silva	737.786.487-72
24	69	Roseli Solano de Arandas	065.088.084-60
25	194	Rosiano Dudu da Silva	084.769.444-54
26	167	Sandro Rogerio Alves da Silva	033.961.244-48
27	22	Zenildo Manoel da Silva	098.275.544-92
28	106	Bruno Eduardo Sabino da Silva	084.470.534-90

29	181	Carlos Roberto Bento da Silva	233.470.578-05
30	133	Edilene Garcia da Silva	039.306.924-90
31	98	Erimar Fatima Felix	050.913.704-04
32	40	Fábio Junio Gilberto Augusto	116.943.994-27
33	118	José Antônio Gomes da Silva	058.073.514-10
34	49	José Edinaldo dos Santos	063.702.144-42
35	130	José Manoel da Silva	728.033.984-00
36	34	José Sebastião Calado	051.444.568-80
37	115	Manoel Cordeiro da Silva Filho	652.130.924-20
38	186	Maria Aparecida dos Santos Silva	065.021.424-27
39	108	Ricardo Basilio de Azevedo	045.709.994-17
40	151	Zenilda da Costa Couto	884.165.344-20
Total de Classificados: 40			

Ibirajuba-PE em 14 de maio de 2021.

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador da Comissão de Avaliação

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES
Membro da Comissão de Avaliação

BEL. BARTOLOMEU MENDONÇA
Membro da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:6EB27858

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
LISTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA VOLUNTARIADO CIVIL PROGRAMA MUN. SOCIAL DE AGENTES DA CIDADANIA - PMAC PREFEITURA DE IBIRAJUBA RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS FUNDAMENTAL II COMPLETO

LISTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA VOLUNTARIADO CIVIL PROGRAMA MUN. SOCIAL DE AGENTES DA CIDADANIA - PMAC			
RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS			
FUNDAMENTAL II COMPLETO			
CLASS.	**Nº INSC.**	**NOME**	**CPF**
1	37	Adelito Ademario dos Santos	082.631.336-10
2	105	Anderson Fidelis da Silva	719.949.854-37
3	84	Cícero da Silva	073.010.374-90
4	35	Fernando Gonçalves dos Santos	171.276.694-57
5	64	José Carlos Pereira da Silva	295.189.958-00
6	132	José Rafael da Silva	073.570.655-70
7	112	José Willian Dudu Damião	115.128.444-03
8	54	Kleiton Sobral da Silva	107.298.494-65
9	28	Lucas Danilo Sobral de Arandas	240.573.188-60
10	74	Quitéria da Silva Vicente	077.861.454-94
11	15	Silvânia Maria Arandas	077.596.754-88
12	155	Anaxmandro Leite de Lima	098.965.174-60
13	190	Bruno Felipe da Silva Alves	132.998.584-24
14	109	Elizângela Maria de Morais Melo	716.708.794-70
15	145	João Carlos Vieira da Silva	098.462.284-57
16	78	José Adeildo da Silva	885.495.504-82
17	153	Lenivaldo Zubem de Oliveira	154.934.124-38
18	147	Lucas Felliphe Soares Lima	170.751.834-35
19	101	Rafaela Rocha da Silva	412.477.558-00
20	154	Sandoval da Silva Torres	652.131.734-20
21	76	Severino Francisco da Silva	136.099.918-36
22	170	Wemeson Felix do Nascimento	151.493.694-11
Total de Classificados: 22			

Ibirajuba-PE em 14 de maio de 2021.

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador da Comissão de Avaliação

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES
Membro da Comissão de Avaliação

BEL. BARTOLOMEU MENDONÇA
Membro da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:9F87B0CB

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
LISTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA VOLUNTARIADO CIVIL PROGRAMA MUN. SOCIAL DE AGENTES DA CIDADANIA - PMAC PREFEITURA DE IBIRAJUBA RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS FUNDAMENTAL II INCOMPLETO

LISTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA VOLUNTARIADO CIVIL PROGRAMA MUN. SOCIAL DE AGENTES DA CIDADANIA - PMAC			
RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS			
FUNDAMENTAL II INCOMPLETO			
CLASS.	**Nº INSC.**	**NOME**	**CPF**
1	31	Adriana Maria Dudu Silva	259.389.188-20
2	169	Ana Claúdia da Silva	100.292.504-55
3	1	Bruno Albuquerque Rodrigues	116.592.604-00
4	73	Cristina Eunice Torres	880.598.634-87
5	24	Eliane Olívia da Silva Santos	012.492.424-79
6	162	Emanoel Rejúlio Neto	085.759.414-10
7	113	Fabio Pereira Dudu	043.298.444-51
8	32	Francisco Sebastião dos Santos	068.994.274-51
9	141	Genivaldo Assis de Andrade	652.345.704-44
10	124	Ivanildo Sebastião dos Santos	049.133.354-48
11	136	Jailson Barbosa dos Santos	071.421.164-80
12	10	José Wervetton Felix dos Santos	705.794.994-48
13	163	José Weverton Dudu Damião	126.974.154-32
14	111	Lindaci Vieira de Melo Silva	734.142.554-72
15	59	Makson Rodrigo Duarte da Silva	107.65.634-06
16	7	Márcia Cleide Maria Pereira	040.145.084-80
17	21	Natanael Néu de Andrade	081.164.294-18
18	41	Rafaela Mariano da Silva	094.903.214-00
19	16	Ricardo Amaral Ramos Filho	119.930.314-30
20	140	Rizonaldo Valença Filho	044.318.534-48
21	77	Robson Lopes da Gama	066.778.164-19
22	9	Valdete Vieira da Silva	067.565.544-76
23	99	Aldaiane Gomes Cândido da Silva	118.083.624-38
24	96	Camila Gomes Sobral	156.240.384-29
25	178	Cintia Carlos Cassiano da Silva	089.684.164-27
26	94	Edilene Maria Alexandre da Silva	193.379.408-92
27	179	Flávia da Silva de França	103.981.664-98
28	172	Ivanise Quintino de Freitas	011.129.839-22
29	142	José Cícero Rejúlio da Silva	122.598.974-44
30	46	Juliana Maria da Gama Silva	101.746.504-50
Total de Classificados: 30			

Ibirajuba-PE em 14 de maio de 2021.

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador da Comissão de Avaliação

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES
Membro da Comissão de Avaliação

BEL. BARTOLOMEU MENDONÇA
Membro da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:72DE2886

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO Nº 35, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano de Ação para adequação ao Decreto nº 10.540, de 5 de dezembro de 2020 (Padrão Mínimo de Qualidade do Siafic) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao padrão de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, no âmbito do Município, estabelecidos no Decreto nº 10.540/2020, para cumprimento do disposto no art. 48, § 1º, inciso III, e § 6º da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO que o Siafic corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações derivadas, utilizada por todos os Poderes do Município, resguardada a autonomia, tendo como finalidade registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira, patrimonial e controle.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de maio de 2020, no que se refere a observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido para o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá atribuições de verificar as disposições do Decreto nº 10.540/2020, definir requisitos e estabelecer cronograma, para adequar ao padrão mínimo do Siafic.

§ 1º A comissão de que trata o *caput* será composta por:
I – 02 (dois) servidores da Secretaria de Finanças;
II – 01 (um) servidor da Secretaria de Administração Geral;

§ 2º A própria Comissão escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.
§ 3º Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a Comissão de Licitação, serem designados para pregoeiros ou fiscal do contrato relativo as contratações relacionadas ao Siafic.
§ 4º O Poder Legislativo e os Órgãos integrantes do Executivo indicarão um servidor responsável para compor a comissão de implantação e acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Ação, para atender ao padrão mínimo de qualidade do Siafic.
Art. 3º O Plano de Ação para implantação do padrão mínimo de qualidade do Siafic priorizará as seguintes ações:
I - Cientificação aos Gestores da administração direta e indireta e ao Poder Legislativo;
II - Levantamento das demandas e especificidades dos órgãos da administração municipal;
III - Levantamento das Especificações junto aos diversos órgãos da administração;
IV - Procedimentos para instruir as contratações destinadas ao Siafic;
V - Acompanhar a execução orçamentária, financeira e os procedimentos contábeis do Siafic, adequado ao padrão estabelecido, a partir de 1º de janeiro de 2023.
VI – Acompanhar o cumprimento do cronograma que integra o Plano de Ação, podendo haver ajustes nos prazos.

Art. 4º Os servidores designados no art. 2º deste Decreto ficam responsáveis pela disponibilização do Plano de Ação ao Órgão de Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, além da obrigação de divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data se sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de Maio de 2021.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito

Anexo Único do Decreto nº 35/2021

PLANO DE AÇÃO DO SIAFIC

MUNICÍPIO DE BETÂNIA
Estado de Pernambuco

PLANO DE AÇÃO DO SIAFIC

APRESENTAÇÃO
Um dos pilares da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, é a transparência. Os artigos 48 e 48-A, com as atualizações introduzidas pelas Leis Complementares nº 131/2009 e nº 156/ 2016, tratam dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, incentivos à participação da sociedade na elaboração de planos, orçamentos e lei de diretrizes orçamentárias e a utilização de sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.

O Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, dispõe que a transparência da gestão fiscal de todos os entres federativos em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade, sem prejuízo de outras disposições previstas em lei ou em atos normativos aplicáveis.

O Siafic corresponde a solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações derivadas, utilizada por todos os Poderes, que tem como finalidade registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, controlar e permitir a evidenciação, entre outras, das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto nº 10.540/2020, que estipulou o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de sua publicação, para os entes da Federação estabelecerem plano de ação, voltado para a adequação às suas disposições, até 1º de janeiro de 2023.

O presente Plano de Ação destina-se à adequação, no âmbito do Município, ao padrão mínimo do Siafic, consistindo em um conjunto de propósitos e requisitos de sistema, em consonância com as disposições legais vigentes e as exigências citadas, destinados a observância das normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50, da Lei Complementar nº 101/2000, relativas à Contabilidade Aplicada ao Setor Público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.

O diagnóstico preliminar da situação atual do Siafic revelou os requisitos que já estão sendo atendidos em 3 de maio de 2021 e os demais itens que deverão ser implementados até 31 de dezembro de 2022, de modo que, em 1º de janeiro de 2023, o Município esteja com um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle no padrão mínimo estabelecido pelo referido Decreto nº 10.540/2020.

Comissão Especial nomeada pelo Prefeito do Município conferirá o diagnóstico preliminar descrito nos QUADROS 01 a 04, seguintes e cuidará dos levantamentos referentes ao item I – ANTECEDENTES.

DIAGNÓSTICO PRELIMINAR
Os quadros a seguir oferecem de forma sumária, resumo do diagnóstico, em forma de perguntas e respostas objetivas, indicando o que o sistema em uso “Atende” os requisitos e ações em 3 de maio de 2021; com “Não Atende” para os itens ainda não implantados no sistema atual e por fim, “Atende Parcialmente” para os itens que estão atendidos parcialmente, no Município.

QUADRO 01 – DIAGNÓSTICO DOS REQUISITOS CONTÁBEIS

Nº	Ações	Atende	Não Atende	Atende Parcialmente
01	Os registros contábeis são efetuados conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas	X		
02	Os registros contábeis são efetuados em idioma e moeda corrente nacionais (em português e em real)	X		
03	As transações efetuadas em moeda estrangeira são convertidas em moeda nacional (real) e é aplicada a taxa de câmbio quando do		X	

	encerramento do exercício financeiro			
04	O livro diário, o livro razão e os documentos gerados pelo sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) encontram-se à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo	X		
05	Os registros contábeis são efetuados de forma analítica e refletem a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade	X		
06	Sempre que necessário, os responsáveis pelos registros contábeis adotam providências para a obtenção da documentação na forma e prazo adequados para evitar omissões e distorções	X		
07	Os registros contábeis contêm, no mínimo: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de uso de código de histórico padronizado; V – o valor da transação; e VI – o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	X		
08	No registro dos bens, dos direitos e das obrigações é feita a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação	SIM		
09	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) são contemplados procedimentos contábeis que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados	SIM		
10	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) é permitida a acumulação dos registros por centros de custos	SIM		
11	É vedado o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas	SIM		
12	É vedada a geração de registros cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido	SIM		
13	É vedado o registro contábil após o balancete encerrado	SIM		

QUADRO 02 – DIAGNÓSTICO DE TRANSPARÊNCIA E INFORMAÇÃO

Nº	Ações	Atende	Não Atende	Atende Parcialmente
14	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município	X		
15	As informações sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município é disponível em tempo real e pormenorizada	X		
16	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico, no mínimo, quanto ao empenho, liquidação e pagamento da despesa orçamentária e quanto à previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento da receita orçamentária	X		

QUADRO 03 – DIAGNÓSTICO DE REQUISITOS TECNOLÓGICOS

Nº	Ações	Atende	Não Atende	Atende Parcialmente
17	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município são permitidos o armazenamento, a integração, a incorporação e a exportação de dados no formato e periodicidade estabelecidos pela STN			X
18	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município possui mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada	X		
19	Existe possibilidade de realizar cópia de segurança da base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha	X		
20	O documento contábil que gerou o registro contém a identificação do sistema e do seu desenvolvedor	X		

QUADRO 04 – DIAGNÓSTICO DE OUTROS REQUISITOS

Nº	Ações	Atende	Não Atende	Atende Parcialmente
21	A estrutura do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município atende a arquitetura dos padrões de interoperatividade de governo eletrônico - ePING			X
22	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município possui mecanismos de controle e acesso de usuários baseados na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta	X		
23	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município veda que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados da outra, com exceção de determinado níveis de acessos específicos definidos nas políticas de acesso de usuários	X		
24	O acesso para registro e consulta dos documentos do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município somente é permitido após cadastramento e habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com geração de código de identificação próprio e intransferível			X
25	Os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município são mantidos em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, sendo permitida a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.			X
26	A base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município possui mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado	X		

O diagnóstico revelou os principais requisitos atendidos, aqueles onde são cumpridos parcialmente as exigências e necessitam de adequação, bem como as ações que precisam ser implementadas para que o Siafic do Município esteja adequado às normas vigentes. A solução técnica que for definida e especificada em termo de referência, orientará a contratação dos softwares que formarão o Siafic no Município, para atender as disposições exigida no Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Município adota sistema orçamentário, financeiro e patrimonial da contabilidade, com software disponibilizado como ferramenta da prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, financeira e de gestão fiscal, regularmente contratado de acordo com termo de referência nessa modalidade. O diagnóstico citado acima, de forma sucinta, evidencia que o sistema em uso tem funcionalidades que já atendem muitas exigências do padrão mínimo do Siafic.

Essa sistemática de contratar serviços de assessoria e consultoria contábeis, com disponibilização de software de contabilidade e orçamento público, é largamente utilizada pela maioria dos municípios do Estado de Pernambuco, há anos. Atualmente seguem as exigências do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), todavia, é um sistema de terceiros.

Deve ser considerada a execução do Plano Plurianual 2018/2021, em seu último ano de vigência, assim como a execução orçamentária do exercício de 2021, que deverão seguir seu curso previsto na legislação, especialmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente. Deverá haver cautela no tocante a mudanças drásticas no sistema atualmente em uso em 2021, que atende, razoavelmente, as normas vigentes, uma vez que o Siafic será obrigatório, no padrão estabelecido, a partir de janeiro/2023.

Para atender ao § 16 do art. 37 de Constituição da República, introduzido pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, haverá necessidade de considerar as políticas públicas no PPA 2022/2025, com objetos e metas que possam ser avaliadas durante a execução orçamentária e divulgados os resultados para a sociedade, durante sua execução, a partir de 2022. Portanto, na programação orçamentária destinada à execução do plano plurianual e da Lei Orçamentária Anual (LOA/2022), constarão programas, ações, projetos e atividades que contemplam objetos e metas para cumprimento do referido dispositivo constitucional.

PLANO DE AÇÃO

Nesse cenário, diante das exigências da legislação citada, estabelecemos um capítulo preliminar que antecede as disposições principais deste plano de ação, onde são descritas ações e providências que precisam ser realizadas antecipadamente.

I – ANTECEDENTES

Nº	AÇÃO	2021 2º Quadrim.	2021 3º Quadrim.	2022 1º Quadrim.	2022 2º Quadrim.	2022 3º Quadrim.	2023 1º Quadrim.	2023 2º Quadrim	2023 3º Quadri.
01	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à concepção e implantação do Siafic local.	X	X						
02	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias à elaboração do projeto e consecução do sistema.	X	X						
03	Elaborar, preferencialmente, o modelo e projeto de implementação do Siafic, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	X	X	X					
04	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022) as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do Siafic local, incluindo as fontes de recursos.	X	X						
05	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos necessários ao projeto do Siafic e integração com os principais sistemas estruturantes.	X	X	X	X	X			

A seguir, são descritos os demais requisitos que instruirão a concepção, as exigências técnicas e funcionalidades que deverão constar do Siafic, para adequação ao Decreto nº 10.540/2020, bem como cronograma quadrimestral, com a marcação dos quadrimestres onde serão implementadas as ações para atender aos requisitos mínimos do padrão de qualidade, para que em dezembro de 2022 o Siafic esteja estruturado para funcionamento pleno em 1º de janeiro de 2023.

Nº	AÇÃO	2021 2º Quadrim.	2021 3º Quadrim.	2022 1º Quadrim.	2022 2º Quadrim.	2022 3º Quadrim.	2023 1º Quadrim.	2023 2º Quadrim	2023 3º Quadrim.
06	Atestar que o Siafic é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc.		X	X	X	X	X		
07	Garantir que o Siafic é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre seus usuários.		X	X	X	X	X		
08	Atestar que o Siafic permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.		X	X	X	X			
09	Atestar que o Siafic é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.		X	X	X	X			
10	Atestar que o Siafic registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.		X	X	X	X			
11	Garantir que há apenas um Siafic em uso pelo Município.		X	X	X	X	X		

II – UNIDADE E INTEGRAÇÃO

III – TECNOLOGIA I (REQUISITOS DO SISTEMA)

Nº	AÇÃO	2021 2º Quadrim.	2021 3º Quadrim.	2022 1º Quadrim.	2022 2º Quadrim.	2022 3º Quadrim.	2023 1º Quadrim.	2023 2º Quadrim	2023 3º Quadrim.
12	Garantir que o Siafic permita o amazenamento, integração, importação e exportação de dados.		X	X	X	X			
13	Atestar que o Siafic contém mecanismos que garantam a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das informações.		X	X	X	X			
14	Garantir que o Siafic permite a identificação do Sistema e Desenvolvedor nos documentos contábeis que deram origem aos registros.		X	X	X	X			
15	Garantir que o Siafic contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consultas e também de acesso aos dados das demais unidades gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível).		X	X	X	X			
16	Garantir que o acesso ao Siafic para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores e do administrador do Siafic mediante assinatura de termo de responsabilidade e que seja realizado login através de CPF e senha ou Certificação Digital.		X	X	X	X			
17	Garantir que o Siafic permite auditoria de dados para controlar inserções, exclusões ou alterações efetuadas pelos usuários com a identificação do CPF, operação realizada, data e hora com acesso restrito à usuários permitidos.		X	X	X	X			
18	Garantir que o Siaifc evidencia, no mínimo: I – os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais; II – a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações; III – a situação patrimonial e sua variação; IV – a apuração dos custos; V – controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres; VI – Diário, Razões e Balancetes (individuais e consolidados); VII – demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros; VIII – operações intragovernamentais;		X	X	X	X			

	IX – origem e destinação dos recursos legalmente vinculados.								
19	Assegurar que o Siafic tenha rotinas Beckup		X	X	X	X			

IV – TRANSPARÊNCIA

Nº	AÇÃO	2021 2º Quadrim.	2021 3º Quadrim.	2022 1º Quadrim.	2022 2º Quadrim.	2022 3º Quadrim.	2023 1º Quadrim.	2023 2º Quadrim	2023 3º Quadrim.
20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.		X	X	X	X			
21	Atestar que as informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, disponibilização de informações até o primeiro dia útil, subsequente à data do registro contábil.		X	X	X	X			
22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo Siafic observem as questões de acessibilidade.		X	X	X	X			
23	Certificar que o Siafic observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)		X	X	X	X			
24	Garantir que o Siafic permite a disponibilização em meio eletrônico de, no mínimo: a – Despesa: I – Execução; II – Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto; III – Desembolsos independentes da execução orçamentária; IV – PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, exceto folha e benefícios previdenciários; V – Convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor; VI – Licitação, ou sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso. b – Receita: I – Previsão na LOA II – Lançamento, resguardado o sigilo fiscal; III – Arrecadação, inclusive recursos extraordinários; IV – Recolhimento; V – Classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos.		X	X	X	X			

V – PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Nº	AÇÃO	2021 2º Quadrim.	2021 3º Quadrim.	2022 1º Quadrim.	2022 2º Quadrim.	2022 3º Quadrim.	2023 1º Quadrim.	2023 2º Quadrim	2023 3º Quadrim.
25	Atestar que o Siafic processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.		X	X	X	X			
26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.		X	X	X	X			
27	Assegurar que o registro: Foi feito conforme partidas dobradas; Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.		X	X	X	X			
28	Assegurar que o Siafic gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância com as regras contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.		X	X	X	X			
29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.		X	X	X	X			
30	Garantir que o registro contábil conterá, no mínimo: data da transação contábil; conta debitada; conta creditada; histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de uso de código de histórico padronizado; Valor da transção; Número de controle dos registros eletrônicos que inegrem um mesmo lançamento contábil.		X	X	X	X			
31	Assegurar que o Siafic permita a acumulação dos registros por centros de custos.		X	X	X	X			
32	Assegurar que o Siafic não permita: Contabilização apenas na exportação de dados; Registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido; Alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic; Utilização de ferramentas de sistema que		X	X	X	X			

	refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.								

VI – PRAZOS E INTEGRIDADE

33	Garantir que até o dia 25 – Para fechar o balancete do mês anterior								
34	Garantir que até o dia 30/01 – Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento dos Restos a Pagar)								
35	Garantir que até o dia 28 ou 28/02 – Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade anual								
36	Certificar que o Siafic impede os registros contábeis após o balancete encerrado.								

VII – TECNOLOGIA II (INSTALAÇÃO DE DATACENTER, AQUISIÇÃO DE SOFTWARES E TREINAMENTO DE PESSOAL)

	AÇÃO	2021 2º Quadrim.	2021 3º Quadrim.	2022 1º Quadrim.	2022 2º Quadrim.	2022 3º Quadrim.	2023 1º Quadrim.	2023 2º Quadrim.	2023 3º Quadrim.
37	Construção e/ou adaptação de imóveis e instalações para Central de TI, relativa ao Siafic		X	X	X				
38	Aquisição de equipamentos elétricos e eletrônicos para a Central de TI, para o Siafic		X	X	X	X	X		
39	Contratação de softwares e armazenamento de dados em *cloud computing* para funcionamento do Siafic.		X	X	X	X	X	X	
40	Contratação de técnicos e profissionais especializados para operação e treinamento de pessoal, em tecnologia da informação, para utilização e funcionamento do Siafic		X	X	X	X	X	X	

O Município adota a sistemática de utilização de software de contabilidade e orçamento público disponibilizado como ferramenta de prestação de serviços contábeis, regularmente contratados. Essa condição, para implantação do Siafic nos termos do Decreto nº 10.540/2020, requer processo de concepção da solução tecnológica, instalação de datacenter, contratação de equipamentos de tecnologia da informação, de softwares, de armazenamento em *Cloud Computing*, e de serviços técnicos especializados para treinamento e operação dos sistemas.

Diante da complexidade, o presente plano de ação poderá ser atualizado, para melhor adequação futura.

Betânia, 14 de maio de 2021.

CLEIDE GOMES DA SILVA
Secretária de Finanças

VIVIANE DE MELO SILVA
Secretária de Administração Geral

CINTIA JACIARA DE SOUZA
Diretora de Finanças

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:A0045B95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DE ANALISE DOCUMENTAL RETIFICADO.

RESULTADO DA ANALISE DOCUMENTAL			
PROFESSOR DA EJA			
	CANDIDATO(A)	DESCRIÇÃO	RESULTADO
1	ANA CLAUDIA DA SILVA		APTO
2	ANDRESSA DO NASCIMENTO E SILVA		APTO
3	CICERA PEREIRA DE SOUZA		APTO
4	CLAUDIANA MARIA DA SILVA		APTO
5	DAIANA BARRETO MUNIZ		APTO
6	DALVERICE DALVANIRA VALDECI DE JESUS		APTO
7	DOROTEIA MARIA DA SILVA		APTO
8	ELVIRA CAMILA VIEIRA CASSIANO		APTO
9	FERNANDA VANICE DA SILVA		APTO
10	GABRIELA MARIA DE OLIVEIRA		APTO
11	GENIVALDO ESPEDITO DA SILVA		APTO
12	GERLANDE MARIA DA SILVA		APTO
13	GILDIVAN PEDRO DA SILVA		APTO
14	GRACIELHA MARIA DE OLIVEIRA		APTO
15	IDALINA TEREZINHA DE SOUZA SILVA		APTO
16	JACIENE SILVANA DE SOUZA		APTO
17	JAQUELINE TAINARA DOS SANTOS SILVA		APTO
18	JOÃO VICENTE DA SILVA FILHO		APTO
19	LEIDJANE ERMINA DE SOUZA		APTO
20	LUANA JOVANIRA DOS SANTOS		APTO
21	MAELTA MARIA DA SILVA		APTO
22	MARIA DA PENHA DA SILVA		APTO
23	MARIA EDUARDA BARROS DA SILVA		APTO
24	MARIA FABIANA DE JESUS SÁ		APTO

25	MARIA GILVANI DA SILVA		APTO
26	ONEIDE PEREIRA DE AQUINO		APTO
27	REGILDA SANTINA DA SILVA		APTO
28	SANDOEL EDVALDO DA SILVA		APTO
29	VALDEMAR ELISIÁRIO DA SILVA		APTO
30	MAIRIA MARIA DE JESUS SÁ		APTO
31	BRENDA GOMES CALAÇA MENEZES		APTO
32	CREUZA MARIA DE SOUZA SILVA		APTO

RESULTADO DA ANALISE DOCUMENTAL			
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º			
	CANDIDATO(A)	DESCRIÇÃO	RESULTADO
1	ACEMILDA ADETINA DE SÁ		
2	ALINE DA SILVA SOUZA		APTO
3	ALLYSON MARTINS DA SILVA		APTO
4	ANA CELIA DA SILVA		APTO
5	ANA LÚCIA BEZERRA TORRES		APTO
6	ANA PAULA DA SILVA		APTO
7	ANA PAULA DA SILVA BARBOSA		APTO
8	CLAUDENIRA IRENE DA SILVA		APTO
9	CLAÚDIA CÉLIA DE SÁ		APTO
10	CLAUDIANA CLOTILDE DA SILVA GONÇALVES		APTO
11	CLAUDIANO WANDSON M. DOS SANTOS		APTO
12	DAIANA BARRETO MUNIZ		APTO
13	DIONICE MARIA LOPES SILVA		APTO
14	EDENEILDE LENICE DA SILVA		APTO
15	EDUARDA GENECLAÚDIA DA SILVA		APTO
16	ELIZÂNGELA FURTADO DINIZ		APTO
17	EUDA MARIA SÁ QUIRINO BESERRA		APTO
18	FABIANA MARIA DE SOUZA SANTOS		APTO
19	FABRÍCIA MARIA LEONEL		APTO
20	GENICLÉIA MARIA DA SILVA		APTO
21	GISÉLIA MARIA DA SILVA DINIZ		APTO
22	GISELIA MARIA E SILVA		APTO
23	GISELLY NERY DOS SANTOS		APTO
24	GLAUCIANA DE SÁ MENEZES		APTO
25	IVANILDA ANTUNES BEZERRA		APTO
26	JANAÍNA CLEONICE DA SILVA		APTO
27	JANEIDE MARLÚCIA DA SILVA		APTO
28	JANÚNBIA GOMES DA SILVA		APTO
29	JECIANA SAMIRA DA SILVA JESUS		APTO
30	JOANA D'ARC DA SILVA		APTO
31	JOAQUIM BARBOSA LIMA JÚNIOR		APTO
32	JONEIDE NEUZA DE SOUZA SILVA		APTO
33	JULLIETE CÍNTIA MARIANO DA SILVA		APTO
34	KAMILA CRISTINA DE SÁ SILVA NUNES		APTO
35	KATIA LENICE DA CONCEIÇÃO SILVA		APTO
36	LAÍZA MARIA DE SÁ		APTO
37	LUCIENE DALVA NUNES		APTO
38	LUCIENE MARIA DA SILVA		APTO
39	LUZIA MARIA FILHA DA SILVA		APTO
40	MAÍSA LARISSA DE SOUZA GOMES		APTO
41	MÁRCIA ADRIANA ALVES		APTO
42	MÁRCIA MARIA DA SILVA		APTO
43	MARIA ALICE DO NASCIMENTO		APTO
44	MARIA ANCELMA DA SILVA		APTO
45	MARIA APARECIDA NOGUEIRA		APTO
46	MARIA DAS DORES ALVES LIMEIRA		APTO
47	MARIA DAS DORES DA SILVA		APTO
48	MARIA DAS DORES DE SÁ SILVA		APTO
49	MARIA FRANCISCA GOMES		APTO
50	MARIA GORETE DOS SANTOS LEONEL		APTO
51	MARIA JOSÉ LOPES DE SOUZA		APTO
52	MARIA NEIDIJANE GONÇALVES DA SILVA		APTO
53	MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO		APTO
54	MARINA MARIA FREIRE		APTO
55	MARISA MARIA FREIRE		APTO
56	MARLETE IZABEL DA SILVA		APTO
57	MAYANNE MARJORE PEREIRA DOS SANTOS		APTO
58	NATANAEL DA SILVA CECILIO		APTO
59	RANÚFIA MARIA DE SOUZA SIULVA		APTO
60	ROBERTA CRISTINA FREIRE GOMES		APTO
61	ROSINEIDE RITA DE SOUZA		APTO
62	SAMILLE MAYARA MONTEIRO GOMES		APTO
63	SÍLVIA MARIA DE JESUS SÁ		APTO
64	TAMYRES SABRINNE DA CONCEIÇÃO		APTO
65	TEREZINHA DA CONCEIÇÃO DE LIMA		APTO
66	UILKA CARMELITA DA SILVA		APTO
67	VANESSA RADSIA DA SILVA		APTO
68	VERA LUCIA DE SOUZA		APTO

RESULTADO DA ANALISE DOCUMENTAL			
PROFESSOR 6º AO 9º ANO – 150H			
	CANDIDATO(A)	DESCRIÇÃO	RESULTADO
1	ALECKSANDRA ANA DOS SANTOS SÁ		APTO
2	ALINE DE ALMEIDA LOPES		APTO
3	ANA CLAUDIA DE ARHTUR JUCÁ		APTO
4	ANA MARIA DE SOUZA		APTO

5	CAMILA DE MATOS SILVA		APTO
6	CICERO BATISTA DA SILVA		APTO
7	CRISTIANA SOARES DOS SANTOS BARBOSA		APTO
8	DANIELA SIVINI BORGES		APTO
9	DEIVSON ALVES DE LIMA		APTO
10	DUCIENE PEREIRA SANTOS		APTO
11	EMANOEL RAYR DA CONCEIÇÃO SILVA		APTO
12	FLÁVIA SOUZA LOPES		APTO
13	FRANCISCO JACKSON LOPES DE FREITAS		APTO
14	JONATHAS DUARTE OLIVEIRA DE SOUZA		APTO
15	JUSSARA ALVES DA SILVA		APTO
16	LUANA DE SÁ PEREIRA		APTO
17	MARIA CÍCERA DO NASCIMENTO SILVA		APTO
18	MARIA DE LOURDES GOMES HONÓRIO		APTO
19	MARIA DE LURDES GOMES HONÓRIO		APTO
20	MARIA JOSÉ DINIZ		APTO
21	MICHELLE SOARES DA SILVA		APTO
22	MONAIZA BASTOS FREIRE NUNES		APTO
23	NAIRA REJANE TORRES SOARES		APTO
24	NATÁLIA NAIANE GOMES DE SOUZA		APTO
25	PATRICIA ARAÚJO ROSA NOVAES		APTO
26	ROSANGELA MARIA DE SÁ		APTO
27	VALQUIRIA MARILÚCIA DA CONCEIÇÃO		APTO

RESULTADO DA ANALISE DOCUMENTAL			
PROFESSOR 6º AO 9º ANO – 200H			
	CANDIDATO(A)	DESCRIÇÃO	RESULTADO
1	ALEXANDRE VALIATTI DO PRADO		APTO
2	ANTONIA MARIA DE LIMA SILVA		APTO
3	CLAUDIANO WANDSON MADEIRO DOS SANTOS		APTO
4	DAGMAR ELISIA DOS SANTOS		APTO
5	DANIEL VERÇOZA VALE		APTO
6	DEBORA MARCOLINO DE BARROS		APTO
7	DENILSON DE SÁ		APTO
8	EDILENE DULCE DA SILVA		APTO
9	EDUARDA MARIA BARROS SILVA		APTO
10	EDVANIA DAS NEVES DE OLIVEIRA		APTO
11	ERICA DA SILVA SOARES		APTO
12	EVERTON DE SÁ SILVA		APTO
13	FABIO ALEX SARAIVA CRUZ		APTO
14	FERNANDA DE LIMA MOURA		APTO
15	GEOVANA MARIA DE SÁ SILVA		APTO
16	ISMÉRIA LUZIMAR LEITE SANTOS		APTO
17	JOÃO CARLOS NETO FILHO		APTO
18	JOCY ANA PAIXÃO DE SOUSA		APTO
19	JORGE JOSÉ DE OLIVEIRA		APTO
20	JOSÉ WELLITON DA SILVA		APTO
21	JUCIANE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS		APTO
22	LILIANE NUNES DOS SANTOS		APTO
23	LUCAS EMANOEL DA SILVA		APTO
24	MARIA JOSÉ DINIZ		APTO
25	MARLUCE DA SILVA		APTO
26	MÔNICA ANGELICA QUEIROZ COUTINHO		APTO
27	NATANAEL JESUS DE SOUZA		APTO
28	NEURA ADRIANA DE SOUZA		APTO
29	PATRÍCIA MARIA DE BARROS		APTO
30	PAULO ROBERTO ALVES		APTO
31	RAFAEL HENRIQUE TEXEIRA		APTO
32	RÔMULO BASILHO LISBOA JÚNIOR		APTO
33	SÁVIA SAMARA LEAL DE SÁ		APTO
34	SÁVIO MATEUS CAVALCANTE CHAGAS DE LIMA		APTO
35	SIDNAIDE DALINA DOS SANTOS		APTO
36	STEFANO SANTIÊ DOS SANTOS		APTO
37	VAGNE DE MELO OLIVEIRA		APTO

RESULTADO DA ANALISE DOCUMENTAL			
ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMÍLIA			
	CANDIDATO(A)	DESCRIÇÃO	RESULTADO
1	BRUNA ANJOS SILVA		APTO
2	CICERO IVANILDO DOS SANTOS		APTO
3	CRISLEY DANIELA DA SILVA		APTO
4	EDILANE SILVANA DE SOUZASILVA		APTO
5	ELIAMARY CORDEIRO OLIMPIO		APTO
6	ELIMÁRIA DE SOUZA LOPES		APTO
7	GABRIEL JUNIOR DA SILVA		APTO
8	GEOVÁ LEANDRO FREIRE DE SÁ		APTO
9	GRACIÉLIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA		APTO
10	JASMIN ARÍCIA FURTADO DE SÁ SILVA		APTO
11	JOÃO PAULO QUESADO NETO		APTO
12	JOCELMA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA		APTO
13	JOSÉ PEDRO DA SILVA NUNES		APTO
14	JUCILEIDE MARIA SOARES		APTO
15	MARIA DA PENHA GONÇALVES PEREIRA BEZERRA		APTO
16	MARIA DAS DORES DA SILVA		APTO
17	POLLIANA MELK DOS SANTOS		APTO
18	ROSIANE MARIA DE SOUZA SILVA		APTO
19	SINTIA DOS SANTOS SILVA		APTO
20	WELLITON FRANCISCO DA SILVA		APTO

RESULTADO DA ANALISE DOCUMENTAL			
FISCAL DE ESTRADAS			
	CANDIDATO(A)	DESCRIÇÃO	RESULTADO
1	ADRIANA MARIA DE BARROS SOUZA		APTO
2	EDIMAR DA SILVA		APTO
3	FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO		APTO
4	IGOR LEONARDO LEITE SANTOS		APTO
5	INALDO BEZERRA DE SÁ		APTO
6	JOÃO CARLOS TORRES SILVA		APTO
7	JOSE MARCOS DA SILVA		APTO
8	JOSÉ SANTANA FERREIRA GUIMARÃES NETO		APTO
9	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA		APTO
10	MANASES GILSON SANTOS SOUZA		APTO
11	MAYCON BEZERRA DA SILVA		APTO
12	PEDRO HENRIQUE DE MOURA SÁ		APTO

RESULTADO DA ANALISE DOCUMENTAL			
VISITADOR SOCIAL			
	CANDIDATO(A)	DESCRIÇÃO	RESULTADO
1	ALÉXIA CARLA FREIRE SANTANA DE SOUZA		APTO
2	CECÍLIA DE SÁ PEREIRA		APTO
3	MARCILENE IZABEL DA SILVA		APTO
4	MARIA DAS DORES BEZERRA PEREIRA		APTO
5	MARIA GILDA R. DA C. FILHA		APTO
6	MARILIA SANTOS DA SILVA		APTO
7	MARÔNIA PATRÍCIA LOPES		APTO
8	OZIVÂNIA SEVERINA DA CONCEIÇÃO SILVA		APTO
9	RITA DE CASSIA DOS SANTOS BARBOSA		APTO
10	SALVINO VICENTE DA SILVA		APTO
11	SILENE MARIA DE SOUZA		APTO

RESULTADO DA ANALISE DOCUMENTAL			
EDUCADOR DO CREAS			
	CANDIDATO(A)	DESCRIÇÃO	RESULTADO
1	HARCILENE MARIA DA SILVA		APTO
2	JOSEILTON J. DA SILVA NETO		APTO
3	JULIANA NOÊMIA DA SILVA		APTO
4	MAGNA FRANCISCA DA SILVA		APTO
5	MARIA DA PENHA DA SILVA		APTO
6	MIRIAN MARIA DA SILVA		APTO
7	RAYALA MIRELLY NUNES BEZERRA LOPES		APTO

RESULTADO DA ANALISE DOCUMENTAL			
EDUCADOR DO CRAS E CENTRO DE CONVIVÊNCIA			
	CANDIDATO(A)	DESCRIÇÃO	RESULTADO
1	CLAUDIANE ALVES FREITAS TORRES		APTO
2	CLAUDIANE ALVES FREITAS TORRES		APTO
3	GAUTRÍCIA MARIA DA CONCEIÇÃO		APTO
4	IVIA GABRIELA DE SÁ GOMES LEAL		APTO
5	JACIRA DE SOUZA BARBOSA MENDES		APTO
6	MAGNA FRANCISCA DA SILVA		APTO
7	MARIA AMANDA BEZERRA DE SOUZA		APTO
8	MARIA EDUARDA BEZERRA LEITE LOPES		APTO
9	MARIA FRANCILENE G. DE BARROS		APTO
10	MARIA ISABEL DA SILVA		APTO
11	MARIZA MARIA ALVES DA SILVA		APTO
12	REGILAM MARINA DE SÁ		APTO

RESULTADO DA ANALISE DOCUMENTAL			
ASSISTENTE SOCIAL			
	CANDIDATO(A)	DESCRIÇÃO	RESULTADO
1	BIANCA LOUYSE RIBEIRO LOPES		APTO
2	CLEITON LUAN LIMA BARROS		APTO
3	DONICÉLIA MARIA RODRIGUES NUNES		APTO
4	HAMONA TAINARA TUANE LIMA DE OLIVEIRA		APTO
5	HEYLLANE RAIMUNDA DOS SANTOS		APTO
6	KÁTIA MARIA DA SILVA		APTO
7	MARCELA BARBOSA LEITE		APTO
8	MARIA GRASIELLA RODRIGUES DINIZ		APTO
9	OZANA LEUZONI PEREIRA DE BARROS		APTO
10	VANDERLÚCIA DOS SANTOS NUNES		APTO

RESULTADO DA ANALISE DOCUMENTAL			
BIBLIOTECÁRIO			
	CANDIDATO(A)	DESCRIÇÃO	RESULTADO
1	ANDRÉ ÍTALO GOMES DA SILVA SANTOS	NÃO ATENDEU OS REQUISITOS PARA O EDITAL	INAPTO
2	CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO ATENDEU OS REQUISITOS PARA O EDITAL	INAPTO
3	GERALDO LAUDELINO ANGELO	NÃO ATENDEU OS REQUISITOS PARA O EDITAL	INAPTO
4	JOÃO VICTOR LOPES CÂNDIDO	NÃO ATENDEU OS REQUISITOS PARA O EDITAL	INAPTO
5	JOSEILDO HONÓRIO BEZERRA	NÃO ATENDEU OS REQUISITOS PARA O EDITAL	INAPTO
6	MARIA ANA NETA	NÃO ATENDEU OS REQUISITOS PARA O EDITAL	INAPTO
7	MARIA CAROLINE DE JESUS AQUINO	NÃO ATENDEU OS REQUISITOS PARA O EDITAL	INAPTO
8	RENAILDA MARIA DE SOUZA	NÃO ATENDEU OS REQUISITOS PARA O EDITAL	INAPTO
9	TAMIRES MARIA ANTUNES	NÃO ATENDEU OS REQUISITOS PARA O EDITAL	INAPTO
10	VÍRGÍNIA GUIMARÃES FREIRE MARIZ	ATENDEU AOS REQUISITOS	APTO

RESULTADO DA ANALISE DOCUMENTAL			
MÉDICO PSF			
	CANDIDATO(A)	DESCRIÇÃO	RESULTADO
1	ISABELLA MARIA LOPES DE OLIVEIRA		APTO
2			

RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL			
NÃO ATENDERAM AOS REQUISITOS DO EDITAL			
	CANDIDATO(A)	DESCRIÇÃO	RESULTADO
1	ADERLAN RODRIGUES DE VASCONCELOS	SEM FICHA DE INSCRIÇÃO	INAPTO
2	ADRIANA MARIA D BARROS SOUZA	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL	INAPTO
3	ALAN RICARDO DOS SANTOS CARGO	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
4	ALAN RICARDO DOS SANTOS COSTA	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
5	ALANE LARISSA DE LIMA SÁ	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
6	ANA SUELEM SILVA OLIVEIRA	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL	INAPTO
7	ANDREIA ALTELINA DE SÁ	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
8	ANTÔNIO LUCAS DO NASCIMENTO SILVA	SEM FICHA DE INSCRIÇÃO E SEM DOCUMENTOS	INAPTO
9	AURINEIDE ALDENORA DOS SANTOS	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
10	CARLOS DANIEL DA SILVA	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
11	CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL	INAPTO
12	CLAUDIANA MARIA DA SILVA	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL	INAPTO
13	CLEDSON ALDECI PEREIRA GOMES	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL	INAPTO
14	CLEITSON FELIPE MÁXIMO GOMES FERREIRA	SEM FICHA DE INSCRIÇÃO E SEM DOCUMENTOS	INAPTO
15	CRISTIANA SOARES DOS SANTOS BARBOSA	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL	INAPTO
16	DANIEL DA SILVA PEREIRA	SEM FICHA DE INSCRIÇÃO	INAPTO
17	DANIEL TELLES ASSIS FREIRE E SILVA	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL	INAPTO
18	DANILA GOMES FREIRE DA SILVA	FALTA DE DOCUMENTOS EXIGIDA NO EDITAL	INAPTO
19	DIEGO OLIVEIRA DE SANTANA	SEM FICHA DE INSCRIÇÃO	INAPTO
20	EDILENE FRANCISCA DA SILVA	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
21	EDIMAR DA SILVA	FALTOU DOCUMENTAÇÃO	INAPTO
22	EGBERTO DE SOUZA LEÃO CABRAL BARROS CAVALCANTE	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
23	ELAINE APARECIDA DE JESUS NOGUEIRA	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
24	ELIMÁRIA DE SOUZA LOPES	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL	INAPTO
25	FABAIANA DA SILVA BEZERRA	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
26	FRANCINALVA MARONITA DA CONCEIÇÃO SILVA	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
27	GABRIELA CARINE DE MENESES NASCIMENTO	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
28	GABRIELA FREIRE DE OLIVEIRA	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
29	GABRIELA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA	NÃO APRESENTA DOCUMENTAÇÃO EXIRGIDA	INAPTO
30	GENOGLAUCIA JASILDA DA SILVA	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
31	GERALDO ALDELINO ANGELO	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL	INAPTO
32	GILDEMAR ERNESTO DE SOUSA	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
33	GILENE ANECI DE OLIVEIRA	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
34	GILVANETE PEREIRA DA SILVA	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
35	GIRLANE ANECI DE OLIVEIRA	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
36	GISÉLIA MARIA DA SILVA	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
37	GISELLY NERY DOS SANTOS	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
38	GLAYCE KELLY SANTOS SILVA	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL	INAPTO
39	HOZANA CICERA DA SILVA	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL	INAPTO
40	IGOR LEONARDO LEITE SANTOS	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL	INAPTO
41	INALDO BEZERRA DE SÁ	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL	INAPTO
42	ISABEL MAYARA BEZERRA GODIM LIMA	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
43	IVANILDA ALMIRA DA SILVA	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
44	IZAELA MARIA DA SILVA RODRIGUES	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
45	JACIARA MARIA DO NASCIMENTO	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
46	JANAINNE MYRNA ALVES	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
47	JANILTON CEZÁRIO DE SOUZA	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL	INAPTO
48	JAILSON DA SILVA SOUZA	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL	INAPTO
49	JASMINE ASNATHE MARTINS RODRIGUES	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
50	JECIANA SAMIRA DA SILVA JESUS	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
51	JESSICA ANECI DE OLIVEIRA	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
52	JOANA PAULA GOMES DA SILVA	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
53	JOAQUIM BARBOSA LIMA JÚNIOR	SEM FICHA DE INSCRIÇÃO	INAPTO
54	JOCELMA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	SEM FICHA DE INSCRIÇÃO	INAPTO
55	JONATHAS DUARTE OLIVEIRA DE SOUZA	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
56	JOSÉ IVAN BARRETO FILHO	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
57	JUCILNE LUIZA DA SILVA LIMEIRA	FALTA DE DOCUMENTOS EXIGIDA NO EDITAL	INAPTO
58	KLEVERSON REQUIMAR PEREIRA DE SOUZA	SEM FICHA DE INSCRIÇÃO	INAPTO
59	LEONARDO ÁVILA LITVIN	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
60	LUCIANO LUIZ DE SOUZA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO EDITAL	INAPTO
61	MARCOS VALDEMAR DA SILVA	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
62	MARCELI A. DOS SANTOS FRANCESCHI	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
63	MARIA APARECIDA ALVES FRAZÃO LIMEIRA	NÃO TEM COMPROVAÇÃO PARA O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
64	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
65	MARIA CATARINA SOARES SOUZA	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
66	MARIA DA PENHA DOS SANTOS	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
67	MARIA DAS DORES DA SILVA	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL	INAPTO
68	MARIA DAS DORES GONÇALVES BEZERRA SOARES	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL	INAPTO
69	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SANTOS	FALTA DOCUMENTOS	INAPTO
70	MARIA DE FATIMA ROCHA NOVAES	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
71	MARIA DE FÉTIMA ROCHA NOVAES	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
72	MARIA EDUARDA BEZERRA LEITE LOPES	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL	INAPTO
73	MARIA FABIANA DOS SANTOS FRANQUILINO	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
74	MARIA ISABELLA SILVA ALVES	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
75	MARIZA MARIA ALVES DA SILVA	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
76	MAYCON BEZERRA DA SILVA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	INAPTO
77	MARCELO OLIVEIRA CAVALCANTE	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL	INAPTO
78	NOEMIA DAYANA DE OLIVEIRA	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
79	NUBIA DA SILVA NUNES	FALTA DE DOCUMENTOS EXIGIDO NO EDITAL	INAPTO

80	OLGA ALVES DE SÁ	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
81	PEDRO HENRIQUE DE MOURA SÁ	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
82	RAQUEL KAROLINY LUCAS NOGUEIRA	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
83	REJANEIDE OLIVEIRA SOUZA	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
84	RIVANIA NOVAES SILVA	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
85	ROSITA EMANOELA MATOS DE SOUZA	SEM FICHA DE INSCRIÇÃO	INAPTO
86	SAMIRA MICHELE DA SILVA	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
87	SIMONE SILVA	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
88	SÍNTIA DOS SANTOS SILVA	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL	INAPTO
89	SIRLANIO JOSÉ DE SOUZA SILVA	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
90	TATIANA MARIA DE SOUZA	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL	INAPTO
91	TAMIRES MARIA ANTUNES	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL	INAPTO
92	TIBÉRIO LEANDRO DA SILVA	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
93	VALDECI DIOCLECIANO DA SILVA	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
94	VANESSA RADSIA DA SILVA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO EDITAL	INAPTO
95	VANUSIA LOPES DA SILVA	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
96	WEDJA LEIDIANE DE SOUZA CAETANO	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
97	WESLLEN JOSÉ DA SILVA	NÃO ESPECIFICOU O CARGO PRETENDIDO	INAPTO
98	WILKA CALAÇA NOVAES BRITO	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL	INAPTO
99	YALE CATIANE ALVES SILVA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO EDITAL	INAPTO
100	ZULEIDE MARIA LOPES DE LIMA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO EDITAL	INAPTO

Publicado por:
Maria Eduarda Barros Pereira
Código Identificador:DE813A8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 008/2021

Aos 04 dias do mês de Maio de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10024/2019, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futuras aquisições de material gráfico destinado ao Fundo Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: A VIEIRA SERVICOS						
CNPJ: 09.181.312/0001-13						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
12	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO(22X13CM)	PRÓPRIA	UND	10000	0,09	900,00
15	FICHA MAPA DE CONTROLE DIÁRIO DE TEMPERATURA (FOLHA 4A) FORMATO 09 PAPEL 24 K	PRÓPRIA	UND	500	0,20	100,00
17	FICHA DO BOLSA FAMÍLIA (22X15CM)	PRÓPRIA	UND	1000	0,12	120,00
35	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA ESPECIALISTAS – FOLHA A4	PRÓPRIA	UND	11000	0,09	990,00
52	RECEITUARIO AZUL (21x09CM), BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	BLOCO	200	3,00	600,00
53	RECEITUÁRIO COMUM – (21X15CM), BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	BLOCO	1100	2,20	2.420,00
54	PEDIDO DE FARMÁCIA BÁSICA (FRENTE/VERSO) FOLHA A4 FORAMATO 09 PAPEL 24 K	PRÓPRIA	UND	2000	0,10	200,00
55	REQUISIÇÃO PARA PEDIDO DE MATERIAL (21X14CM)	PRÓPRIA	UND	5000	0,10	500,00
58	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS – (21X15CM)	PRÓPRIA	UND	40000	0,05	2.000,00
61	CADERNETA PARA GESTANTES (04 FOLHAS FRENTE E VERSO – 21X15CM)	PRÓPRIA	UND	600	2,50	1.500,00
64	FOLHA COM TIMBRE NO TAMANHO DE RECEITUÁRIO COMUM – BLOCO RASCUNHO – (21X15CM) COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	BLOCO	3000	2,40	7.200,00
135	ENVELOPE SACO PAPEL COM A LOGOMARCA (GRANDE – A4)	PRÓPRIA	UND	2000	0,50	1.000,00
136	ENVELOPE SACO PAPEL COM A LOGOMARCA (MÉDIA)	PRÓPRIA	UND	2000	0,80	1.600,00
TOTAL						19.130,00

VENCEDOR: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E EDITORA						
CNPJ: 10.359.279/0001-58						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ATESTADO COMUM (21X15 CM), BLOCO COM 100 PAGINAS		BLOCO	100	1,44	144,00
2	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATÓRIAL –BPA–I PARA (TESTE RÁPIDO) (FOLHA A4)FORMATO 09 PAPEL 24K		UND.	3000	0,16	480,00
3	FICHA DE CADASTRO DE GESTANTES (FRENTE E VERSO FOLHA A4)FORMATO PAPEL 24K		UND.	1000	0,06	60,00
4	CARTÃO DE IMUNIZAÇÃO (FRENTE/VERSO) – PAPEL CARTÃO (10 X 23 CM)		UND	5000	0,04	200,00
5	CARTÃO DE CONTROLE HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO (FRENTE/VERSO) – PAPEL CARTÃO (14 X 22CM)		UND	5000	0,08	400,00
6	CARTÃO DO USUÁRIO (FRENTE/VERSO) – PAPEL CARTÃO (10 X 23 CM)		UND	6000	0,09	540,00
7	CARTÃO ESPELHO (PNI) – (FRENTE/VERSO –FOLHA 4A)		UND	500	0,14	70,00
8	MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A (FOLHA 4A)FORMATO 09 PAPEL 24K		UND	500	0,06	30,00
9	CONSOLIDADO DE CITOLOGIAS (FOLHA 4A) FORMATO 09 PAPEL 24K		UND	2000	0,12	240,00

10	CONSULTA DE ENFERMAGEM EM PUERICULTURA (FRENTE/VERSO) (FOLHA 4A) FORMATO 09 PAPEL 24 K		UND	2000	0,12	240,00
11	CONSULTA PARA COLETA DE CITOPATOLÓGICO(FOLHA 4A)		UND	1000	0,12	120,00
13	FICHA MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLÓGICOS I (IDENTIFICAÇÃO) (FOLHA 4A)FORMATO 09 PAPEL 24K		UND	200	0,15	30,00
14	FICHA MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLÓGICOS I (ESTABELECIMENTO DA SAÚDE) (FOLHA 4A) FORM.09 PAPEL 24		UND	200	0,15	30,00
16	FICHA MOVIMENTO DIÁRIO DE IMUNOBIOLÓGICOS (FOLHA 4A) FORMATO 09 PAPEL 24 K		UND	500	0,20	100,00
18	FICHA DE IDENTIFICAÇÃ PARA CONSULTAS (FRENTE/VERSO) – PAPEL CARTÃO (10 X 23 CM)		UND	6000	0,35	2.100,00
19	FICHA DE PRATELEIRA (FRENTE/VERSO) – PAPEL CARTÃO (20X14CM)		UND	3000	0,35	1.050,00
20	FICHA GERAL DE AMBULATÓRIO (FRENTE/VERSO)– PAPEL CARTÃO FOLHA A4 FORMATO 09 PAPEL 24 K		UND	4000	0,15	600,00
21	FICHA DE PERINATAL – AMBULATORIAL (FRENTE/VERSO) COLORIDA FOLHA A4 FORMATO 09 PAPEL 24 K		UND	500	0,20	100,00
22	FICHA SUBSEQUENTE (FRENTE/VERSO) FOLHA A4 FORMATO 09 PAPEL 24 K		UND	5000	0,17	850,00
23	FICHA DE PROCEDIMENTO (FRENTE/VERSO) FOLHA A4 FORMATO 09 PAPEL 24 K		UND	500	0,17	85,00
24	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL(FRENTE/VERSO) FOLHA A4 FORAMATO 09 PAPEL 24 K		UND	500	0,16	80,00
25	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL(FRENTE/VERSO) FOLHA A4 FORMATO 09 PAPEL 24 K		UND	1000	0,17	170,00
26	FICHA MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR (FRENTE/VERSO) FOLHA A4 FORMATO 09 PAPEL 24 K		UND	300	0,17	51,00
27	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA (FRENTE/VERSO)– FOLHA A4 FORMATO 09 PAPEL 24 K		UND	500	0,17	85,00
28	FOLHA DE PONTO INDIVIDUAL – FOLHA A4 FORMATO 09 PAPEL 24 K		UND	10000	0,17	1.700,00
29	FORMULÁRIO DE SATISFAÇÃO (22X13CM)		UND	1000	0,10	100,00
30	FICHA PARA RESULTADO DE MAMOGRAFIA – FOLHA A4 FORMATO 09 PAPEL 24 K		UND	2000	0,17	340,00
31	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIAS (FRENTE/VERSO) – FOLHA A4 FORMATO 09 PAPEL 24 K		UND	1000	0,17	170,00
32	ENVELOPES PARA PRONTUÁRIOS (26X36CM)		UND	1000	0,92	920,00
33	FICHA PROSAD – FOLHA A4 FORMATO 09 PAPEL 24 K		UND	1000	0,17	170,00
34	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA UPAE – FOLHA A4		UND	2000	0,16	320,00
36	FICHA GEPAC – FOLHA A4 FORAMTO 09 PAPEL 24 K		UND	1000	0,17	170,00
37	FICHA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR (FRENTE/VERSO) – PAPEL CARTÃO (10 X 22 CM)		UND	2000	0,16	320,00
38	PLANILHA DE RESULTADO DE TESTE RÁPIDO (FRENTE/VERSO) – FOLHA A4 FORMATO 09 PAPEL 24K		UND	2000	0,17	340,00
39	PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE OBESOS(FRENTE/VERSO) – FOLHA A4 FORMATO 09 PAPEL 24 K		UND	2000	0,17	340,00
40	FICHA USUÁRIOS COM DIABETES COM MAIOR RISCO/GRAVIDADE (FRENTE/VERSO)– FOLHA A4 FORMATO 09 PAPEL 24 K		UND	2000	0,17	340,00
41	FICHA USUÁRIOS COM HIPERTE. ARTE. COM MAIOR RISCO/GRAVIDADE (FRENTE/VERSO)– FOLHA A4 FORMT. 09 PAPEL 24K		UND	2000	0,17	340,00
42	PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE USUÁRIO ASMÁTICO (FRENTE/VERSO) – FOLHA A4 FORMATO 09 PAPEL 24 K		UND	2000	0,17	340,00
43	FICHA DE ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA OU EXAME DE MAMOGRAFIA (FRENTE/VERSO) – FOLHA A4 FORMATO 09 PAPEL 24 K		UND	1000	0,17	170,00
44	FICHA DE PACIENTES ENCAMINHADOS PARA AVALIAÇÃO SECUNDÁRIA (FRENTE/VERSO)– FOLHA A4 FORAMTO 09 PAPEL 24 K		UND	500	0,17	85,00
45	RELAÇÃO DE USUARIO COM SAÚDE MENTAL E/OU NEUROLOGICO (FRENTE/VERSO) – FOLHA A4 FORMATO 09 PAPEL 24 K		UND	1000	0,17	170,00
46	PLANILHA LISTA DE IDOSOS (FRENTE/VERSO) – FOLHA A4 FORAMTO 09 PAPEL 24K		UND	500	0,17	85,00
47	FICHA DE AVALIAÇÃO DE SAÚDE BUCAL/PSE – (21X15CM)		UND	3000	0,37	1.110,00
48	PLANILHA DO PSE/ALUNOS (FRENTE/VERSO) FOLHA A4 FORMATO 09 PAPEL 24 K		UND	3000	0,17	510,00
49	PLANILHA DO PSE/ALUNOS – APLICAÇÃO DE FLUOR – (FRENTE/VERSO) FOLHA A4 FORAMTO 09 PAPEL 24K		UND	1000	0,17	170,00
50	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL (DUAS VIAS) – PAPEL CARBONADO (21X15CM), BLOCO COM 100 FOLHAS		BLOCO	200	5,40	1.080,00
51	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL (DUAS VIAS) – (21X15CM) BLOCO COM 100 FOLHA		BLOCO	200	5,40	1.080,00
56	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO (FRENTE/VERSO) FOLHA A4 FORMATO 09 PAPEL 24 K		UND	2000	0,17	340,00
57	REQUISIÇÃO PARA EXAME SOROLÓGICO ANTI–HIV – FOLHA A4 FORAMTO 09 PAPEL 24K		UND	3000	0,17	510,00
59	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO – (21X15CM)		UND	5000	0,09	450,00
60	REQUISIÇÃO DE TFD (FRENTE/VERSO) FOLHA A4 FORAMTO 09 PAPEL 24 K		UND	2000	0,17	340,00
62	QUESTIONÁRIO PÓS ALTA NO PUERPÉRIO IMEDIATO – (FRENTE/VERSO) FOLHA A4 FORAMTO 09 PAPEL 24K		UND	2000	0,17	340,00
63	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA BIÓPSIA –(13X15CM)		UND	1000	0,10	100,00
65	ENCAMINHAMENTO PARA NUTRICIONISTA (15CM X 08CM)		UND	3000	0,10	300,00
66	FORMULÁRIO TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM – (19X13CM)		UND	1000	0,10	100,00
67	FORMULÁRIO MÉDICO(A) – FOLHA A4 FORAMTO 09PAPEL 24K		UND	1000	0,17	170,00
68	FORMULÁRIO ENFERMEIRO(A) – FOLHA A4 FORAMTO 09 PAPEL 24 K		UND	1000	0,17	170,00
69	FORMULÁRIO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/RECEPCIONISTA – (19X13CM)		UND	1000	0,10	100,00
70	BACTERIOLOGIA DA TUBERCULOSE – FOLHA A4 FORAMTO 09 PAPEL 24 K		UND	3000	0,16	480,00
71	FICHA DE HEPATITE – FOLHA A4 FORAMTO 09 PAPEL 24 K		UND	1000	0,16	160,00
72	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA – FOLHA A4 FORAMTO 09 PAPEL 24 K		UND	2000	0,16	320,00
73	FICHA LABORATORIAL DE CITOMEGALOVIRUS — FOLHA A4		UND	1000	0,16	160,00
74	FICHA LABORATORIAL DE TOXOPLASMOSE– FOLHA A4 FORAMTO 09 PAPEL 24 K		UND	1000	0,17	170,00
75	FORMULÁRIO DE ÓBITO – FOLHA A4 FORAMTO 09 PAPEL 24K		UND	2000	0,15	300,00
76	FORMULÁRIO DE NASCIDOS VIVOS – FOLHA A4 FORAMTO 09 PAPEL 24 K		UND	2000	0,17	340,00
77	FICHA DE MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS –FOLHA A4 FORMATO 09 PAPEL 24K		UND	5000	0,16	800,00
78	BOLETIM DE PRODUÇÃO DE ENDEMIAS – FOLHA A4 FORMATO 09 PAPEL 24 K		UND	3000	0,17	510,00
79	FICHA RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL PNCD FRENTE/VERSO FOLHA A4 FORAMTO 09 PAPEL 24 K		UND	5000	0,17	850,00
80	FICHA DO PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE FICHA DE VISITA (10X14CM)		UND	5000	0,15	750,00
81	FICHA DO LIRA – PREENCHIMENTO DE CAMPO FOLHA A4 FORAMTO 09 PAPEL 24 K		UND	1000	0,17	170,00
82	CARTEIRA DE VACINAÇÃO CÃES E GATOS (FRENTE/VERSO) – PAPEL CARTÃO – (10 X 23 CM)		UND	5000	0,17	850,00
83	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DENGUE / CHIKUNGUNYA – (FRENTE/VERSO) FOLHA A4 FORAMTO 09 PAPEL 24 K		UND	5000	0,16	800,00

84	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE HANSENÍASE FOLHA A4 FORAMTO 09 PAPEL 24 K		UND	2000	0,16	320,00
85	FICHA DE AVALIAÇÃO DERMATO–NEUROLOGICA –(FRENTE/VERSO) FOLHA A4 FORAMTO 09 PAPEL 24K		UND	2000	0,16	320,00
86	FICHA DE AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA SIMPLIFICADA – (FRENTE/VERSO) FOLHA A4 FORAMTO 09 PAPEL 24 K		UND	2000	0,17	340,00
87	FICHA DE AVALIAÇÃO DO GRAU DE INCAPACIDADE – (FRENTE/VERSO) FOLHA A4 FORAMTO 09 PAPEL 24 K		UND	2000	0,17	340,00
88	FICHA DE REGISTROS DE CONTATOS – FOLHA A4 FORAMTO 09 PAPEL 24 K		UND	2000	0,16	320,00
89	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE TUBERCULOSE – FOLHA A4 FORAMTO 09 PAPEL 24 K		UND	3000	0,16	480,00
90	FICHA DE NOTIFICAÇÃO ILTB – FOLHA A4 FORAMATO 09 PAPEL 24 K		UND	1000	0,17	170,00
91	FICHA DE PROTOCOLO DE CO–RESPONSABILIDADE – FOLHA A4 FORAMTO 09 PAPEL 24 K		UND	200	0,17	34,00
92	RAAS – (FRENTE/VERSO) FOLHA A4 FORAMTO 09 PAPEL 24 K		UND	500	0,17	85,00
93	FICHA DE CONTINUIDADE RAAS – (FRENTE/VERSO) FOLHA A4 FORAMTO 09 PAPEL 24 K		UND	500	0,17	85,00
94	TERMO DE COMPROMISSO – FOLHA A4 FORAMTO 09 PAPEL 24 K		UND	100	0,17	17,00
95	FICHA DE MATRICIAMENTO – FOLHA A4 FORMATO 09 PAPEL 24 K		UND	100	0,16	16,00
96	FICHA DE READMISSÃO – FOLHA A4 FORMATO 09 PAPEL 24 K		UND	200	0,17	34,00
97	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA–REFERÊNCIA – FOLHA A4 FORMATO 09 PAPEL 24 K		UND	200	0,17	34,00
98	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATÓRIAL – CONSOLIDADOS = BPA–C – FOLHA A4 FORMATO 09 PAPEL 24 K		UND	5000	0,17	850,00
99	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATÓRIAL –INDIVIDUALIZADOS = BPA – I FOLHA A4 FORAMTO 09 PAPEL 24 K		UND	11000	0,17	1.870,00
100	FICHA DE TRIAGEM – CAPS (PAG.1)(ANAMNESE SIMPLIFICADA) – FOLHA A4 FORMATO 09 PAPEL 24 K		UND	500	0,17	85,00
101	FICHA DE TRIAGEM – CAPS (PAG.2)(ANAMNESE SIMPLIFICADA) – FOLHA A4 FORAMTO 09 PAPEL 24 K		UND	500	0,17	85,00
102	FICHA DE TRIAGEM – CAPS (PAG.3)(ANAMNESE SIMPLIFICADA) – FOLHA A4 FORAMTO 09 PAPEL 24 K		UND	500	0,17	85,00
103	FICHA DE TRIAGEM – CAPS (PAG.4)(ANAMNESE SIMPLIFICADA)– FOLHA A4 FORMATO 09 PAPEL 24 K		UND	500	0,17	85,00
104	PROJETO TERAPÊUTICO SINGULAR / PTS – FOLHA A4 FORMATO 09 PAPEL 24 K		UND	100	0,17	17,00
105	FICHA DE PRIMEIRO ATENDIMENTO – CAPS I– FOLHA A4 FORMATO 09 PAPEL 24 K		UND	100	0,17	17,00
106	FICHA DE FISIOTERAPIA (FRENTE/VERSO) – FOLHA A4 FORMATO 09 PAPEL 24 K		UND	5000	0,17	850,00
107	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BPA–I – FOLHA A4 FORAMTO 09 PAPEL 24 K		UND	8000	0,17	1.360,00
108	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM (FRENTE/VERSO) – FOLHA A4 FORMATO 09 PAPEL 24K		UND	10000	0,17	1.700,00
109	FICHA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (FRENTE/VERSO) – FOLHA A4 FORAMTO 09 PAPEL 24 K		UND	30000	0,17	5.100,00
110	FICHA DE CONTINUIDADE (FRENTE/VERSO) – FOLHA A4 FORMATO 09 PAPEL 24 K		UND	5000	0,17	850,00
111	FICHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA (FRENTE/VERSO) – FOLHA A4 FORMATO 09 PAPEL 24 K		UND	10000	0,17	1.700,00
112	FICHA DE INTERNAÇÃO E ALTA HOSPITALAR (FRENTE/VERSO) – FOLHA A4 FORMATO 09 PAPEL 24 K		UND	3000	0,17	510,00
113	FICHA DE INTERNAÇÃO E ALTA HOSPITALAR EM OBSTETRÍCIA (FRENTE/VERSO) – FOLHA A4 FORM. 09 PAPEL 24K		UND	2000	0,17	340,00
114	FICHA ÍNDICE (10x08CM)		UND	5000	0,17	850,00
115	FICHA MÉDICA DE BERÇÁRIO (FRENTE/VERSO) – FOLHA A4 FORMATO 09 PAPEL 24 K		UND	5000	0,17	850,00
116	LAUDO DE TESTES RÁPIDOS– FOLHA A4 FORMATO 09 PAPEL 24 K		UND	5000	0,17	850,00
117	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR – FOLHA A4 FORMATO 09 PAPEL 24K		UND	5000	0,17	850,00
118	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA DE PROCEDIMENTO E PROCEDIMENTO ESPECIAL – FOLHA A4FORMATO 09 PAPEL 24 K		UND	5000	0,16	800,00
119	MAPA DE ROTINA LABORATORIAL – FOLHA A4 FORMATO 09 PAPEL 24K		UND	5000	0,17	850,00
120	NOTIFICAÇÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR – FOLHA A4 FORMATO 09 PAPEL 24K		UND	5000	0,17	850,00
121	PERMUTA DE PLANTÃO – (22X13CM)		UND	2000	0,17	340,00
122	PRESCRIÇÃO MÉDICA – (FRENTE/VERSO) FOLHA A4 FORMATO 09 PAPEL 24 K FORAMTON 09 PAPEL 24K		UND	10000	0,17	1.700,00
123	REGISTRO DE ENFERMAGEM – (FRENTE/VERSO) FOLHA A4 FORMATO 09 PAPEL 24K		UND	5000	0,17	850,00
124	USO DE ENTORPECENTES – FOLHA A 4 FORAMTO 09 PAPEL 24K		UND	2000	0,17	340,00
125	ATESTADO MÉDICO (SINTOMÁTICO DE SINDROME GRIPAL) COVID (21X15 CM)		UND	3000	5,40	16.200,00
126	ATESTADO MÉDICO (CONTATO DE SINTOMÁTICO DE SINDROME GRIPAL) COVID – (21X15 CM)		UND	1000	5,40	5.400,00
127	TERMO DE DECLARAÇÃO COVID – (21X15 CM)		UND	2000	0,17	340,00
128	BOLETIM DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E EMERGÊNCIA COVID – (FRENTE/VERSO) FOLHA A4FORM 09 PAPEL 24K		UND	1000	0,17	170,00
129	ADMISSÃO DE ENFERMAGEM – (FRENTE/VERSO) – FOLHA A4 FORAMTO 09 PAPEL 24 K		UND	10000	0,17	1.700,00
130	EVOLUÇÃO (TÉCNICO DE ENFERMAGEM) (FRENTE/VERSO) – FOLHA A4 FORMATO 09 PAPEL 24K		UND	5000	0,17	850,00
131	BANNER (1,20 X 0,80M)		UND	20	57,80	1.156,00
132	BANNER (1,50 X 0,80M)		UND	10	58,00	580,00
133	LONA (3,0 X 1, 0M)		UND	5	158,70	793,50
134	PAPEL OFÍCIO COM TIMBRE EM POLICROMIA – FOLHA A4		UND	1000	0,34	340,00
137	PLACAS EM PVC (1,50 x 0,70M)		UND	10	107,00	1.070,00
138	PLACAS EM PVC (2M X 0,60M)		UND	5	137,00	685,00
139	PLACAS EM PVC (15X21CM)		UND	500	11,56	5.780,00
140	TOTEM (2M X 0,60M) COM ARMAÇÃO		UND	10	192,00	1.920,00
141	ADESIVOS (2M X 0,60)		UND	10	83,55	835,50
142	ADESIVO (2,5 MX 0,80)		UND	20	122,00	2.440,00
143	ADESIVO (75,5CM X 70CM)		UND	30	19,60	588,00
144	ADESIVO (TAMANHO A4)		UND	1000	2,98	2.980,00
145	ADESIVO REDONDO COM 20CM DE DIÂMETRO		UND	2000	2,14	4.280,00
146	ADESIVO (3M X 1M)		UND	20	151,00	3.020,00
147	CARTAZ PAPEL COUCHÊ EM POLICROMIA (40CM X 30CM)		UND	1000	2,49	2.490,00
148	FOLDER COUCHÊ EM POLICROMIA (21X15CM)		UND	30000	0,30	9.000,00
149	PANFLETOS PAPEL COUCHÊ EM POLICROMIA (21X15CM)		UND	1000	0,17	170,00
150	PANFLETOS PAPEL OFÍCIO (21X15CM)		UND	2000	0,17	340,00
151	CRACHÁ COM CADAÇO EM POLICROMIA (10 CM X 08CM)		UND	2000	11,75	23.500,00
152	PLACAS FIXAS COM ARMAÇÃO (3M X 1M)		UND	25	310,00	7.750,00
153	CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO DE CURSOS E CONFERÊNCIAS EM POLICROMIA		UND	1500	3,24	4.860,00

	(22CM X 14CM)					
154	MANUAIS TAMANHO A4 COM 30 FOLHAS		UND	500	16,15	8.075,00
155	MANUAIS TAMANHO (20CM X 20CM) COM 15 FOLHAS		UND	500	11,32	5.660,00
156	MANUAIS TAMANHO (10CM X 15CM) COM 15 FOLHAS		UND	500	7,54	3.770,00
TOTAL						171.777,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A VIEIRA SERVICOS.
09.181.312/0001-13
Item(s): 12 - 15 - 17 - 35 - 52 - 53 - 54 - 55 - 58 - 61 - 64 - 135 - 136.
Valor: R$ 19.130,00
- ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E EDITORA.
10.359.279/0001-58
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 13 - 14 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 56 - 57 - 59 - 60 - 62 - 63 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156.
Valor: R$ 171.777,00

Total: R$ 190.907,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 04 de Maio de 2021

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:B2F1CEDD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2021

Aos 14 dias do mês de Maio de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10024/2019, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DE REPOSIÇÕES PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: ODONTO HOSPITALAR LTDA – ME						
CNPJ: 03.284.928/0001-33						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	LÂMPADA H3 PARA REFLETOR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	FOXLUX	UND	40	36,50	1.460,00
2	FILTRO SEPARADOR DETRITOS	KASTEC	UNID	20	55,00	1.100,00
3	MANGUEIRA TRANÇADA DE 1/4	PERFILNOR	MTS	100	19,90	1.990,00
4	MANGUEIRA ESPAGUETE	GNATUS	MTS	40	10,40	416,00

5	MANGUEIRA PRESSÃO GERAL	GNATUS	MTS	60	14,40	864,00
6	MANGUEIRA LISA TRIPLA	GNATUS	MTS	40	17,50	700,00
7	MANGUEIRA PVC PARA SUGADOR	GNATUS	MTS	40	19,50	780,00
8	BOQUILHA DO CORPO DE SUCÇÃO	KASTEC	UND	20	39,00	780,00
9	ROLAMENTO PARA PEÇA DE MÃO ODONTOLÓGICA RUCCA	HOLLDENT	UND	40	59,00	2.360,00
10	ROLAMENTO PARA PEÇA DE MÃO ODONTOLÓGICA RS	HOLLDENT	UND	40	59,00	2.360,00
11	ROLAMENTO PARA PEÇA DE MÃO ODONTOLÓGICA ROLLER LII	HOLLDENT	UND	40	69,00	2.760,00
12	ROLAMENTO PARA CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	HOLLDENT	UND	20	69,00	1.380,00
13	EIXO PINÇA SACA BROCA PARA CANETA ODONTOLÓGICA	HOLLDENT	UND	20	120,00	2.400,00
14	TERMINAL DE ALTA TRIPLO	KASTEC	UND	20	130,00	2.600,00
15	SERINGA TRIPLICE	KASTEC	UND	20	255,00	5.100,00
16	CAPACITOR DA 750 220 50/60 HZ–AIR ZAP	AIRZAP	UND	10	68,00	680,00
17	MANOMETRO 50MM DO COMPRESSOR SÉRIE 7	CRISTOFOLI	UND	10	69,00	690,00
18	DRENO	SCHULZ	UND	10	60,00	600,00
19	PRESSOSTATO 25/50/100/150/270	LEFOON	UND	10	189,00	1.890,00
20	PRESSOSTATO HOBBYZAP	LEFOON	UND	10	110,00	1.100,00
21	VÁLVULA 1/2 – COMPATÍVEL COM APARELHO SCHULZ	SCHULZ	UND	10	99,00	990,00
22	GARRAFA PET 1.000ML	KASTEC	UND	20	17,90	358,00
23	ABAFADOR	KASTEC	UND	10	96,33	963,30
24	SELO DE SEGURANÇA SILICONE 70A75 SHORE	CRISTOFOLI	UND	20	24,90	498,00
25	PINO ANTI VÁCUO	CRISTOFOLI	UND	20	19,90	398,00
26	PINO SELO DE SEGURANÇA PLÁSTICO	CRISTOFOLI	UND	20	19,90	398,00
27	CORPO SUCTOR	KASTEC	UND	20	115,00	2.300,00
28	CJ TRANSPORTADOR – COMPATÍVEL COM APARELHO SCHULZ	SCHUSTER	UND	10	234,00	2.340,00
29	CAPSULA DE MISTURA – COMPATÍVEL COM APARELHO SCHULZ	SCHUSTER	UND	10	56,60	566,00
30	RESERVATÓRIO ASPIRADOR CIRÚRGICO	PROTEC	UND	4	308,00	1.232,00
TOTAL						42.053,30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ODONTO HOSPITALAR LTDA – ME.
03.284.928/0001-33
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30.
Valor: R$ 42.053,30

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 14 de Maio de 2021

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:40CF2F0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ, tornam público para todos(as) os(as) interessados(as) a abertura do Processo de Seleção Pública Simplificada, destinado à contratação temporária de 23 (vinte e três) profissionais de nível superior médico, para o preenchimento das vagas para a Secretaria Municipal de Saúde, a ser regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria Conjunta, visa à contratação temporária de 21 (vinte e um) profissionais de nível superior médico**,** para execução de atividades e projetos no escopo da Secretaria Municipal de Saúde, observado o quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital.

1.2 A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em Análise Curricular.
1.3 Para os atos advindos da execução deste processo seletivo para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico: http://gloriadogoita.pe.gov.br/, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta, publicada no Diário Oficial da AMUPE.
1.4 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

2. DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO:

2.1. As funções, a remuneração e a carga horária de trabalho serão estabelecidas pelo Anexo I deste Edital.
2.2.Os(As) candidatos(as) aprovados serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde, podendo atuar em qualquer unidade de saúde do município.
2.3. A localização dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será efetuada a critério da Secretaria Municipal de Saúde.
2.4. A carga horária dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será distribuída de acordo com o Anexo I.
2.5. O(A) candidato(a) que não estiver de acordo com a localização e a distribuição da carga horária será excluído(a) do processo seletivo.

3. DAS VAGAS:

3.1. Para esse processo seletivo as vagas serão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.
3.2 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados(as) candidatos(as) aprovados(as), mas não inicialmente classificados para ocupação das vagas, obedecendo-se ao

quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.
3.3. Do total de vagas ofertadas em cada função deste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.
3.4. Para efeito de concorrências às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e do Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
3.5 Caso não haja candidatos(as) aptos(as) para as vagas reservadas, estas seguirão a ordem de classificação geral.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 Serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: selecao2021ggmedicos@gmail.com
4.1.1Após a solicitação de inscrição, o candidato receberá no e-mail cadastrado a cópia do seu formulário de inscrição, que valerá, para todos os fins, como comprovação da sua inscrição.
4.1.2Para a validação do processo de inscrição é imprescindível que o(a) candidato(a) encaminhe a documentação comprobatória para o e-mail selecao2021ggmedicos@gmail.com.
4.2Para as inscrições, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:
a) Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal;
b) Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
e) Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
f) Preencher os requisitos de formação exigidos no Anexo I.
4.3. O(A) candidato(a) que não comprovar documentalmente, por e-mail, os Requisitos Obrigatórios, será eliminado(a).
4.4. O(A) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.
4.5. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.
4.6. A pessoa com deficiência deverá apresentar, nos momentos da inscrição e da convocação, Laudo Médico que ateste sua deficiência conforme estabelecido no item 3.3 e Anexo III deste Edital.
4.7. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.
4.8. Cada candidato(a) poderá se inscrever apenas para uma função.
4.9. A inscrição do(a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
4.10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Coordenadora do direito de eliminar da seleção o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5. DO PROCESSO SELETIVO:

5.1O processo seletivo dar-se-á por etapa única, que compreende a **Análise Curricular.**

5.2A Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório, e dar-se-á através da análise, pela Comissão Coordenadora da Seleção, dos documentos comprobatórios das informações prestadas no formulário de inscrição. Os cursos e experiências profissionais serão pontuados de acordo com o Anexo V deste edital.
5.2.1 A pontuação será atribuída conforme resposta no formulário de inscrição e comprovação documental.
5.2.2. Todas as informações inseridas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas por e-mail, no endereço eletrônico e datas constantes no Anexo II.
5.2.3.Quanto às experiências acadêmicas, só serão aceitos:
5.2.3.1 Certificados em áreas correlatas à função, emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.
5.2.3.2Diplomas de graduação específico para a função, reconhecidos pelo MEC.
5.2.3.3 Diplomas de pós-graduação *latu sensu* ou *stricto sensu,* em área correlata à função, reconhecido pelo MEC.

5.2.4 Serão eliminados (as):
a) Os candidatos que não comprovarem as informações inseridas no formulário de inscrição;
b) Os candidatos que não comprovarem possuir a graduação necessária para a função;
c) Os candidatos que não comprovarem os títulos e/ou não apresentarem a documentação.
5.2.5.O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:
a) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pela autoridade competente, período e atividades desenvolvidas, ou;
b) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
c) Demonstrativo de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.
d) CTPS, devidamente assinada pelo empregador, contendo função e tempo de duração do vínculo.
5.2.6. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalhou em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.
5.2.7. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.
5.2.8. A pontuação referente à experiência profissional se dará a cada 6 (seis) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento.
5.2.9. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1 O resultado do processo seletivo se dará em ordem crescente de classificação, a partir do resultado da etapa de Análise Curricular.
6.2 Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) Maior idade.
b) Maior tempo de experiência profissional.
c) Ter sido jurado – Lei Federal no 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

7. DOS RECURSOS:

7.1 Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar da etapa deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, e apresentados no cronograma fixado no Anexo II.
7.2 O recurso deve ser dirigido à Comissão Coordenadora que o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento.
7.3Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo constante no Anexo IV.
7.4Não serão analisados os recursos fora do formato presente no Anexo IV, interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos do indicado neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).
7.5 Os recursos deverão ser entregues de forma eletrônica no e-mail: selecao2021ggmedicos@gmail.com
7.6 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
7.7 O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:
7.7.1 Preencher o recurso com letra legível ou digitado eletronicamente.
7.7.2. Apresentar argumentações claras e concisas.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. São requisitos básicos para a contratação:
a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
d) Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
e) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos, mediante assinatura do Termo de Não Acumulação, presente no Anexo VII;
f) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
h) Comprovar as informações de experiência profissional e de formação informados no formulário de inscrição.
8.2. Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de 01 (um) ano, renovável, prorrogável por igual período, até o prazo máximo de 06 (seis) anos, conforme interesse e necessidade da Secretaria de Saúde, observada a Lei Municipal n° 6165/2018, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde;
8.3. A convocação para as contratações dar-se-á através de publicação no Diário Oficial da AMUPE, sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento das publicações e comunicações alusivas ao presente processo seletivo.
8.4. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.
8.5. Os profissionais contratados poderão ser submetidos a uma avaliação de desempenho que servirá para a prorrogação ou não dos contratos temporários.
8.6.No ato da convocação os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo relacionados:
a) RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;
b) CPF;
c) Número do PIS ou PASEP;

d) Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;

e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
f) Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
g) Comprovante de Residência;
h) 01 (uma) foto 3x4 recente;
i) Todas as informações de experiência profissional e cursos extracurriculares apresentadas no momento de inscrição.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1.A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
9.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de má-fé de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
9.3. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial da AMUPE, através de Portaria Conjunta SAD/SMS, na qual constará lista de classificação geral em ordem crescente de classificação.
9.3.1 A identificação do(a) candidato(a) nesta lista dar-se-á somente pelo CPF.
9.3.2 Os(As) candidatos(as) classificados(as) na condição de Pessoa com Deficiência estarão discriminados na relação por meio da sigla PCD.
9.4.O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico http://www.gloriadogoita.pe.gov.br/br, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.
9.5. A aprovação do candidato na presente seleção não gera direito à contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde decidir sobre a mesma, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.
9.6. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento e hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.
9.7.O(A) candidato(a) que não atender à convocação para a sua contratação, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.
9.8. Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o(a) candidato(a) deverá entrar em exercício em prazo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado o(a) candidato(a) seguinte da listagem final de aprovados.
9.9.O prazo de validade da seleção será de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Saúde, através de Portaria Conjunta SAD/SMS.
9.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Município de Glória do Goitá.
9.11.Quando da convocação para assinatura do contrato, o(a) candidato(a), deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência e/ou sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
9.12. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Administração, do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.13 O(A) candidato(a) aprovado(a) que tenha comprovado todas as informações inseridas no formulário de inscrição somente poderá iniciar o trabalho após a assinatura de contrato, estando de posse de Carta de Apresentação emitida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
9.14. É da responsabilidade do(a) candidato(a), se classificado, manter a Secretaria Municipal de Administração atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.
9.15. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.16. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade pública que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1627/1999
9.17. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Saúde com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não venha a ser prejudicado na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
9.18. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria Conjunta.
9.19. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico, por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

Glória do Goitá, 14 de maio de 2021.

CÁSSIO ALEXANDRE SILVA CRUZ
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento Bruto	Vagas Gerais	Vagas PCD
Médico Clínico Geral	Curso superior em medicina completo, com especialização ou residência na área e registro no Conselho de Classe;	40 horas semanais	R$ 6.000,00	1	-
Médico Clínico Geral para o Centro de Atendimento de Apoti	Curso superior em medicina completo, com especialização ou residência na área e registro no Conselho de Classe;	40 horas semanais	R$ 6.000,00	1	-
Médico Clínico Geral Plantonista	Curso superior em medicina completo, e registro no Conselho de Classe;	24 horas semanais	R$ 2.000,00 *por plantão	15	1
Médico ESF	Curso superior em medicina completo, com especialização ou residência na área e registro no Conselho de Classe;	40 horas semanais	R$ 4.750,00	4	1

ANEXO II – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/ PERÍODO	LOCAL
Inscrições e envio da documentação por e-mail	De 20/05 a 31/05/ 2021	**Inscrições:** Através do e-mail: selecao2021ggmedicos@gmail.com **Documentação:** Através do e-mail: selecao2021ggmedicos@gmail.com
Resultado da Parcial da Análise Curricular	04/06/2021	Através do endereço eletrônico do diário oficial da AMUPE
Prazo para Recursos	07 a 08 de junho de 2021	**Eletronicamente:** Através do e- mail selecao2021ggmedicos@gmail.com
Resultado Final	11 de junho de 2021	Através do endereço eletrônico do diário oficial da AMUPE

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:
Nome completo: CRM / UF:
Especialidade: Declaro
que o (a) Sr(ª) Identidade nº
, CPF nº, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Saúde concorrendo a uma vaga para a função de, conforme Portaria Conjunta nº/, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), (é / não é) portador (a) da Deficiência (física/auditiva/
visual) de CID 10 , em razão do seguinte quadro:
.

Glória do Goitá, / /

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999: Art. 4º- É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
À Presidente da Comissão Coordenadora,

Como candidato ao Processo Seletivo para a função de , solicito revisão da minha Avaliação, pelas seguintes razões:

ANEXO V - TABELA DE PONTUAÇÃO ANÁLISE DE TÍTULOS

REQUISITOS PONTUÁVEIS		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência comprovada em função para qual se candidatou.	10 pontos a cada 06 meses	60 pontos
Experiência comprovada em preceptoria.	10 pontos a cada 6 meses completos	20 pontos
Residência na área para qual se candidatou.	10 pontos	10 pontos
Curso de pós-graduação na área para qual se candidatou.	10 pontos	10 pontos
TOTAL DE PONTOS	-	**100**

ANEXO VI – ATRIBUIÇÕES

MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA:

Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; Realizar projeto terapêutico singular em parceria com a ESF e NASF; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; Prestar orientações aos usuários sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; Respeitar e cumprir o Código de Ética Médica; Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas por esta Secretaria Municipal de Saúde; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO CLÍNICO GERAL:

Além daquelas atribuições determinada por Lei e pela Técnica aplicada à ciência correlata, os Médicos, no âmbito de sua atuação e especialidade deverão ainda: realizar consultas e atendimentos médicos. Tratar pacientes. Implementar ações para promoção da saúde. Coordenar programas e serviços em saúde. Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias em saúde. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.

Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal. Emitir diagnósticos. Prescrever medicamentos relacionados às patologias específicas. Respeitar a ética médica. Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições da função. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Efetuar exames médicos, analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, para
confirmar ou informar o diagnóstico. Prestar atendimento em urgências clínicas. Evoluir os pacientes examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, segundo o plano terapêutico e protocolos definidos. Registrar em prontuário do paciente o diagnóstico, tratamento e evolução da doença. Acompanhar paciente em seus exames interna e externamente. Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão. Informar a equipe sobre situações e necessidades dos pacientes. Participar das reuniões clínicas realizadas, quando convocado. Participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários. Garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário. Ser responsável pelo equipamento que utilizar no atendimento aos pacientes e utilizá-lo de forma adequada para garantir a sua durabilidade e eficiência. Manter informado os pacientes e seus familiares. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles. Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe. Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão e as específicas inerentes à sua especialização e/ou definidas em regulamento.

MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA:

Realizar atendimento integral e especializado através de diagnóstico, tratamento, prevenção e educação sanitária à demanda espontânea nas Unidades de Urgência e Emergência, solicitar exames complementares, prescrever medicamentos, realizar procedimentos, preencher prontuários de pacientes atendidos, proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local, bem como notificações de violências, acidentes de trabalho e afins; Cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; Respeitar e cumprir o Código de Ética Médica; Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas por esta Secretaria Municipal de Saúde e Legislações vigentes que regem as Unidades de Pronto Atendimento (UPA`s) e Hospitais; Realizar plantões de emergência em todas as Unidades de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser deslocado para outra unidade a critério da Coordenação Médica; Realizar procedimentos de emergência clínica e cirúrgica de acordo com os protocolos assistenciais e administrativos vigentes da SMS; Cumprir escalas de serviço em qualquer Unidades da Rede, quando designado; Realizar treinamentos periódicos, em horários definidos pela SMS; Participar de atividades científicas, processos educativos, de ensino e pesquisas desenvolvidas pela SMS; Acompanhar pacientes críticos para realização de exames ou transferências entre unidades de saúde; Checar e preservar todos os materiais e equipamentos médicos presentes nas unidades de atendimento; Desenvolver trabalho em equipe, de forma harmônica, sinérgica e cooperativa com todos os profissionais da equipe, que estiverem envolvidos no atendimento; Utilizar o prontuário eletrônico implantado pela SMS e ser proativo ao serviço; Participar do planejamento e organização de qualificação, capacitação e treinamento técnico; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; Ser submetido às avaliações de desempenho periódicas; Emitir laudos e pareceres, quando solicitado; Obedecer às normas e rotinas das Unidades; Desempenhar outras atividades afins, de acordo com orientações da SMS.

MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO DO DISTRITO DE APOTI:

Além daquelas atribuições determinada por Lei e pela Técnica aplicada à ciência correlata, os Médicos, no âmbito de sua atuação e especialidade deverão ainda: realizar consultas e atendimentos médicos. Tratar pacientes. Implementar ações para promoção da saúde. Coordenar programas e serviços em saúde. Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias em saúde. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal. Emitir diagnósticos. Prescrever medicamentos relacionados às patologias específicas. Respeitar a ética médica. Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições da função. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Efetuar exames médicos, analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, para
confirmar ou informar o diagnóstico. Prestar atendimento em urgências clínicas. Evoluir os pacientes examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, segundo o plano terapêutico e protocolos definidos. Registrar em prontuário do paciente o diagnóstico, tratamento e evolução da doença. Acompanhar paciente em seus exames interna e externamente. Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão. Informar a equipe sobre situações e necessidades dos pacientes. Quando for o caso, cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade. Participar das reuniões clínicas realizadas, quando convocado. Preencher o livro de ocorrências do plantão. Participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários. Garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário. Ser responsável pelo equipamento que utilizar no atendimento aos pacientes e utilizá-lo de forma adequada para garantir a sua durabilidade e eficiência. Manter informado os pacientes e seus familiares. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles. Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe. Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão e as específicas inerentes à sua especialização e/ou definidas em regulamento.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS

Declaro, **sob as penas da Lei**, junto à Prefeitura Municipal de Glória do Goitá-PE, de acordo com as disposições legais vigentes previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, e o contido no art. 190, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco), para fins de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para a função de
que:

Acumulação de Vínculo
( ) não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria compulsória/invalidez, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função no âmbito federal, estadual ou municipal.
( ) acumulo cargo/emprego/função de_sob o vínculo de
no(a)_desde_.

( ) Não sou aposentado por invalidez em Órgão Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal e nem do INSS. Não percebo isenção de Imposto de Renda em decorrência de doença especificada em lei.

( ) Percebo aposentadoria referente ao cargo de_, no regime de
do(a)_.
Comprometo-me a comunicar à Secretaria de Saúde e à Gerência de Atos de Pessoal da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções.

Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Glória do Goitá/PE, de de 2021.

Identidade:

CPF:

Publicado por:
Gilmar dos Santos Silva
Código Identificador:B896E9C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º. 177/2021, DE 14 DE MAIO DO ANO DE 2021.

Dispõe sobre a instituição do Plano de Ação visando a implantação da Política Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso I, alínea "l" da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos da Lei Federal n.º. 12.305/2010, assim como a recomendação exarada no Processo TC n.º. 2057876-3 pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas de Pernambuco, faz saber que DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a instituição do Plano de Ação para implantação da Política Municipal de gestão integrada dos resíduos sólidos, nos termos da Lei Federal n.º. 12.305/2010, conforme o teor do Anexo Único deste.
Art. 2º Nos termos do parágrafo 1º do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, fica delegada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Meio Ambiente a atribuição de acompanhamento da execução das fases do Plano de Ação de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

PLANO DE AÇÃO

Processo Digital TCE-PE n.º. 2057876-3				
Programa: Promoção da política de gestão dos resíduos sólidos urbanos com a eliminação da deposição dos resíduos em aterro irregular				
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itapetim				
Fases	**Ações/Determinações**	**Detalhamento e Metas**	**Prazo/Cronograma**	**Responsável**
01	Iniciar o processo de planejamento visando a regularização de implantação da política local de gestão integrada de resíduos sólidos	Elaboração do Termo de Referência visando a contratação dos serviços técnicos especializados na elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) onde deve constar, entre outros, a considerações acerca da implantação, operação, ampliação do aterro sanitário do Município como indicação da área geográfica e geologicamente adequada para sua construção (levando em consideração os aspectos de acesso, crescimento da zona urbana, tipo de solo e impacto ambiental), assim como o plano de encerramento do Lixão do Sítio Goiabeira. Deverá constar também plano de adoção da coleta seletiva de resíduos sólidos.	Imediato	Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Meio Ambiente
02	Autorizar a instauração do processo licitatório visando a contratação de consultoria para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)	Com a conclusão do Termo de Referência visando a contratação dos serviços de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), será expedida a autorização a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura para que formalize o legal procedimento licitatório objetivando a contratação de empresa especializada e com experiência comprovada na execução de tais serviços técnicos	Até 17/05/2021	Presidente da CPL-PMI
03	Contratar a empresa vencedora do procedimento licitatório	Após a adjudicação do objeto do respectivo procedimento licitatório será convocada a empresa vencedora para a assinatura e posterior publicação do contrato visando a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)	Até 01/07/2021	Secretária Chefe do Gabinete do Poder Executivo
04	Assinar a ordem de serviço para elaboração do PMGIRS	Após a publicação do respectivo contrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco será emitida a ordem de serviço a empresa contratada para iniciar a execução dos serviços de elaboração do PMGIRS	Até 05/07/2021	Secretária Chefe do Gabinete do Poder Executivo
05	Receber o Plano de trabalho e Diagnóstico	A empresa contratada deverá entregar o Plano de Trabalho e Diagnóstico com as diretrizes para elaboração do PMGIRS	Até 05/09/2021	Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Meio Ambiente
06	Receber o Prognóstico, Objetivos e Metas	A empresa contratada deverá entregar o Prognóstico, Objetivos e Metas dos trabalhos de elaboração do PMGIRS	Até 05/10/2021	Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Meio Ambiente
07	Receber os Programas e Planos de Investimentos	A empresa contratada deverá entregar os Programas e Planos de Investimentos do PMGIRS	Até 05/11/2021	Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Meio Ambiente
09	Determinar a avaliação da área indicada como adequada para implantação do aterro sanitário do Município	A empresa contratada no âmbito do Pano de Investimentos do PMGIRS indicará a área adequada para implantação do aterro sanitário que deverá ter seu valor avaliado para fins de aquisição da sua propriedade	Ate 15/11/2021	Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis
10	Decretar a área indicada como de interesse público para fins de desapropriação	Devera ser elaborado o termo de avaliação com a determinação do valor comercial da área eleita como adequada a instalação do aterro sanitário, o qual servirá de valor para a indenização prévia da área a ser desapropriada. Com os dados do proprietário do imóvel bem como do respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis, inicialmente, nos termos do artigo 10-A do Decreto-lei n.º. 3.365/41, deverá haver a notificação do proprietário para fins de	Até 30/11/2021	Assessoria Jurídica do Gabinete

		apresentar-lhe a oferta de indenização e, só em caso de não aceitação, será ajuizada a ação de desapropriação como pedido de imissão de posse.		
11	Receber o Monitoramento, Contingências e Emergências	A empresa contratada deverá entregar o Monitoramento, Contingências e Emergências do PMGIRS	Até 05/11/2021	Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Meio Ambiente
12	Receber o Relatório Final e Minuta do Projeto de Lei e do Decreto	A empresa contratada deverá entregar Relatório Final e Minuta do Projeto de Lei e do Decreto	Até 05/01/2022	Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Meio Ambiente
13	Enviar o Projeto de Lei de aprovação do PMGIRS	Recebida a Minuta do Projeto de Lei da empresa contratada, deverá o mesmo ser enviado para aprovação do Poder Legislativo Municipal	Até 15/02/2022	Secretária Chefe do Gabinete do Poder Executivo
14	Sancionar a Lei de aprovação do PMGIRS	Recebida a Redação Final do Projeto de Lei aprovado pelo Poder Legislativo Municipal o mesmo deverá ser sancionado, concluindo o procedimento de aprovação do PMGIRS	Até 15/03/2022	Secretária Chefe do Gabinete do Poder Executivo
15	Iniciar o processo de planejamento visando a instalação do aterro sanitário do Município	Elaboração do Termo de Referência visando a contratação dos serviços técnicos especializados na elaboração do projeto básico de engenharia para construção do aterro sanitário municipal	Até 20/03/2022	Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Meio Ambiente
16	Autorizar a instauração do processo licitatório visando a contratação de empresa para elaborar o projeto básico de engenharia visando a construção do aterro sanitário	Com a conclusão do Termo de Referência visando a contratação de empresa para elaborar o projeto básico de engenharia para construção do aterro sanitário, será expedida a autorização a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura para que formalize o legal procedimento licitatório objetivando a contratação de empresa especializada e com experiência comprovada na execução de tais serviços de engenharia	Até 30/03/2022	Presidente da CPL-PMI
17	Contratar a empresa vencedora do procedimento licitatório	Após a adjudicação do objeto do respectivo procedimento licitatório será convocada a empresa licitatória para a assinatura e posterior publicação do contrato visando a elaboração do projeto básico de engenharia para construção e implantação do aterro sanitário	Até 15/05/2022	Secretária Chefe do Gabinete do Poder Executivo
18	Assinar a ordem de serviço	Após a publicação do respectivo contrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, será emitida a ordem de serviço a empresa contratada para iniciar a execução dos serviços de elaboração do projeto básico de engenharia para construção e implantação do aterro sanitário do Município	Até 20/05/2022	Secretária Chefe do Gabinete do Poder Executivo
19	Receber o Projeto Básico de Engenharia	A empresa contratada deverá entregar o projeto básico de engenharia visando a construção e implantação do aterro sanitário	Até 20/07/2022	Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Meio Ambiente
20	Autorizar a instauração do processo licitatório visando a contratação de empresa para execução da obra de construção do aterro sanitário do Município	Com a conclusão do projeto básico de engenharia visando a contratação dos serviços de execução da obra de construção do aterro sanitário, será expedida a autorização a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura para que formalize o legal procedimento licitatório objetivando a contratação de empresa especializada e com experiência comprovada na execução de tal obra	Até 25/07/2022	Presidente da CPL-PMI
21	Contratar a empresa vencedora do procedimento licitatório	Após a adjudicação do objeto do respectivo procedimento licitatório será convocada a empresa licitatória para a assinatura e posterior publicação do contrato visando a execução dos serviços da obra de construção e implantação do aterro sanitário	Até 30/08/2022	Secretária Chefe do Gabinete do Poder Executivo
22	Assinar a ordem de serviço	Após a publicação do respectivo contrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, será emitida a ordem de serviço a empresa contratada para iniciar a execução dos serviços da obra de construção e implantação do aterro sanitário do Município	Até 05/09/2022	Secretária Chefe do Gabinete do Poder Executivo
23	Receber definitivamente a obra	A empresa contratada deverá entregar a obra de construção e implantação do aterro sanitário	Até 05/12/2022	Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Meio Ambiente
24	Iniciar a operação do aterro sanitário	Com o recebimento da obra e a obtenção da competente licença ambiental terá início a operação do aterro sanitário do Município	Até 05/03/2023	Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Meio Ambiente
25	Encerramento do Lixão do Sítio Goiabeira	Inaugurada a regular operação do aterro sanitário do Município terá início o plano de encerramento do Lixão do Sítio Goiabeira com a paralização dos depósitos de resíduos e execução de serviços de recuperação das áreas degradadas	Até 05/03/2023	Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Meio Ambiente
25	Iniciar o programa da Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos	Após o início da operação do aterro sanitário será possível a implementação da política da coleta seletiva de resíduos, seguindo o plano estabelecido no PMGIRS	Até 05/03/2023	Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Meio Ambiente

Itapetim (PE), em 14 de Maio de 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

(1)A partir desta fase poderá haver alteração nas ações e prazos de algumas das fases seguintes visando a adequação ao cronograma estabelecido no PMGIRS.

(2)A partir desta fase poderá haver alteração nos prazos máximos de conclusão das próximas etapas para fins de adequação ao cronograma físico financeiro previsto no projeto básico de engenharia da obra de construção e implantação do aterro sanitário do Município

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:5AAD7145

SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
EDITAL N.º. 002/2021 (RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PROCESSO ADMINISTRATIVO PSS N.º. 0004/2021)

A Prefeitura Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva de **profissionais de saúde (médico) para exercer funções perante os serviços locais de saúde pública,** em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista no artigo 71 da Lei Municipal n.º. 012/1998, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 355/2016, e consoante às normas contidas neste Edital, considerando tratar-se de funções relacionadas a serviços essenciais:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1 - O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão constituída pela Portaria PMI/GCPE n.º. 007/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco na edição do dia 04 de janeiro de 2021.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contado da data da homologação do seu Resultado Final, prorrogável por igual período.

3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído pela Etapa Única de Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada a todas as Funções Temporárias.
4. O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento de vagas e cadastro reserva para os cargos descritos no quadro de vagas.

II - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
1. As Funções Temporárias, área de atuação, número de vagas, pré-requisitos/escolaridade, remuneração (vencimento básico), e carga horária semanal são os estabelecidos no Quadro 01 a seguir:
Quadro 01 - Funções Temporárias

Cód. Inscrição	Função temporária	Lotação	Nº Vagas	Pré-Requisitos /escolaridade de Participação	Vencimento Básico	Carga Horária Semanal	Valor da Inscrição
001	Médico(a)	Secretaria Municipal de Saúde – Centro Municipal de Saúde	02 Vagas e Cadastro de Reserva 01PD	Graduação em Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina	R$ 10.000,00 (Vencimentos e Gratificações)	40 horas semanais de segunda a sexta-feira	Gratuita
002	Médico(a) Pediatra	Secretaria Municipal de Saúde – Centro Municipal de Saúde	01 Vagas e Cadastro de Reserva	Graduação em Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina	R$ 2.000,00 (Vencimentos e Gratificações)	10 horas semanais	Gratuita
003	Médico(a) Ortopedista	Secretaria Municipal de Saúde – Centro Municipal de Saúde	01 Vagas e Cadastro de Reserva	Graduação em Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina	R$ 4.000,00 (Vencimentose Gratificações)	10 horas semanais	Gratuita
004	Médico(a) Gastroenterologista	Secretaria Municipal de Saúde – Centro Municipal de Saúde	01 Vagas e Cadastro de Reserva	Graduação em Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina	R$ 4.400,00 (Vencimentos e Gratificações	10 horas semanais	Gratuita
005	Médico(a) Oftalmologista	Secretaria Municipal de Saúde – Centro Municipal de Saúde	01 Vagas e Cadastro de Reserva	Graduação em Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina	R$ 1.800,00 (Vencimentos e Gratificações	10 horas semanais	Gratuita
006	Médico(a) Endocrinologista	Secretaria Municipal de Saúde – Centro Municipal de Saúde	01 Vagas e Cadastro de Reserva	Graduação em Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina	R$ 3.000,00 (Vencimentos e Gratificações	10 horas semanais	Gratuita

2. A jornada de trabalho semanal será de acordo com o estabelecido no Quadro acima, estando os ocupantes das respectivas Funções Temporárias submetidos ao regime jurídico específico, bem como ao expediente estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
3. A descrição das Funções Temporárias consta nas respectivas Leis Municipais que dispõem sobre sua criação.
4. Ao inscrever-se para qualquer das Funções Temporárias oferecidas, o candidato deverá observar os itens Código de Inscrição, Escolaridade/Pré-Requisitos.
5. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, por Função Temporária, de acordo com a necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE).

III. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:
1. A convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, está condicionada ao surgimento de vaga. O mesmo será investido na Função Temporária se atender às seguintes exigências:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
c) não ter registro de antecedentes criminais;
d) possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função Temporária escolhida:
- Diploma de colação de grau superior
e) estar quite com as obrigações eleitorais;
f) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
g) estar devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, para a Função Temporária de Técnico ou de Nível Superior;
h) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
i) não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas *a*, *b* e *c*;
j) não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.
2. No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

IV. DAS INSCRIÇÕES:
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. O candidato deverá efetuar a inscrição exclusiva e excepcionalmente pela Internet: via e-mail: processoseletivo@itapetim.pe.gov.br das 00h e 01min do dia 07 de Maio de 2021, até às 23h e 59min do dia 21 de Maio de 2021, conforme os seguintes procedimentos:
2.1. Baixar a Ficha de Inscrição no Site da Prefeitura Municipal de Itapetim no link http://itapetim.pe.gov.br/cidadao/processos_seletivos , imprimir, ler, preencher, assinar e depois digitalizar no formato PDF;
2.2. Digitalizar em formato PDF o currículo e a documentação comprobatória das informações nele declaradas;
2.3. Enviar a Ficha de Inscrição, o currículo e sua respectiva documentação comprobatória pelo e-mail: processoseletivo@itapetim.pe.gov.br das 00h e 01min do dia 07 de Maio de 2021, até às 23h e 59min do dia 14 de Maio de 2021, conforme os seguintes procedimentos:
2.4. O candidato à vaga reservada para de Portador de Deficiência (PD) deverá apresentar o respectivo laudo médico que ateste a deficiência que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4° do Decreto Federal n°. 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.°. 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004 e Emenda Constitucional nº 40/2016 ao artigo 97 da Constituição Estadual.

3. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição o Código de Inscrição da Função Temporária para a qual pretende concorrer.
4. O candidato não poderá concorrer para mais de uma função Temporária no Processo Seletivo Simplificado.
4.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado será considerado válida a última inscrição.
4.2. A comprovação da data e horário da inscrição será efetuada mediante aferição da data e horário do envio do e-mail com a Ficha de Inscrição, com o currículo e com a documentação comprobatória.
5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
6. Não será aceita a Ficha de Inscrição, o currículo a sua respectiva documentação comprobatória enviados por e-mail em formato diferente do PDF.
7. Não será aceita inscrição por e-mail enviadas após o prazo estabelecido no Item 01 do Capítulo IV deste Edital.
8. A qualidade e a fidelidade do material enviado por e-mail, bem como a integridade dos respectivos arquivos eletrônicos, é de inteira responsabilidade do candidato.
9. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

V - DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (PDs):
1. O presente Processo Seletivo Simplificado reserva a proporção de até 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos Portadores de Deficiência (PD), conforme artigo 37, inciso VIII, da Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal n.º. 7.853/1989, de 24 de outubro de 1989, e Emenda Constitucional nº 40/2016 ao artigo 97 da Constituição Estadual.
2. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas as pessoas portadoras de deficiência deverá declarar no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência do qual é portador e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID).
3. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4° do Decreto Federal n.º. 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º. 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004.
4. O laudo médico deverá ser anexado no momento da inscrição, conforme período de efetivação de inscrição do presente edital, devendo conter:
a) identificação da entidade, pública ou privada, expedidora;
b) nome completo do candidato;
c) especificação do tipo de deficiência, bem como do grau da limitação que tal deficiência impõe ao seu portador;
d) indicação das prováveis causas da deficiência;
e) classificação internacional de doenças (CID);
f) local e data de sua emissão; e
g) nome, assinatura, carimbo e CRM do medico atestante.
5. O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente.
6. Caso o candidato não apresente o laudo médico na forma dos subitens anteriores ou o laudo médico encaminhado não atenda aos requisitos constantes neste edital, o candidato perderá o direito a concorrer às vagas destinadas aos Portadores de Deficiência e permanecerá concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.
7. O candidato que não for considerado portador de necessidades especiais pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcados para realização da avaliação pela equipe multiprofissional perderá o direito à vaga reservada aos candidatos Portadores de Deficiência que ocuparia, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Processo Seletivo Simplificado.
8. As vagas reservadas a Portadores de Deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por eliminação no Processo Seletivo Simplificado, por contra indicação na avaliação da equipe multiprofissional ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

VI. DAS ETAPAS:
1. O Processo Seletivo Simplificado constará da única Etapa de Análise Curricular, eliminatória e classificatória.

VII. DA ETAPA ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR:
1. Análise Curricular será realizada pela Comissão em de 22 Maio de 2021.
2. A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função/funções Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato no ato da inscrição.
3. Na análise curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade e seu rendimento; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos no Quadro 02 a seguir:

Quadro 2 - Requisitos de Avaliação - Análise Curricular

FUNÇÃO TEMPORÁRIA – NÍVEL SUPERIOR
(Médico)

Especificação	Valor	Cálculo da Pontuação	Pontuação Máxima
Nota do Coeficiente de Rendimento Escolar apurado pela Instituição de Ensino Superior	Nota	Nota x 0,5	5,00
Especialização pontua 10,00 pontos Residência pontua 20,00 pontos	30,00 pontos	Pontos x 0,1	3,00
Experiência profissional comprovada na área de medicina pontua 2,00 pontos a cada ano comprovado	Até 10,00 pontos	Pontos x 0,2	2,00

4. A Etapa de Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. Considerar-se-ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 4,00 (quatro) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos III e IV deste Edital.
5. A escolaridade e demais pré-requisitos exigidos para a contratação serão comprovados na convocação para entrega de documentação no momento da contratação para a Função Temporária designada, caso aprovado no Processo Seletivo Simplificado.
8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO:
1. Para a Função Temporária a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos na Etapa de Análise Curricular;

2. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 4,00 (quatro) pontos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida, com cadastro de reserva.
3. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal n.°. 10.741/2003, de 01 outubro de 2003. Persistindo a igualdade, terá preferência o candidato que comprovar o exercício da função de jurado em Tribunal do Júri, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal.

IX. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:
1. A Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), através da Comissão, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
2. Nas publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado constarão os nomes dos candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição;

X. DOS RECURSOS:
1. Será admitido recurso quanto ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.
2. O prazo para interposição de recurso será de 72h (setenta e duas horas) após a publicação do resultado da etapa seletiva no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco tendo como termo final o prazo o estabelecido no Cronograma em Anexo.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
4. Os recursos deverão ser digitados, digitalizados em formato PDF e enviados para o e-mail processoseletivo@itapetim.pe.gov.br.
5. Cada item deverá ser apresentado em folha separada e identificada conforme modelo a seguir:
Modelo de Identificação de Recurso.
Processo Seletivo Simplificado:
Candidato:
Código de Inscrição e Opção da Função Temporária:
N.º de Inscrição:
N.º do Documento de Identidade:
Fundamentação e argumentação lógica:
Data e assinatura:

6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data quando encaminhado via e-mail, a data da postagem.
7. A decisão do recurso será dada a conhecer, através de publicação em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

XI. DA CONTRATAÇÃO:
1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a convocação dos candidatos aprovados fica condicionada ao surgimento de vagas, obedecendo a ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por Função Temporária.
1.1. Na ocasião da convocação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.
2. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor e registro no PIS/PASEP;
b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na ficha de inscrição;
c) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
d) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função Temporária/Formação no qual foi inscrito;
e) Original e cópia de documento de comprovação dos cursos: técnico e/ou de aperfeiçoamento e/ou de informática, declarados na ficha de inscrição e currículo.
f) Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;
g) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
h) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
i) Original e cópia do comprovante de registro no respectivo Conselho Profissional;
j) Declaração de Bens;
k) Número de agência e conta corrente no Banco do Brasil S/A ou SICOOB;
l) Original e cópia de comprovante de residência;
2.1. O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.
2.2. Caso o candidato convocado na forma do subitem 1.1 do Item XI não compareça, a Secretaria de Administração e Finanças envidará todos os esforços para contatá-lo, valendo-se de telefone e aplicativos de mensagem, que restando infrutífero será seguido de convocação via e-mail que, sem resposta, ocasionará a desclassificação do convocado.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, quando do surgimento de vagas.
2. Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).
3. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4. Não serão prestadas por telefone, fac-símile ou e-mail informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.
5. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, resultados e homologação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, por meio do titular da Presidência da Comissão.
6. Não será fornecido ao candidato qualquer, documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.
7. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

8. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da etapa seletiva, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
9. A referida declaração de que se trata no item 8 deste Capítulo, deverá ser enviada por e-mail devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone do candidato.
10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão referida no item 1 do Capítulo I no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.
11. As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Itapetim (PE), em 06 de Maio do ano de 2021.

WESLA LARISSA BATISTA DE SOUSA
Presidente Da Comissão Do

Anexo I

Formulário de Inscrição
Processo Seletivo Simplificado 004/2021

Ilustre Senhor Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE).

Nome do Candidato							
Estado Civil		Identidade		CPF			
Endereço						Nº	
Bairro		Cidade		UF		CEP	
Profissão			Reg. Cons. Profissional				

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO convocado por meio de Edital 01, com o objetivo de prover, temporariamente, vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), sendo que o REQUERENTE busca concorrer para a seguinte Função Temporária:

Código	Função Temporária

Segue em anexo, para a regular análise desta o Curriculum do Requerente e a respectiva documentação comprobatória. Por fim, declara o candidato possui inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Declara estar ciente que poderá configurar crime apresentar declaração inverídica no currículo e/ou apresentar documento falso para sua comprovação (art. 22 do Código Penal, pena de reclusão, de um a cinco anos de reclusão; art. 304 do Código Penal, pena de um a cinco anos de reclusão).
Termos em que requer o deferimento da presente inscrição.

Itapetim (PE)	Data	____/_____/2021

Assinatura do Candidato

Protocolo em	____/_____/2021	Recebido por	

ANEXO II
CRONOGRAMA

FASES	**PERÍODO/DATAS**
Inscrições	Das 00h:00min do dia 07/05/2021 a 23h:59min do dia 21/05//2021
Análise dos Currículos pela Comissão	22/05/2021
Publicação das Inscrições Indeferidas e do Resultado Preliminar da Análise dos Currículos	23/05/2021
Prazo para apresentação de recursos contra o Indeferimento de Inscrições e o Resultado Preliminar	Das 00h:00min do dia 24/05/2021 a 23h:59min do dia 26/05/2021
Publicação do julgamento dos recursos	27/05/2021
Publicação da Classificação Final	27/05/2021

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:0DB58E27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 018/2021 PLANO DE AÇÃO DO SIAFIC

PLANO DE AÇÃO DO SIAFIC

APRESENTAÇÃO
Um dos pilares da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, é a transparência. Os artigos 48 e 48-A, com as atualizações introduzidas pelas Leis Complementares nº 131/2009 e nº 156/ 2016, tratam dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, incentivos à participação da sociedade na elaboração de planos, orçamentos e lei de diretrizes orçamentárias e a utilização de sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.

O Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, dispõe que a transparência da gestão fiscal de todos os entres federativos em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade, sem prejuízo de outras disposições previstas em lei ou em atos normativos aplicáveis.
O Siafic corresponde a solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações derivadas, utilizada por todos os Poderes, que tem como finalidade registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, controlar e permitir a evidenciação, entre outras, das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto nº 10.540/2020, que estipulou o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de sua publicação, para os entes da Federação estabelecerem plano de ação, voltado para a adequação às suas disposições, até 1º de janeiro de 2023.
O presente Plano de Ação destina-se à adequação, no âmbito do Município, ao padrão mínimo do Siafic, consistindo em um conjunto de propósitos e requisitos de sistema, em consonância com as disposições legais vigentes e as exigências citadas, destinados a observância das normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50, da Lei Complementar nº 101/2000, relativas à Contabilidade Aplicada ao Setor Público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.
O diagnóstico preliminar da situação atual do Siafic revelou os requisitos que já estão sendo atendidos em 3 de maio de 2021 e os demais itens que deverão ser implementados até 31 de dezembro de 2022, de modo que, em 1º de janeiro de 2023, o Município esteja com um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle no padrão mínimo estabelecido pelo referido Decreto nº 10.540/2020.
Comissão Especial nomeada pelo Prefeito do Município conferirá o diagnóstico preliminar descrito nos QUADROS 01 a 04, seguintes e cuidará dos levantamentos referentes ao item I – ANTECEDENTES.
DIAGNÓSTICO PRELIMINAR
Os quadros a seguir oferecem de forma sumária, resumo do diagnóstico, em forma de perguntas e respostas objetivas, indicando o que o sistema em uso “Atende” os requisitos e ações em 3 de maio de 2021; com “Não Atende” para os itens ainda não implantados no sistema atual e por fim, “Atende Parcialmente” para os itens que estão atendidos parcialmente, no Município.

QUADRO 01 – DIAGNÓSTICO DOS REQUISITOS CONTÁBEIS

Nº	Ações	Atende	Não Atende	Atende Parcialmente
01	Os registros contábeis são efetuados conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas	X		
02	Os registros contábeis são efetuados em idioma e moeda corrente nacionais (em português e em real)	X		
03	As transações efetuadas em moeda estrangeira são convertidas em moeda nacional (real) e é aplicada a taxa de câmbio quando do encerramento do exercício financeiro		X	
04	O livro diário, o livro razão e os documentos gerados pelo sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) encontram-se à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo	X		
05	Os registros contábeis são efetuados de forma analítica e refletem a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade	X		
06	Sempre que necessário, os responsáveis pelos registros contábeis adotam providências para a obtenção da documentação na forma e prazo adequados para evitar omissões e distorções	X		
07	Os registros contábeis contêm, no mínimo: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de uso de código de histórico padronizado; V – o valor da transação; e VI – o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	X		
08	No registro dos bens, dos direitos e das obrigações é feita a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação	SIM		
09	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) são contemplados procedimentos contábeis que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados	SIM		
10	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) é permitida a acumulação dos registros por centros de custos	SIM		
11	É vedado o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas	SIM		
12	É vedada a geração de registros cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido	SIM		
13	É vedado o registro contábil após o balancete encerrado	SIM		

QUADRO 02 – DIAGNÓSTICO DE TRANSPARÊNCIA E INFORMAÇÃO

Nº	Ações	Atende	Não Atende	Atende Parcialmente
14	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município	X		
15	As informações sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município é disponível em tempo real e pormenorizada	X		
16	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico, no mínimo, quanto ao empenho, liquidação e pagamento da despesa orçamentária e quanto à previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento da receita orçamentária	X		

QUADRO 03 – DIAGNÓSTICO DE REQUISITOS TECNOLÓGICOS

Nº	Ações	Atende	Não Atende	Atende Parcialmente
17	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município são permitidos o armazenamento, a integração, a incorporação e a exportação de dados no formato e periodicidade estabelecidos pela STN			X
18	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município possui mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada	X		
19	Existe possibilidade de realizar cópia de segurança da base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha	X		
20	O documento contábil que gerou o registro contém a identificação do sistema e do seu desenvolvedor	X		

QUADRO 04 – DIAGNÓSTICO DE OUTROS REQUISITOS

Nº	Ações	Atende	Não Atende	Atende Parcialmente
21	A estrutura do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município atende a arquitetura dos padrões de interoperatividade de governo eletrônico - ePING			X
22	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município possui mecanismos de controle e acesso de usuários baseados na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta	X		
23	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município veda que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados da outra, com exceção de determinado níveis de acessos específicos definidos nas políticas de acesso de usuários	X		
24	O acesso para registro e consulta dos documentos do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município somente é permitido após cadastramento e habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com geração de código de identificação próprio e intransferível			X
25	Os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município são mantidos em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, sendo permitida a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.			X

26	A base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município possui mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado	X		

O diagnóstico revelou os principais requisitos atendidos, aqueles onde são cumpridos parcialmente as exigências e necessitam de adequação, bem como as ações que precisam ser implementadas para que o Siafic do Município esteja adequado às normas vigentes. A solução técnica que for definida e especificada em termo de referência, orientará a contratação dos softwares que formarão o Siafic no Município, para atender as disposições exigida no Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Município adota sistema orçamentário, financeiro e patrimonial da contabilidade, com software disponibilizado como ferramenta da prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, financeira e de gestão fiscal, regularmente contratado de acordo com termo de referência nessa modalidade. O diagnóstico citado acima, de forma sucinta, evidencia que o sistema em uso tem funcionalidades que já atendem muitas exigências do padrão mínimo do Siafic.

Essa sistemática de contratar serviços de assessoria e consultoria contábeis, com disponibilização de software de contabilidade e orçamento público, é largamente utilizada pela maioria dos municípios do Estado de Pernambuco, há anos. Atualmente seguem as exigências do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), todavia, é um sistema de terceiros.

Deve ser considerada a execução do Plano Plurianual 2018/2021, em seu último ano de vigência, assim como a execução orçamentária do exercício de 2021, que deverão seguir seu curso previsto na legislação, especialmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente. Deverá haver cautela no tocante a mudanças drásticas no sistema atualmente em uso em 2021, que atende, razoavelmente, as normas vigentes, uma vez que o Siafic será obrigatório, no padrão estabelecido, a partir de janeiro/2023.

Para atender ao § 16 do art. 37 de Constituição da República, introduzido pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, haverá necessidade de considerar as políticas públicas no PPA 2022/2025, com objetos e metas que possam ser avaliadas durante a execução orçamentária e divulgados os resultados para a sociedade, durante sua execução, a partir de 2022. Portanto, na programação orçamentária destinada à execução do plano plurianual e da Lei Orçamentária Anual (LOA/2022), constarão programas, ações, projetos e atividades que contemplam objetos e metas para cumprimento do referido dispositivo constitucional.

PLANO DE AÇÃO

Nesse cenário, diante das exigências da legislação citada, estabelecemos um capítulo preliminar que antecede as disposições principais deste plano de ação, onde são descritas ações e providências que precisam ser realizadas antecipadamente.

I – ANTECEDENTES

Nº	AÇÃO	2021 2º Quadrim.	2021 3º Quadrim.	2022 1º Quadrim.	2022 2º Quadrim.	2022 3º Quadrim.	2023 1º Quadrim.	2023 2º Quadrim	2023 3º Quadri.
01	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à concepção e implantação do Siafic local.	X	X						
02	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias à elaboração do projeto e consecução do sistema.	X	X						
03	Elaborar, preferencialmente, o modelo e projeto de implementação do Siafic, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	X	X	X					
04	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022) as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do Siafic local, incluindo as fontes de recursos.	X	X						
05	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos necessários ao projeto do Siafic e integração com os principais sistemas estruturantes.	X	X	X	X	X			

A seguir, são descritos os demais requisitos que instruirão a concepção, as exigências técnicas e funcionalidades que deverão constar do Siafic, para adequação ao Decreto nº 10.540/2020, bem como cronograma quadrimestral, com a marcação dos quadrimestres onde serão implementadas as ações para atender aos requisitos mínimos do padrão de qualidade, para que em dezembro de 2022 o Siafic esteja estruturado para funcionamento pleno em 1º de janeiro de 2023.

II – UNIDADE E INTEGRAÇÃO

Nº	AÇÃO	2021 2º Quadrim.	2021 3º Quadrim.	2022 1º Quadrim.	2022 2º Quadrim.	2022 3º Quadrim.	2023 1º Quadrim.	2023 2º Quadrim	2023 3º Quadrim.
06	Atestar que o Siafic é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc.		X	X	X	X	X		
07	Garantir que o Siafic é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre seus usuários.		X	X	X	X	X		
08	Atestar que o Siafic permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.		X	X	X	X			
09	Atestar que o Siafic é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.		X	X	X	X			
10	Atestar que o Siafic registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.		X	X	X	X			
11	Garantir que há apenas um Siafic em uso pelo Município.		X	X	X	X	X		

III – TECNOLOGIA I (REQUISITOS DO SISTEMA)

Nº	AÇÃO	2021 2º Quadrim.	2021 3º Quadrim.	2022 1º Quadrim.	2022 2º Quadrim.	2022 3º Quadrim.	2023 1º Quadrim.	2023 2º Quadrim	2023 3º Quadrim.
12	Garantir que o Siafic permita o amazenamento, integração, importação e exportação de dados.		X	X	X	X			
13	Atestar que o Siafic contém mecanismos que garantam a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das informações.		X	X	X	X			
14	Garantir que o Siafic permite a identificação do Sistema e Desenvolvedor nos documentos contábeis que deram origem aos registros.		X	X	X	X			
15	Garantir que o Siafic contém controle de acesso dos usuários por segregação de		X	X	X	X			

	funções, para controle ou consultas e também de acesso aos dados das demais unidades gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível).								
16	Garantir que o acesso ao Siafic para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores e do administrador do Siafic mediante assinatura de termo de responsabilidade e que seja realizado login através de CPF e senha ou Certificação Digital.		X	X	X	X			
17	Garantir que o Siafic permite auditoria de dados para controlar inserções, exclusões ou alterações efetuadas pelos usuários com a identificação do CPF, operação realizada, data e hora com acesso restrito à usuários permitidos.		X	X	X	X			
18	Garantir que o Siaifc evidencia, no mínimo: I – os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais; II – a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações; III – a situação patrimonial e sua variação; IV – a apuração dos custos; V – controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres; VI – Diário, Razões e Balancetes (individuais e consolidados); VII – demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros; VIII – operações intragovernamentais; IX – origem e destinação dos recursos legalmente vinculados.		X	X	X	X			
19	Assegurar que o Siafic tenha rotinas Beckup		X	X	X	X			

IV – TRANSPARÊNCIA

Nº	AÇÃO	2021 2º Quadrim.	2021 3º Quadrim.	2022 1º Quadrim.	2022 2º Quadrim.	2022 3º Quadrim.	2023 1º Quadrim.	2023 2º Quadrim	2023 3º Quadrim.
20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.		X	X	X	X			
21	Atestar que as informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, disponibilização de informações até o primeiro dia útil, subsequente à data do registro contábil.		X	X	X	X			
22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo Siafic observem as questões de acessibilidade.		X	X	X	X			
23	Certificar que o Siafic observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)		X	X	X	X			
24	Garantir que o Siafic permite a disponibilização em meio eletrônico de, no mínimo: a – Despesa: I – Execução; II – Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto; III – Desembolsos independentes da execução orçamentária; IV – PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, exceto folha e benefícios previdenciários; V – Convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor; VI – Licitação, ou sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso. b – Receita: I – Previsão na LOA II – Lançamento, resguardado o sigilo fiscal; III – Arrecadação, inclusive recursos extraordinários; IV – Recolhimento; V – Classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos.		X	X	X	X			

V – PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Nº	AÇÃO	2021 2º Quadrim.	2021 3º Quadrim.	2022 1º Quadrim.	2022 2º Quadrim.	2022 3º Quadrim.	2023 1º Quadrim.	2023 2º Quadrim	2023 3º Quadrim.
25	Atestar que o Siafic processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.		X	X	X	X			
26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.		X	X	X	X			
27	Assegurar que o registro: Foi feito conforme partidas dobradas; Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.		X	X	X	X			
28	Assegurar que o Siafic gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância com as regras contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor		X	X	X	X			

	Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.								
29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.		X	X	X	X			
30	Garantir que o registro contábil conterá, no mínimo: data da transação contábil; conta debitada; conta creditada; histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de uso de código de histórico padronizado; Valor da transção; Número de controle dos registros eletrônicos que inegrem um mesmo lançamento contábil.		X	X	X	X			
31	Assegurar que o Siafic permita a acumulação dos registros por centros de custos.		X	X	X	X			
32	Assegurar que o Siafic não permita: Contabilização apenas na exportação de dados; Registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido; Alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic; Utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.		X	X	X	X			

VI – PRAZOS E INTEGRIDADE

33	Garantir que até o dia 25 – Para fechar o balancete do mês anterior								
34	Garantir que até o dia 30/01 – Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento dos Restos a Pagar)								
35	Garantir que até o dia 28 ou 28/02 – Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade anual								
36	Certificar que o Siafic impede os registros contábeis após o balancete encerrado.								

VII – TECNOLOGIA II (INSTALAÇÃO DE DATACENTER, AQUISIÇÃO DE SOFTWARES E TREINAMENTO DE PESSOAL)

	AÇÃO	2021 2º Quadrim.	2021 3º Quadrim.	2022 1º Quadrim.	2022 2º Quadrim.	2022 3º Quadrim.	2023 1º Quadrim.	2023 2º Quadrim.	2023 3º Quadrim.
37	Construção e/ou adaptação de imóveis e instalações para Central de TI, relativa ao Siafic		X	X	X				
38	Aquisição de equipamentos elétricos e eletrônicos para a Central de TI, para o Siafic		X	X	X	X	X		
39	Contratação de softwares e armazenamento de dados em *cloud computing* para funcionamento do Siafic.		X	X	X	X	X	X	
40	Contratação de técnicos e profissionais especializados para operação e treinamento de pessoal, em tecnologia da informação, para utilização e funcionamento do Siafic		X	X	X	X	X	X	

O Município adota a sistemática de utilização de software de contabilidade e orçamento público disponibilizado como ferramenta de prestação de serviços contábeis, regularmente contratados. Essa condição, para implantação do Siafic nos termos do Decreto nº 10.540/2020, requer processo de concepção da solução tecnológica, instalação de datacenter, contratação de equipamentos de tecnologia da informação, de softwares, de armazenamento em *Cloud Computing*, e de serviços técnicos especializados para treinamento e operação dos sistemas.
Diante da complexidade, o presente plano de ação poderá ser atualizado, para melhor adequação futura.

Lagoa Grande, 13 de maio de 2021.

_____
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:8FA2D8BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021 –FME. Processo Nº: 012/2021. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 010/2021 - RP. Compras: Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de construção, para atender as necessidades de manutenção das escolas, creches e Secretaria de Educação do Município de Palmares**. Fornecedor Registrado; IVAN I DA SILVA JÍNIOR EIRELI **- CNPJ nº 29.889.263/0001-85;** Vigência: 06/05/2021 a 06/05/2022. Itens e Valores registrados:

Itens	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
5	Unid	2	R$ 99,18	R$ 198,36
6	kg	10	R$ 21,73	R$ 217,30
7	kg	10	R$ 15,42	R$ 154,20
8	kg	5	R$ 18,16	R$ 90,80
9	unid	5	R$ 48,68	R$ 243,40
10	unid	5	R$ 54,06	R$ 270,30
14	unid	200	R$ 31,29	R$ 6.258,00
29	unid	10	R$ 8,99	R$ 89,90
31	unid	15	R$ 16,45	R$ 246,75
32	unid	2	R$ 26,44	R$ 52,88
33	unid	200	R$ 3,45	R$ 690,00
34	unid	100	R$ 1,02	R$ 102,00
35	unid	500	R$ 0,57	R$ 285,00
36	unid	500	R$ 1,03	R$ 515,00
37	unid	100	R$ 3,87	R$ 387,00
38	unid	10	R$ 7,00	R$ 70,00
39	unid	20	R$ 2,77	R$ 55,40
42	unid	10	R$ 50,33	R$ 503,30
43	unid	3	R$ 112,44	R$ 337,32
45	unid	15	R$ 14,98	R$ 224,70
46	unid	5	R$ 3,97	R$ 19,85
47	unid	5	R$ 4,82	R$ 24,10
48	unid	5	R$ 4,09	R$ 20,45
49	unid	20	R$ 7,84	R$ 156,80
50	unid	20	R$ 14,05	R$ 281,00
51	unid	10	R$ 18,77	R$ 187,70
52	unid	5	R$ 27,93	R$ 139,65
53	unid	10	R$ 32,89	R$ 328,90
54	unid	5	R$ 80,92	R$ 404,60
55	unid	20	R$ 115,00	R$ 2.300,00
56	unid	5	R$ 38,22	R$ 191,10
57	unid	100	R$ 90,40	R$ 9.040,00
62	unid	30	R$ 10,40	R$ 312,00
63	unid	30	R$ 23,68	R$ 710,40
65	unid	100	R$ 5,86	R$ 586,00
71	unid	6	R$ 5,91	R$ 35,46
72	unid	3	R$ 644,99	R$ 1.934,97
73	unid	100	R$ 619,82	R$ 61.982,00
74	unid	30	R$ 1,47	R$ 44,10
76	unid	100	R$ 1,57	R$ 157,00
77	unid	100	R$ 1,86	R$ 186,00
78	unid	100	R$ 2,43	R$ 243,00
79	unid	30	R$ 4,87	R$ 146,10
80	unid	30	R$ 5,26	R$ 157,80
81	unid	30	R$ 4,13	R$ 123,90
82	unid	30	R$ 11,98	R$ 359,40
83	unid	30	R$ 5,95	R$ 178,50
84	unid	30	R$ 3,30	R$ 99,00
85	unid	50	R$ 4,47	R$ 223,50
86	unid	2	R$ 1,75	R$ 3,50
87	unid	2	R$ 47,94	R$ 95,88
88	unid	20	R$ 105,66	R$ 2.113,20
89	unid	10	R$ 6,44	R$ 64,40
90	unid	100	R$ 7,49	R$ 749,00
92	unid	20	R$ 3,32	R$ 66,40
93	unid	50	R$ 13,40	R$ 670,00
94	unid	100	R$ 3,10	R$ 310,00
95	unid	100	R$ 5,77	R$ 577,00
97	unid	20	R$ 4,73	R$ 94,60
98	unid	200	R$ 31,51	R$ 6.302,00
99	unid	50	R$ 3,52	R$ 176,00
100	unid	30	R$ 119,48	R$ 3.584,40
101	unid	20	R$ 91,76	R$ 1.835,20
102	unid	100	R$ 73,50	R$ 7.350,00
108	unig	40	R$ 55,80	R$ 2.232,00
109	kg	20	R$ 12,76	R$ 255,20
110	kg	5	R$ 12,77	R$ 63,85
111	kg	5	R$ 25,24	R$ 126,20
112	kg	5	R$ 11,35	R$ 56,75
113	kg	5	R$ 11,87	R$ 59,35
114	kg	5	R$ 19,13	R$ 95,65
115	kg	5	R$ 14,43	R$ 72,15
116	kg	5	R$ 55,56	R$ 277,80
118	unid	100	R$ 29,16	R$ 2.916,00
119	unid	60	R$ 56,15	R$ 3.369,00
120	unid	20	R$ 72,36	R$ 1.447,20
121	unid	10	R$ 172,44	R$ 1.724,40
122	unid	2	R$ 73,49	R$ 146,98
123	unid	3	R$ 123,89	R$ 371,67
124	unid	5	R$ 133,03	R$ 665,15
125	unid	3	R$ 14,14	R$ 42,42
126	unid	5	R$ 20,01	R$ 100,05
127	unid	5	R$ 10,98	R$ 54,90
128	unid	10	R$ 11,01	R$ 110,10
129	unid	5	R$ 16,33	R$ 81,65
130	cx	10	R$ 11,52	R$ 115,20
131	cx	10	R$ 3,26	R$ 32,60
132	cx	1	R$ 22,45	R$ 22,45

135	unid	100	R$ 42,75	R$ 4.275,00
137	unid	100	R$ 67,73	R$ 6.773,00
138	unid	50	R$ 12,93	R$ 646,50
139	unid	30	R$ 17,99	R$ 539,70
140	unid	20	R$ 8,54	R$ 170,80
141	unid	20	R$ 14,99	R$ 299,80
142	unid	20	R$ 4,18	R$ 83,60
144	unid	20	R$ 7,48	R$ 149,60
146	unid	2	R$ 30,70	R$ 61,40
147	unid	250	R$ 2,84	R$ 710,00
149	kg	20	R$ 14,59	R$ 291,80
150	unid	15	R$ 8,30	R$ 124,50
151	unid	20	R$ 3,45	R$ 69,00
152	unid	20	R$ 7,84	R$ 156,80
153	unid	10	R$ 46,43	R$ 464,30
155	unid	10	R$ 8,28	R$ 82,80
156	pct	3	R$ 20,00	R$ 60,00
157	unid	1	R$ 124,00	R$ 124,00
158	unid	1	R$ 45,90	R$ 45,90
159	unid	1	R$ 119,50	R$ 119,50
160	unid	1	R$ 83,65	R$ 83,65
161	unid	1	R$ 19,65	R$ 19,65

Palmares, 06 de maio de 2021.

ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:641D4D0D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2021-FME. Processo Nº 015/2021. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº013/2021 – RP. Compras: Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de construção, para atender as necessidades da manutenção das escolas, creches e Secretaria de Educação do Município do Palmares. Fornecedor Registrado: **SL DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-CNPJ: 29.955.518/0001-60;** Vigência: 06/05/2021 a 06/05/2022. Itens e valores registrados:

Itens	Unidades	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Unidade	900	R$ 140,00	R$ 126.000,00
02	Unidade	100	R$145,00	R$ 14.500,00
03	Unidade	900	R$ 148,00	R$ 133.200,00
04	Unidade	100	R$ 148,00	R$ 14.800,00
05	Unidade	60	R$ 210,00	R$ 12.600,00
06	Unidade	240	R$ 62,90	R$ 15.096,00
07	Unidade	25	R$ 198,00	R$ 4.950,00
08	Unidade	100	R$ 131,00	R$ 13.100,00
09	Unidade	50	R$ 194,00	R$ 9.700,00
10	Unidade	70	R$ 201,50	R$ 14.105,00

Palmares, 06 de maio de 2021.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:7FD66DD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 460/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO as Nomeações dos Candidatos ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde conforme planilha anexa;

CONSIDERANDO a pendência na análise dos documentos exigidos para provimento no mencionado cargo;

CONSIDERANDO o que dispõe §1º do Art. 23 da Lei Municipal nº 1.940/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro).

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER O PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 30 (TRINTA) DIAS para que os candidatos constantes no anexo supram a deficiência documental exigida no item 2.1. "c)" do Edital 001/2020, de 30 de janeiro de 2020 – Concurso Público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de abril de 2021.

Salgueiro-PE, em 10 de maio de 2021.

ANEXO DA PORTARIA Nº 460/2021 DE 10/05/2021			
CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA DE SAÚDE		
BAIRRO	CLASSIF.	PORT. Nº	NOME
CONCEIÇÃO DAS CRIOULAS	01	326/2021	ANDERSON ANTONIO DA SILVA
MARIA PANTA	01	327/2021	CAIO SANTOS DA SILVA
MONTE ALEGRE (ÁREA NOVA)	02	329/2021	ANDREZA VERIDIANE NUNES BARROS
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01	332/2021	MERILÂNE DE SOUZA L. ALENCAR
RES. STO. ANTÔNIO(ÁREA NOVA)	01	335/2021	SÍNTIA MARIA DOS SANTOS
RES. STO. ANTÔNIO(ÁREA NOVA)	02	336/2021	POLIANA DOS ANJOS PEREIRA
RES. STO. ANTÔNIO(ÁREA NOVA)	04	338/2021	WÊNIA GEYSA BARBOSA DA SILVA
RES. STO. ANTÔNIO(ÁREA NOVA)	05	339/2021	JOICY SUELEN ROSENO DE FREITAS

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:8545D245

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16 , DE 12 DE ABRIL DE 2021 - LEI N. 441

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16 , DE 12 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.441

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º. – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 558.258,54 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 558.258,54

02 01 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
76	04.122.0002.2014.0000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	42.258,54
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	3.3.90.93.00	**TESOURO**	F.R.: 0 01 00
	01	**GERAL**	
	110 000		
02 01 03 SECRETARIA DE EDUCAÇA, CULTURA E DESPORTO			
103	12.361.0003.2018.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.000,00
		Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
	3.3.91.97.00	TESOURO	F.R.: 0 01 00
	01	Receita e Transferências de Impostos Ed	
	111 000		
02 01 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
346	20.608.0004.2043.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	20.000,00
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	3.1.90.04.00	TESOURO	F.R.: 0 01 00
	01	GERAL	
	110 000		
02 01 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
362	04.122.0002.2046.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
408	10.301.0007.2058.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	200.000,00
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	3.1.90.04.00	TESOURO	F.R.: 0 01 00
	01	SAÚDE-GERAL	
	310 000		
02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
411	10.301.0007.2058.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	3.1.90.11.00	TESOURO	F.R.: 0 01 00
	01	SAÚDE-GERAL	
	310 000		
421	10.301.0007.2058.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	100.000,00
		MATERIAL DE CONSUMO	
	3.3.90.30.00	TESOURO	F.R.: 0 01 00
	01	SAÚDE-GERAL	
	310 000		
436	10.301.0007.2058.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00
		Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
	3.3.91.97.00	TESOURO	F.R.: 0 01 00
	01	SAÚDE-GERAL	
	310 000		
447	10.301.0007.2059.0000	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SAÚDE DA FAMILIA E BUCAL	10.000,00
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 05 00

	3.1.91.13.00	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	05	SAÚDE-GERAL	
	300 000		
450	10.301.0007.2059.0000	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SAÚDE DA FAMILIA E BUCAL	3.000,00
		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	3.3.90.30.00	TESOURO	
	01	SAÚDE-GERAL	
	310 000		
473	10.301.0007.2060.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	20.000,00
		Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R.: 0 05 00
	3.3.91.97.00	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	05	SAÚDE – COVID-19	
	300 001		
476	10.301.0007.2062.0000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO	F.R.: 0 01 00
	01	SAÚDE – GERAL	
	310 000		
494	10.301.0007.2062.0000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	20.000,00
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE – GERAL	
553	10.302.0007.2061.0000	MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA - FARMACIA BÁSICA	20.000,00
		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
14/05/2021			
	3.3.90.32.00	TESOURO	F.R.: 0 01 00
	01	SAÚDE – GERAL	
	310 000		
02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
711	10.305.0007.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE VIG. EPIDEMIOLOGICA NO MUNICÍPIO 3.000,00	
		MATERIAL DE CONSUMO	
	3.3.90.30.00	TESOURO	F.R.: 0 01 00
	01	SAÚDE – GERAL	
	310 000		
02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
742	08.244.0008.2107.0000	Serviços de Proteção Social Especial Material, Bem ou Serviço para	10.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERENCIA E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: **Anulação (-)**

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO			
30	04.122.0002.1004.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	-10.000,00
		OBRAS E INSTALAÇÕES	
	4.4.90.51.00	TESOURO	F.R.: 0 01 00
	01	GERAL	
	110 000		
31	04.122.0002.1004.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	-20.000,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	4.4.90.52.00	TESOURO	F.R.: 0 01 00
	01	GERAL	
	110 000		
02 01 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			
81	12.306.0003.1011.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS DA REDE -20.000,00	
		MUNICIPAL DE ENSINO	
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	4.4.90.52.00	TESOURO	
	01	Receita e Transferências de Impostos Ed	
	111 000		
85	12.361.0003.1009.0000	AQUIS. DE MOV, MÁQ., VEICULOS E EQUIP P/ SEC. DE EDUCAÇÃO PROG. DO FNDE	-10.000,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	4.4.90.52.00	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	F.R.: 0 05 00
	05	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNDE	
	200 007		
105	12.361.0003.2019.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE MATERIAL DE CONSUMO	-20.000,00
		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 120 000 Recursos do QSE	F.R.: 0 05 00
	3.3.90.30.00		
	05		
02 01 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			
119	12.361.0003.2022.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	F.R.: 0 01 00
	111 000	Receita e Transferências de Impostos Ed	
159	12.361.0003.2027.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	-2.258,54
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	F.R.: 0 05 00
	125 000	Convênios ou Contratos Educação	
165	12.361.0003.2027.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	F.R.: 0 05 00
	200 009	OUTROS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO PST	
02 01 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
339	20.608.0004.1050.0000	CONSTRUÇÃO DE CRIADOUROS P/ PSICULTURA, AVICULTURA E APICULTURA OBRAS	E -10.000,00
	4.4.90.51.00	INSTALAÇÕES	
	01	TESOURO	F.R.: 0 01 00
	110 000	GERAL	
02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
409	10.301.0007.2058.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATAÇÃO POR -50.000,00	

	3.1.90.04.00	TEMPO DETERMINADO	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	F.R.: 0 05 00
	300 000	RECURSO DO SUS	
413	10.301.0007.2058.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OBRIGAÇÕES -206.000,00	
	3.1.90.13.00	PATRONAIS	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	F.R.: 0 05 00
	300 000	RECURSO DO SUS	
554	10.302.0007.2061.0000	MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA - FARMACIA BÁSICA Material, Bem -20.000,00	
	3.3.90.32.00	ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	F.R.: 0 05 00
	300 001	SAÚDE - COVID-19	
557	10.302.0007.2063.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. P/ PROCEDIMENTOS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	-5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL	F.R.: 0 01 00
559	10.302.0007.2063.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. P/ PROCEDIMENTOS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	-22.000,00
		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
	3.1.90.13.02	TESOURO	F.R.: 0 01 00
	01	SAÚDE-GERAL	
	310 000		
02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
563	10.302.0007.2063.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. P/ PROCEDIMENTOS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	-21.000,00
		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO - RPPS	
	3.1.91.13.03	01	F.R.: 0 01 00
	0	TESOURO	
	01	SAÚDE-GERAL	
	310 000		
571	10.302.0007.2063.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. P/ PROCEDIMENTOS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	-2.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	3.3.90.39.00	TESOURO	F.R.: 0 01 00
	01	SAÚDE-GERAL	
	310 000		
644	10.302.0007.2070.0000	APOIO AO TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO	-20.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	F.R.: 0 05 00
	300 001	SAÚDE - COVID-19	
02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
727	08.244.0008.1108.0000	Construção, Ampliação e Recuperação de Prédios Públicos	-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	F.R.: 0 05 00
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Anulação (-) -558.258,54

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena (PE), 12 de abril de 2021.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:D6AA255B

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:D3980038

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE 2021 RETIFICADO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	109.350.000,00	109.350.000,00	16.450.866,04	15,04	16.450.866,04	15,04	92.899.133,96
RECEITAS CORRENTES	107.680.000,00	107.680.000,00	16.450.866,04	15,28	16.450.866,04	15,28	91.229.133,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.170.000,00	11.170.000,00	713.390,68	6,39	713.390,68	6,39	10.456.609,32
Impostos	9.940.000,00	9.940.000,00	669.072,83	6,73	669.072,83	6,73	9.270.927,17
Taxas	1.230.000,00	1.230.000,00	44.317,85	3,60	44.317,85	3,60	1.185.682,15

Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.450.000,00	7.450.000,00	181.456,40	2,44	181.456,40	2,44	7.268.543,60
Contribuições Sociais	5.250.000,00	5.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.200.000,00	2.200.000,00	181.456,40	8,25	181.456,40	8,25	2.018.543,60
RECEITA PATRIMONIAL	6.248.000,00	6.248.000,00	10.906,61	0,17	10.906,61	0,17	6.237.093,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	9.887,00	0,00	9.887,00	0,00	-9.887,00
Valores Mobiliários	6.248.000,00	6.248.000,00	1.019,61	0,02	1.019,61	0,02	6.246.980,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	640,00	0,53	640,00	0,53	119.360,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	120.000,00	120.000,00	640,00	0,53	640,00	0,53	119.360,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.522.250,00	80.522.250,00	15.502.673,06	19,25	15.502.673,06	19,25	65.019.576,94
Transferências da União e de suas Entidades	44.712.000,00	44.712.000,00	7.848.856,38	17,55	7.848.856,38	17,55	36.863.143,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.750.000,00	7.750.000,00	1.286.350,22	16,60	1.286.350,22	16,60	6.463.649,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	60.250,00	60.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.250,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.000.000,00	28.000.000,00	6.367.466,46	22,74	6.367.466,46	22,74	21.632.533,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.169.750,00	2.169.750,00	41.799,29	1,93	41.799,29	1,93	2.127.950,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	369.750,00	369.750,00	28.204,26	7,63	28.204,26	7,63	341.545,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.800.000,00	1.800.000,00	13.595,03	0,76	13.595,03	0,76	1.786.404,97

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.670.000,00	1.670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.670.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.320.000,00	1.320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.650.000,00	11.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.650.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	121.000.000,00	121.000.000,00	16.450.866,04	13,60	16.450.866,04	13,60	104.549.133,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) DÉFICIT (VI)	121.000.000,00	121.000.000,00	16.450.866,04	13,60	16.450.866,04	0,00 13,60	104.549.133,96
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	121.000.000,00	121.000.000,00	16.450.866,04	13,60	16.450.866,04	13,60	104.549.133,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	113.304.000,00	113.308.000,00	42.400.758,63	42.400.758,63	70.907.241,37	10.734.877,73	10.734.877,73	102.573.122,27	9.412.574,61	0,00
DESPESAS CORRENTES	98.794.000,00	98.843.000,00	42.241.206,51	42.241.206,51	56.601.793,49	10.641.157,56	10.641.157,56	88.201.842,44	9.318.854,44	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.548.500,00	66.752.500,00	38.493.585,16	38.493.585,16	28.258.914,84	9.593.201,99	9.593.201,99	57.159.298,01	8.479.450,78	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.200.500,00	32.045.500,00	3.747.621,35	3.747.621,35	28.297.878,65	1.047.955,57	1.047.955,57	30.997.544,43	839.403,66	
DESPESAS DE CAPITAL	6.210.000,00	6.165.000,00	159.552,12	159.552,12	6.005.447,88	93.720,17	93.720,17	6.071.279,83	93.720,17	0,00
INVESTIMENTOS	5.220.000,00	5.175.000,00	59.515,92	59.515,92	5.115.484,08	19.419,27	19.419,27	5.155.580,73	19.419,27	
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	970.000,00	970.000,00	100.036,20	100.036,20	869.963,80	74.300,90	74.300,90	895.699,10	74.300,90	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.300.000,00	8.300.000,00			8.300.000,00			8.300.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.696.000,00	7.692.000,00	6.849.947,21	6.849.947,21	842.052,79	1.309.351,12	1.309.351,12	6.382.648,88	650.460,26	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	121.000.000,00	121.000.000,00	49.250.705,84	49.250.705,84	71.749.294,16	12.044.228,85	12.044.228,85	108.955.771,15	10.063.034,87	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	121.000.000,00	121.000.000,00	49.250.705,84	49.250.705,84	71.749.294,16	12.044.228,85	12.044.228,85	108.955.771,15	10.063.034,87	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.406.637,19		6.387.831,17	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	121.000.000,00	121.000.000,00	49.250.705,84	49.250.705,84		12.044.228,85	16.450.866,04		16.450.866,04	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.650.000,00	11.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.650.000,00
RECEITAS CORRENTES	11.650.000,00	11.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.650.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	11.650.000,00	11.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.650.000,00
Contribuições Sociais	11.650.000,00	11.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.650.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.696.000,00	7.692.000,00	6.849.947,21	6.849.947,21	842.052,79	1.309.351,12	1.309.351,12	6.382.648,88	650.460,26	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.746.000,00	6.742.000,00	6.149.947,21	6.149.947,21	592.052,79	1.309.351,12	1.309.351,12	5.432.648,88	650.460,26	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.681.000,00	6.677.000,00	6.149.947,21	6.149.947,21	527.052,79	1.309.351,12	1.309.351,12	5.367.648,88	650.460,26	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	950.000,00	950.000,00	700.000,00	700.000,00	250.000,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	950.000,00	950.000,00	700.000,00	700.000,00	250.000,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	O Regime Próprio de Previdencia Social do Município não enviou informções para a consolidação do Demonstrativo. Os dados Foram retificados por divergencia do valor da dívida apresenta anterioremente no anexo 6.

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	113.304.000,00	113.308.000,00	42.400.758,63	42.400.758,63	86,09	70.907.241,37	10.734.877,73	10.734.877,73	89,13	102.573.122,27	0,00
Legislativa	4.105.000,00	4.105.000,00	0,00	0,00	0,00	4.105.000,00	0,00	0,00	0,00	4.105.000,00	0,00
Ação Legislativa	4.105.000,00	4.105.000,00	0,00	0,00	0,00	4.105.000,00	0,00	0,00	0,00	4.105.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração											

Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.368.000,00	10.368.000,00	4.766.885,55	4.766.885,55	9,68	5.601.114,45	882.994,73	882.994,73	7,33	9.485.005,27	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.510.500,00	6.510.500,00	2.668.703,22	2.668.703,22	5,42	3.841.796,78	479.908,61	479.908,61	3,98	6.030.591,39	
Administração Financeira	3.697.000,00	3.697.000,00	2.098.182,33	2.098.182,33	4,26	1.598.817,67	403.086,12	403.086,12	3,35	3.293.913,88	
Controle Interno	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
FU04 - Demais Subfunções	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.536.000,00	4.536.000,00	1.081.510,01	1.081.510,01	2,20	3.454.489,99	231.782,21	231.782,21	1,92	4.304.217,79	0,00
Assistência ao Idoso	205.000,00	205.000,00	22.359,52	22.359,52	0,05	182.640,48	2.248,67	2.248,67	0,02	202.751,33	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	928.000,00	928.000,00	271.823,46	271.823,46	0,55	656.176,54	65.875,14	65.875,14	0,55	862.124,86	
Assistência Comunitária	1.930.000,00	1.930.000,00	206.387,20	206.387,20	0,42	1.723.612,80	50.534,22	50.534,22	0,42	1.879.465,78	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.461.000,00	1.461.000,00	580.939,83	580.939,83	1,18	880.060,17	113.124,18	113.124,18	0,94	1.347.875,82	
FU08 - Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Previdência Social	16.450.000,00	16.450.000,00	0,00	0,00	0,00	16.450.000,00	0,00	0,00	0,00	16.450.000,00	0,00
Previdência Básica	16.450.000,00	16.450.000,00	0,00	0,00	0,00	16.450.000,00	0,00	0,00	0,00	16.450.000,00	
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	18.074.000,00	18.074.000,00	8.438.059,83	8.438.059,83	17,13	9.635.940,17	2.956.269,52	2.956.269,52	24,55	15.117.730,48	0,00
Atenção Básica	5.694.000,00	5.694.000,00	2.739.542,44	2.739.542,44	5,56	2.954.457,56	1.025.603,22	1.025.603,22	8,52	4.668.396,78	
Assistência Hospitalar	9.216.000,00	9.251.000,00	4.303.572,91	4.303.572,91	8,74	4.947.427,09	1.555.669,00	1.555.669,00	12,92	7.695.331,00	

e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico	262.000,00	262.000,00	0,00	0,00	0,00	262.000,00	0,00	0,00	0,00	262.000,00	
Vigilância Sanitária	277.000,00	277.000,00	9.005,10	9.005,10	0,02	267.994,90	3.059,59	3.059,59	0,03	273.940,41	
Vigilância Epidemiológica	900.000,00	888.000,00	385.922,20	385.922,20	0,78	502.077,80	91.451,83	91.451,83	0,76	796.548,17	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.725.000,00	1.702.000,00	1.000.017,18	1.000.017,18	2,03	701.982,82	280.485,88	280.485,88	2,33	1.421.514,12	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	35.080.000,00	35.089.000,00	23.660.121,40	23.660.121,40	48,04	11.428.878,60	5.717.264,58	5.717.264,58	47,47	29.371.735,42	0,00
Ensino Fundamental	27.643.000,00	27.649.000,00	18.821.173,56	18.821.173,56	38,22	8.827.826,44	4.572.142,69	4.572.142,69	37,96	23.076.857,31	
Ensino Médio	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	
Educação Infantil	4.360.000,00	4.363.000,00	3.035.372,01	3.035.372,01	6,16	1.327.627,99	833.464,76	833.464,76	6,92	3.529.535,24	
Educação de Jovens e Adultos	1.935.000,00	1.935.000,00	1.803.575,83	1.803.575,83	3,66	131.424,17	311.657,13	311.657,13	2,59	1.623.342,87	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	
Cultura	1.531.000,00	1.501.000,00	0,00	0,00	0,00	1.501.000,00	0,00	0,00	0,00	1.501.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	
Difusão Cultural	1.461.000,00	1.431.000,00	0,00	0,00	0,00	1.431.000,00	0,00	0,00	0,00	1.431.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	
Direitos da Cidadania	66.000,00	66.000,00	500,00	500,00	0,00	65.500,00	56,22	56,22	0,00	65.943,78	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	66.000,00	66.000,00	500,00	500,00	0,00	65.500,00	56,22	56,22	0,00	65.943,78	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.004.000,00	6.004.000,00	2.047.538,46	2.047.538,46	4,16	3.956.461,54	426.223,25	426.223,25	3,54	5.577.776,75	0,00
Infra-Estrutura Urbana	75.000,00	75.000,00	700,00	700,00	0,00	74.300,00	700,00	700,00	0,01	74.300,00	
Serviços Urbanos	1.627.000,00	1.627.000,00	165.251,91	165.251,91	0,34	1.461.748,09	89.352,26	89.352,26	0,74	1.537.647,74	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	4.302.000,00	4.302.000,00	1.881.586,55	1.881.586,55	3,82	2.420.413,45	336.170,99	336.170,99	2,79	3.965.829,01	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	302.000,00	302.000,00	14.840,00	14.840,00	0,03	287.160,00	3.840,00	3.840,00	0,03	298.160,00	0,00
Saneamento Básico Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Saneamento Básico Urbano	202.000,00	202.000,00	14.840,00	14.840,00	0,03	187.160,00	3.840,00	3.840,00	0,03	198.160,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Gestão Ambiental	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	
Recursos Hídricos											

Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.973.000,00	4.971.000,00	1.643.049,85	1.643.049,85	3,34	3.327.950,15	276.403,89	276.403,89	2,29	4.694.596,11	0,00
Abastecimento	260.000,00	258.000,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
Defesa Agropecuária	146.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	
FU20 - Administração Geral	4.050.000,00	4.050.000,00	1.489.164,85	1.489.164,85	3,02	2.560.835,15	262.790,28	262.790,28	2,18	3.787.209,72	
FU20 - Demais Subfunções	317.000,00	317.000,00	153.885,00	153.885,00	0,31	163.115,00	13.613,61	13.613,61	0,11	303.386,39	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Promoção Comercial	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.663.000,00	1.663.000,00	629.657,33	629.657,33	1,28	1.033.342,67	158.582,43	158.582,43	1,32	1.504.417,57	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.663.000,00	1.663.000,00	629.657,33	629.657,33	1,28	1.033.342,67	158.582,43	158.582,43	1,32	1.504.417,57	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	445.000,00	447.000,00	18.560,00	18.560,00	0,04	428.440,00	7.160,00	7.160,00	0,06	439.840,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário	105.000,00	107.000,00	18.560,00	18.560,00	0,04	88.440,00	7.160,00	7.160,00	0,06	99.840,00	
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	
Desporto e Lazer	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	
Lazer											

FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.166.000,00	1.191.000,00	100.036,20	100.036,20	0,20	1.090.963,80	74.300,90	74.300,90	0,62	1.116.699,10	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.045.000,00	1.045.000,00	100.036,20	100.036,20	0,20	944.963,80	74.300,90	74.300,90	0,62	970.699,10	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	121.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	8.300.000,00	8.300.000,00				8.300.000,00				8.300.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.696.000,00	7.692.000,00	6.849.947,21	6.849.947,21	13,91	842.052,79	1.309.351,12	1.309.351,12	10,87	6.382.648,88	
TOTAL (III) = (I + II)	121.000.000,00	121.000.000,00	49.250.705,84	49.250.705,84	100,00	71.749.294,16	12.044.228,85	12.044.228,85	100,00	108.955.771,15	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.696.000,00	7.692.000,00	6.849.947,21	6.849.947,21	13,91	842.052,79	1.309.351,12	1.309.351,12	10,87	6.382.648,88	0,00
Legislativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Ação Legislativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	550.000,00	550.000,00	500.000,00	500.000,00	1,02	50.000,00	119.219,73	119.219,73	0,99	430.780,27	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira	550.000,00	550.000,00	500.000,00	500.000,00	1,02	50.000,00	119.219,73	119.219,73	0,99	430.780,27	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											

FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	106.000,00	106.000,00	70.000,00	70.000,00	0,14	36.000,00	15.810,33	15.810,33	0,13	90.189,67	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Assistência Comunitária	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	
FU08 - Administração Geral	90.000,00	90.000,00	70.000,00	70.000,00	0,14	20.000,00	15.810,33	15.810,33	0,13	74.189,67	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Previdência Básica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.335.000,00	1.335.000,00	1.119.947,21	1.119.947,21	2,27	215.052,79	285.567,53	285.567,53	2,37	1.049.432,47	0,00
Atenção Básica	350.000,00	350.000,00	300.000,00	300.000,00	0,61	50.000,00	113.018,64	113.018,64	0,94	236.981,36	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	750.000,00	750.000,00	639.947,21	639.947,21	1,30	110.052,79	139.635,10	139.635,10	1,16	610.364,90	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Vigilância Epidemiológica	110.000,00	110.000,00	90.000,00	90.000,00	0,18	20.000,00	14.614,20	14.614,20	0,12	95.385,80	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	100.000,00	100.000,00	90.000,00	90.000,00	0,18	10.000,00	18.299,59	18.299,59	0,15	81.700,41	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	4.640.000,00	4.636.000,00	4.460.000,00	4.460.000,00	9,06	176.000,00	888.753,53	888.753,53	7,38	3.747.246,47	0,00
Ensino Fundamental	3.690.000,00	3.690.000,00	3.570.000,00	3.570.000,00	7,25	120.000,00	695.172,76	695.172,76	5,77	2.994.827,24	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	600.000,00	596.000,00	590.000,00	590.000,00	1,20	6.000,00	140.480,21	140.480,21	1,17	455.519,79	
Educação de Jovens e Adultos	350.000,00	350.000,00	300.000,00	300.000,00	0,61	50.000,00	53.100,56	53.100,56	0,44	296.899,44	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração											

Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											

FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.005.000,00	1.005.000,00	700.000,00	700.000,00	1,42	305.000,00	0,00	0,00	0,00	1.005.000,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	950.000,00	950.000,00	700.000,00	700.000,00	1,42	250.000,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.562.616,75	9.128.844,80	6.811.378,55	8.168.550,72	9.863.844,88	8.543.826,56	8.264.857,82	7.811.298,78	7.649.435,59	10.151.947,82	8.439.793,21	9.668.374,01	102.064.769,49	117.325.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de	474.390,50	925.919,24	301.589,17	500.597,42	542.845,07	519.086,64	477.826,24	581.476,00	510.128,66	888.692,84	232.874,60	480.516,08	6.435.942,46	11.170.000,00

Melhoria														
IPTU	7.220,96	3.415,22	5.540,38	20.239,05	15.513,84	51.029,49	14.112,12	58.413,13	51.579,93	15.778,29	9.125,24	18.778,31	270.745,96	650.000,00
ISS	117.039,39	97.887,93	71.031,45	97.241,76	135.811,32	104.995,18	123.219,66	152.244,55	118.535,59	196.410,80	64.335,38	135.017,60	1.413.770,61	3.040.000,00
ITBI	3.148,14	3.600,00	6.023,28	1.890,00	4.514,00	7.479,00	6.093,00	8.860,57	1.722,60	3.000,00	6.287,25	13.509,15	66.126,99	950.000,00
IRRF	315.014,42	800.232,19	208.092,43	363.943,89	370.613,16	327.749,59	314.724,68	344.183,05	328.975,76	668.143,64	143.939,48	278.080,42	4.463.692,71	5.300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.967,59	20.783,90	10.901,63	17.282,72	16.392,75	27.833,38	19.676,78	17.774,70	9.314,78	5.360,11	9.187,25	35.130,60	221.606,19	1.230.000,00
Contribuições	371.640,92	99.811,68	438.921,48	262.022,10	65.304,14	187.036,18	412.272,22	131.476,77	130.221,93	307.977,39	127.002,83	54.453,57	2.588.141,21	7.450.000,00
Receita Patrimonial	206.130,09	155.059,24	140.288,04	93.898,49	84.131,20	33.727,81	35.413,79	28.360,17	65.310,96	85.959,02	5.751,03	5.155,58	939.185,42	6.248.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	206.130,09	155.059,24	140.288,04	93.898,49	84.131,20	33.727,81	35.413,79	28.360,17	65.310,96	85.959,02	436,03	583,58	929.298,42	6.248.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.315,00	4.572,00	9.887,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.500,00	39.800,00	38.680,00	21.160,00	6.120,00	20.680,00	36.340,00	0,00	24.820,00	200,00	0,00	640,00	194.940,00	120.000,00
Transferências Correntes	6.493.512,96	7.901.934,42	5.886.933,63	7.286.612,43	9.143.223,77	7.766.211,12	7.288.904,29	7.065.315,48	6.914.654,25	8.821.543,71	8.041.419,13	9.118.555,11	91.728.820,30	90.167.250,00
Cota-Parte do FPM	2.035.995,74	1.995.726,53	2.085.082,42	1.697.368,93	2.926.090,44	1.858.723,16	1.497.217,88	2.014.650,91	2.670.267,17	3.981.574,62	2.895.240,09	3.794.925,66	29.452.863,55	33.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	499.941,72	428.022,84	388.438,50	436.431,28	438.113,30	538.986,06	590.105,89	566.974,92	540.639,58	683.197,83	658.996,15	526.823,47	6.296.671,54	7.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	177.409,55	85.096,07	47.005,36	51.420,90	49.588,36	53.186,25	48.423,07	44.329,84	34.203,85	31.172,01	149.725,19	254.699,66	1.026.260,11	1.500.000,00
Cota-Parte do ITR	225,98	14,78	0,00	185,19	393,62	171,74	1.824,12	13.479,82	1.072,64	2.519,21	955,70	402,14	21.244,94	10.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.921,02	1.921,02	15.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	1.522,82	1.388,93	1.164,47	1.215,95	2.535,45	1.447,80	1.424,28	1.518,19	2.037,06	2.621,36	2.570,89	2.165,71	21.612,91	60.000,00
Transferências do FUNDEB	2.622.838,48	2.516.893,14	2.159.957,09	2.104.259,58	2.127.759,08	2.440.202,71	2.439.182,18	2.567.443,19	2.593.865,62	3.027.623,49	3.513.869,67	3.657.866,62	31.771.760,85	30.800.000,00
Outras Transferências Correntes	1.155.578,67	2.874.792,13	1.205.285,79	2.995.730,60	3.598.743,52	2.873.493,40	2.710.726,87	1.856.918,61	1.072.568,33	1.092.835,19	820.061,44	879.750,83	23.136.485,38	17.382.250,00
Outras Receitas Correntes	10.442,28	6.320,22	4.966,23	4.260,28	22.220,70	17.084,81	14.101,28	4.670,36	4.299,79	47.574,86	32.745,62	9.053,67	177.740,10	2.169.750,00
DEDUÇÕES (II)	810.339,96	522.792,56	839.541,74	596.248,22	502.022,46	548.332,35	731.873,57	549.479,41	666.139,56	1.011.617,62	741.497,72	915.803,46	8.435.688,63	16.495.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	267.320,71	20.742,58	335.203,50	158.923,68	55.759,51	57.829,28	304.074,44	21.288,64	16.495,46	307.977,39	0,00	0,00	1.545.615,19	5.250.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	543.019,25	502.049,98	504.338,24	437.324,54	446.262,95	490.503,07	427.799,13	528.190,77	649.644,10	703.640,23	741.497,72	915.803,46	6.890.073,44	9.645.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.752.276,79	8.606.052,24	5.971.836,81	7.572.302,50	9.361.822,42	7.995.494,21	7.532.984,25	7.261.819,37	6.983.296,03	9.140.330,20	7.698.295,49	8.752.570,55	93.629.080,86	100.830.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.752.276,79	7.706.052,24	5.971.836,81	7.572.302,50	9.361.822,42	7.995.494,21	7.532.984,25	7.261.819,37	6.983.296,03	9.140.330,20	7.698.295,49	8.752.570,55	92.729.080,86	100.830.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	100.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.752.276,79	7.706.052,24	5.871.836,81	7.322.302,50	9.361.822,42	7.995.494,21	7.532.984,25	7.261.819,37	6.983.296,03	9.140.330,20	7.698.295,49	8.752.570,55	92.379.080,86	100.830.000,00

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	24.500.000,00	0,00

Receita de Contribuições dos Segurados	5.250.000,00	0,00
Ativo	5.150.000,00	0,00
Inativo	100.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	11.650.000,00	0,00
Ativo	11.650.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.000.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.000.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.600.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	1.600.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	24.500.000,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	15.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	13.950.000,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	1.750.000,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	15.750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	8.750.000,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	28.667.676,13
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) =	0,00	0,00	0,00	0,00	

(XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	107.680.000,00	16.450.866,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.170.000,00	713.390,68
IPTU	650.000,00	27.903,55
ISS	3.040.000,00	199.352,98
ITBI	950.000,00	19.796,40
IRRF	5.300.000,00	422.019,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.230.000,00	44.317,85
Contribuições	7.450.000,00	181.456,40
Receita Patrimonial	6.248.000,00	10.906,61
Aplicações Financeiras (II)	6.248.000,00	1.019,61
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	9.887,00
Transferências Correntes	80.522.250,00	15.502.673,06
Cota-Parte do FPM	25.900.000,00	5.352.132,63
Cota-Parte do ICMS	5.250.000,00	948.655,69
Cota-Parte do IPVA	1.125.000,00	323.539,59
Cota-Parte do ITR	8.750,00	1.086,30
Transferências da LC 87/1996	11.250,00	1.921,02
Transferências da LC nº 61/1989	45.000,00	3.789,27
Transferências do FUNDEB	30.800.000,00	7.171.736,29
Outras Transferências Correntes	17.382.250,00	1.699.812,27
Demais Receitas Correntes	2.289.750,00	42.439,29
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.289.750,00	42.439,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	101.432.000,00	16.449.846,43
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.670.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	200.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	150.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	150.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.320.000,00	0,00
Convênios	900.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	420.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.470.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	102.902.000,00	16.449.846,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	98.843.000,00	42.241.206,51	10.641.157,56	9.318.854,44	429.015,12	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	66.752.500,00	38.493.585,16	9.593.201,99	8.479.450,78	409.580,63	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.045.500,00	3.747.621,35	1.047.955,57	839.403,66	19.434,49	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	98.798.000,00	42.241.206,51	10.641.157,56	9.318.854,44	429.015,12	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.165.000,00	159.552,12	93.720,17	93.720,17	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.175.000,00	59.515,92	19.419,27	19.419,27	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	970.000,00	100.036,20	74.300,90	74.300,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.195.000,00	59.515,92	19.419,27	19.419,27	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	8.300.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	112.293.000,00	42.300.722,43	10.660.576,83	9.338.273,71	429.015,12	0,00	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	6.682.557,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	6.682.557,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	28.539.747,67	28.470.593,83
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	17.540.384,92	17.111.369,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	28.539.747,67	28.470.593,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	69.153,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	429.015,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	7.042.418,88
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.682.557,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	6.682.557,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 – Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	10.351.577,97	7.251.605,68	429.015,12	0,00	17.174.168,53	1.512.501,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.512.501,20	18.686.669,73
PODER EXECUTIVO	10.351.577,97	7.251.605,68	429.015,12	0,00	17.174.168,53	1.512.501,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.512.501,20	18.686.669,73
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	10.731.205,21	8.511.775,66	839,94	0,00	19.242.140,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.242.140,93
TOTAL (III) = (I + II)	21.082.783,18	15.763.381,34	429.855,06	0,00	36.416.309,46	1.512.501,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.512.501,20	37.928.810,66

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 – Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	10.731.205,21	8.511.775,66	839,94	0,00	19.242.140,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.242.140,93
PODER EXECUTIVO	10.731.205,21	8.511.775,66	839,94	0,00	19.242.140,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.242.140,93
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	121.000.000,00
Previsão Atualizada	121.000.000,00
Receitas Realizadas	16.450.866,04
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	121.000.000,00
Dotação Atualizada	121.000.000,00
Despesas Empenhadas	49.250.705,84
Despesas Liquidadas	12.044.228,85
Despesas Pagas	10.063.034,87
Superávit Orçamentário	4.406.637,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	49.250.705,84
Despesas Liquidadas	12.044.228,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	93.629.080,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	92.729.080,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	92.379.080,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	6.682.557,60	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	6.682.557,60	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	36.846.164,52	0,00	429.855,06	36.416.309,46

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	36.846.164,52	0,00	429.855,06	36.416.309,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.512.501,20	0,00	0,00	1.512.501,20
Poder Executivo	1.512.501,20	0,00	0,00	1.512.501,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	38.358.665,72	0,00	429.855,06	37.928.810,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.895.852,83	25,00	21,17
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.409.385,01	70,00	75,42
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	200.000,00
Despesa de Capital Líquida	859.552,12	6.255.447,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,02	149.999,98
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.666.058,07	15,00	18,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830
Date: 2021.05.07 11:48:36 GFT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE
Assinatura: 2
Digitally signed by GEORGE RODRIGUES DUARTE:59894601472
Date: 2021.05.07 11:50:11 GFT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:A192A827

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 024/2021

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Santa Terezinha, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Santa Terezinha, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, em 06 de Maio de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO N° 024, 06 DE MAIO DE 2021.

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	05/2021	07/2021
	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021
	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	06/2021
	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o§ 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/2021	12/2022
	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2021
	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formados CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2021
	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	01/2022	12/2022
	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	06/2021	12/2022
	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2021
	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de ***logs.***	01/2022	12/2022
	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO

PLANO DE AÇÃO - DECRETO 10.540/2020	2021					2021	2022	2023
	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI			
1. Ciência do Decreto 10.540/2020								
2. Mapeamento do Decreto 10.540/2020								
3. Definir as Áreas Envolvidas								
4. Estabelecer as Ações Necessárias para Implementação								
5. Estabelecer os Prazos								
5. Decreto Estabelecendo o Plano de Ação								
6. Encaminhamento do Decreto para os Controles Interno e Externo								
8. Divulgação em meio Eletrônico de amplo acesso Público								
9. Implementação de Ações								
9. Execução do SIAFIC								

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:784C9963

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

GABINETE DO PREFEITO
4º LISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO D

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: CONVOCAR OS Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, abaixo relacionados, para comparecerem nos dias 18 e 19 de maio de 2021, , no horário das 8h às 13h,no Departamento Pedagógico da Secretaria de Educação, situada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01, Centro – São Bento do Una – PE, no 1º andar, apresentar cópia legível dos seguintes documentos:

* CPF;
* Carteira de Identidade;
* Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação);
* Cartão do PIS/PASEP (se já tiver cadastrado/caso possua);
* Comprovação de Escolaridade (Certificados);
* Certidão de Nascimento ou de Casamento;
* Comprovante de regularidade com o serviço militar (se do sexo masculino);
* Comprovante de residência contendo nome do classificado, cidade, bairro e CEP;
* Título de Eleitor (comprovante de votação na última eleição ou justificativa);
* Nº da Agencia/Conta (Agencia Bradesco, caso possua);
* declaração de incompatibilização conforme previsto nos itens 2.11.4 e 11.1 do edital 01/2021.

* * Caso possua filhos apresentar os seguintes documentos:
* Certidão de nascimento (dependentes)
* CPF do dependente
* Cartão de vacina (menor de 7 anos) ou declaração escolar (maiores de 7 anos)

Relação Geral - SÉRIES INICIAIS 1º ao 5º ano

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	COTISTA
108	RAFAELA PENHA SANTOS	***.827.184-**	16/05/1992	NÃO
109	GENECY LEONIDIO DA SILVA	***.802.258-**	15/07/1956	NÃO
110	SANDRA CRISTINA DE FREITAS VAN DER LINDEM	***.529.334-**	30/11/1965	NÃO
111	EDINALVA DA CONCEIÇÃO ANGELO RODRIGUES	***.651.484-**	17/10/1969	NÃO

Relação Geral - EJA 1ª e 2ª fase.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO
6	MARIA ROSIMERE DA SILVA	***.405.384-**	23/01/1976

Relação Geral - SÉRIES FINAIS – Língua Portuguesa, Língua Estrangeira/Inglês

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	COTISTA
35	FELIPE ABRAÃO DA SILVA GONÇALVES	***.327.454-**	29/09/1992	NÃO

Relação Geral - SÉRIES FINAIS – GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO
7	KARLA MICHELLY COSTA DE MORAES	***.074.564-**	11/06/1980

São Bento do Una, 14 de maio de 2021

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:EDAE0890

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001/2021

Aos 11 dias do mês de Maio de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, Município de Vertente do Lério – Pe, localizada na Praça Severino Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 01 de Dezembro de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 001/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Medicamentos de Referencia e Genérico para atender os Usuários do SUS – Sistema Único de Saúde com base na listagem de A a Z da ABC/Farma/Guia da Farmácia; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.

VENCEDOR: J P SILVA DE LIMA MEDICAMENTOS – ME					
CNPJ: 21.101.457/0001-62					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA	16,5% Desconto	1	25.000,00	25.000,00
2	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA	23,7% Desconto	1	25.000,00	25.000,00
3	Aquisição de medicamentos EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA	16,5% Desconto	1	12.000,00	12.000,00
4	Aquisição de medicamentos GENÉRICO CONTROLADO com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA	23,7% Desconto	1	12.000,00	12.000,00
TOTAL					74.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pelo Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- J P SILVA DE LIMA MEDICAMENTOS – ME.
CNPJ: 21.101.457/0001-62.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.
Valor: R$ 74.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 11 de Maio de 2021

DENIZE MARQUES DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:932F8A32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021; Processo: Nº 010/2021; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitoria de Santo Antão. Objeto: Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição, sob demanda, de **Material de Consumo Odontológicos**, tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde da Estratégia Saúde da Família, Unidades Moveis Odontológicas, Policlínicas da Criança e Centros de Especialidades Odontológicas.**Fornecedor: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** CNPJ nº 10.978.106/0001-18; Data de Assinatura: 30/04/2021.Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Valor Total: R$ 38.650,10 (trinta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais e dez centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRO A 37% PARA CONDICIONAMENTO DE ESMALTE E DENTINA. SERINGA COTENDO 2,5ML	MICRODONT	100	un	R$ 37,50	R$ 3.750,00
14	BROCA DIAMANTADA FORMA DE PÊRA PARA ACABAMENTO N° 3118F	CHAMPION MICRODONT	450	un	R$ 1,97	R$ 886,50

15	BROCA DIAMANTADA TRONCO-CÔNICO PARA ACABAMENTO FINO N° 3195F	CHAMPION MICRODONT	300	un	R$ 1,96	R$ 588,00
18	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N°1016	CHAMPION MICRODONT	800	un	R$ 1,95	R$ 1.560,00
24	CAMPO OPERATÓRIO 45x50cm, PACOTE C/50 UNIDADES	PROTDESC	30	un	R$ 43,33	R$ 1.299,90
36	CONE DE GUTA PERCHA F3 PARA ODONDOTIA	DIADENT QUIMIDROL	200	un	R$ 50,50	R$ 10.100,00
37	ESCOVA DE ROBINSON PARA POLIMENTO DE BAIXA ROTAÇÃO	MICRODONT	500	un	R$ 1,80	R$ 900,00
45	FITA MATRIZ EM AÇO INOXIDÁVEL, MALEÁVEL, DE 5mm. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 50cm	AAF	50	un	R$ 1,84	R$ 92,00
46	FIXADOR PARA FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO, FRASCO CONTENDO CONTENDO 475ml.	SELEKT+ KULZER	30	un	R$ 15,90	R$ 477,00
50	GERMI-RIO DESINFETANTE 500ml.	GERMI-RIO RIOQUIMICA	150	un	R$ 22,00	R$ 3.300,00
52	IONÔMERODE VIDRO PARA RESTAURAÇO PÓ 10G + LÍQUIDO 8ML.	IONGLASS MAQUIRA	100	un	R$ 40,00	R$ 4.000,00
55	LIMA 1ª SERIE (15-40)21mm. COMPOSTA DE NIQUEL-TITANICO E MATERIAL PLASTICO	SYBRONEDO KEER	75	un	R$ 12,00	R$ 900,00
56	LIMA 1ª SERIE (15-40)25mm. COMPOSTA DE NIQUEL-TITANICO E MATERIAL PLASTICO	SYBRONEDO KEER	75	un	R$ 8,66	R$ 649,50
57	LIMA 2ª SERIE (45-80)21mm. COMPOSTA DE NIQUEL-TITANICO E MATERIAL PLASTICO	SYBRONEDO KEER	75	un	R$ 10,40	R$ 780,00
58	LIMA 2ª SERIE 45-80)25mm. COMPOSTA DE NIQUEL-TITANICO E MATERIAL PLASTICO	SYBRONEDO KEER	75	un	R$ 11,60	R$ 870,00
59	LIMA KEER Nº. 6 25mm COMPOSTA COM AÇO INOX E MATERIAL PLASTICO	SYBRONEDO KEER	40	un	R$ 10,00	R$ 400,00
60	LIMA KEER Nº. 6 21mm. COMPOSTA DE AÇO INOX E MATERIAL PLASTICO	SYBRONEDO KEER	40	un	R$ 13,53	R$ 541,20
98	SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL ATÓXICO, EMBLAGEM COM 40 UNIDADES.	MAXCLEAN SSPLUS	600	un	R$ 7,66	R$ 4.596,00
99	TAÇA DE BORRACHA PARA POLIMENTO EM BAIXA ROTAÇÃO	MICRODONT	1600	un	R$ 1,85	R$ 2.960,00
VALOR TOTAL:						**R$ 38.650,10**

Vitória de Santo Antão, 30 de abril de 2021

GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:08414D05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021; Processo: Nº 010/2021; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitoria de Santo Antão. Objeto: Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição, sob demanda, de **Material de Consumo Odontológicos**, tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde da Estratégia Saúde da Família, Unidades Moveis Odontológicas, Policlínicas da Criança e Centros de Especialidades Odontológicas.**Fornecedor: M & R COMERCIO EIRELI** CNPJ nº 17.290.835/0001-26; Data de Assinatura: 30/04/2021.Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Valor Total: R$ 393.603,76 (trezentos e noventa e três mil e seiscentos e três reais e setenta e seis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	AGENTE DE UNIÃO MULTI USO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE, PARA ESMALTE E DENTIA, FRASCO COM 4ML	MAQUIRA	350	un	R$ 10,22	R$ 3.577,00
3	AGENTE LUBRIFICANTE SOLÚVEL EM ÁGUA E DE CONSISTÊNCIA AQUOSA. TEOR DE 19% DE EDTA, NÃO CONTENDO PERÓXIDO. EMBALAGEM COM 2 SERINGAS DE 1,2ML	MAQUIRA	50	un	R$ 10,38	R$ 519,00
4	AGULHA GENGIVAIS CURTAS 27 G, DESCARTÁVEIS, ESTÉRIES. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	PROCARE	200	un	R$ 24,37	R$ 4.874,00
5	AGULHA GENGIVAIS CURTAS 30 G, DESCARTÁVEIS, ESTÉRIES. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	PROCARE	200	un	R$ 28,50	R$ 5.700,00
6	AGULHA GENGIVAIS LONGA 30 G, DESCARTÁVEIS, ESTÉRIES. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	PROCARE	100	un	R$ 28,85	R$ 2.885,00
7	ÁLCOOL a 70°. EMBALAGEM CONTENDO 1000ml.	VICPHARMA	1000	un	R$ 4,61	R$ 4.610,00
8	ALGODÃO EM ROLINHOS PARA USO ODONTOLÓGICO.	SSPLUS	2000	un	R$ 1,89	R$ 3.780,00
12	ANESTÉSICO LOCAL-CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 3% COM BITARTARATO DE NOREPINEFRINA 1:50.000 .CAIXA COM 50TUBETES DE 1,8 ML CADA	CRISTALIA	400	un	R$ 63,87	R$ 25.548,00
13	ANESTÉSICO TÓPICO ESTÉRIL,BISNAGA COM 30 GRAMAS	DFL	370	un	R$ 4,83	R$ 1.787,10
17	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N°1014	FAVA	800	un	R$ 1,21	R$ 968,00
19	BROCA GATTES GLIDEN PARA BAIXA ROTAÇÃO 32MM N° 1 CAIXA C/ 06 UNIDADES	AMERICAN	10	cx	R$ 10,60	R$ 106,00
20	BROCA GATTES GLIDEN PARA BAIXA ROTAÇÃO 32MM N° 2 CAIXA C/ 06 UNIDADES	AMERICAN	10	cx	R$ 13,20	R$ 132,00
21	BROCA GATTES GLIDEN PARA BAIXA ROTAÇÃO 32MM N° 3 CAIXA C/ 06 UNIDADES	AMERICAN	10	cx	R$ 13,20	R$ 132,00
22	CALLEN-PASTA COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO ENDODONTICO. KIT COM02 TUBETES E 01 DE GLICERINA	SSWHITE	5	un	R$ 44,20	R$ 221,00
23	CALLEN-PMCC- PASTA COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E PARAMONOCLORAFENICOL CANFORADO PARA USO ENDODONTICO. KIT COM02 TUBETES E 01 DE GLICERINA	SSWHITE	5	un	R$ 39,25	R$ 196,25
25	CIMENTO CIRURGICO, KIT CONTENDO 01 BISNAGA COM 90G DE PASTA BASE E 01 BISNAGA DE 90G DE ACELERADOR	MAQUIRA	5	un	R$ 80,99	R$ 404,95
27	CIMENTO PARA OBSTRUÇÃO DE CONDUTOS RADICULARES, FRASCO CONTENDO 15G PÓ E LÍQUIDO	MAQUIRA	20	un	R$ 14,99	R$ 299,80
28	CIMENTO PROVISÓRIO DE ENDURECIMENTO RÁPIDO, INDICADO PARA VEDAÇÃO DE CAVIDADES DENTAIS	MAQUIRA	200	un	R$ 5,99	R$ 1.198,00
29	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 7 LITROS CX/20 UNIDADES	DESCARBOX	200	un	R$ 2,20	R$ 440,00
30	COMPENENTE ATIVO, HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100ML.	MAQUIRA	10	un	R$ 1,87	R$ 18,70

31	COMPENENTE ATIVO, HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100ML.	R.QUIMICA	100	un	R$ 8,70	R$ 870,00
32	COMPRESSA CIRÚRGICA 7,5x7,5, ESTÉRIL´COM TECIDO TIPO TELA DE ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE, TECIDO ALTAMENTE ABSORVENTE, MACIO, INSENTO DE IMPUREZAS, COM DOBRAS PARA DENTRO DA COMPRESSA, ESPECIALMENTE TRATRADO PARA FINS CIRÚRGICOS E CURATIVOS, COM 13 FIOS, PACOTES COM 100	MEGATEX	12	un	R$ 19,06	R$ 228,72
34	CONE DE GUTA PERCHA F1 PARA ODONDOTIA	DENTSPLY	200	un	R$ 51,00	R$ 10.200,00
35	CONE DE GUTA PERCHA F2 PARA ODONDOTIA	DENTSPLY	200	un	R$ 55,00	R$ 11.000,00
38	ESCOVA DENTAL MACIA USO ADULTO	K-DENT	2000	un	R$ 0,70	R$ 1.400,00
39	ESCOVA DENTAL MACIA USO INFANTIL	K-DENT	4000	un	R$ 0,38	R$ 1.520,00
41	FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0 COM 45 cm. C/ AGULHA TRIANGULAR CORTANTE NÃO ABSORVÍVEL CAIXA COM 24 ENVELOPES. (USO ODONTOLÓGICO). (MT 1/2 CIRCUFERÊNCIA - 1,7 cm).	PROCARE	175	un	R$ 24,00	R$ 4.200,00
42	FIO DE SUTURA DE SEDA 4-0 COM 45 cm. C/ AGULHA TRIANGULAR CORTANTE NÃO ABSORVÍVEL CAIXA COM 24 ENVELOPES. (USO ODONTOLÓGICO). (MT 1/2 CIRCUFERÊNCIA - 1,7 cm).	PROCARE	200	un	R$ 34,50	R$ 6.900,00
43	FIO DENTAL CLÍNICO, TUBOCONTENDO 500 METROS	HILLO	60	un	R$ 7,59	R$ 455,40
44	FITA CREPE COM INDICADOR DE TEMPERATURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 19mmx30 metros	CIEX	1000	un	R$ 4,40	R$ 4.400,00
47	FLUOR GEL NEUTRO PARA APLICAÇÃO TÓPICA COM TEMPO DE ESPERA DE 1 MINUTO, TUBO COM BICO DOSADOR CONTENDO 200ML	MAQUIRA	340	un	R$ 2,94	R$ 999,60
49	FRICRESOL FORMALINA FRASCO CONTENDO 10ML	MAQUIRA	100	un	R$ 3,59	R$ 359,00
53	LÂMINA DE BISTURI N° 15 C EM AÇO ESTÉRIL. CAIXA CONTENDO 100 LÂMINAS.	TOPMED	50	un	R$ 15,60	R$ 780,00
54	LENÇOL OU DIQUE DE BORRACHA PRÉ-CORTADO, CAIXA COM 26	K-DENT	100	un	R$ 19,02	R$ 1.902,00
61	LIMAS ROTATORIAS EM NIQUEL-TITANICO COM 21mm DE COMPRIMENTO . EMBALAGENS SORTIDAS CONTENDO: S1+S2 F1+ F2+ F3+SX	DENTSPLY	200	un	R$ 138,65	R$ 27.730,00
62	LIMAsS ROTARIAS EM NIQUEL -TINANICO COM 25mm DE COMPRIMENTO . EMBALAGENS SORTIDAS CONTENDO: S1+S2 F1+ F2+ F3+SX	DENTSPLY	200	un	R$ 125,00	R$ 25.000,00
63	LUVA EM LATÉX CIRURGICA ESTÉRIL. CAIXA CONTENDO 100 PARES DE TAMANHO G	UNIGLOVES	500	un	R$ 16,50	R$ 8.250,00
64	LUVA EM LATÉX CIRURGICA ESTÉRIL. CAIXA CONTENDO 100 PARES DE TAMANHO M	UNIGLOVES	500	un	R$ 44,13	R$ 22.065,00
65	LUVA EM LATÉX CIRURGICA ESTÉRIL. CAIXA CONTENDO 100 PARES DE TAMANHO P	UNIGLOVES	1250	un	R$ 57,10	R$ 71.375,00
66	LUVA EM LATÉX CIRURGICA ESTÉRIL. CAIXA CONTENDO 100 PARES DE TAMANHO PP	UNIGLOVES	1250	un	R$ 59,52	R$ 74.400,00
67	LUVA EM LATÉX CIRURGICA ESTÉRIL. CAIXA CONTENDO 50 PARES DE TAMANHO 7,5	UNIGLOVES	5	un	R$ 25,33	R$ 126,65
68	LUVA NITRÍLICA EM BORRACHA SINTÉTICA, LIVRE DE LATÉX, AMBIDESTRA, SEM PÓ, TEXTURIZADA, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES, TANMANHO P	UNIGLOVES	15	un	R$ 84,00	R$ 1.260,00
69	LUVA NITRÍLICA EM BORRACHA SINTÉTICA, LIVRE DE LATÉX, AMBIDESTRA, SEM PÓ, TEXTURIZADA, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES, TANMANHO PP	UNIGLOVES	15	un	R$ 65,90	R$ 988,50
72	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO, EMBALAGEM EM SPRAY, COM BICO APLICADOR	MAQUIRA	300	un	R$ 19,56	R$ 5.868,00
73	OTOSPORIN LÍQUIDO (HIDROCORTIZONA, SULFATO NEOMICINA, SULFATO DE POLIMIXINA B), FRASCO CONTENDO 10ML	FGM	100	un	R$ 11,00	R$ 1.100,00
75	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10cm x 100m ROLO	HARBO	250	un	R$ 44,00	R$ 11.000,00
77	PELÍCULA RADIOGRÁFICO OCLUSAL PARA USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 25 UNIDADES	KODAK	2	un	R$ 276,00	R$ 552,00
78	PELÍCULA RADIOGRÁFICO PERICIAL PARA ADULTO PARA USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 150 UNIDADES	KODAK	100	un	R$ 120,00	R$ 12.000,00
79	PELÍCULA RADIOGRÁFICO PERICIAL PARA USO IFANTIL ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 150 UNIDADES	KODAK	4	un	R$ 240,00	R$ 960,00
80	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 10v°. USO HOSPITALAR. EMBALAGEM CONTENDO 1000ml.	R.QUIMICA	160	un	R$ 4,00	R$ 640,00
81	PÓ DE BICARBONATO DE SODIO CRISTALINO E EXTRFINO INDICADO PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA. EMBALAGEM COM 250G	MAQUIRA	350	un	R$ 9,42	R$ 3.297,00
82	REFIL DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B1 SERINGA C/4GM	FILL MAGIC	164	un	R$ 8,84	R$ 1.449,76
83	REFIL DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1 SERINGA C/4GM	FILL MAGIC	185	un	R$ 8,64	R$ 1.598,40
84	REFIL DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 SERINGA C/4GM	MAQUIRA	350	un	R$ 8,85	R$ 3.097,50
85	REFIL DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 SERINGA C/4GM	MAQUIRA	350	un	R$ 9,00	R$ 3.150,00
86	REFIL DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5 SERINGA C/4GM	FILL MAGIC	350	un	R$ 9,15	R$ 3.202,50
87	REFIL DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2 SERINGA C/4GM	FILL MAGIC	164	un	R$ 9,15	R$ 1.500,60
88	REVALADOR PARA FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO, FRASCOS CONTENDO 450ml	CAITECH	30	un	R$ 10,46	R$ 313,80
89	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO COM SÍMBOLO INFECTANTE C/100 UNIDADES 100L	RAVA	75	un	R$ 45,33	R$ 3.399,75
90	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO COM SÍMBOLO INFECTANTE C/100 UNIDADES 50L	RAVA	75	un	R$ 24,00	R$ 1.800,00
92	SOLUÇãO DE FORMOL A 10%. EMBALAGEM CONTENDO 100 ml.	LABS	1	un	R$ 28,46	R$ 28,46
94	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM 500ml.	HALEXSITAR	500	un	R$ 5,80	R$ 2.900,00
95	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA DE USO TÓPICO, COM AÇÃO CONSTRICTORA. EMBALAGEM CONTENDO 10 ML	MAQUIRA	100	un	R$ 13,20	R$ 1.320,00
96	SPRAY A BASE DE ÁGUA A -50° PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR, FRASCO 200ML.	MAQUIRA	3	un	R$ 24,94	R$ 74,82
97	SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL ATÓXICO PARA USO EDODONTICO, EMBLAGEM COM 20 UNIDADES.	MAQUIRA	50	un	R$ 10,89	R$ 544,50

VALOR TOTAL:	**R$ 393.603,76**

Vitória de Santo Antão, 30 de abril de 2021

GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:48482C43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021; Processo: Nº 010/2021; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitoria de Santo Antão. Objeto: Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição, sob demanda, de **Material de Consumo Odontológicos**, tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde da Estratégia Saúde da Família, Unidades Moveis Odontológicas, Policlínicas da Criança e Centros de Especialidades Odontológicas.**Fornecedor: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME** CNPJ nº 06.132.785/0001-32; Data de Assinatura: 30/04/2021.Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Valor Total: R$ 5.186,40 (cinco mil e cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	ALGODÃO HIDRÓFILA PACOTE COM 500G	NEVOA	160	un	R$ 9,54	R$ 1.526,40
33	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTERILIZADA ,PACOTE COM 8 DOBRAS 7,5x7,5cm	AMERICA MEDICAL	6000	un	R$ 0,61	R$ 3.660,00
VALOR TOTAL:						**R$ 5.186,40**

Vitória de Santo Antão, 30 de abril de 2021

GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:8A1E16A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021; Processo: Nº 010/2021; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitoria de Santo Antão. Objeto: Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição, sob demanda, de **Material de Consumo Odontológicos**, tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde da Estratégia Saúde da Família, Unidades Moveis Odontológicas, Policlínicas da Criança e Centros de Especialidades Odontológicas.**Fornecedor: DENTAL UNIVERSO EIRELI** CNPJ nº 26.395.502/0001-52; Data de Assinatura: 30/04/2021.Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Valor Total: R$ 60.677,80 (sessenta mil e seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	ANESTÉSICO LOCAL- MEPIVACAÍNA A 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA COM TUBETES DE 1,8 ML CADA.	DLA PHARMACEUTICAL	400	un	R$ 100,00	R$ 40.000,00
11	ANESTÉSICO LOCAL- MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASOCONSTRICTOR. CAIXA COM TUBETES DE 1,8 ML CADA.	DLA PHARMACEUTICAL	50	un	R$ 95,00	R$ 4.750,00
16	BROCA ENDO Z (PARA ENDODONTIA)	KAVO KERR	250	un	R$ 17,48	R$ 4.370,00
26	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CALCIO RADIOPACO, KIT CONTENDO 1 BISNAGA DE PASTA BASE 13G, 1 BISNAGA DEPASTA CATALISADAORA 11G, 1 BLOCO DE PAPEL PARA MISTURA	DENTSPLY	100	un	R$ 22,70	R$ 2.270,00
40	EUGENOL, EMBALAGEM DE VIDRO COM DOSADOR, CONTENDO 20ML.	MAQUIRA	148	un	R$ 11,01	R$ 1.629,48
48	FORMOLCRESOL LÍQUIDO (FORMALDEÍDO DE CRESOL), FRASCO CONTENDO 10ML	MAQUIRA	100	un	R$ 4,20	R$ 420,00
51	HIDRÓXIDO DE CÁLCICO PA, FRASCO CONTENDO 10G	MAQUIRA	100	un	R$ 5,51	R$ 551,00
70	MANDRIL PARA DISCO CONTRA-ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO	IODONTOSUL	100	un	R$ 3,10	R$ 310,00
71	MICROAPLICADORES DESCARTÁVEIS TIPO MICROBRUSH, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAVIBRUSH	120	un	R$ 8,98	R$ 1.077,60
74	OXIDO DE ZINCO EM PÓ PARA USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM COM 50G	MAQUIRA	172	un	R$ 5,47	R$ 940,84
91	SOLUÇãO DE CLOREXIDINA A 2% PARA ANTISSÉPSIA EXTRA-ORAL . EMBALAGEM CONTENDO 100 ml.	RIOQUIMICA	100	un	R$ 4,78	R$ 478,00
93	SOLUÇãO DE GLUCONATO DE CLOXIDINA A 0,12% PARA BOCHECHO ANTISÉPTICO. EMBALAGEM CONTENDO 100 ml.	RIOQUIMICA	100	un	R$ 16,58	R$ 1.658,00
100	VASELINA ESTÉRIL BISNAGA C/15 GRAMAS	RIOQUIMICA	176	un	R$ 12,63	R$ 2.222,88
VALOR TOTAL:						**R$ 60.677,80**

Vitória de Santo Antão, 30 de abril de 2021

GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:27A1244A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021; Processo: Nº 010/2021; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitoria de Santo Antão. Objeto: Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição, sob demanda, de **Material de Consumo Odontológicos**, tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde da Estratégia Saúde da Família, Unidades Moveis Odontológicas, Policlínicas da Criança e Centros de Especialidades Odontológicas.**Fornecedor: BB MEDICA HOSPITALAR LTDA** CNPJ nº

23.523.598/0001-07; Data de Assinatura: 30/04/2021.Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Valor Total: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
76	PASTA PARA PROFILAXIA DENTÁRIA COM FLUOR. BISNAGA COM 90G.	ALLPLAN	200	un	R$ 3,30	R$ 660,00
VALOR TOTAL:						**R$ 660,00**

Vitória de Santo Antão, 30 de abril de 2021

GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:2FF24B83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A GERÊNCIA DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DO PAULISTA TORNA PÚBLICA CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO DE PREÇO. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 9.000 (NOVE MIL) CESTAS BÁSICAS, SENDO O PROCESSO A SER ADMINISTRADO PELA SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADAS AOS/ÀS USUÁRIOS/AS E SUAS FAMÍLIAS ATENTIDAS E ACOMPANHADAS PELO PAIF NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS) e PAEFI NOS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) NA MODALIDADE DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS, ESPECIFICAMENTE TRATANDO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, CONFORME JUSTIFICATIVA NO TERMO DE REFERÊNCIA e de acordo com a relação abaixo.**

9.000 (NOVE) MIL CESTAS CONTENDO OS SEGUINTES ITENS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANTID.**
01	AÇÚCAR CRISTALIZADO – açúcar cristal obtido de cana de açúcar - tipo cristal, com aspecto, cor, cheiro próprios sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e unidade máxima de 03% p/p sem fermentação, isento de sujidades parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, com prazo de validade de mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	KG	02
02	ARROZ PARBILIZADO TIPO 1 - tipo 1, longo constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, pacote com 1kg, com prazo de validade de mínimo 06 meses, a partir da entrega.	KG	02
03	BOLACHA SALGADA - Bolacha salgada tipo cream cracker, com composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e outras substâncias permitidas, acondicionada em pacote com 400gr.	PCT	02
04	CAFÉ EM PÓ - Café em pó, moídoe torrado. Isento de sujidades, parasitas e material estranho, em embalagem atóxica, pesando 250g. Apresentar selo de pureza ABIC - Associação Brasileira da Ind. De café.	UNID	02
05	DOCE industrializado, à base de goiaba, acondicionado em embalagem individual contendo 600g, com validade de no mínimo 6 meses.	UNID	01
06	FARINHA DE MANDIOCA - fina, torrada, de primeira qualidade, seca, fina, branca, composição nutricional mínima: 82% de carboidrato e 320 kcal. Em embalagem de 1kg.	KG	02
07	FEIJÃO MULATINHO TIPO 1 – de primeira qualidade, novo, de grãos inteiros sadios, com unidade máxima de 1,5%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico. Pacote com 1KG, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data da entrega.	KG	1
08	FLOCÃO DE MILHO 500 GR – Flocão de milho pré-cozido enriquecido com ferro e ácido fólico, do grão do milho moído, de cor amarela com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, com ausência de unidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e pacote com 500GR. Prazo de validade de mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	UNID	03
09	LEITE EM PÓ - leite em pó integral ausência de umidade, 1ª qualidade. Envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado,Embalagem de 200gr com 6,8g de proteína para uma porção de 26g. Apresenta S.I com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	UNID	03
10	MACARRÃO - de sêmola, vitaminado, espaguete fino, cor amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo - tipo especial, enriquecido com ferro, ácido fólico e mais substância permitidas, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas admitindo umidade máxima de 13% acondicionada em saco de plástico transparente, tóxico. Pacote com 500GR, validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	UNID	02
11	MARGARINA - com sal, composto de 60% de lipídios, podendo conter vitaminas e outras substancias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em plástico atóxico, embalado em caixa de papelão reforçado. Pacote com 250gr	UNID	02
12	ÓLEO DE SOJA - refinado obtido de espécie vegetal,isento de ranço e substâncias estranhas, com 900 ml. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	UNID	01
13	SAL REFINADO - iodado com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo acondicionado em saco polietileno, resistente e vedado. Pacote com 1kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	KG	01
14	Sardinha em conserva – latas de peso líquido de 125g e peso drenado de 84g. 1ª qualidade. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 10 (Notas técnicas para conserva de pescado – Decreto nº 2.486 de 20/10/1978 e selo do SIF e validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.	G	02
15	VINAGRE - Resultante da fermentação acética do vinho, isento de corantes artificiais, ácido orgânico e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionados em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, pacote com 500ml	UNID	02

Para COMPLEMENTAÇAO DA COTAÇÃO DEVERÁ A EMPRESA APRESENTAR AS SEGUINTES INFORMAÇOES:
Validade da Proposta: NO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS
Prazo de Entrega: 24 (inte e quatro) horas Conforme Termo de Referência.
Vigência: 180 (Cento e oitenta) dias
Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias.
Valor Unitário de cada cesta e Total da Proposta, bem como valor por extenso do valor total da proposta.
A cotação deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, Insc. Estadual ou Municipal, com assinatura do representante legal.
AS COTAÇÕES DEVERÃO SER ENVIADAS POR E-MAIL NO PRAZO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO DISCRIMINADO, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. endereço:cotaprecopaulista02@gmail.com.

Paulista-PE, 13/05/2021.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:A423F879

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2021

EMENTA: Estabelece o Plano de Adequação do Município de Jatobá/PE, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Jatobá/PE, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, uti- lizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a co- municação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orça- mentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Maio de 2021

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi publicado nos termos do Art. 99 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCISCA ALDERI DO NASCIMENTO
Secretaria de administração
Portaria 04/2021

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº: 019 DE 14 DE MAIO DE 2021

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	05/2021	07/2021
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de	05/2021	12/2021

	Contabilidade Aplicada ao Setor Público.		
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas a evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	06/2021

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
7.	Permitir a verificação do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e	05/2021	12/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
	o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.		
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2021
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2021
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG);	01/2022	12/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	06/2021	12/2022
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2021

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de ***logs.***	01/2022	12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO/ADEQUAÇÃO

(Decreto Federal nº 10.540/2020)

AÇÕES		2021												2022	2023
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
1	Conhecimento do Decreto Federal nº 10.540/2020.														
2	Discussão sobre o Decreto Federal nº 10.540/2020.														
3	Definição dos Setores envolvidos.														
4	Definição das Ações e requisitos necessários para adequação do SIAFIC														
5	Definição dos prazos para as adequações.														
6	Conclusão do Plano de Ação/Adequação, regulamentado por Decreto Municipal.														
7	Divulgação do Plano de Ação/Adequação.														
8	Implementação das Ações e Requisitos de Adequação do SIAFIC.														
9	Conclusão de todas as adequações.														
10	Início de execução do SIAFIC.														

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:6F50B818

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	103.350.000,00	103.350.000,00	17.320.651,07	16,76	96.571.447,22	93,44	6.778.552,78
RECEITAS CORRENTES	101.760.000,00	101.760.000,00	16.448.099,08	16,16	95.339.192,23	93,69	6.420.807,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.048.050,00	7.048.050,00	1.398.821,50	19,85	6.575.142,05	93,29	472.907,95
Impostos	6.395.050,00	6.395.050,00	1.384.146,61	21,64	6.337.804,36	99,10	57.245,64
Taxas	653.000,00	653.000,00	14.674,89	2,25	237.337,69	36,35	415.662,31
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.400.000,00	7.400.000,00	438.199,32	5,92	3.011.913,37	40,70	4.388.086,63
Contribuições Sociais	5.250.000,00	5.250.000,00	324.472,85	6,18	1.897.551,98	36,14	3.352.448,02
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.150.000,00	2.150.000,00	113.726,47	5,29	1.114.361,39	51,83	1.035.638,61
RECEITA PATRIMONIAL	6.227.500,00	6.227.500,00	151.269,98	2,43	1.233.875,14	19,81	4.993.624,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	6.227.500,00	6.227.500,00	151.269,98	2,43	1.233.875,14	19,81	4.993.624,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	25.020,00	125,10	194.300,00	971,50	-174.300,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	25.020,00	0,00	194.300,00	0,00	-194.300,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	79.149.450,00	79.149.450,00	14.382.913,63	18,17	84.180.671,36	106,36	-5.031.221,36
Transferências da União e de suas Entidades	42.980.800,00	42.980.800,00	7.723.652,52	17,97	48.995.645,42	113,99	-6.014.845,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.508.400,00	7.508.400,00	1.104.410,42	14,71	6.521.561,13	86,86	986.838,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	60.250,00	60.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.250,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.600.000,00	28.600.000,00	5.554.850,69	19,42	28.663.464,81	100,22	-63.464,81
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.915.000,00	1.915.000,00	51.874,65	2,71	143.290,31	7,48	1.771.709,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	265.000,00	265.000,00	29.960,58	11,31	95.984,54	36,22	169.015,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.650.000,00	1.650.000,00	21.914,07	1,33	47.305,77	2,87	1.602.694,23

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS DE CAPITAL	1.590.000,00	1.590.000,00	872.551,99	54,88	1.232.254,99	77,50	357.745,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	86.700,00	173,40	-36.700,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	86.700,00	173,40	-36.700,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.440.000,00	1.440.000,00	872.551,99	60,59	1.145.554,99	79,55	294.445,01
Transferências da União e de suas Entidades	1.290.000,00	1.290.000,00	788.325,00	61,11	1.061.328,00	82,27	228.672,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	84.226,99	56,15	84.226,99	56,15	65.773,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.650.000,00	11.650.000,00	344.804,85	2,96	539.311,72	4,63	11.110.688,28
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	115.000.000,00	115.000.000,00	17.665.455,92	15,36	97.110.758,94	84,44	17.889.241,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	115.000.000,00	115.000.000,00	17.665.455,92	15,36	97.110.758,94	84,44	17.889.241,06
DÉFICIT (VI)					25.214.851,28		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	115.000.000,00	115.000.000,00	17.665.455,92	15,36	122.325.610,22	106,37	-7.325.610,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	106.250.000,00	122.825.156,74	12.109.917,27	113.451.486,05	9.373.670,69	23.525.304,03	113.451.486,05	9.373.670,69	106.199.880,37	0,00
DESPESAS CORRENTES	91.957.500,00	113.530.274,50	12.198.035,32	106.345.252,07	7.185.022,43	22.060.541,99	106.345.252,07	7.185.022,43	100.490.668,77	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.556.500,00	84.092.727,49	12.481.602,70	81.535.916,49	2.556.811,00	18.198.006,99	81.535.916,49	2.556.811,00	77.421.442,10	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.346.000,00	29.436.547,01	-283.567,38	24.809.335,58	4.627.211,43	3.862.535,00	24.809.335,58	4.627.211,43	23.069.226,67	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.992.500,00	9.248.323,69	-88.118,05	7.106.233,98	2.142.089,71	1.464.762,04	7.106.233,98	2.142.089,71	5.709.211,60	0,00
INVESTIMENTOS	3.257.500,00	8.373.064,31	190.879,16	6.368.527,63	2.004.536,68	1.432.380,11	6.368.527,63	2.004.536,68	5.025.066,88	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	735.000,00	875.259,38	-278.997,21	737.706,35	137.553,03	32.381,93	737.706,35	137.553,03	684.144,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.300.000,00	46.558,55			46.558,55			46.558,55		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.750.000,00	9.303.520,17	2.035.280,76	8.874.124,17	429.396,00	2.685.694,05	8.874.124,17	429.396,00	362.348,51	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	115.000.000,00	132.128.676,91	14.145.198,03	122.325.610,22	9.803.066,69	26.210.998,08	122.325.610,22	9.803.066,69	106.562.228,88	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	115.000.000,00	132.128.676,91	14.145.198,03	122.325.610,22	9.803.066,69	26.210.998,08	122.325.610,22	9.803.066,69	106.562.228,88	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	115.000.000,00	132.128.676,91	14.145.198,03	122.325.610,22		26.210.998,08	122.325.610,22		106.562.228,88	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.650.000,00	11.650.000,00	344.804,85	2,96	539.311,72	4,63	11.110.688,28
RECEITAS CORRENTES	11.650.000,00	11.650.000,00	344.804,85	2,96	539.311,72	4,63	11.110.688,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES	11.650.000,00	11.650.000,00	344.804,85	2,96	539.311,72	4,63	11.110.688,28
Contribuições Sociais	11.650.000,00	11.650.000,00	344.804,85	2,96	539.311,72	4,63	11.110.688,28
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL PREVISÃO	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.750.000,00	9.303.520,17	2.035.280,76	8.874.124,17	429.396,00	2.685.694,05	8.874.124,17	429.396,00	362.348,51	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.670.000,00	9.303.518,54	2.035.280,76	8.874.124,17	429.394,37	2.685.694,05	8.874.124,17	429.394,37	362.348,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.575.000,00	9.293.028,54	2.035.280,76	8.874.124,17	418.904,37	2.685.694,05	8.874.124,17	418.904,37	362.348,51	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	85.000,00	490,00	0,00	0,00	490,00	0,00	0,00	490,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.080.000,00	1,63	0,00	0,00	1,63	0,00	0,00	1,63	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.080.000,00	1,63	0,00	0,00	1,63	0,00	0,00	1,63	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.250.000,00	122.825.156,74	12.109.917,27	113.487.488,16	92,75	9.337.668,58	23.525.304,03	113.487.488,16	92,75	9.337.668,58	0,00
Legislativa	3.580.000,00	3.580.000,00	69.246,73	3.028.479,12	2,48	551.520,88	479.717,21	3.028.479,12	2,48	551.520,88	0,00
Ação Legislativa	3.580.000,00	3.580.000,00	69.246,73	3.028.479,12	2,48	551.520,88	479.717,21	3.028.479,12	2,48	551.520,88	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.316.500,00	9.379.718,39	1.012.360,28	8.785.994,60	7,18	593.723,79	1.767.534,98	8.785.994,60	7,18	593.723,79	0,00

Planejamento e Orçamento												
FU04 - Administração Geral	4.485.500,00	5.474.936,55	944.789,13	5.319.884,52	4,35	155.052,03	1.175.406,56	5.319.884,52	4,35	155.052,03	0,00	
Administração Financeira	2.608.000,00	3.877.177,84	67.571,15	3.438.606,06	2,81	438.571,78	592.128,42	3.438.606,06	2,81	438.571,78	0,00	
Controle Interno	191.000,00	804,00	0,00	800,00	0,00	4,00	0,00	800,00	0,00	4,00	0,00	
Normatização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	26.800,00	0,00	26.704,02	0,02	95,98	0,00	26.704,02	0,02	95,98	0,00	
Administração de Receitas												
Administração de Concessões												
Comunicação Social	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
FU05 - Administração Geral												
FU05 - Demais Subfunções												
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Policiamento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
FU06 - Administração Geral												
FU06 - Demais Subfunções												
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
FU07 - Administração Geral												
FU07 - Demais Subfunções												
Assistência Social	3.168.000,00	4.261.363,00	210.030,93	2.777.740,29	2,27	1.483.622,71	750.062,38	2.777.740,29	2,27	1.483.622,71	0,00	
Assistência ao Idoso	209.000,00	110.500,00	26.907,43	92.488,18	0,08	18.011,82	43.519,98	92.488,18	0,08	18.011,82	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.013.000,00	917.412,00	104.943,68	702.437,32	0,57	214.974,68	259.305,61	702.437,32	0,57	214.974,68	0,00	
Assistência Comunitária	975.000,00	1.822.000,00	80.478,21	937.076,51	0,77	884.923,49	222.224,78	937.076,51	0,77	884.923,49	0,00	
FU08 - Administração Geral	948.000,00	1.411.451,00	-2.298,39	1.045.738,28	0,85	365.712,72	225.012,01	1.045.738,28	0,85	365.712,72	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	14.450.000,00	14.450.000,00	2.077.479,43	13.871.970,88	11,34	578.029,12	2.924.380,15	13.871.970,88	11,34	578.029,12	0,00
Previdência Básica	14.450.000,00	14.450.000,00	2.077.479,43	13.871.970,88	11,34	578.029,12	2.924.380,15	13.871.970,88	11,34	578.029,12	0,00
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	17.551.000,00	28.331.119,96	1.725.193,36	24.371.275,36	19,92	3.959.844,60	6.072.867,56	24.371.275,36	19,92	3.959.844,60	0,00
Atenção Básica	6.645.000,00	6.811.885,10	1.285.923,44	6.496.930,46	5,31	314.954,64	1.758.396,45	6.496.930,46	5,31	314.954,64	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.024.000,00	11.118.235,08	13.638,45	10.841.478,29	8,86	276.756,79	2.800.919,78	10.841.478,29	8,86	276.756,79	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	167.000,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	2.001,00	0,00
Vigilância Sanitária	257.000,00	180.688,33	59.668,69	145.898,50	0,12	34.789,83	86.811,81	145.898,50	0,12	34.789,83	0,00
Vigilância Epidemiológica	696.000,00	527.937,38	42.471,20	522.826,97	0,43	5.110,41	87.011,04	522.826,97	0,43	5.110,41	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.762.000,00	9.690.373,07	323.491,58	6.364.141,14	5,20	3.326.231,93	1.339.728,48	6.364.141,14	5,20	3.326.231,93	0,00
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação	39.164.500,00	44.984.016,87	6.556.039,35	44.454.055,29	36,33	529.961,58	8.540.667,80	44.454.055,29	36,33	529.961,58	0,00	
Ensino Fundamental	36.029.000,00	35.550.418,58	5.323.548,41	35.142.551,04	28,72	407.867,54	6.954.461,08	35.142.551,04	28,72	407.867,54	0,00	
Ensino Médio	623.000,00	465.893,33	84.490,23	445.708,31	0,36	20.185,02	102.573,07	445.708,31	0,36	20.185,02	0,00	
Ensino Profissional												
Ensino Superior	191.000,00	519.742,00	-191.895,00	519.740,94	0,42	1,06	0,00	519.740,94	0,42	1,06	0,00	
Educação Infantil	1.441.500,00	5.357.436,76	1.054.906,71	5.327.655,46	4,35	29.781,30	1.088.830,57	5.327.655,46	4,35	29.781,30	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	53.000,00	1.896.526,20	291.171,00	1.891.880,14	1,55	4.646,06	394.803,08	1.891.880,14	1,55	4.646,06	0,00	
Educação Especial	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral												
FU12 - Demais Subfunções	820.000,00	1.194.000,00	-6.182,00	1.126.519,40	0,92	67.480,60	0,00	1.126.519,40	0,92	67.480,60	0,00	
Cultura	1.263.000,00	762.288,70	335.923,08	743.137,80	0,61	19.150,90	347.893,70	743.137,80	0,61	19.150,90	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	1.204.000,00	758.743,70	335.923,08	740.682,80	0,61	18.060,90	347.893,70	740.682,80	0,61	18.060,90	0,00	
FU13 - Administração Geral												
FU13 - Demais Subfunções	49.000,00	3.545,00	0,00	2.455,00	0,00	1.090,00	0,00	2.455,00	0,00	1.090,00	0,00	
Direitos da Cidadania	57.000,00	4.300,00	-337,53	3.698,32	0,00	601,68	1.062,47	3.698,32	0,00	601,68	0,00	
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	57.000,00	4.300,00	-337,53	3.698,32	0,00	601,68	1.062,47	3.698,32	0,00	601,68	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral												
FU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo	4.809.000,00	6.838.813,70	-57.049,54	6.422.396,80	5,25	416.416,90	1.239.864,28	6.422.396,80	5,25	416.416,90	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	102.000,00	83.759,00	0,00	83.431,47	0,07	327,53	6.760,95	83.431,47	0,07	327,53	0,00	
Serviços Urbanos	1.546.000,00	1.972.198,90	-200.834,17	1.767.162,18	1,44	205.036,72	434.764,97	1.767.162,18	1,44	205.036,72	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral	3.161.000,00	4.782.855,80	143.784,63	4.571.803,15	3,74	211.052,65	798.338,36	4.571.803,15	3,74	211.052,65	0,00	
FU15 - Demais Subfunções												
Habitação	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural												
Habitação Urbana	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	150.000,00	468.758,00	-116.711,88	322.551,52	0,26	146.206,48	51.503,68	322.551,52	0,26	146.206,48	0,00
Saneamento Básico Rural	40.000,00	299.200,00	-144.509,78	154.200,72	0,13	144.999,28	22.660,78	154.200,72	0,13	144.999,28	0,00
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	169.558,00	27.797,90	168.350,80	0,14	1.207,20	28.842,90	168.350,80	0,14	1.207,20	0,00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	87.000,00	57.180,00	0,00	56.673,30	0,05	506,70	50.870,50	56.673,30	0,05	506,70	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	6.900,00	0,00	6.510,50	0,01	389,50	890,50	6.510,50	0,01	389,50	0,00
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	52.000,00	50.280,00	0,00	50.162,80	0,04	117,20	49.980,00	50.162,80	0,04	117,20	0,00
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.969.000,00	5.961.940,41	320.002,69	5.641.599,72	4,61	320.340,69	804.110,00	5.641.599,72	4,61	320.340,69	0,00
Abastecimento	50.000,00	121.060,15	-27.506,15	120.745,99	0,10	314,16	16.230,48	120.745,99	0,10	314,16	0,00
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	60.000,00	703.000,00	0,00	703.000,00	0,57	0,00	0,00	703.000,00	0,57	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	61.000,00	63.874,00	0,00	62.327,23	0,05	1.546,77	0,00	62.327,23	0,05	1.546,77	0,00
FU20 - Administração Geral	1.562.000,00	3.880.639,27	183.769,99	3.608.019,08	2,95	272.620,19	509.871,10	3.608.019,08	2,95	272.620,19	0,00
FU20 - Demais Subfunções	236.000,00	1.193.366,99	163.738,85	1.147.507,42	0,94	45.859,57	278.008,42	1.147.507,42	0,94	45.859,57	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	750.000,00	1.747.654,14	2.450,98	1.453.343,08	1,19	294.311,06	160.800,79	1.453.343,08	1,19	294.311,06	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	750.000,00	1.747.654,14	2.450,98	1.453.343,08	1,19	294.311,06	160.800,79	1.453.343,08	1,19	294.311,06	0,00
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	98.000,00	582.325,00	272.797,49	568.530,25	0,46	13.794,75	285.097,49	568.530,25	0,46	13.794,75	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	23.000,00	55.850,00	-3.800,00	42.240,12	0,03	13.609,88	6.000,00	42.240,12	0,03	13.609,88	0,00
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário	55.000,00	14.480,00	0,00	14.473,00	0,01	7,00	2.500,00	14.473,00	0,01	7,00	0,00
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	20.000,00	511.995,00	276.597,49	511.817,13	0,42	177,87	276.597,49	511.817,13	0,42	177,87	0,00
Desporto e Lazer	107.000,00	24.000,00	0,00	23.457,80	0,02	542,20	0,00	23.457,80	0,02	542,20	0,00

Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	107.000,00	24.000,00	0,00	23.457,80	0,02	542,20	0,00	23.457,80	0,02	542,20	0,00
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.395.000,00	1.345.120,02	-297.508,10	962.584,03	0,79	382.535,99	48.871,04	962.584,03	0,79	382.535,99	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.325.000,00	1.049.544,07	-295.827,31	736.145,13	0,60	313.398,94	48.315,88	736.145,13	0,60	313.398,94	0,00
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	70.000,00	295.575,95	-1.680,79	226.438,90	0,19	69.137,05	555,16	226.438,90	0,19	69.137,05	0,00
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	10.300.000,00	46.558,55				46.558,55				46.558,55	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.750.000,00	9.303.520,17	2.035.280,76	8.874.124,17	7,25	429.396,00	2.685.694,05	8.874.124,17	7,25	429.396,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	115.000.000,00	132.128.676,91	14.145.198,03	122.361.612,33	100,00	9.767.064,58	26.210.998,08	122.361.612,33	100,00	9.767.064,58	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.750.000,00	9.303.520,17	2.035.280,76	8.874.124,17	7,25	429.396,00	2.685.694,05	8.874.124,17	7,25	429.396,00	0,00
Legislativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Ação Legislativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	840.000,00	750.000,00	-5.874,24	744.125,76	0,61	5.874,24	191.770,36	744.125,76	0,61	5.874,24	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira	840.000,00	750.000,00	-5.874,24	744.125,76	0,61	5.874,24	191.770,36	744.125,76	0,61	5.874,24	0,00
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											

Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	48.000,00	109.000,00	4.391,90	89.778,84	0,07	19.221,16	24.464,21	89.778,84	0,07	19.221,16	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	35.000,00	102.000,00	4.391,90	89.778,84	0,07	12.221,16	24.464,21	89.778,84	0,07	12.221,16	0,00
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Previdência Básica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.245.000,00	2.063.855,36	298.329,45	1.739.634,45	1,42	324.220,91	464.935,67	1.739.634,45	1,42	324.220,91	0,00
Atenção Básica	450.000,00	844.128,53	116.214,70	662.519,70	0,54	181.608,83	177.347,33	662.519,70	0,54	181.608,83	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	480.000,00	972.305,84	139.856,64	831.856,64	0,68	140.449,20	221.805,57	831.856,64	0,68	140.449,20	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	25.000,00	93.398,99	19.268,55	93.268,55	0,08	130,44	22.937,44	93.268,55	0,08	130,44	0,00
Vigilância Epidemiológica	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	250.000,00	154.022,00	22.989,56	151.989,56	0,12	2.032,44	42.845,33	151.989,56	0,12	2.032,44	0,00
FU10 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	4.392.000,00	6.320.173,18	1.738.433,65	6.300.585,12	5,15	19.588,06	2.004.523,81	6.300.585,12	5,15	19.588,06	0,00
Ensino Fundamental	4.180.000,00	4.941.842,64	1.377.127,38	4.935.066,12	4,03	6.776,52	1.571.948,87	4.935.066,12	4,03	6.776,52	0,00
Ensino Médio											

Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	202.000,00	1.031.318,98	352.538,76	1.018.751,49	0,83	12.567,49	353.704,46	1.018.751,49	0,83	12.567,49	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	347.011,56	8.767,51	346.767,51	0,28	244,05	78.870,48	346.767,51	0,28	244,05	0,00
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											

Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.165.000,00	491,63	0,00	0,00	0,00	491,63	0,00	0,00	0,00	491,63	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											

Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna	2.080.000,00	491,63	0,00	0,00	0,00	491,63	0,00	0,00	0,00	491,63	0,00	
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência												

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8.865.001,42	9.241.958,51	7.562.616,75	9.128.844,80	6.811.378,55	8.168.550,72	9.863.844,88	8.543.826,56	8.264.857,82	7.811.298,78	7.649.435,59	10.151.947,82	102.063.562,20	108.913.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	596.138,19	256.452,08	474.390,50	925.919,24	301.589,17	500.597,42	542.845,07	519.086,64	477.826,24	581.476,00	510.128,66	888.692,84	6.575.142,05	7.048.050,00
IPTU	26.751,36	14.383,84	7.220,96	3.415,22	5.540,38	20.239,05	15.513,84	51.029,49	14.112,12	58.413,13	51.579,93	15.778,29	283.977,61	126.000,00
ISS	114.338,78	99.542,80	117.039,39	97.887,93	71.031,45	97.241,76	135.811,32	104.995,18	123.219,66	152.244,55	118.535,59	196.410,80	1.428.299,21	2.691.000,00
ITBI	8.820,81	4.650,00	3.148,14	3.600,00	6.023,28	1.890,00	4.514,00	7.479,00	6.093,00	8.860,57	1.722,60	3.000,00	59.801,40	252.800,00
IRRF	423.087,45	100.965,88	315.014,42	800.232,19	208.092,43	363.943,89	370.613,16	327.749,59	314.724,68	344.183,05	328.975,76	668.143,64	4.565.726,14	3.325.250,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.139,79	36.909,56	31.967,59	20.783,90	10.901,63	17.282,72	16.392,75	27.833,38	19.676,78	17.774,70	9.314,78	5.360,11	237.337,69	653.000,00
Contribuições	197.019,39	408.209,17	371.640,92	99.811,68	438.921,48	262.022,10	65.304,14	187.036,18	412.272,22	131.476,77	130.221,93	307.977,39	3.011.913,37	7.400.000,00
Receita Patrimonial	166.888,07	138.708,26	206.130,09	155.059,24	140.288,04	93.898,49	84.131,20	33.727,81	35.413,79	28.360,17	65.310,96	85.959,02	1.233.875,14	6.227.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	166.888,07	138.708,26	206.130,09	155.059,24	140.288,04	93.898,49	84.131,20	33.727,81	35.413,79	28.360,17	65.310,96	85.959,02	1.233.875,14	6.227.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	6.500,00	39.800,00	38.680,00	21.160,00	6.120,00	20.680,00	36.340,00	0,00	24.820,00	200,00	194.300,00	20.000,00
Transferências Correntes	7.898.646,47	8.437.548,80	6.493.512,96	7.901.934,42	5.886.933,63	7.286.612,43	9.143.223,77	7.766.211,12	7.288.904,29	7.065.315,48	6.914.654,25	8.821.543,71	90.905.041,33	86.303.050,00
Cota-Parte do FPM	2.409.732,21	3.481.955,50	2.035.995,74	1.995.726,53	2.085.082,42	1.697.368,93	2.926.090,44	1.858.723,16	1.497.217,88	2.014.650,91	2.670.267,17	3.981.574,62	28.654.385,51	31.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	651.898,55	500.230,36	499.941,72	428.022,84	388.438,50	436.431,28	438.113,30	538.986,06	590.105,89	566.974,92	540.639,58	683.197,83	6.262.980,83	6.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	178.523,56	229.977,28	177.409,55	85.096,07	47.005,36	51.420,90	49.588,36	53.186,25	48.423,07	44.329,84	34.203,85	31.172,01	1.030.336,10	1.398.000,00
Cota-Parte do ITR	374,32	223,70	225,98	14,78	0,00	185,19	393,62	171,74	1.824,12	13.479,82	1.072,64	2.519,21	20.485,12	5.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	1.975,98	1.966,69	1.522,82	1.388,93	1.164,47	1.215,95	2.535,45	1.447,80	1.424,28	1.518,19	2.037,06	2.621,36	20.818,98	50.000,00
Transferências do FUNDEB	3.491.260,62	3.404.338,95	2.622.838,48	2.516.893,14	2.159.957,09	2.104.259,58	2.127.759,08	2.440.202,71	2.439.182,18	2.567.443,19	2.593.865,62	3.027.623,49	31.495.624,13	31.400.000,00
Outras Transferências Correntes	1.164.881,23	818.856,32	1.155.578,67	2.874.792,13	1.205.285,79	2.995.730,60	3.598.743,52	2.873.493,40	2.710.726,87	1.856.918,61	1.072.568,33	1.092.835,19	23.420.410,66	16.135.050,00
Outras Receitas Correntes	6.309,30	1.040,20	10.442,28	6.320,22	4.966,23	4.260,28	22.220,70	17.084,81	14.101,28	4.670,36	4.299,79	47.574,86	143.290,31	1.915.000,00
DEDUÇÕES (II)	731.635,61	1.111.898,89	810.339,96	522.792,56	839.541,74	596.248,22	502.022,46	548.332,35	731.873,57	549.479,41	666.139,56	1.011.617,62	8.621.921,95	14.003.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	83.134,59	268.802,20	267.320,71	20.742,58	335.203,50	158.923,68	55.759,51	57.829,28	304.074,44	21.288,64	16.495,46	307.977,39	1.897.551,98	5.250.000,00
Compensações Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00

entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	648.501,02	843.096,69	543.019,25	502.049,98	504.338,24	437.324,54	446.262,95	490.503,07	427.799,13	528.190,77	649.644,10	703.640,23	6.724.369,97	7.153.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.133.365,81	8.130.059,62	6.752.276,79	8.606.052,24	5.971.836,81	7.572.302,50	9.361.822,42	7.995.494,21	7.532.984,25	7.261.819,37	6.983.296,03	9.140.330,20	93.441.640,25	94.910.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.133.365,81	8.130.059,62	6.752.276,79	7.706.052,24	5.971.836,81	7.572.302,50	9.361.822,42	7.995.494,21	7.532.984,25	7.261.819,37	6.983.296,03	9.140.330,20	92.541.640,25	94.910.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	8.133.365,81	8.130.059,62	6.752.276,79	7.706.052,24	5.871.836,81	7.322.302,50	9.361.822,42	7.995.494,21	7.532.984,25	7.261.819,37	6.983.296,03	9.140.330,20	92.191.640,25	94.910.000,00

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	24.500.000,00	24.500.000,00	3.348.636,63	9.007,56
Receita de Contribuições dos Segurados	5.250.000,00	5.250.000,00	1.897.551,98	9.007,56
Civil	5.250.000,00	5.250.000,00	1.897.551,98	9.007,56
Ativo	5.150.000,00	5.150.000,00	1.747.721,36	9.007,56
Inativo	100.000,00	100.000,00	149.830,62	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	11.650.000,00	11.650.000,00	233.019,06	0,00
Civil	11.650.000,00	11.650.000,00	233.019,06	0,00
Ativo	11.650.000,00	11.650.000,00	233.019,06	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.000.000,00	6.000.000,00	1.218.065,59	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.000.000,00	6.000.000,00	1.218.065,59	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	24.500.000,00	24.500.000,00	3.348.636,63	9.007,56

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	11.750.000,00	13.750.000,00	13.414.639,40	10.951.330,46	13.414.639,40	10.951.330,46	0,00	0,00
Aposentadorias	10.000.000,00	12.100.000,00	12.072.755,54	9.586.301,87	12.072.755,54	9.586.301,87	0,00	0,00
Pensões	1.750.000,00	1.650.000,00	1.341.883,86	1.185.810,10	1.341.883,86	1.185.810,10	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	179.218,49	0,00	179.218,49	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	11.800.000,00	13.800.000,00	13.414.639,40	10.951.330,46	13.414.639,40	10.951.330,46	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	12.700.000,00	10.700.000,00	-10.066.002,77	-10.942.322,90	-10.066.002,77	-10.942.322,90		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	6.390.218,35
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	2.879.750,46
Civil	0,00	0,00	0,00	2.879.750,46
Ativo	0,00	0,00	0,00	2.766.117,89
Inativo	0,00	0,00	0,00	113.632,57
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	828.716,24
Civil	0,00	0,00	0,00	828.716,24
Ativo	0,00	0,00	0,00	828.716,24
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	2.681.751,65
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	2.681.751,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	6.390.218,35

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)				6.390.218,35		6.390.218,35		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	101.760.000,00	95.339.192,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.048.050,00	6.575.142,05
IPTU	126.000,00	283.977,61
ISS	2.691.000,00	1.428.299,21
ITBI	252.800,00	59.801,40
IRRF	3.325.250,00	4.565.726,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	653.000,00	237.337,69
Contribuições	7.400.000,00	3.011.913,37
Receita Patrimonial	6.227.500,00	1.233.875,14
Aplicações Financeiras (II)	6.227.500,00	1.233.875,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	79.149.450,00	84.180.671,36
Cota-Parte do FPM	25.400.000,00	23.397.166,67
Cota-Parte do ICMS	5.040.000,00	5.010.384,59
Cota-Parte do IPVA	1.118.400,00	824.041,98
Cota-Parte do ITR	4.000,00	16.388,18
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	40.000,00	16.655,15
Transferências do FUNDEB	31.400.000,00	31.495.624,13
Outras Transferências Correntes	16.135.050,00	23.420.410,66
Demais Receitas Correntes	1.935.000,00	337.590,31
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.935.000,00	337.590,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	95.532.500,00	94.105.317,09
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.590.000,00	1.232.254,99
Operações de Crédito (VI)	100.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	86.700,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	86.700,00
Transferências de Capital	1.440.000,00	1.145.554,99
Convênios	460.000,00	764.000,00
Outras Transferências de Capital	980.000,00	381.554,99
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.490.000,00	1.232.254,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	97.022.500,00	95.337.572,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	113.530.274,50	106.381.254,18	106.381.254,18	100.526.670,88	7.304.786,56	26.004,97	26.004,97
Pessoal e Encargos Sociais	84.092.727,49	81.571.918,60	81.571.918,60	77.457.444,21	4.735.273,90	25.446,55	25.446,55
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.436.547,01	24.809.335,58	24.809.335,58	23.069.226,67	2.569.512,66	558,42	558,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	113.529.274,50	106.381.254,18	106.381.254,18	100.526.670,88	7.304.786,56	26.004,97	26.004,97
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.248.323,69	7.106.233,98	7.106.233,98	5.709.211,60	1.798.201,58	0,00	0,00
Investimentos	8.373.064,31	6.368.527,63	6.368.527,63	5.025.066,88	1.782.482,89	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	875.259,38	737.706,35	737.706,35	684.144,72	15.718,69	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.373.064,31	6.368.527,63	6.368.527,63	5.025.066,88	1.782.482,89	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	46.558,55						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	121.948.897,36	112.749.781,81	112.749.781,81	105.551.737,76	9.087.269,45	26.004,97	26.004,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-19.327.440,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-19.327.440,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	19.391.597,68	17.486.823,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.904.774,39
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-1.904.774,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-1.904.774,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão – Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.680.149,41	10.789.965,68	9.102.988,14	15.548,99	10.351.577,96	1.512.901,20	25.604,97	26.004,97	26.004,97	0,00	1.512.501,20	11.864.079,16
PODER EXECUTIVO	8.680.149,41	10.788.109,26	9.101.131,72	15.548,99	10.351.577,96	1.512.901,20	158,42	558,42	558,42	0,00	1.512.501,20	11.864.079,16
PODER LEGISLATIVO	0,00	1.856,42	1.856,42	0,00	0,00	0,00	25.446,55	25.446,55	25.446,55	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	1.856,42	1.856,42	0,00	0,00	0,00	25.446,55	25.446,55	25.446,55	0,00	0,00	0,00

Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	3.516.161,88	7.223.962,83	8.919,49	0,00	10.731.205,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.731.205,22
TOTAL (III) = (I + II)	12.196.311,29	18.013.928,51	9.111.907,63	15.548,99	21.082.783,18	1.512.901,20	25.604,97	26.004,97	26.004,97	0,00	1.512.501,20	22.595.284,38

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	3.516.161,88	7.223.962,83	8.919,49	0,00	10.731.205,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.731.205,22
PODER EXECUTIVO	3.516.161,88	7.223.962,83	8.919,49	0,00	10.731.205,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.731.205,22
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	100.000,00	0,00	100.000,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	9.248.325,32	7.106.233,98	2.142.091,34
Investimentos	8.373.064,31	6.368.527,63	2.004.536,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	875.261,01	737.706,35	137.554,66
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.248.325,32	7.106.233,98	2.142.091,34

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	9.148.325,32	7.106.233,98	2.042.091,34

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020

Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	11.267.471,79	12.588.697,17	-1.321.225,38	-1.321.225,38
2021	11.262.053,48	13.106.263,78	-1.844.210,30	-3.165.435,68
2022	11.218.011,39	13.825.760,13	-2.607.748,74	-5.773.184,42
2023	11.088.683,76	15.057.815,24	-3.969.131,48	-9.742.315,90
2024	10.745.628,31	17.488.231,07	-6.742.602,76	-16.484.918,66
2025	10.583.848,18	18.790.945,78	-8.207.097,60	-24.692.016,26
2026	10.373.250,60	20.316.999,56	-9.943.748,96	-34.635.765,22
2027	10.105.530,85	22.138.737,72	-12.033.206,87	-46.668.972,09
2028	9.917.195,27	23.451.071,53	-13.533.876,26	-60.202.848,35
2029	9.701.898,98	24.844.004,58	-15.142.105,60	-75.344.953,95
2030	9.020.681,80	28.844.720,52	-19.824.038,72	-95.168.992,67
2031	8.603.728,88	31.259.608,85	-22.655.879,97	-117.824.872,64
2032	8.398.251,53	32.358.522,47	-23.960.270,94	-141.785.143,58
2033	8.128.500,56	33.741.480,39	-25.612.979,83	-167.398.123,41
2034	7.864.734,96	35.019.937,53	-27.155.202,57	-194.553.325,98
2035	7.430.537,40	37.227.555,29	-29.797.017,89	-224.350.343,87
2036	7.184.522,54	38.252.804,94	-31.068.282,40	-255.418.626,27
2037	6.933.841,69	39.261.470,15	-32.327.628,46	-287.746.254,73
2038	6.714.538,73	39.979.416,23	-33.264.877,50	-321.011.132,23
2039	6.405.450,64	41.077.721,14	-34.672.270,50	-355.683.402,73
2040	6.125.427,72	41.911.974,24	-35.786.546,52	-391.469.949,25
2041	5.915.158,97	42.305.528,18	-36.390.369,21	-427.860.318,46
2042	5.700.378,98	42.621.921,76	-36.921.542,78	-464.781.861,24
2043	5.483.145,44	42.848.644,14	-37.365.498,70	-502.147.359,94
2044	5.222.557,39	43.187.561,03	-37.965.003,64	-540.112.363,58
2045	5.006.265,70	43.213.552,43	-38.207.286,73	-578.319.650,31
2046	4.831.667,40	42.946.745,11	-38.115.077,71	-616.434.728,02
2047	4.640.812,92	42.639.820,04	-37.999.007,12	-654.433.735,14
2048	4.491.706,71	42.028.215,35	-37.536.508,64	-691.970.243,78
2049	4.335.997,12	41.351.961,59	-37.015.964,47	-728.986.208,25
2050	4.161.988,81	40.659.386,53	-36.497.397,72	-765.483.605,97
2051	4.020.578,94	39.709.005,21	-35.688.426,27	-801.172.032,24
2052	3.891.653,88	38.598.975,59	-34.707.321,71	-835.879.353,95
2053	3.754.989,81	37.425.145,24	-33.670.155,43	-869.549.509,38
2054	3.618.936,30	36.151.464,46	-32.532.528,16	-902.082.037,54
2055	3.482.455,93	34.787.002,53	-31.304.546,60	-933.386.584,14
2056	3.337.362,31	33.373.623,12	-30.036.260,81	-963.422.844,95
2057	3.189.046,95	31.890.469,49	-28.701.422,54	-992.124.267,49
2058	3.035.348,67	30.353.486,71	-27.318.138,04	-1.019.442.405,53
2059	2.876.901,87	28.769.018,71	-25.892.116,84	-1.045.334.522,37

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2060	2.714.477,13	27.144.771,29	-24.430.294,16	-1.069.764.816,53
2061	2.548.966,46	25.489.664,64	-22.940.698,18	-1.092.705.514,71
2062	2.381.392,94	23.813.929,36	-21.432.536,42	-1.114.138.051,13
2063	2.212.944,04	22.129.440,37	-19.916.496,33	-1.134.054.547,46
2064	2.044.938,40	20.449.384,02	-18.404.445,62	-1.152.458.993,08
2065	1.878.693,60	18.786.936,02	-16.908.242,42	-1.169.367.235,50
2066	1.715.408,95	17.154.089,51	-15.438.680,56	-1.184.805.916,06

2067	1.556.229,38	15.562.293,81	-14.006.064,43	-1.198.811.980,49
2068	1.402.309,44	14.023.094,36	-12.620.784,92	-1.211.432.765,41
2069	1.254.764,63	12.547.646,27	-11.292.881,64	-1.222.725.647,05
2070	1.114.487,32	11.144.873,23	-10.030.385,91	-1.232.756.032,96
2071	982.171,36	9.821.713,55	-8.839.542,19	-1.241.595.575,15
2072	858.360,78	8.583.607,76	-7.725.246,98	-1.249.320.822,13
2073	743.450,87	7.434.508,66	-6.691.057,79	-1.256.011.879,92
2074	637.746,28	6.377.462,82	-5.739.716,54	-1.261.751.596,46
2075	541.467,22	5.414.672,25	-4.873.205,03	-1.266.624.801,49
2076	454.677,10	4.546.771,03	-4.092.093,93	-1.270.716.895,42
2077	377.388,09	3.773.880,90	-3.396.492,81	-1.274.113.388,23
2078	309.605,70	3.096.057,04	-2.786.451,34	-1.276.899.839,57
2079	251.227,17	2.512.271,72	-2.261.044,55	-1.279.160.884,12
2080	201.710,30	2.017.102,97	-1.815.392,67	-1.280.976.276,79
2081	160.146,40	1.601.463,99	-1.441.317,59	-1.282.417.594,38
2082	125.608,99	1.256.089,91	-1.130.480,92	-1.283.548.075,30
2083	97.306,63	973.066,26	-875.759,63	-1.284.423.834,93
2084	74.511,39	745.113,88	-670.602,49	-1.285.094.437,42
2085	56.544,86	565.448,55	-508.903,69	-1.285.603.341,11
2086	42.721,23	427.212,33	-384.491,10	-1.285.987.832,21
2087	32.287,99	322.879,91	-290.591,92	-1.286.278.424,13
2088	24.517,25	245.172,53	-220.655,28	-1.286.499.079,41
2089	18.811,65	188.116,48	-169.304,83	-1.286.668.384,24
2090	14.685,56	146.855,56	-132.170,00	-1.286.800.554,24
2091	11.728,77	117.287,70	-105.558,93	-1.286.906.113,17
2092	9.603,05	96.030,49	-86.427,44	-1.286.992.540,61
2093	8.043,30	80.433,03	-72.389,73	-1.287.064.930,34

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				

2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	416,09	0,00	416,09

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00

Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC +2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC +1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC +3>	<EC +4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	115.000.000,00
Previsão Atualizada	115.000.000,00

Receitas Realizadas	97.110.758,94
Déficit Orçamentário	25.214.851,28
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	115.000.000,00
Dotação Atualizada	132.128.676,91
Despesas Empenhadas	122.325.610,22
Despesas Liquidadas	122.325.610,22
Despesas Pagas	106.562.228,88
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	122.361.612,33
Despesas Liquidadas	122.361.612,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	93.441.640,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	92.541.640,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	92.191.640,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.348.636,63
Despesas Previdenciárias Empenhadas	13.414.639,40
Despesas Previdenciárias Liquidadas	13.414.639,40
Resultado Previdenciário	-10.066.002,77
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-19.327.440,10	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-19.327.440,10	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	30.210.239,80	15.548,99		9.111.907,63	21.082.783,18

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	30.208.383,38	15.548,99	9.110.051,21	21.082.783,18
Poder Legislativo	1.856,42	0,00	1.856,42	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.538.506,17	0,00	26.004,97	1.512.501,20
Poder Executivo	1.513.059,62	0,00	558,42	1.512.501,20
Poder Legislativo	25.446,55	0,00	25.446,55	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	31.748.745,97	15.548,99	9.137.912,60	22.595.284,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.520.601,21	25,00	34,35
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	26.069.003,23	60,00	82,06
Complementação da União ao FUNDEB	346.767,51	0,00	12,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	100.000,00
Despesa de Capital Líquida	7.106.233,98	2.142.091,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	9.020.681,80	6.125.427,72	3.482.455,93
Despesas Previdenciárias	0,00	28.844.720,52	41.911.974,24	34.787.002,53
Resultado Previdenciário	0,00	-19.824.038,72	-35.786.546,52	-31.304.546,60
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	6.615.866,66	15,00	15,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE:82179875487
Date: 2021.04.21 17:19:56 BRT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE
Assinatura: 2
Digitally signed by GEORGE RODRIGUES DUARTE:59894601472
Date: 2021.04.22 08:24:16 GFT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:064B316C

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.515.075,24	5.955.717,90	6.702.166,71	6.725.086,18	7.215.441,72	7.357.817,63	7.008.472,68	6.435.592,72	7.487.077,46	6.412.335,00	7.769.436,63	12.787.316,00	88.371.535,87	0,00
Pessoal Ativo	5.634.827,85	5.063.414,49	5.589.169,19	5.721.295,10	6.216.176,69	5.856.729,69	5.984.582,74	5.390.340,98	6.425.207,79	5.329.286,97	6.623.741,67	11.106.148,94	74.940.922,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.927.944,78	4.352.769,40	4.860.581,95	4.847.791,61	5.383.205,98	4.980.076,69	5.081.639,76	4.721.279,24	5.372.662,88	4.792.925,84	5.923.106,52	8.518.646,39	63.762.631,04	0,00
Obrigações Patronais	706.883,07	710.645,09	728.587,24	873.503,49	832.970,71	876.653,00	902.942,98	669.061,74	1.052.544,91	536.361,13	700.635,15	2.587.502,55	11.178.291,06	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	880.247,39	892.303,41	1.112.997,52	1.003.791,08	999.265,03	1.501.087,94	1.023.889,94	1.045.251,74	1.061.869,67	1.083.048,03	1.145.694,96	1.681.167,06	13.430.613,77	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	788.131,70	799.875,12	1.007.566,08	904.523,69	898.952,64	1.350.841,99	910.367,55	931.729,35	954.091,17	978.357,00	1.040.975,58	1.523.318,04	12.088.729,91	0,00
Pensões	92.115,69	92.428,29	105.431,44	99.267,39	100.312,39	150.245,95	113.522,39	113.522,39	107.778,50	104.691,03	104.719,38	157.849,02	1.341.883,86	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	895.533,69	894.725,90	1.140.061,32	1.008.983,93	1.004.103,20	1.506.280,79	1.109.521,29	1.161.659,48	1.161.222,63	1.177.997,49	1.303.402,19	1.701.558,78	14.065.050,69	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	15.286,30	2.422,49	27.063,80	10.517,64	4.838,17	10.517,64	82.131,35	39.907,74	51.272,67	94.949,46	155.076,23	20.391,72	514.375,21	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	76.500,00	53.405,08	0,00	0,00	0,00	133.405,08	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.631,00	0,00	2.631,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	880.247,39	892.303,41	1.112.997,52	998.466,29	999.265,03	1.495.763,15	1.023.889,94	1.045.251,74	1.056.544,88	1.083.048,03	1.145.694,96	1.681.167,06	13.414.639,40	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.619.541,55	5.060.992,00	5.562.105,39	5.716.102,25	6.211.338,52	5.851.536,84	5.898.951,39	5.273.933,24	6.325.854,83	5.234.337,51	6.466.034,44	11.085.757,22	74.306.485,18	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	93.441.640,25	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	900.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	350.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	92.191.640,25	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	74.306.485,18	80,60
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	49.783.485,74	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	47.294.311,45	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	44.805.137,17	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SUBMEDIO SAO FRANCISCO

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta(§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	19.391.597,68	11.755.928,05	10.488.052,18	17.486.823,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	88.501.136,86	88.832.078,08	92.612.780,38	93.441.640,25
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	961.684,00	676.684,00	900.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO(VI) = (IV - V)	88.501.136,86	87.870.394,08	91.936.096,38	92.541.640,25
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	106.201.364,23	105.444.472,90	110.323.315,66	111.049.968,30
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	95.581.227,81	94.900.025,61	99.290.984,09	99.944.971,47
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	331.143.130,85	331.143.130,85	331.143.130,85	331.143.130,85
Insuficiência Financeira	19.391.597,68	11.755.928,05	10.488.052,18	17.486.823,29
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	6.744.313,50	7.767.976,49	8.004.114,08	9.423.907,88
RP Não-Processados	1.538.506,17	1.512.501,20	1.512.501,20	1.512.501,20
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	88.501.136,86	88.832.078,08	92.612.780,38	93.441.640,25
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	961.684,00	676.684,00	900.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	88.501.136,86	87.870.394,08	91.936.096,38	92.541.640,25
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	19.470.250,11	19.331.486,70	20.225.941,20	20.359.160,86
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	17.523.225,10	17.398.338,03	18.203.347,08	18.323.244,77
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	93.441.640,25	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	900.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	92.541.640,25	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.806.662,44	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	13.325.996,20	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.477.914,82	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA - FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.991.240,32	14.715.184,99	10.234.786,00	1.512.501,20	2.692.183,64	0,00	-27.163.415,51	0,00	0,00	-27.163.415,51
Recursos Ordinários	1.811.514,23	14.715.184,99	10.234.786,00	1.512.501,20	2.692.183,64	0,00	-27.343.141,60	0,00	0,00	-27.343.141,60
Outros Recursos não Vinculados	179.726,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.726,09	0,00	0,00	179.726,09
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(II)	1.180.254,12	6.367.598,19	5.528.595,34	0,00	6.902.268,95	0,00	-17.618.208,36	0,00	0,00	-17.618.208,36
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	5.357.712,07	1.876.842,75	0,00	0,00	0,00	-7.234.554,82	0,00	0,00	-7.234.554,82
Outros Recursos Vinculados à Educação	66.042,58	1.599,17	0,00	0,00	0,00	0,00	64.443,41	0,00	0,00	64.443,41
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	100.259,69	1.008.286,95	3.579.148,34	0,00	-1.305.734,49	0,00	-3.181.441,11	0,00	0,00	-3.181.441,11
Recursos Vinculados à Assistência Social	74.836,05	0,00	65.093,35	0,00	0,00	0,00	9.742,70	0,00	0,00	9.742,70
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	103,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103,68	0,00	0,00	103,68
Outros Recursos Vinculados	939.012,12	0,00	7.510,90	0,00	8.208.003,44	0,00	-7.276.502,22	0,00	0,00	-7.276.502,22
TOTAL (III) = (I + II)	3.171.494,44	21.082.783,18	15.763.381,34	1.512.501,20	9.594.452,59	0,00	-44.781.623,87	0,00	0,00	-44.781.623,87

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	93.441.640,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	92.541.640,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	92.191.640,25

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	74.306.485,18	80,60
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	49.783.485,74	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	47.294.311,45	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	44.805.137,17	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	111.049.968,30	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.359.160,86	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.806.662,44	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.477.914,82	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	-44.781.623,87

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE:82179875487
Date: 2021.04.21 17:20:51 BRT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE
Assinatura: 2
Digitally signed by GEORGE RODRIGUES DUARTE:59894601472
Date: 2021.04.22 08:25:26 GFT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:1A51A9AA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	109.350.000,00	109.350.000,00	16.450.866,04	15,04	16.450.866,04	15,04	92.899.133,96

RECEITAS CORRENTES	107.680.000,00	107.680.000,00	16.450.866,04	15,28	16.450.866,04	15,28	91.229.133,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.170.000,00	11.170.000,00	713.390,68	6,39	713.390,68	6,39	10.456.609,32
Impostos	9.940.000,00	9.940.000,00	669.072,83	6,73	669.072,83	6,73	9.270.927,17
Taxas	1.230.000,00	1.230.000,00	44.317,85	3,60	44.317,85	3,60	1.185.682,15
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.450.000,00	7.450.000,00	181.456,40	2,44	181.456,40	2,44	7.268.543,60
Contribuições Sociais	5.250.000,00	5.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.200.000,00	2.200.000,00	181.456,40	8,25	181.456,40	8,25	2.018.543,60
RECEITA PATRIMONIAL	6.248.000,00	6.248.000,00	10.906,61	0,17	10.906,61	0,17	6.237.093,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	9.887,00	0,00	9.887,00	0,00	-9.887,00
Valores Mobiliários	6.248.000,00	6.248.000,00	1.019,61	0,02	1.019,61	0,02	6.246.980,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	640,00	0,53	640,00	0,53	119.360,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	120.000,00	120.000,00	640,00	0,53	640,00	0,53	119.360,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.522.250,00	80.522.250,00	15.502.673,06	19,25	15.502.673,06	19,25	65.019.576,94
Transferências da União e de suas Entidades	44.712.000,00	44.712.000,00	7.848.856,38	17,55	7.848.856,38	17,55	36.863.143,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.750.000,00	7.750.000,00	1.286.350,22	16,60	1.286.350,22	16,60	6.463.649,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	60.250,00	60.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.250,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.000.000,00	28.000.000,00	6.367.466,46	22,74	6.367.466,46	22,74	21.632.533,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.169.750,00	2.169.750,00	41.799,29	1,93	41.799,29	1,93	2.127.950,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	369.750,00	369.750,00	28.204,26	7,63	28.204,26	7,63	341.545,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.800.000,00	1.800.000,00	13.595,03	0,76	13.595,03	0,76	1.786.404,97

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.670.000,00	1.670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.670.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.320.000,00	1.320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.650.000,00	11.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.650.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	121.000.000,00	121.000.000,00	16.450.866,04	13,60	16.450.866,04	13,60	104.549.133,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	121.000.000,00	121.000.000,00	16.450.866,04	13,60	16.450.866,04	13,60	104.549.133,96
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	121.000.000,00	121.000.000,00	16.450.866,04	13,60	16.450.866,04	13,60	104.549.133,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00					

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	113.304.000,00	113.308.000,00	42.400.758,63	42.400.758,63	70.907.241,37	10.734.877,73	10.734.877,73	102.573.122,27	9.412.574,61	0,00
DESPESAS CORRENTES	98.794.000,00	98.843.000,00	42.241.206,51	42.241.206,51	56.601.793,49	10.641.157,56	10.641.157,56	88.201.842,44	9.318.854,44	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.548.500,00	66.752.500,00	38.493.585,16	38.493.585,16	28.258.914,84	9.593.201,99	9.593.201,99	57.159.298,01	8.479.450,78	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.200.500,00	32.045.500,00	3.747.621,35	3.747.621,35	28.297.878,65	1.047.955,57	1.047.955,57	30.997.544,43	839.403,66	
DESPESAS DE CAPITAL	6.210.000,00	6.165.000,00	159.552,12	159.552,12	6.005.447,88	93.720,17	93.720,17	6.071.279,83	93.720,17	0,00
INVESTIMENTOS	5.220.000,00	5.175.000,00	59.515,92	59.515,92	5.115.484,08	19.419,27	19.419,27	5.155.580,73	19.419,27	
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	970.000,00	970.000,00	100.036,20	100.036,20	869.963,80	74.300,90	74.300,90	895.699,10	74.300,90	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.300.000,00	8.300.000,00			8.300.000,00			8.300.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.696.000,00	7.692.000,00	6.849.947,21	6.849.947,21	842.052,79	1.309.351,12	1.309.351,12	6.382.648,88	650.460,26	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	121.000.000,00	121.000.000,00	49.250.705,84	49.250.705,84	71.749.294,16	12.044.228,85	12.044.228,85	108.955.771,15	10.063.034,87	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	121.000.000,00	121.000.000,00	49.250.705,84	49.250.705,84	71.749.294,16	12.044.228,85	12.044.228,85	108.955.771,15	10.063.034,87	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.406.637,19		6.387.831,17	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	121.000.000,00	121.000.000,00	49.250.705,84	49.250.705,84		12.044.228,85	16.450.866,04		16.450.866,04	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.650.000,00	11.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.650.000,00
RECEITAS CORRENTES	11.650.000,00	11.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.650.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	11.650.000,00	11.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.650.000,00
Contribuições Sociais	11.650.000,00	11.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.650.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.696.000,00	7.692.000,00	6.849.947,21	6.849.947,21	842.052,79	1.309.351,12	1.309.351,12	6.382.648,88	650.460,26	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.746.000,00	6.742.000,00	6.149.947,21	6.149.947,21	592.052,79	1.309.351,12	1.309.351,12	5.432.648,88	650.460,26	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.681.000,00	6.677.000,00	6.149.947,21	6.149.947,21	527.052,79	1.309.351,12	1.309.351,12	5.367.648,88	650.460,26	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	950.000,00	950.000,00	700.000,00	700.000,00	250.000,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	950.000,00	950.000,00	700.000,00	700.000,00	250.000,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Não recebemos dados do Fundo de Previdencia para a consolidação dos dados.

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	113.304.000,00	113.308.000,00	42.400.758,63	42.400.758,63	86,09	70.907.241,37	10.734.877,73	10.734.877,73	89,13	102.573.122,27	0,00
Legislativa	4.105.000,00	4.105.000,00	0,00	0,00	0,00	4.105.000,00	0,00	0,00	0,00	4.105.000,00	0,00
Ação Legislativa	4.105.000,00	4.105.000,00	0,00	0,00	0,00	4.105.000,00	0,00	0,00	0,00	4.105.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.368.000,00	10.368.000,00	4.766.885,55	4.766.885,55	9,68	5.601.114,45	882.994,73	882.994,73	7,33	9.485.005,27	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.510.500,00	6.510.500,00	2.668.703,22	2.668.703,22	5,42	3.841.796,78	479.908,61	479.908,61	3,98	6.030.591,39	
Administração Financeira	3.697.000,00	3.697.000,00	2.098.182,33	2.098.182,33	4,26	1.598.817,67	403.086,12	403.086,12	3,35	3.293.913,88	
Controle Interno	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
FU04 - Demais Subfunções	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.536.000,00	4.536.000,00	1.081.510,01	1.081.510,01	2,20	3.454.489,99	231.782,21	231.782,21	1,92	4.304.217,79	0,00
Assistência ao Idoso	205.000,00	205.000,00	22.359,52	22.359,52	0,05	182.640,48	2.248,67	2.248,67	0,02	202.751,33	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	928.000,00	928.000,00	271.823,46	271.823,46	0,55	656.176,54	65.875,14	65.875,14	0,55	862.124,86	
Assistência Comunitária	1.930.000,00	1.930.000,00	206.387,20	206.387,20	0,42	1.723.612,80	50.534,22	50.534,22	0,42	1.879.465,78	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.461.000,00	1.461.000,00	580.939,83	580.939,83	1,18	880.060,17	113.124,18	113.124,18	0,94	1.347.875,82	
FU08 - Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Previdência Social	16.450.000,00	16.450.000,00	0,00	0,00	0,00	16.450.000,00	0,00	0,00	0,00	16.450.000,00	0,00
Previdência Básica	16.450.000,00	16.450.000,00	0,00	0,00	0,00	16.450.000,00	0,00	0,00	0,00	16.450.000,00	
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	18.074.000,00	18.074.000,00	8.438.059,83	8.438.059,83	17,13	9.635.940,17	2.956.269,52	2.956.269,52	24,55	15.117.730,48	0,00
Atenção Básica	5.694.000,00	5.694.000,00	2.739.542,44	2.739.542,44	5,56	2.954.457,56	1.025.603,22	1.025.603,22	8,52	4.668.396,78	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.216.000,00	9.251.000,00	4.303.572,91	4.303.572,91	8,74	4.947.427,09	1.555.669,00	1.555.669,00	12,92	7.695.331,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	262.000,00	262.000,00	0,00	0,00	0,00	262.000,00	0,00	0,00	0,00	262.000,00	
Vigilância Sanitária	277.000,00	277.000,00	9.005,10	9.005,10	0,02	267.994,90	3.059,59	3.059,59	0,03	273.940,41	
Vigilância Epidemiológica	900.000,00	888.000,00	385.922,20	385.922,20	0,78	502.077,80	91.451,83	91.451,83	0,76	796.548,17	

Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.725.000,00	1.702.000,00	1.000.017,18	1.000.017,18	2,03	701.982,82	280.485,88	280.485,88	2,33	1.421.514,12	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	35.080.000,00	35.089.000,00	23.660.121,40	23.660.121,40	48,04	11.428.878,60	5.717.264,58	5.717.264,58	47,47	29.371.735,42	0,00
Ensino Fundamental	27.643.000,00	27.649.000,00	18.821.173,56	18.821.173,56	38,22	8.827.826,44	4.572.142,69	4.572.142,69	37,96	23.076.857,31	
Ensino Médio	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	
Educação Infantil	4.360.000,00	4.363.000,00	3.035.372,01	3.035.372,01	6,16	1.327.627,99	833.464,76	833.464,76	6,92	3.529.535,24	
Educação de Jovens e Adultos	1.935.000,00	1.935.000,00	1.803.575,83	1.803.575,83	3,66	131.424,17	311.657,13	311.657,13	2,59	1.623.342,87	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	
Cultura	1.531.000,00	1.501.000,00	0,00	0,00	0,00	1.501.000,00	0,00	0,00	0,00	1.501.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	
Difusão Cultural	1.461.000,00	1.431.000,00	0,00	0,00	0,00	1.431.000,00	0,00	0,00	0,00	1.431.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	
Direitos da Cidadania	66.000,00	66.000,00	500,00	500,00	0,00	65.500,00	56,22	56,22	0,00	65.943,78	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	66.000,00	66.000,00	500,00	500,00	0,00	65.500,00	56,22	56,22	0,00	65.943,78	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.004.000,00	6.004.000,00	2.047.538,46	2.047.538,46	4,16	3.956.461,54	426.223,25	426.223,25	3,54	5.577.776,75	0,00
Infra-Estrutura Urbana	75.000,00	75.000,00	700,00	700,00	0,00	74.300,00	700,00	700,00	0,01	74.300,00	
Serviços Urbanos	1.627.000,00	1.627.000,00	165.251,91	165.251,91	0,34	1.461.748,09	89.352,26	89.352,26	0,74	1.537.647,74	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	4.302.000,00	4.302.000,00	1.881.586,55	1.881.586,55	3,82	2.420.413,45	336.170,99	336.170,99	2,79	3.965.829,01	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	302.000,00	302.000,00	14.840,00	14.840,00	0,03	287.160,00	3.840,00	3.840,00	0,03	298.160,00	0,00
Saneamento Básico Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Saneamento Básico Urbano	202.000,00	202.000,00	14.840,00	14.840,00	0,03	187.160,00	3.840,00	3.840,00	0,03	198.160,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Gestão Ambiental	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											

FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.973.000,00	4.971.000,00	1.643.049,85	1.643.049,85	3,34	3.327.950,15	276.403,89	276.403,89	2,29	4.694.596,11	0,00
Abastecimento	260.000,00	258.000,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
Defesa Agropecuária	146.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	
FU20 - Administração Geral	4.050.000,00	4.050.000,00	1.489.164,85	1.489.164,85	3,02	2.560.835,15	262.790,28	262.790,28	2,18	3.787.209,72	
FU20 - Demais Subfunções	317.000,00	317.000,00	153.885,00	153.885,00	0,31	163.115,00	13.613,61	13.613,61	0,11	303.386,39	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Promoção Comercial	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.663.000,00	1.663.000,00	629.657,33	629.657,33	1,28	1.033.342,67	158.582,43	158.582,43	1,32	1.504.417,57	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.663.000,00	1.663.000,00	629.657,33	629.657,33	1,28	1.033.342,67	158.582,43	158.582,43	1,32	1.504.417,57	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	445.000,00	447.000,00	18.560,00	18.560,00	0,04	428.440,00	7.160,00	7.160,00	0,06	439.840,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário	105.000,00	107.000,00	18.560,00	18.560,00	0,04	88.440,00	7.160,00	7.160,00	0,06	99.840,00	
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											

FU26 - Demais Subfunções	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	
Desporto e Lazer	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.166.000,00	1.191.000,00	100.036,20	100.036,20	0,20	1.090.963,80	74.300,90	74.300,90	0,62	1.116.699,10	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.045.000,00	1.045.000,00	100.036,20	100.036,20	0,20	944.963,80	74.300,90	74.300,90	0,62	970.699,10	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	121.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	8.300.000,00	8.300.000,00				8.300.000,00				8.300.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.696.000,00	7.692.000,00	6.849.947,21	6.849.947,21	13,91	842.052,79	1.309.351,12	1.309.351,12	10,87	6.382.648,88	
TOTAL (III) = (I + II)	121.000.000,00	121.000.000,00	49.250.705,84	49.250.705,84	100,00	71.749.294,16	12.044.228,85	12.044.228,85	100,00	108.955.771,15	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.696.000,00	7.692.000,00	6.849.947,21	6.849.947,21	13,91	842.052,79	1.309.351,12	1.309.351,12	10,87	6.382.648,88	0,00
Legislativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Ação Legislativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	550.000,00	550.000,00	500.000,00	500.000,00	1,02	50.000,00	119.219,73	119.219,73	0,99	430.780,27	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira	550.000,00	550.000,00	500.000,00	500.000,00	1,02	50.000,00	119.219,73	119.219,73	0,99	430.780,27	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	106.000,00	106.000,00	70.000,00	70.000,00	0,14	36.000,00	15.810,33	15.810,33	0,13	90.189,67	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Assistência Comunitária	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	
FU08 - Administração Geral	90.000,00	90.000,00	70.000,00	70.000,00	0,14	20.000,00	15.810,33	15.810,33	0,13	74.189,67	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Previdência Básica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.335.000,00	1.335.000,00	1.119.947,21	1.119.947,21	2,27	215.052,79	285.567,53	285.567,53	2,37	1.049.432,47	0,00
Atenção Básica	350.000,00	350.000,00	300.000,00	300.000,00	0,61	50.000,00	113.018,64	113.018,64	0,94	236.981,36	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	750.000,00	750.000,00	639.947,21	639.947,21	1,30	110.052,79	139.635,10	139.635,10	1,16	610.364,90	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Vigilância Epidemiológica	110.000,00	110.000,00	90.000,00	90.000,00	0,18	20.000,00	14.614,20	14.614,20	0,12	95.385,80	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	100.000,00	100.000,00	90.000,00	90.000,00	0,18	10.000,00	18.299,59	18.299,59	0,15	81.700,41	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	4.640.000,00	4.636.000,00	4.460.000,00	4.460.000,00	9,06	176.000,00	888.753,53	888.753,53	7,38	3.747.246,47	0,00
Ensino Fundamental	3.690.000,00	3.690.000,00	3.570.000,00	3.570.000,00	7,25	120.000,00	695.172,76	695.172,76	5,77	2.994.827,24	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	600.000,00	596.000,00	590.000,00	590.000,00	1,20	6.000,00	140.480,21	140.480,21	1,17	455.519,79	
Educação de Jovens e Adultos	350.000,00	350.000,00	300.000,00	300.000,00	0,61	50.000,00	53.100,56	53.100,56	0,44	296.899,44	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											

FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.005.000,00	1.005.000,00	700.000,00	700.000,00	1,42	305.000,00	0,00	0,00	0,00	1.005.000,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	950.000,00	950.000,00	700.000,00	700.000,00	1,42	250.000,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.562.616,75	9.128.844,80	6.811.378,55	8.168.550,72	9.863.844,88	8.543.826,56	8.264.857,82	7.811.298,78	7.649.435,59	10.151.947,82	8.439.793,21	9.668.374,01	102.064.769,49	117.325.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	474.390,50	925.919,24	301.589,17	500.597,42	542.845,07	519.086,64	477.826,24	581.476,00	510.128,66	888.692,84	232.874,60	480.516,08	6.435.942,46	11.170.000,00
IPTU	7.220,96	3.415,22	5.540,38	20.239,05	15.513,84	51.029,49	14.112,12	58.413,13	51.579,93	15.778,29	9.125,24	18.778,31	270.745,96	650.000,00
ISS	117.039,39	97.887,93	71.031,45	97.241,76	135.811,32	104.995,18	123.219,66	152.244,55	118.535,59	196.410,80	64.335,38	135.017,60	1.413.770,61	3.040.000,00
ITBI	3.148,14	3.600,00	6.023,28	1.890,00	4.514,00	7.479,00	6.093,00	8.860,57	1.722,60	3.000,00	6.287,25	13.509,15	66.126,99	950.000,00
IRRF	315.014,42	800.232,19	208.092,43	363.943,89	370.613,16	327.749,59	314.724,68	344.183,05	328.975,76	668.143,64	143.939,48	278.080,42	4.463.692,71	5.300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.967,59	20.783,90	10.901,63	17.282,72	16.392,75	27.833,38	19.676,78	17.774,70	9.314,78	5.360,11	9.187,25	35.130,60	221.606,19	1.230.000,00
Contribuições	371.640,92	99.811,68	438.921,48	262.022,10	65.304,14	187.036,18	412.272,22	131.476,77	130.221,93	307.977,39	127.002,83	54.453,57	2.588.141,21	7.450.000,00
Receita Patrimonial	206.130,09	155.059,24	140.288,04	93.898,49	84.131,20	33.727,81	35.413,79	28.360,17	65.310,96	85.959,02	5.751,03	5.155,58	939.185,42	6.248.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	206.130,09	155.059,24	140.288,04	93.898,49	84.131,20	33.727,81	35.413,79	28.360,17	65.310,96	85.959,02	436,03	583,58	929.298,42	6.248.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.315,00	4.572,00	9.887,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.500,00	39.800,00	38.680,00	21.160,00	6.120,00	20.680,00	36.340,00	0,00	24.820,00	200,00	0,00	640,00	194.940,00	120.000,00
Transferências Correntes	6.493.512,96	7.901.934,42	5.886.933,63	7.286.612,43	9.143.223,77	7.766.211,12	7.288.904,29	7.065.315,48	6.914.654,25	8.821.543,71	8.041.419,13	9.118.555,11	91.728.820,30	90.167.250,00
Cota-Parte do FPM	2.035.995,74	1.995.726,53	2.085.082,42	1.697.368,93	2.926.090,44	1.858.723,16	1.497.217,88	2.014.650,91	2.670.267,17	3.981.574,62	2.895.240,09	3.794.925,66	29.452.863,55	33.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	499.941,72	428.022,84	388.438,50	436.431,28	438.113,30	538.986,06	590.105,89	566.974,92	540.639,58	683.197,83	658.996,15	526.823,47	6.296.671,54	7.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	177.409,55	85.096,07	47.005,36	51.420,90	49.588,36	53.186,25	48.423,07	44.329,84	34.203,85	31.172,01	149.725,19	254.699,66	1.026.260,11	1.500.000,00
Cota-Parte do ITR	225,98	14,78	0,00	185,19	393,62	171,74	1.824,12	13.479,82	1.072,64	2.519,21	955,70	402,14	21.244,94	10.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.921,02	1.921,02	15.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	1.522,82	1.388,93	1.164,47	1.215,95	2.535,45	1.447,80	1.424,28	1.518,19	2.037,06	2.621,36	2.570,89	2.165,71	21.612,91	60.000,00
Transferências do FUNDEB	2.622.838,48	2.516.893,14	2.159.957,09	2.104.259,58	2.127.759,08	2.440.202,71	2.439.182,18	2.567.443,19	2.593.865,62	3.027.623,49	3.513.869,67	3.657.866,62	31.771.760,85	30.800.000,00
Outras Transferências Correntes	1.155.578,67	2.874.792,13	1.205.285,79	2.995.730,60	3.598.743,52	2.873.493,40	2.710.726,87	1.856.918,61	1.072.568,33	1.092.835,19	820.061,44	879.750,83	23.136.485,38	17.382.250,00
Outras Receitas Correntes	10.442,28	6.320,22	4.966,23	4.260,28	22.220,70	17.084,81	14.101,28	4.670,36	4.299,79	47.574,86	32.745,62	9.053,67	177.740,10	2.169.750,00
DEDUÇÕES (II)	810.339,96	522.792,56	839.541,74	596.248,22	502.022,46	548.332,35	731.873,57	549.479,41	666.139,56	1.011.617,62	741.497,72	915.803,46	8.435.688,63	16.495.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	267.320,71	20.742,58	335.203,50	158.923,68	55.759,51	57.829,28	304.074,44	21.288,64	16.495,46	307.977,39	0,00	0,00	1.545.615,19	5.250.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	543.019,25	502.049,98	504.338,24	437.324,54	446.262,95	490.503,07	427.799,13	528.190,77	649.644,10	703.640,23	741.497,72	915.803,46	6.890.073,44	9.645.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.752.276,79	8.606.052,24	5.971.836,81	7.572.302,50	9.361.822,42	7.995.494,21	7.532.984,25	7.261.819,37	6.983.296,03	9.140.330,20	7.698.295,49	8.752.570,55	93.629.080,86	100.830.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.752.276,79	7.706.052,24	5.971.836,81	7.572.302,50	9.361.822,42	7.995.494,21	7.532.984,25	7.261.819,37	6.983.296,03	9.140.330,20	7.698.295,49	8.752.570,55	92.729.080,86	100.830.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	100.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.752.276,79	7.706.052,24	5.871.836,81	7.322.302,50	9.361.822,42	7.995.494,21	7.532.984,25	7.261.819,37	6.983.296,03	9.140.330,20	7.698.295,49	8.752.570,55	92.379.080,86	100.830.000,00

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	24.500.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	5.250.000,00	0,00
Ativo	5.150.000,00	0,00
Inativo	100.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	11.650.000,00	0,00
Ativo	11.650.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.000.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.000.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.600.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	1.600.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	24.500.000,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	15.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	13.950.000,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	1.750.000,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	15.750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	8.750.000,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	28.667.676,13
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	107.680.000,00	16.450.866,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.170.000,00	713.390,68
IPTU	650.000,00	27.903,55
ISS	3.040.000,00	199.352,98
ITBI	950.000,00	19.796,40
IRRF	5.300.000,00	422.019,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.230.000,00	44.317,85
Contribuições	7.450.000,00	181.456,40
Receita Patrimonial	6.248.000,00	10.906,61
Aplicações Financeiras (II)	6.248.000,00	1.019,61
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	9.887,00
Transferências Correntes	80.522.250,00	15.502.673,06
Cota-Parte do FPM	25.900.000,00	5.352.132,63
Cota-Parte do ICMS	5.250.000,00	948.655,69
Cota-Parte do IPVA	1.125.000,00	323.539,59
Cota-Parte do ITR	8.750,00	1.086,30
Transferências da LC 87/1996	11.250,00	1.921,02
Transferências da LC nº 61/1989	45.000,00	3.789,27
Transferências do FUNDEB	30.800.000,00	7.171.736,29
Outras Transferências Correntes	17.382.250,00	1.699.812,27
Demais Receitas Correntes	2.289.750,00	42.439,29
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.289.750,00	42.439,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	101.432.000,00	16.449.846,43
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.670.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	200.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	150.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	150.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.320.000,00	0,00
Convênios	900.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	420.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.470.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	102.902.000,00	16.449.846,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	98.843.000,00	42.241.206,51	10.641.157,56	9.318.854,44	429.015,12	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	66.752.500,00	38.493.585,16	9.593.201,99	8.479.450,78	409.580,63	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.045.500,00	3.747.621,35	1.047.955,57	839.403,66	19.434,49	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	98.798.000,00	42.241.206,51	10.641.157,56	9.318.854,44	429.015,12	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.165.000,00	159.552,12	93.720,17	93.720,17	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.175.000,00	59.515,92	19.419,27	19.419,27	0,00	0,00	0,00

Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	970.000,00	100.036,20	74.300,90	74.300,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.195.000,00	59.515,92	19.419,27	19.419,27	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	8.300.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	112.293.000,00	42.300.722,43	10.660.576,83	9.338.273,71	429.015,12	0,00	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	6.682.557,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.019,61
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	6.683.577,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	15.524.807,26	15.455.653,42
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.143.608,99	10.038.408,84
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	17.540.384,92	17.111.369,80

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	15.524.807,26	15.455.653,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	69.153,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	429.015,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	7.043.438,49
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.683.577,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	6.682.557,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					

RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	10.351.577,97	7.251.605,68	429.015,12	0,00	17.174.168,53	1.512.501,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.512.501,20	18.686.669,73
PODER EXECUTIVO	10.351.577,97	7.251.605,68	429.015,12	0,00	17.174.168,53	1.512.501,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.512.501,20	18.686.669,73
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	10.731.205,21	8.511.775,66	839,94	0,00	19.242.140,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.242.140,93
TOTAL (III) = (I + II)	21.082.783,18	15.763.381,34	429.855,06	0,00	36.416.309,46	1.512.501,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.512.501,20	37.928.810,66

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	10.731.205,21	8.511.775,66	839,94	0,00	19.242.140,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.242.140,93
PODER EXECUTIVO	10.731.205,21	8.511.775,66	839,94	0,00	19.242.140,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.242.140,93
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	121.000.000,00
Previsão Atualizada	121.000.000,00
Receitas Realizadas	16.450.866,04
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	121.000.000,00
Dotação Atualizada	121.000.000,00
Despesas Empenhadas	49.250.705,84
Despesas Liquidadas	12.044.228,85
Despesas Pagas	10.063.034,87
Superávit Orçamentário	4.406.637,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	49.250.705,84
Despesas Liquidadas	12.044.228,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	93.629.080,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	92.729.080,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	92.379.080,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	6.682.557,60	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	6.683.577,21	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	36.846.164,52	0,00	429.855,06	36.416.309,46

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	36.846.164,52	0,00	429.855,06	36.416.309,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.512.501,20	0,00	0,00	1.512.501,20
Poder Executivo	1.512.501,20	0,00	0,00	1.512.501,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				

Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	38.358.665,72	0,00	429.855,06	37.928.810,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.895.852,83	25,00	21,17
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.409.385,01	70,00	75,42
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	200.000,00
Despesa de Capital Líquida	859.552,12	6.255.447,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,02	149.999,98
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.666.058,07	15,00	18,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores 28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830 Date: 2021.05.06 10:36:30 GFT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

Assinatura: 2

Digitally signed by GEORGE RODRIGUES DUARTE:59894601472 Date: 2021.05.06 10:41:04 GFT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:FCB1EBAC

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE RETIFICADO

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)

Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.515.075,24	5.955.717,90	6.702.166,71	6.725.086,18	7.215.441,72	7.357.817,63	7.008.472,68	6.435.592,72	7.487.077,46	6.412.335,00	7.769.436,63	12.787.316,00	88.371.535,87	0,00
Pessoal Ativo	5.634.827,85	5.063.414,49	5.589.169,19	5.721.295,10	6.216.176,69	5.856.729,69	5.984.582,74	5.390.340,98	6.425.207,79	5.329.286,97	6.623.741,67	11.106.148,94	74.940.922,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.927.944,78	4.352.769,40	4.860.581,95	4.847.791,61	5.383.205,98	4.980.076,69	5.081.639,76	4.721.279,24	5.372.662,88	4.792.925,84	5.923.106,52	8.518.646,39	63.762.631,04	0,00
Obrigações Patronais	706.883,07	710.645,09	728.587,24	873.503,49	832.970,71	876.653,00	902.942,98	669.061,74	1.052.544,91	536.361,13	700.635,15	2.587.502,55	11.178.291,06	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	880.247,39	892.303,41	1.112.997,52	1.003.791,08	999.265,03	1.501.087,94	1.023.889,94	1.045.251,74	1.061.869,67	1.083.048,03	1.145.694,96	1.681.167,06	13.430.613,77	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	788.131,70	799.875,12	1.007.566,08	904.523,69	898.952,64	1.350.841,99	910.367,55	931.729,35	954.091,17	978.357,00	1.040.975,58	1.523.318,04	12.088.729,91	0,00
Pensões	92.115,69	92.428,29	105.431,44	99.267,39	100.312,39	150.245,95	113.522,39	113.522,39	107.778,50	104.691,03	104.719,38	157.849,02	1.341.883,86	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	895.533,69	894.725,90	1.140.061,32	1.008.983,93	1.004.103,20	1.506.280,79	1.109.521,29	1.161.659,48	1.161.222,63	1.177.997,49	1.303.402,19	1.701.558,78	14.065.050,69	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	15.286,30	2.422,49	27.063,80	10.517,64	4.838,17	10.517,64	82.131,35	39.907,74	51.272,67	94.949,46	155.076,23	20.391,72	514.375,21	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	76.500,00	53.405,08	0,00	0,00	0,00	133.405,08	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.631,00	0,00	2.631,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	880.247,39	892.303,41	1.112.997,52	998.466,29	999.265,03	1.495.763,15	1.023.889,94	1.045.251,74	1.056.544,88	1.083.048,03	1.145.694,96	1.681.167,06	13.414.639,40	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.619.541,55	5.060.992,00	5.562.105,39	5.716.102,25	6.211.338,52	5.851.536,84	5.898.951,39	5.273.933,24	6.325.854,83	5.234.337,51	6.466.034,44	11.085.757,22	74.306.485,18	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	93.441.640,25	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	900.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	350.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	92.191.640,25	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	74.306.485,18	80,60
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	49.783.485,74	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	47.294.311,45	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	44.805.137,17	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Retificado para ajustar o Demonstrativo da Dívida Consolidada em conformidade com os parcelamento existentes na Dívida Fundada do Municiípio e encaminhado ao TCE PE.

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	54,00	76,36	22,36	7,45	68,91	75,45	21,45	54,00	80,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	Trajetória retificada em conformidade com os Demonstrativo de Gestão dos Quadrimestre anteriores.
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SUBMEDIO SAO FRANCISCO

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	28.804.255,65	28.297.544,43	28.266.662,07	28.459.440,59
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	28.804.255,65	28.297.544,43	28.266.662,07	28.459.440,59
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	28.804.255,65	28.297.544,43	28.266.662,07	28.459.440,59
De Tributos	17.125,00	17.125,00	17.125,00	17.125,00
De Contribuições Previdenciárias	28.033.384,83	28.033.384,83	28.033.384,83	28.033.384,83
De Demais Contribuições Sociais	240.855,94	196.855,94	196.855,94	197.244,49
Do FGTS	512.889,88	50.178,66	19.296,30	211.686,27
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	105.152,91	118.825,59	138.382,74	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.231.143,43	5.731.719,04	6.028.228,11	3.143.608,99
(-) Restos a Pagar Processados	19.391.597,68	11.755.928,05	10.488.052,18	17.486.823,29
Demais Haveres Financeiros	105.152,91	118.825,59	138.382,74	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	28.699.102,74	28.178.718,84	28.128.279,33	28.459.440,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	88.501.136,86	88.832.078,08	92.612.780,38	93.441.640,25
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	961.684,00	676.684,00	900.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	88.501.136,86	87.870.394,08	91.936.096,38	92.541.640,25
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	32,55	32,20	30,75	30,75
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	32,43	32,07	30,60	30,75
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	106.201.364,23	105.444.472,90	110.323.315,66	111.049.968,30
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	95.581.227,81	94.900.025,61	99.290.984,09	99.944.971,47
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-

Precatórios Anteriores a 05/05/2000	80.307,08	80.307,08	133.712,16	80.307,08
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	331.143.130,85	331.143.130,85	331.143.130,85	331.143.130,85
Insuficiência Financeira	13.160.454,25	6.024.209,01	4.459.824,07	14.343.214,30
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	6.744.313,50	7.767.976,49	8.004.114,08	9.423.907,88
RP Não-Processados	1.538.506,17	1.512.501,20	1.512.501,20	1.512.501,20
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	88.501.136,86	88.832.078,08	92.612.780,38	93.441.640,25

(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	961.684,00	676.684,00	900.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	88.501.136,86	87.870.394,08	91.936.096,38	92.541.640,25
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	19.470.250,11	19.331.486,70	20.225.941,20	20.359.160,86
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	17.523.225,10	17.398.338,03	18.203.347,08	18.323.244,77
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	93.441.640,25	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	900.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	92.541.640,25	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00

TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.806.662,44	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	13.325.996,20	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.477.914,82	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-13.098.018,93	14.723.637,88	11.027.967,96	2.984.801,00	4.901.486,86	0,00	-46.735.912,63	3.097.179,23	0,00	-49.833.091,86
Recursos Ordinários	-16.055.188,37	14.723.637,88	11.027.967,96	2.810.451,28	4.901.486,86	0,00	-49.518.732,35	3.097.179,23	0,00	-52.615.911,58
Outros Recursos não Vinculados	2.957.169,44	0,00	0,00	174.349,72	0,00	0,00	2.782.819,72	0,00	0,00	2.782.819,72
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	4.676.495,76	6.373.992,72	4.787.177,87	0,00	4.601.759,86	0,00	-11.086.434,69	4.251.251,10	0,00	-15.337.685,79
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	-1.327.055,51	5.357.712,07	1.831.255,91	0,00	0,00	0,00	-8.516.023,49	0,00	0,00	-8.516.023,49
Outros Recursos Vinculados à Educação	12.159,31	13.300,92	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.141,61	25.061,64	0,00	-26.203,25
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	482.792,81	1.002.979,73	2.870.800,98	0,00	-1.305.734,49	0,00	-2.085.253,41	120.942,73	0,00	-2.206.196,14
Recursos Vinculados à Assistência Social	250.248,57	0,00	77.602,23	0,00	0,00	0,00	172.646,34	4.670,00	0,00	167.976,34
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	7,85	0,00	0,00	0,00	-7,85	4.092.386,73	0,00	-4.092.394,58
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	103,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103,44	0,00	0,00	0,00	103,44
Outros Recursos Vinculados	5.258.247,14	0,00	7.510,90	0,00	5.907.494,35	0,00	-656.758,11	8.190,00	0,00	0,00	-664.948,11
TOTAL (III) = (I + II)	-8.421.523,17	21.097.630,60	15.815.145,83	2.984.801,00	9.503.246,72	0,00	-57.822.347,32	7.348.430,33	0,00	0,00	-65.170.777,65

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	93.441.640,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	92.541.640,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	92.191.640,25

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	74.306.485,18	80,60
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	49.783.485,74	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	47.294.311,45	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	44.805.137,17	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	28.459.440,59	30,75
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	111.049.968,30	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.359.160,86	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-

Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.806.662,44	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.477.914,82	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	7.348.430,33	-65.170.777,65

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830

Date: 2021.05.07 09:30:42 GFT

Perfil: Contador Responsável

Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista – PE

Assinatura: 2

Digitally signed by GEORGE RODRIGUES DUARTE:59894601472
Date: 2021.05.07 09:32:55 GFT

Perfil: Titular do Poder Executivo

Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:9CDA6BD9